

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027
Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLNORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2026.**

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026, às 09:20 horas em primeira chamada e às 09:30 horas em segunda e última chamada, conforme o Edital de Convocação nº 002/2026, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Senhores Representantes dos entes federados consorciados da AGESAN-RS. A reunião ocorreu em formato híbrido, com participação presencial na sede da agência em Porto Alegre e virtualmente via plataforma digital, sendo o ato secretariado por mim, Roberto Stevan R. da Rosa, na condição de Assessor Jurídico. A sessão foi presidida pelo Dr. Vanir de Mattos, Procurador-Geral do Município de Novo Hamburgo, representando o Presidente da AGESAN-RS e Prefeito de Novo Hamburgo, Sr. Gustavo Diogo Finck. Estavam presentes também o Diretor Geral, Sr. Tiago Luis Gomes, a Diretora de Administração e Finanças, Sra. Franciele Grings dos Santos, o Diretor de Normatização, Sr. Wagner Gerhardt Mâncio e o Dr. Luciano Manini Neumann, representando a assessoria jurídica da AGESAN-RS, e o Município de Sapiranga, representado pelo Secretário do Planejamento, Sr. Carlos Mauricio Regla. Verificado o quórum estatutário, o Presidente declarou aberta a assembleia e passou-se à deliberação da ordem do dia:

• Item 1 - Resolução Instituição de Comissões: A Diretora Franciele Grings dos Santos, apresentou a necessidade de novas comissões internas para agilizar processos administrativos. A matéria foi

aprovada por unanimidade, resultando na Resolução AGO nº 001/2026.

• Item 2 - Resolução Processo Administrativo Sancionador: A Diretora Franciele, detalhou o novo rito processual, enfatizando que a medida visa garantir o direito à ampla defesa e elevar a segurança jurídica das sanções aplicadas pela agência. Aprovada por unanimidade pela Resolução AGO nº 002/2026.

• Item 3 - Alteração da Resolução AGO 001/2018: A Diretora Franciele apresentou esclarecimentos técnicos quanto à necessidade de atualização do regimento vigente, contemplando, entre outros aspectos, a adequação à NR 4 da Agência Nacional de Águas, bem como ajustes de natureza administrativa e operacional. A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade, culminando na edição da Resolução AGO nº 003/2026.

• Item 4 - Revoga Resolução AGE 003/2019: O Diretor Wagner Gerhardt explicou que a norma referente à adoção de instrumentos normativos da AGERGS tornou-se obsoleta diante da consolidação dos normativos próprios da AGESAN. Revogação aprovada por unanimidade pela Resolução AGO nº 004/2026.

• Item 5 - Revoga Resolução AGE 007/2019: Foi tratada a revogação da norma sobre a cobrança de disponibilidade de esgoto pela Corsan, por estar em total desuso. Aprovada por unanimidade a revogação pela Resolução AGO nº 005/2026.

• Item 6 - Resolução Transparência e Participação Social: O Diretor Wagner apresentou a minuta que adequa a Ouvidoria às diretrizes nacionais da Lei de Acesso à Informação e às normas da ANA. A matéria foi aprovada por unanimidade, tornando-se a Resolução AGO nº 006/2026.

• Item 7 - Altera Resolução AGO nº 02/2020: O Diretor Wagner Gerhardt fundamentou a proposta de reajuste de 40% nas multas para corrigir a defasagem inflacionária e desestimular infrações. Aprovada por unanimidade, formalizada pela Resolução AGO nº 007/2026.

• Item 8 - PPR Resíduos: A Diretoria, através do Sr. Tiago Luis Gomes e da Sra. Franciele Grings, apresentou a proposta de suspensão da cobrança do Preço Público de Resíduos (PPR Resíduos) para todo o exercício de 2026. Foi explicado que a AGESAN realizou um estudo de impacto e possui lastro financeiro para abrir mão desta receita sem comprometer sua estrutura ou atividades. A suspensão será aplicada de forma linear para todos os municípios consorciados, de janeiro a dezembro de 2026. A Diretoria fica autorizada a realizar as adequações orçamentárias necessárias para que não ocorra frustração de receita nos registros contábeis. O Dr. Vanir de Mattos destacou que a medida é de extrema relevância para o auxílio financeiro aos municípios. Colocada em votação, a suspensão foi aprovada por unanimidade.

• Item 9 - Deliberação sobre assuntos gerais: Inicialmente, registrou-se a errata ao Edital: onde constou Edital 002/2026, deve-se ler Edital 001/2026.

o 9.1. Qualidade da Água e Relação com a Corsan: O Diretor Tiago Luis Gomes relatou agendas constantes com o Ministério Público em diversas cidades, como Taquara, Sapucaia, Flores da Cunha e Veranópolis, constatando que os problemas de desabastecimento e ou água com cor e odor foram reincidentes em todas as localidades atendidas. A AGESAN está fornecendo as suas evidências geradas nas fiscalizações regulares, sob demanda, assim como manifestações de ouvidoria e acompanhamento de interrupções, para as intenções ou Ações Cíveis Públicas movidas pelos municípios e promotorias. O Secretário Carlos Mauricio Regla criticou a qualidade da recomposição asfáltica pela concessionária. O Dr. Vanir de Mattos

ênfatiçou que estas ponderações devem constar exaustivamente nesta ata.

o 9.2. Regionalização do Saneamento: O Diretor Tiago Luis Gomes explanou que o governo do estado está conduzindo uma modelagem para um segundo bloco de municípios, todos aqueles não Corsan/Aegea, para a universalização dos serviços de água e esgoto. A medida da consolidação do estudo, uma licitação seria eminente, onde o principal favorito do certame, poderia ser a Corsan/Aegea, por estar instalada no Rio Grande do Sul. Blocos regionais tecnicamente consolidados, levam em consideração as características de subbacias hidrográficas, regiões culturais, pequenos municípios juntos onde o serviço é pouco viável. Os maiores e com potencial de universalização possuem diversas outras alternativas.

o 9.3. Situação Contábil do Exercício de 2025: No uso da palavra, a Diretora Franciele, apresentou à Assembleia a situação da contabilidade referente ao exercício de 2025 do Consórcio, sendo relatado que houve a rescisão contratual com duas empresas de contabilidade anteriormente contratadas, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, as quais deixaram de executar os serviços pactuados, ocasionando diversas pendências contábeis e no cumprimento de obrigações acessórias. Informou-se, ainda, que foram iniciadas tratativas com a atual empresa prestadora de serviços contábeis terceirizados, Flávio Ribeiro Contabilidade, no sentido de avaliar a possibilidade de regularização imediata das pendências do exercício de 2025. Contudo, a referida empresa comunicou formalmente, no mês de abril, a impossibilidade operacional de atendimento imediato da demanda, indicando que apenas poderia absorver tal serviço em prazo mais dilatado. Diante da urgência na regularização da situação contábil, bem como em razão de provocação realizada pela Unidade de Controle Interno, no sentido de apresentação das contas e saneamento das inconsistências identificadas, a Assembleia deliberou sobre a instituição de uma força-tarefa interna para regularização das pendências do exercício de 2025. Nesse contexto, a Assembleia deliberou que, de forma excepcional e temporária, o Consórcio se valerá da qualificação técnica do servidor concursado Adriel Denaisson Souza Chaves, detentor do emprego público de Agente de Controle Financeiro, recentemente provido no âmbito da Agência, o qual tomou posse no dia 13 de fevereiro de 2026, sendo este um emprego inexistente até então na estrutura administrativa do Consórcio. Considerando sua formação em Ciências Contábeis e regular inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, o referido servidor atuará diretamente na condução dos trabalhos de regularização, visando viabilizar a reconstrução dos registros contábeis, a assinatura técnica dos demonstrativos e o envio retroativo das obrigações acessórias pendentes. Paralelamente, foi informado que já se encontram em finalização os Processos Administrativos Sancionadores em face das empresas Proxus Contabilidade e ContHelp Soluções Empresariais, em razão das irregularidades constatadas na execução contratual. Ademais, diante de novos elementos apurados no decorrer da análise do exercício de 2025, será instaurado novo processo administrativo sancionador em face da empresa ContHelp, para apuração de responsabilidades adicionais. Por fim, a Administração destacou que as medidas adotadas visam assegurar a regularidade contábil, a transparência e o cumprimento das obrigações legais do Consórcio, estimando-se que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as pendências relativas ao exercício de 2025 estarão devidamente encaminhadas para resolução.

Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia foi encerrada às 10h26min, sendo lavrada a presente Ata, que será publicada no Diário Eletrônico da Famurs e no sítio eletrônico da AGESAN-RS.

VANIR DE MATTOS

Representante do Presidente da AGESAN-RS

LUCIANO MANINI NEUMANN

OAB/RS nº 82.374

ROBERTO STEVAN R. DA ROSA

Assessor Jurídico Secretário

OAB/RS nº 71.533

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:C4D940F2

EDITAIS RESOLUÇÃO AGO Nº 001/2026

Unifica a instituição de Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da AGESAN-RS, consolida suas atribuições e composições, revoga os Atos Administrativos da Diretoria Geral de 02 de abril de 2019, 16 de abril de 2021 e 05 de maio de 2026, e dá outras providências.

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESANRS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESANRS, manda à publicação a presente **Resolução**.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e unificar a estrutura administrativa da AGESAN-RS, visando à modernização dos processos, ao fortalecimento da governança institucional e ao aprimoramento da eficiência operacional;

CONSIDERANDO que a organização das comissões administrativas com a participação de servidores ou colaboradores indicados pelos municípios consorciados promove significativa economia de recursos públicos e fortalece a cooperação intermunicipal;

CONSIDERANDO a importância de atualizar e integrar as normas que instituíram comissões permanentes e temporárias, especialmente para incorporar diretrizes contemporâneas de integridade, ética, tecnologia da informação e sustentabilidade (ESG);

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de unificar as disposições contidas nos Atos Administrativos da Diretoria Geral de 02 de abril de 2019, 16 de abril de 2021 e 05 de maio de 2025, garantindo clareza e segurança jurídica à atuação das comissões no âmbito da Agência:

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS COMISSÕES

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, as comissões permanentes e temporárias destinadas ao atendimento de finalidades operacionais, técnicas e de governança.

Art. 2º As comissões serão compostas por colaboradores das prefeituras consorciadas e por empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da AGESAN-RS.

Art. 3º Os membros designados desempenharão suas atividades em regime extraordinário e suplementar, sem prejuízo de suas atribuições regulares nos órgãos de origem ou na própria Agência.

Art. 4º A participação em comissões não gera novo vínculo empregatício com a AGESAN-RS e não altera a natureza do vínculo jurídico mantido com o ente de origem.

Art. 5º Pelo exercício das atividades nas comissões, os membros farão jus ao recebimento de parcela adicional única, de caráter indenizatório pela prestação dos serviços extraordinários e suplementares, conforme fixado no Art. 6º e incisos da Resolução AGO nº 001/2018.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 6º Ficam instituídas e consolidadas as seguintes Comissões Permanentes no âmbito da AGESAN-RS, com suas respectivas atribuições e composições:

I – Comissão de Licitação e Contratos:

a) Atribuições: conduzir, julgar e deliberar sobre procedimentos licitatórios; analisar propostas e documentos dos certames; emitir pareceres e registrar atos pertinentes;

b) Composição: Presidente, Pregoeiro, Membro e Agente de Contratação.

II – Comissão de Patrimônio:

a) Atribuições: controlar, inventariar e classificar bens patrimoniais; emitir pareceres sobre movimentação, doação, alienação e desfazimento de bens; propor medidas de preservação;

b) Composição: Presidente e dois Membros.

III – Comissão Controle Interno

a) Atribuições: verificar a legalidade dos atos administrativos; fiscalizar a execução orçamentária e financeira; propor melhorias em mecanismos de controle e integridade; elaborar auditoria interna anual por amostragem até o último dia útil de fevereiro; assegurar o envio tempestivo de informações aos órgãos de controle externo;

b) Composição: Até 04 (quatro) Membros.

IV – Comissão ESG (Environmental, Social and Governance):

a) Atribuições: propor ações relacionadas a práticas ambientais, sociais e de governança; assessorar a incorporação de princípios de sustentabilidade nas atividades regulatórias; acompanhar boas práticas do setor de saneamento; elaborar relatórios de governança institucional;

b) Composição: Presidente e dois Membros.

V – Comissão de Ética e Conduta:

a) Atribuições: atuar, em caráter permanente, na apuração e análise de condutas; assegurar autonomia e independência; promover princípios éticos e integridade funcional; emitir pareceres e recomendações; e conduzir seus trabalhos com sigilo, imparcialidade e observância ao devido processo;

b) Composição: Presidente, dois Membros e um suplente.

**CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Art. 7º Ficam instituídas as seguintes Comissões Temporárias, cuja duração está vinculada ao cumprimento da finalidade específica para a qual foram constituídas:

I – Comissão de Avaliação de Concurso Público:

a) Atribuições: supervisionar a execução e regularidade dos concursos públicos; acompanhar as etapas do certame; aplicar critérios de avaliação e emitir relatório conclusivo sobre os resultados;

b) Composição: Presidente e dois Membros.

II – Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado:

a) Atribuições: avaliar currículos, títulos e demais critérios previstos em edital; realizar entrevistas ou etapas pertinentes; emitir relatório final com a classificação dos candidatos;

b) Composição: Presidente e dois Membros;

III – Comissão de Avaliação de Bens

a) Atribuições: avaliar bens para fins de alienação, baixa ou doação; elaborar laudos técnicos fundamentados em vistorias; instruir os processos de desfazimento com os devidos registros patrimoniais;

b) Composição: Presidente e dois Membros.

IV – Comissão de Processo Administrativo Sancionador:

a) Atribuições: instaurar, instruir e conduzir processos administrativos sancionadores decorrentes de descumprimento contratual ou infrações administrativas; analisar os fatos e provas constantes nos autos; garantir o contraditório e a ampla defesa; emitir parecer técnico conclusivo quanto à aplicação de penalidades; e propor as medidas administrativas cabíveis nos termos da legislação e normativas vigentes;

b) Composição: Presidente e dois Membros.

Art. 8º As Comissões Temporárias consideram-se extintas automaticamente após a conclusão das atividades e a entrega do respectivo relatório final à Diretoria Geral.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA**

Art. 9º A nomeação dos membros para as comissões instituídas por esta Resolução é prerrogativa exclusiva do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 10. Ficam revogados os Atos Administrativos da Diretoria Geral de 02 de abril de 2019, 16 de abril de 2021 e 05 de maio de 2025; as Portarias de constituição de Comissões; bem como as demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:78558984

**EDITAIS
RESOLUÇÃO AGO Nº 002/2026**

"Regulamenta o procedimento para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da AGESAN/RS, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências."

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESAN RS, manda à publicação a presente **Resolução**.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por servidores e autoridades competentes na apuração de infrações e na dosimetria das sanções administrativas, com vistas ao aperfeiçoamento dos fluxos internos e à uniformização de entendimentos, assegurando maior segurança jurídica, transparência e a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos processos licitatórios e de contratação pública:

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN/RS, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou das obrigações assumidas em ata de registro de preços;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à Agência, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato ou das obrigações assumidas em ata de registro de preços;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou das obrigações assumidas em ata de registro de preços;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou das obrigações assumidas em ata de registro de preços;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Seção II Das Sanções Administrativas

Art. 3º A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I Da Advertência

Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 2º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subseção II

Da Multa

Art. 5º A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º.

§ 1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato ou na ata de registro de preços, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos nesta Resolução.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou inexistente, ou quando se tratar de ata de registro de preços sem valor contratual definido, deverá ser fixado no edital e no respectivo contrato ou ata de registro de preços valor de referência devidamente motivado para fins de aplicação de eventual multa.

Art. 6º A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único. Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os mesmos parâmetros constantes no art. 40 desta Resolução.

Art. 7º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Agência a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas nesta Resolução.

Art. 8º O edital, o contrato ou a ata de registro de preços poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do valor estimado das obrigações assumidas em ata de registro de preços, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 2º.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), fica vedada a majoração da penalidade com fundamento no disposto no art. 40 desta Resolução.

Art. 9º Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento):

I – sobre o valor estimado da contratação, quando a infração ocorrer na fase do procedimento licitatório ou da contratação direta;

II – sobre o valor atualizado do contrato ou da ata de registro de preços, quando a infração ocorrer durante sua execução.

§1º A multa será aplicada ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – interpor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento exigido para a formalização da contratação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, no prazo concedido, sem justificativa aceita pela Agência;

IV – descumprir exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz ou demais normas correlatas;

V – descumprir obrigações relativas ao modelo de gestão contratual previstas no edital ou instrumento contratual;

VI – deixar de complementar garantia contratual após regular notificação;

VII – deixar de restituir valores recebidos indevidamente;

VIII – deixar de manter, durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços, as condições de habilitação exigidas no edital, os requisitos de qualificação exigidos para a contratação direta, bem como as demais obrigações expressamente previstas no edital, no contrato, na ata de registro de preços ou na legislação aplicável;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Agência, documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;

X – manter profissional sem qualificação mínima exigida no edital ou contrato para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências da Agência para fins diversos do objeto do contrato ou da ata de registro de preços;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento seja incompatível com o interesse público, em especial quando formalmente solicitado pela Administração;

XIII – deixar de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária regularmente exigida;

XV – deixar de regularizar documentação fiscal no prazo concedido, quando enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI – deixar de manter atualizado o meio formal de comunicação indicado no contrato, inclusive endereço eletrônico dos prepostos, ou deixar de comunicar à gestão e à fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Parágrafo único. A aplicação da multa não exclui a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto, às expensas do contratado.

Art. 11. As multas a que se referem os arts. 6º, 7º, 9º e 10 desta Resolução serão fixadas considerando a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes verificadas no caso concreto, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12. A multa prevista no art. 6º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos arts. 8º, 9º e 10, observado o limite de 30% estabelecido no art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sob pena de efeito confiscatório.

Art. 13. A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente indicada na notificação, desde que compatível com os fatos apurados e com a legislação vigente.

Art. 14. Se o valor das multas e indenizações devidas for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Agência ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser:

I – descontada da garantia prestada;

II – compensada com créditos decorrentes de outros contratos; ou **III** – cobrada judicialmente.

§ 1º A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido ao contratado, nos termos previstos no edital ou instrumento contratual.

§ 2º A aplicação das sanções previstas nesta Resolução não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Agência.

Subseção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 2º desta Resolução, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Agência e com os municípios consorciados, pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 1º A extensão do impedimento aos municípios consorciados decorre do fato de que a Agência integra a Administração Pública Indireta de todos os municípios consorciados.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no caput observará o devido processo administrativo, com decisão motivada da autoridade competente e será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 16. A aplicação de 3 (três) sanções de advertência pela mesma conduta, no âmbito de um mesmo contrato ou ata de registro de preços, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração da possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, observado o princípio da proporcionalidade e mediante decisão fundamentada.

Subseção IV

Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º desta Resolução, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais severa que a prevista no art. 15.

§ 1º A sanção prevista no caput impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A aplicação da sanção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do art. 2º, as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas no mesmo processo.

§ 4º A aplicação da penalidade deverá ser precedida de parecer jurídico.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Seção I

Das Medidas Preliminares

Art. 18. Constatada a ocorrência de infração administrativa por licitante, adjudicatário ou contratado, o fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços comunicará o fato à Diretoria de Administração e Finanças, mediante relatório circunstanciado, a ser juntado ao respectivo processo administrativo digital.

§ 1º O relatório deverá conter, sempre que possível:

I – a descrição detalhada dos fatos;

II – a indicação das cláusulas contratuais ou dispositivos legais supostamente violados;

III – a identificação do responsável;

IV – os elementos probatórios disponíveis;

V – a indicação de eventual prejuízo à Agência.

Art. 19. Verificada, em análise preliminar, a ocorrência de infração prevista nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, X, XI ou XII do art. 2º desta Resolução, o fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços notificará o contratado para que apresente esclarecimentos e/ou adote as providências necessárias à regularização da situação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis, nos casos de urgência, mediante decisão devidamente fundamentada pela Diretoria de Administração e Finanças.

§ 2º Após a análise da manifestação apresentada pelo licitante ou contratado, caso sejam acolhidos os esclarecimentos e/ou as providências adotadas e se conclua pela desnecessidade de instauração de processo para apuração de responsabilidade, o fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços poderá determinar o arquivamento do procedimento de notificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 3º Não sendo sanada a irregularidade após a notificação realizada pelo fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços, a Diretoria de Administração e Finanças promoverá a instauração do Processo Administrativo Sancionador, mediante autuação em processo administrativo digital.

§ 4º Sanada a irregularidade após a notificação realizada pelo fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços, o relatório inicial e a respectiva notificação ensejarão registro próprio, na forma a ser definida em regulamento específico.

§ 5º As notificações que se refere este artigo serão encaminhadas por uma das formas abaixo descritas, observada a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico fornecido pelos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado ou por aplicativo de mensagem instantânea, independentemente de comprovação de recebimento;

II – envio por via postal, com aviso de recebimento;

III – entrega ao contratado, mediante recibo; ou

IV – publicação no Diário Oficial da Famurs.

Art. 20. Observado o contraditório e a ampla defesa, a autoridade competente poderá, ainda na fase preliminar à instauração do Processo Administrativo Sancionador, promover a extinção do contrato, na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A decisão deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

§ 2º A extinção contratual dependerá do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e da demonstração de sua adequação ao interesse público e à continuidade dos serviços.

Seção II

Da Instauração do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 21. Verificado o descumprimento de cláusulas editalícias ou contratuais, a Diretoria de Administração e Finanças solicitará a instauração do Processo Administrativo Sancionador, mediante autuação em processo administrativo digital, o qual deverá ser encaminhado à Direção-Geral da AGESAN.

§ 1º O pedido de instauração deverá conter relatório do fiscal técnico do contrato, com solicitação de abertura do Processo Administrativo Sancionador, instruído com as seguintes informações:

I – Identificação do licitante ou contratado;

II – O relatório circunstanciado da conduta irregular, com a descrição detalhada dos fatos, a indicação da(s) cláusula(s) do instrumento convocatório, do contrato ou dos dispositivos legais supostamente violados, do inadimplemento contratual ou da irregularidade verificada no procedimento licitatório;

III – Os fundamentos e elementos probatórios disponíveis e que justificam a incidência de penalidade administrativa;

IV – Número do edital, do contrato ou da ata de registro de preços, dos respectivos termos aditivos e da autorização de fornecimento, quando houver;

V – Descrição dos prejuízos eventualmente causados à Agência; e

VI – A demonstração da culpabilidade da empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, quando possível.

§ 2º O processo deverá ser instruído, ainda, com cópia dos seguintes documentos:

I – Edital e respectivo projeto básico ou termo de referência;

II – Contrato e seus termos aditivos, contendo todas as alterações realizadas; **III** – Autorização de fornecimento - AF, quando houver; e

IV – Notificação encaminhada ao contratado ou licitante e respectiva resposta, se apresentada.

§ 3º A instauração do Processo Administrativo Sancionador dependerá da adequada instrução do processo com as peças previstas neste artigo.

Art. 22. O processo sancionatório será conduzido por Comissão previamente constituída por Portaria, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros titulares e, no mínimo 01 (um) suplente, devendo os membros titulares ser, preferencialmente, ocupantes de emprego do quadro permanente.

§ 1º No ato formal de designação deverá constar a indicação do Presidente da Comissão.

§ 2º Nos processos cuja análise demande conhecimento específico ou especialidade técnica, a comissão poderá se valer de parecer técnico suscrito por profissional integrante do quadro ou não.

§ 3º Ficam impedidos de integrar a Comissão os servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com pessoa física ou jurídica envolvida no processo.

§ 4º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto.

§ 5º Em observância ao disposto no §4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras,

serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Seção III

Da Notificação e da Instrução Processual

Art. 23. Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, o licitante ou contratado será notificado pela Comissão para apresentar defesa acerca dos documentos e fatos constantes no Processo Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação.

Parágrafo único. O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe assegurem oportunidade de manifestação durante a instrução processual ou que lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões relativas às pretensões por ele formuladas.

Art. 24. A notificação realizar-se-á na forma do art. 19, § 5º, desta Resolução.

Art. 25. Havendo representantes legais ou advogados regularmente constituídos a notificação será realizada pelo mesmo modo indicado no art. 24, ou quando presentes na repartição, diretamente por servidor do órgão, mediante recibo.

§ 1º Presumem-se válidas as notificações encaminhadas ao endereço constante dos autos ou obtido em bancos de dados oficiais, ainda que não recebidas pessoalmente pelo licitante ou contratado.

§ 2º Na hipótese de notificação por via postal, considerar-se-á válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada, ou a empregado ou preposto responsável pelo recebimento de correspondências.

§ 3º Os prazos terão início na data do recebimento da comunicação.
Art. 26. Estando o licitante ou contratado em lugar incerto ou não sabido, a notificação será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial da Famurs, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. No curso do processo, o interessado poderá intervir em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

Art. 27. A notificação de que trata esta Seção conterá:

- I** – Identificação do licitante ou contratado;
- II** – Indicação da finalidade da notificação;
- III** – Breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
- IV** – Indicação das cláusulas supostamente infringidas e das sanções em tese aplicáveis, com os fundamentos legais pertinentes;
- V** – Prazo e local para apresentação de defesa, facultada a produção das provas que o interessado entender pertinentes;
- VI** – Informação acerca da possibilidade de retenção da garantia do contrato, quando for o caso;
- VII** – A informação de que o intimado deve atender à notificação;
- VIII** – Informação de que o processo terá continuidade independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e
- IX** – Outras informações consideradas necessárias pela Comissão.

§ 1º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 2º Compete à autoridade notificante comunicar às seguradoras ou aos emitentes de garantia a instauração de processo de aplicação de penalidade, conforme previsto nas apólices ou instrumentos correlatos.

Art. 28. O comparecimento espontâneo do licitante ou contratado supre a falta ou a eventual nulidade da notificação, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo para apresentação de defesa.

Seção IV

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 29. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Resolução e na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

- I** – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;
- II** – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;
- III** – prática de outros atos que revelem o descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 2º Compete à mesma autoridade responsável pela decisão em primeira instância quanto à aplicação da sanção deliberar sobre a desconsideração da personalidade jurídica.

§ 3º A aplicação da desconsideração da personalidade jurídica observará o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação da assessoria jurídica competente.

Seção V

Do Julgamento

Art. 30. Encerrada a instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, a Comissão elaborará relatório final, de caráter informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, a análise das provas produzidas e conclusão fundamentada pela aplicação de sanção administrativa ao licitante ou contratado, ou pelo arquivamento do processo.

§ 1º Recebido o processo, o Diretor-Geral encaminhará à assessoria jurídica externa para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, à regularidade dos trâmites processuais e à observância do contraditório e da ampla defesa, devendo a devolução ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

§ 2º Após a emissão do parecer jurídico, os autos retornarão ao Diretor-Geral para decisão de mérito.

Art. 31. O Diretor-Geral, autoridade competente para decidir em primeira instância acerca da ocorrência de infração e da aplicação de sanção, analisará o Processo Administrativo Sancionador e proferirá decisão fundamentada, que deverá conter, no mínimo:

- I** – a descrição sucinta dos fatos;
- II** – a indicação das normas legais e das cláusulas editalícias ou contratuais definidoras da infração;
- III** – a fundamentação quanto à responsabilização e à sanção aplicada;
- IV** – o valor da multa, quando houver.

§ 1º A decisão observará os requisitos de fundamentação previstos no art. 489 da Lei nº 13.105/2015 e no art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

§ 2º Após a decisão final, esgotados os prazos para recurso administrativo, bem como decididos eventuais recursos interpostos, será publicado extrato da decisão no Diário Oficial da Famurs, contendo:

I – nome ou razão social da entidade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – número do Processo Administrativo Sancionador;

III – síntese dos fundamentos e da base legal da decisão;

IV – número da licitação, contrato ou ata de registro de preços; e

V – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento e/ou valores, em caso de multa.

Art. 32. O licitante ou contratado será notificado acerca do teor da decisão de primeira instância e cientificado do prazo para interposição de recurso administrativo.

§ 1º Não sendo interposto recurso no prazo, a decisão tornar-se-á definitiva na esfera administrativa, devendo as sanções ser executadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato da decisão.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral promover a inscrição da pessoa jurídica sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção.

§ 3º Compete à Diretoria-Geral promover a inscrição da pessoa jurídica sancionada no Cadastro Municipal de Fornecedores ou Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a AGESAN.

Seção VI

Do Recurso Administrativo

Art. 33. Após a notificação da decisão de primeira instância, o licitante ou contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação, para interposição de recurso administrativo.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado da data do recebimento da notificação da decisão que aplicou a sanção, a qual terá efeito suspensivo até o julgamento definitivo em segunda instância.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, exercer juízo de reconsideração, devendo a decisão ser devidamente motivada nos autos.

§ 3º A tempestividade do recurso será aferida pela data do respectivo protocolo.

§ 4º O não conhecimento do recurso não impede a Agência de revisar de ofício ato ilegal, desde que não configurada a preclusão administrativa, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 9.784/1999.

§ 5º Não havendo reconsideração, os autos serão encaminhados a Diretoria Colegiada para julgamento em segunda instância.

§ 6º No âmbito da Diretoria Colegiada será sorteado o relator, excluído o Diretor-Geral, que funcionará somente como membro com direito a voto.

Art. 34. A decisão do recurso administrativo em segunda instância será proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Antes da decisão em segunda instância, a assessoria jurídica externa emitirá parecer jurídico acerca da regularidade do

procedimento e da procedência do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 35. O Presidente da AGESAN poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 36. Após o julgamento do recurso administrativo e a devida instrução dos autos do Processo Administrativo Sancionador, a Diretoria-Geral da AGESAN notificará o interessado, na forma dos arts. 24 a 28 desta Resolução, acerca da decisão de segunda instância.

Parágrafo único. A decisão de segunda instância esgota a via administrativa, observado o disposto no §2º do art. 31 desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Seção I

Da aplicação da Sanção

Art. 37. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou após o trânsito em julgado administrativo da decisão, terá início a execução da sanção aplicada, bem como a realização dos registros pertinentes.

Art. 38. As sanções previstas no art. 3º desta Resolução serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na seguinte conformidade:

I – Advertência: Aplicável quando o processado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não resulte prejuízo relevante à Agência.

II – Multa: Calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Agência: Aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Agência pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

a) nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento previsto no inciso III deste artigo.

§ 1º A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser cumulada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, quando cabível.

§ 2º O prazo da sanção será fixado conforme os seguintes parâmetros:

I – 36 (trinta e seis) meses – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Agência, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – 24 (vinte e quatro) meses – dar causa à inexecução total do contrato;

III – 120 (cento e vinte) dias – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV – 60 (sessenta) dias – retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V – 45 (quarenta e cinco) dias – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – 30 (trinta) dias – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 3º A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 39. A multa será executada da seguinte forma:

I – descontada do valor de pagamento devido ao sancionado; **II** – descontada do valor da garantia, se na modalidade de caução em dinheiro; **III** – descontada do valor da apólice de seguro ou fiança; **IV** – paga diretamente a Agência.

§ 1º A dosimetria da multa deverá estar expressamente fundamentada no Relatório Final da Comissão, com indicação dos critérios utilizados e, sempre que possível, da estimativa da vantagem auferida ou pretendida pelo infrator.

§ 2º Caso a multa seja executada na forma dos incisos **II** ou **III** do caput, o sancionado deverá recompor o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 3º Após o trânsito em julgado administrativo, a multa será atualizada pela taxa SELIC, tomando-se como base:

I – o valor total estimado do edital ou o valor total contratado, incluídos os aditivos;

II – no caso de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor anual do contrato.

§ 4º O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e posterior cobrança administrativa e judicial.

Seção II

Das circunstâncias agravantes e atenuantes

Art. 40. As sanções previstas nas Seções anteriores, respeitados os limites máximos legalmente estabelecidos, poderão ser agravadas em até 50% (cinquenta por cento) sobre a pena-base, para cada circunstância agravante verificada, observada a devida fundamentação no processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

I – quando comprovado o registro de 2 (duas) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada em decorrência da prática de infrações em licitações ou contratos administrativos, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato que ensejou a instauração do processo sancionatório;

II – quando restar demonstrado que a licitante foi desclassificada ou inabilitada por descumprimento de exigência editalícia cuja impossibilidade de atendimento era manifesta e previamente conhecida;

III – quando a licitante ou contratada, deliberadamente, deixar de atender às diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

IV – quando firmada convicção administrativa de que a licitante ou contratada apresentou declaração falsa quanto ao enquadramento como beneficiária de tratamento diferenciado previsto em legislação específica;

V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Agência aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Art. 41. As penalidades poderão ser afastadas quando a entrega de documentação ocorrer fora do prazo estabelecido, desde que não haja prejuízo à Agência e sejam cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

I – ausência de dolo na conduta;

II – atraso não superior a 1/4 (um quarto) do prazo originalmente concedido; **III** – inexistência de solicitação prévia de prorrogação do prazo;

Parágrafo único. O afastamento da penalidade deverá ser expressamente motivado nos autos.

Art. 42. As sanções previstas nesta Resolução poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer circunstância agravante prevista no art. 40, nas seguintes hipóteses:

I – comprovação de que a conduta decorreu de falha de menor repercussão e sem relevante prejuízo à Agência;

II – comprovação de que a infração decorreu da apresentação de documento com vício ou omissão para os quais o licitante ou contratado não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação;

III – comprovação de que a conduta decorreu da apresentação de documentação em desacordo com o edital, desde que evidenciado erro escusável no encaminhamento e ausência de dolo.

§ 1º A aplicação das atenuantes deverá ser devidamente fundamentada no Relatório Final da Comissão.

§ 2º A redução prevista no caput não poderá resultar em sanção inferior ao mínimo legalmente estabelecido, quando houver limite mínimo fixado em lei.

CAPÍTULO V DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 43. O inadimplemento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas nesta Resolução, a extinção unilateral do contrato, com a produção dos seguintes efeitos:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Agência;

II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato, quando necessários à sua continuidade;

III – execução da garantia contratual, inclusive para:

a) ressarcimento da Agência por prejuízos decorrentes da inexecução contratual;

b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;

c) assunção da execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora, nos casos de seguro-garantia com cláusula de retomada;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Agência e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos **I** e **II** do caput ficará a critério da Agência, que poderá dar continuidade à execução do objeto por meio de execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput, a ocupação e utilização dependerão de autorização expressa do Diretor-Geral.

§ 3º A retenção de créditos prevista no inciso IV poderá alcançar outros contratos celebrados entre o contratado e a Agência, quando os valores retidos no contrato objeto da apuração forem insuficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos e das multas aplicadas, limitada ao montante devido.

CAPÍTULO VI DA REABILITAÇÃO

Art. 44. É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Agência, quando houver;

II – pagamento integral da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de:

a) 1 (um) ano, contado da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar;

b) 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – prévia análise jurídica, com manifestação conclusiva acerca do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo.

Art. 45. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão administrativa definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Concedida a reabilitação, a Agência providenciará a atualização ou exclusão dos registros pertinentes nos cadastros restritivos oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 46. Toda sanção aplicada será registrada no histórico cadastral do licitante, fornecedor ou contratado, por meio do sistema administrativo de gestão adotado pela Agência.

§ 1º Os responsáveis pela condução de licitações no âmbito da Administração da Agência deverão consultar o sistema administrativo de gestão em todas as fases do procedimento licitatório, adotando as providências necessárias para a exclusão do certame das pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas ou declaradas inidôneas.

§ 2º Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam celebrados contratos com pessoas físicas ou jurídicas inscritas no sistema administrativo de gestão como sancionadas, inclusive nos casos de dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 47. As infrações imputadas a uma mesma pessoa física ou jurídica, quando relacionadas ao mesmo objeto editalício ou contratual, ainda que formalizadas em contratos distintos, deverão ser apuradas em um único Processo Administrativo Sancionador.

Parágrafo único. Quando aplicadas sanções à mesma pessoa física ou jurídica decorrentes de contratos distintos, os valores, prazos e condições deverão ser considerados de forma individualizada, não configurando bis in idem.

Art. 48. A aplicação das sanções previstas nesta Resolução não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Agência.

Art. 49. A aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos não afasta a instauração e o processamento de responsabilização por:

I – ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992;

II – atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, previstos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo único. Caso o mesmo licitante ou contratado esteja sendo processado simultaneamente por infrações às normas de licitações e contratos e por atos lesivos à Agência, os processos poderão tramitar nos mesmos autos, quando houver conexão fática, observados o contraditório, a ampla defesa e a independência das instâncias administrativa, civil e penal.

Art. 50. As disposições desta Resolução aplicam-se exclusivamente às licitações e contratações diretas realizadas sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

Art. 51. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres celebrados pela AGESAN.

Art. 52. A Diretoria de Administração e Finanças deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do trânsito em julgado administrativo da decisão sancionatória, registrar e manter atualizadas as informações relativas às sanções aplicadas, para fins de publicidade:

I – no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III – no Cadastro de Fornecedores da agência.

Art. 53. Integram esta Resolução os modelos de documentos constantes dos Anexos I a VIII.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único Suas disposições aplicam-se aos processos administrativos sancionatórios ainda não instaurados na data de sua entrada em vigor.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN-RS

LUCIANO MANINI NEUMMAN
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:5BEEB799

EDITAIS RESOLUÇÃO AGO Nº 003/2026

Revoga a alínea “F” do inciso I do Art. 1º, altera o inciso IV, e acrescenta os incisos IV.A e VII ao Art. 6º da Resolução AGO nº 001/2018, e dá outras providências.

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESAN-RS, manda à publicação a presente **Resolução**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa da AGESAN-RS às diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, especialmente no que se refere à organização e ao funcionamento da Ouvidoria;

CONSIDERANDO a conveniência de compatibilizar a disciplina do quadro de pessoal com a nova modelagem institucional da Ouvidoria e com a regulamentação das parcelas adicionais devidas pelo exercício de atividades extraordinárias e suplementares:

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a alínea “F” do inciso I do Art. 1º da Resolução AGO nº 001/2018, extinguindo-se, em consequência, o emprego de Ouvidor.

Art. 2º. O inciso IV do Art. 6º da Resolução AGO nº 001/2018 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º (...) IV - Parcela adicional única, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devida:

a) ao servidor oriundo de ente consorciado que vier a ser designado para atuar, em caráter transitório e extraordinário, em comissões permanentes ou temporárias no âmbito da AGESAN-RS; e

b) ao empregado integrante do Quadro de Pessoal Permanente da AGESAN-RS que vier a ser designado para atuar, em caráter transitório e extraordinário, em comissões permanentes ou temporárias no âmbito da AGESAN-RS.”

Parágrafo único. Na hipótese da alínea “b”, a parcela referida no inciso IV será dividida em duas faixas, 30% e 20%, da seguinte forma:

a) 30% para os membros designados para as comissões de Processo Administrativo Sancionador;

b) 20% para os membros das demais comissões.

Art. 3º Fica acrescido o inciso “IV.A” ao Art. 6º da Resolução AGO nº 001/2018, com a seguinte redação: “Art. 6º (...) IV.A – Verba de representação, de caráter remuneratório, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), devida ao empregado integrante do Quadro de Pessoal Permanente da AGESAN-RS que vier a ser designado, por meio de Portaria, para o exercício função relativa ao mandato de Ouvidor.

Art. 4º Fica acrescido o inciso VII ao Art. 6º da Resolução AGO nº 001/2018, com a seguinte redação:

VII – A Diretoria Colegiada elegerá para mandato de até 03 (três) anos, vedada recondução, um detentor de emprego do Quadro de Pessoal Permanente da AGESAN-RS para a função de ouvidor, que detenha notório conhecimento.

Art. 5º Os valores citados nominalmente nesta Resolução serão reajustados no mesmo índice da revisão geral anual, considerando a data base de janeiro de 2019.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da Agesan-RS

LUCIANO MANINI NEUMMAN
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:E15851CF

EDITAIS RESOLUÇÃO AGO Nº 004/2026

"Revoga a Resolução AGE nº 003/2019."

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESAN-RS, manda à publicação a presente **Resolução**:

CONSIDERANDO que a AGESAN-RS já dispõe de normativas específicas personalizadas aos municípios consorciados e conveniados,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Resolução AGE nº 003, de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN/RS

LUCIANO MANINI NEUMMAN
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:516BE78A

EDITAIS RESOLUÇÃO AGO Nº 005/2026

"Revoga a Resolução AGE nº 007/2019."

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESAN-RS, manda à publicação a presente **Resolução**:

CONSIDERANDO que a AGESAN-RS já dispõe de normativas específicas personalizadas aos municípios consorciados e conveniados,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Resolução AGE nº 007, de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN/RS

LUCIANO MANINI NEUMMAN
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:C987110C

EDITAIS RESOLUÇÃO AGO Nº 006/2026

"Dispõe sobre a Política de Transparência e os Procedimentos de Comunicação Oficial das Decisões Regulatórias no âmbito da AGESANRS."

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESAN-RS, manda à publicação a presente **Resolução**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente quanto aos princípios da transparência, controle social e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.026/2020, que reforça a necessidade de padronização regulatória e fortalecimento da governança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Referência nº 4/2024 da ANA, especialmente o art. 41, inciso V, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de política de transparência pelas entidades reguladoras;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da AGESAN-RS quanto à publicidade dos atos normativos e à transparência institucional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência e Comunicação Oficial das Decisões Regulatórias da AGESAN-RS, com o objetivo de assegurar:

- I – a publicidade e transparência dos atos regulatórios;
- II – o acesso da sociedade às informações regulatórias;
- III – a padronização dos procedimentos de divulgação;
- IV – o fortalecimento do controle social;
- V – a conformidade com as normas de governança regulatória.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política de Transparência observará os seguintes princípios:

- I – publicidade como regra e sigilo como exceção;
- II – transparência ativa e passiva;
- III – clareza e acessibilidade da informação;
- IV – tempestividade na divulgação;
- V – integridade e confiabilidade dos dados;
- VI – participação social nos processos regulatórios.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Art. 3º A transparência das atividades regulatórias será assegurada por meio dos seguintes instrumentos:

- I – publicação de atos normativos e decisões regulatórias;

II – divulgação de pautas, atas e gravações das reuniões;

III – disponibilização de relatórios técnicos e regulatórios;

IV – realização de consultas e audiências públicas;

V – manutenção de sistema eletrônico de acompanhamento de processos;

VI – divulgação de dados tarifários e indicadores de desempenho.

CAPÍTULO IV DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º São considerados canais oficiais de comunicação das decisões regulatórias:

- I – o sítio eletrônico institucional da AGESAN-RS;
- II – o Diário Oficial da FAMURS ou outro meio oficial equivalente;
- III – o sistema eletrônico de processos da AGESAN-RS;
- IV – os relatórios institucionais e regulatórios;
- V – a Ouvidoria da AGESAN-RS;
- VI – outros meios digitais oficiais definidos pela Diretoria Colegiada.

§1º A publicação no sítio eletrônico institucional constitui requisito mínimo para validade da transparência ativa.

§2º As decisões regulatórias deverão ser disponibilizadas de forma organizada, acessível e com linguagem clara.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES REGULATÓRIAS

Art. 5º As decisões regulatórias deverão ser divulgadas contendo, no mínimo:

- I – fundamentação técnica e jurídica;
- II – identificação do processo administrativo;
- III – indicação da instância decisória;
- IV – efeitos e alcance da decisão;
- V – data de vigência.

§1º Sempre que possível, deverá ser disponibilizado resumo executivo em linguagem acessível.

§2º As decisões deverão ser publicadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua formalização.

CAPÍTULO VI DA CONTROLE SOCIAL

Art. 6º A AGESAN-RS assegurará a participação da sociedade por meio de:

- I – consultas públicas;
- II – audiências públicas;
- III – recebimento de contribuições por meio eletrônico;
- IV – atuação da Ouvidoria.

§1º Os documentos submetidos à consulta pública deverão conter linguagem clara e objetiva.

§2º A AGESAN-RS deverá analisar e responder às contribuições recebidas.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Art. 7º Compete à Diretoria Geral coordenar a implementação desta Política, incluindo:

- I – organização dos fluxos de divulgação;
- II – padronização dos conteúdos;
- III – articulação com as demais diretorias;
- IV – supervisão dos canais oficiais.

Art. 8º Compete à Ouvidoria:

- I – receber manifestações da sociedade;
- II – acompanhar demandas relacionadas à transparência;
- III – elaborar relatórios periódicos.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º A AGESAN-RS deverá:

- I – monitorar o cumprimento desta Política;
- II – avaliar periodicamente os canais de transparência;
- III – propor melhorias contínuas;
- IV – elaborar relatórios anuais de transparência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN-RS

LUCIANO MANINI NEUMMAN
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:B37E3A49

EDITAIS RESOLUÇÃO AGO Nº 007/2026

"Altera a Resolução AGO nº 002/2020."

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária da AGESAN-RS, manda à publicação a presente **Resolução**:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 14 da Resolução AGO nº 002, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) do faturamento anual bruto, se a infração for de natureza leve, correspondente ao Grupo 1, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por infração;

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 14 da Resolução AGO nº 002, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – 0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, se a infração for de natureza média, correspondente ao Grupo 2, limitado ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por infração; e

Art. 3º Fica alterado o inciso II do art. 14 da Resolução AGO nº 002, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do faturamento anual bruto, se a infração for de natureza alta, correspondente ao Grupo 3, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração.

Art. 4º Fica incluído o §3º no art. 14 da Resolução AGO nº 002, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...) §3º Em situações comunicadas pelo Titular dos serviços ou pelo Poder Legislativo municipal à AGESAN-RS, e caracterizadas por deficiência crônica e relevante na qualidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em determinado município, a Diretoria Colegiada poderá, mediante decisão fundamentada, autorizar a Diretoria de Fiscalização a aplicar penalidade pecuniária específica ao prestador de serviços, observados os seguintes parâmetros:

I – o valor da penalidade será fixado em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ocorrência, observado, nas situações de concessão, o limite máximo estabelecido no respectivo contrato;

II – na definição do valor da penalidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a extensão dos impactos à população, a duração da deficiência na prestação dos serviços, o risco à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a caracterização de sua natureza estrutural ou recorrente.

Art. 5º Os novos valores fixados nessa Resolução serão aplicados somente aos processos de fiscalização instaurados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN/RS

LUCIANO MANINI NEUMMAN
OAB/RS Nº 32.692

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:1658BD2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ**

COMAJA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **F & V SERVICOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.835.526/0001-39 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº

14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 24/04/2026.

Ibirubá/RS, 24 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:1A557FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME A RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES CIRENOR.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa FISIOCENTER MACIEL E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.918.674/0001-57, denominada simplesmente CREDENCIADO, celebram entre si o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a manifestação do Credenciado através do Portal de Compras Públicas, inclui-se no respectivo Ato administrativo nº 075/2026 o serviço abaixo descrito:

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO
028	DANIELLY COSTA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA – SESSÃO		R\$ 34,25

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 24 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:55B9EFA5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME A RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES CIRENOR.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa MARSAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.452.457/0001-41, denominada simplesmente CREDENCIADO, celebram entre si o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a manifestação do Credenciado, retira-se do respectivo Ato administrativo nº 031/2026 os serviços de nº 98, 102, 108, 109, 165 e 168, passando a vigorar com a nova tabela de serviços abaixo descritos:

Valor total da ATA R\$ 5.082,48

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 24 de abril de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:D69889B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – COIS, da cidade de São Luiz Gonzaga (RS), no uso de suas atribuições estatutárias e legais, em especial o contido no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; artigo 17, inciso VII do Estatuto do Consórcio, e em especial a Resolução nº 07/2025, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, na função pública abaixo descrita:

Função Pública	Carga Horária Semanal	Salário	Qualificação Exigida
PSICÓLOGO	20h	R\$ 3.724,00	Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no CRPRS

O contratado perceberá além dos vencimentos o auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.500,00.

As inscrições serão realizadas no período de **28 de abril de 2026 a 5 de maio de 2026**, no horário compreendido entre as 08h30 às 11h30 e

das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Sede do COIS, localizado na Rua Gal. Portinho, nº 1560, centro, na cidade de São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97.800-000. O Edital está disponível no site do COIS (<https://cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br>).

São Luiz Gonzaga-RS, 24 de abril de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO

Presidente

Publicado por:

Luiz Gustavo Machado de Santis
Código Identificador:CD75CF06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

Edital nº 04/2026 – Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva, com data, local e horário, e demais disposições

O representante legal do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA)**, com Sede no Município de Lajeado/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2026, **faz saber** que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: o resultado das solicitações de inscrição e situações a ela vinculadas consta nos anexos deste edital, conforme segue:

Anexo I– relatório nominal de candidatos com inscrição homologada;

Anexo II– relatório de inscrições não processadas em virtude do descumprimento das regras do Edital de Abertura das Inscrições;

Anexo III– relatório das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para **PcDs**;

Anexo IV– relatório das solicitações de **atendimento especial** para realização de prova presencial;

Anexo V– relatório das solicitações para exercício do direito de preferência no desempate pelo **efetivo exercício da função de jurado**.

1.1. Da interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **28 a 30/04/2026**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no menu “recursos”, localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação**.

1.1.1. Do posto presencial para interposição de recursos: durante o período recursal, os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar, gratuitamente, o posto equipado com computador e internet **para interpor seus recursos de forma online**, conforme o local e o horário especificados a seguir: na **Sede do CONSISA**, Rodovia ERS 130, nº 3665 - sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, exclusivamente no horário das **8h às 12h**.

1.1.1.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e **upload** de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.

2. Convocação para a prova objetiva: nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, **todos os candidatos com inscrição homologada ficam convocados para a realização da prova objetiva**, conforme as disposições desta **convocação oficial**. A prova será aplicada de acordo com o estabelecido na tabela abaixo e nos itens subsequentes, ficando revogadas as disposições em contrário:

DATA: 09/05/2026 (SÁBADO)

TURNO: MANHÃ

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 8h30 min

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 9h30 min

LOCAL: UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES (PRÉDIO 12), AV. Avelino Talini, nº 171, Bairro Universitário, Lajeado/RS.

2.1. Para fins de identificação, os candidatos ficam convocados a comparecer ao seu local de prova, na data indicada, com antecedência de 60 minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 2 deste edital). No horário estabelecido para o fechamento dos portões, estes serão fechados, não sendo mais permitido, a partir de então, o ingresso de qualquer candidato no local de prova.

2.1.1. Com o objetivo de evitar aglomerações e transtornos nas proximidades do horário de fechamento dos portões, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com a antecedência previamente indicada e colaborem com o cumprimento das regras fixadas nos avisos afixados nos locais de aplicação, bem como com as medidas de segurança adotadas para a proteção de todos.

2.2. O candidato deverá apresentar-se munido de **caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**. Recomenda-se, ainda, que esteja de posse do comprovante de inscrição. Além disso, **é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial** conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura das Inscrições e nesta convocação oficial:

2.2.1. Somente serão considerados válidos para identificação do participante, os seguintes documentos oficiais: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura (CNH digital, RG digital ou CIN digital)** apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

2.2.2. No procedimento de identificação, não têm validade e não serão aceitos: documentos digitais não citados no item 2.2.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.2.3. Douso de documentos digitais oficiais de identificação: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à Banca Examinadora, à equipe de aplicação, à Comissão do certame, ou à Instituição de Ensino prover assistência ou recursos.

2.2.4. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;

b) exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água (**garrafa de embalagem transparente e sem rótulo ou inscrições**), de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;

c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;

d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

2.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer no dia, horário e local estabelecidos nesta convocação oficial. Fica sujeito à eliminação o candidato que descumprir as normas previstas neste edital e/ou no Edital de Abertura das Inscrições.

3. Este edital encontra-se publicado no **Painel de Publicações Oficiais do CONSISA**, no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul** nos sites www.consisa.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, os referidos meios oficiais de publicidade. **O desconhecimento do conteúdo desta publicação oficial não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.**

4. Em caso de dúvidas, os candidatos deverão utilizar os canais oficiais previstos no **item 10.1** do Edital de Abertura das Inscrições. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido.

5. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão do CONSISA** em conjunto com o **INSTITUTO OBJETIVA**, de forma isonômica, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

Registre-se e publique-se.

Lajeado/RS, em 27 de abril de 2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON,
Presidente.

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:4968996E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.137, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal RICARDO NUNES DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 29.126, datado de 15/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 04/05/2026, referente ao período aquisitivo de 21/09/2024 à 20/09/2025, ao Servidor Municipal, RICARDO NUNES DE CARVALHO, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1.518, Padrão 13, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 23/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:226CB361

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.138, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal INDIARA GASPARIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 29.138, datado de 22/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 22/04/2026, referente ao período aquisitivo de 18/01/2025 à 17/01/2026, a Servidora Municipal, INDIARA GASPARIN, no Cargo de Enfermeira, Padrão 19, Classe B, Matrícula nº 1327, sendo esse o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BB223049

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.139, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ALINE GARCIA DE FIGUEIREDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 29.133, datado de 22/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 à 15/04/2025, a Servidora Municipal, ALINE GARCIA DE FIGUEIREDO, no Cargo de Fisioterapeuta 20hs, Matrícula nº 1.939, Padrão 17, Classe A, sendo esse o último fracionamento do período. E férias fracionadas de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 a 15/04/2026, sendo esse o primeiro fracionamento do período, a contar de 05/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CD7E6A7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.140, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença Nojo ao Servidor Municipal
RODRIGO LEÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Certidão de Óbito, Matrícula nº 103580 01 55 2026 4 00025 024 0005771 20.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, RODRIGO LEÃO no Cargo de Operário, Matrícula nº 2105, Licença Nojo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 15/04/2026 às dez horas e vinte minutos, referente ao falecimento de seu filho, BRYAN JÚNIOR DE OLIVEIRA LEÃO, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:063453D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.141, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal
MARLENE DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 46/2026, datado de 25/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E, em férias conforme Portaria nº 18.956/2026, para trabalhar nos dias 30 e 31/03/2026 e 01, 07 e 08/04/2026, restando 5 (cinco) dias úteis que serão gozados futuramente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9180FF22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.142, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para acompanhar familiar a
Servidora Municipal VIVIAN LOURENZI MÜHL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 14/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para acompanhar familiar por 4 (quatro) dias, no período 14/04/2026 a 17/04/2026, a Servidora Municipal, VIVIAN LOURENZI MÜHL, no Cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1.530, Padrão 19, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B69DF2BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.143, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de falta
Injustificada do Servidor Municipal DOUGLAS
SEIDLER

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Saúde, datado de 23/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificada de 16 (dezesesseis) horas de trabalho referente as faltas nos dias 08/04/2026 e 17/04/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 16 (dezesesseis) horas, do Servidor Municipal, DOUGLAS SEIDLER, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 1.931, Padrão 13, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C2B7D5F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.144, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada da Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria da Saúde, datado de 23/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificada de 8 (oito) horas de trabalho referente a falta do dia 07/04/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 8 (oito) horas, da Servidora Municipal, MICHELLE PICCOLI, no Cargo de Médica Clínico Geral 8h, Matrícula nº 1.369, Padrão 20, Classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2B0B73DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.145, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal RODRIGO LEÃO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 22/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificada de 08 (oito) horas de trabalho referente a falta no dia 30/03/2026, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 08 (oito) horas, do Servidor Municipal, RODRIGO LEÃO no Cargo de Operário, Matrícula nº 2105.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:46661F3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.146, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal EDINA SANTETTI PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições dos Art. 09 ao 15, da Lei 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Professores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 29.009, datado de 03/03/2026 e Parecer Jurídico datado de 23/04/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção de classe, da “E” para “F”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, EDINA SANTETTI PERUZZO no Cargo de Professora, Matrícula nº 686, Nível 02, Classe E, a contar de 01/03/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido de 01/03/2022 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AE84FC0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.147, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal ANA PAULA BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições dos Art. 09 ao 15, da Lei 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Professores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.926, datado de 04/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 23/04/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção de classe, da “A” para “B”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora

Municipal, ANA PAULA BONORA, no Cargo de Professora, Matrícula nº1784, Nível 02, Classe A, a contar de 01/03/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido de 04/02/2022 a 03/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C2888BCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.148, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições dos Art. 09 ao 15, da Lei 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Professores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.946, datado de 09/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 23/04/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção de classe, da “A” para “B”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.738, Nível 02, Classe A, a contar de 01/04/2025.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido de 29/03/2021 a 28/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2025, para fins do direito funcional e, para efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CA04D862

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.149, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal TAMARA PINTO POSSEBOM

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições dos Art. 09 ao 15, da Lei 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Professores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.961, datado de 12/02/2026 e Parecer Jurídico datado de 23/04/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção de classe, da “A” para “B”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, TAMARA PINTO POSSEBOM, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1785, Nível 02, Classe A, a contar de 01/03/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido de 04/02/2022 a 03/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5B18DF26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.150, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede 2º Anuênio a Servidora Municipal GRAZIELA FÁTIMA FOCESATO BOFF

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 29.134 e datado em 22/04/2026 Parecer Jurídico datado de 23/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a percepção do 2º Anuênio a Servidora Municipal, GRAZIELA FÁTIMA FOCESATO BOFF, no Cargo de Psicólogo 20hs, Matrícula nº 1.938, Padrão 17, Classe A, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 a 15/04/2026. Passando a perceber o percentual de 1% (um por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o Art.87 da Lei Municipal nº 1.759/2022, a contar de 01/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1CA21235

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.151, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal
MARCIA DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Saúde, datado de 23/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal MARCIA DE PAULA, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.959, Padrão 13, Classe A, em férias conforme Portaria nº 19.043/2026, para trabalhar na noite do dia 31/03/2026 e no dia 07/04/2026, restando 1 ½ (um e meio) dias úteis que serão gozados futuramente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D293A127

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.152, DE 24 ABRIL DE 2026**

Concede Licença por motivo de doença para a
Servidora Municipal ROSMARI GHEDINI
MIORANDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 22/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede Licença por motivo de doença por 10 (dez) dias, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, a Servidora Municipal, ROSMARI GHEDINI MIORANDO, no Cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 1.926, Padrão 10, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0E3CB9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL 020/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR – CONVÊNIO FPE Nº 2591/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registra-se e Publica-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Agudo, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:CB9DF445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2023. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE AGUDO. Objeto da Parceria: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento e acompanhamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, através de equipe multiprofissional, à crianças, adolescentes, adultos e idosos, visando a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com deficiência (PCDs) intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), promovendo condições que favoreçam sua autonomia, dignidade, participação social, inserção mais plena possível na vida comunitária e a construção de uma sociedade justa e inclusiva, prestando atendimento a aproximadamente 200 pessoas com deficiência, até 21 anos (para novos atendidos), ou com encaminhamento de outra Instituição. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme Item 08 do Termo de Colaboração nº 08/2023, as partes pactuantes resolvem aditar o referido Termo, com a inclusão de Meta nova, conforme Plano de Trabalho - Anexo I do presente Termo Aditivo, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Protocolo nº 374/2026, e com o respectivo deferimento da Gestora da Parceria, no Processo Digital nº 6.693/2023, na Plataforma Cidade 360, considerando o repasse da Emenda Parlamentar nº 41680005, tendo como objeto a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento/repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será realizado em parcela única, no momento da assinatura do presente Termo Aditivo, mediante Despacho de liberação do recurso pela Gestora da Parceria, Sra. Júlia Wiethan Prochnow, sendo que a despesa orçamentária 4008 suportará esta despesa. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 24 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:BFE577D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria nº 179/2026

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de PM DE AMETISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 23/04/2026, à servidora **CATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1205, cargo de Merendeira, padrão 04, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.173/10.950 no valor de R\$ 826,37 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FAPS - RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

AMETISTA DO SUL, 23/04/2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal de PM De Ametista do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:4ED33C4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Portaria nº 183/2026

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de PM DE AMETISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 24/04/2026, à servidora **EUNICE LEITE DOS SANTOS**, matrícula 170, cargo de Servente, padrão 04, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.950,29 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Padrão 04 com enquadramento na Classe E - Lei Municipal nº 52 de 1993, art. 15; 9 Triênios - 45% - Lei Municipal nº 672 de 2001, art. 86 a ser custeada por FAPS - RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

AMETISTA DO SUL, 24/04/2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal de PM de Ametista do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:EF96084B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 056/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, VOLTADOS À PROMOÇÃO TURÍSTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** com a empresa **RAQUEL APARECIDA FALIBURSKI**, inscrita no CNPJ nº 29.536.467/0001-32, situada na Rua Princesa Isabel, nº 374, Bairro Centro, na cidade de Planalto/RS,

neste ato representada por sua proprietária, Sra. Raquel Aparecida Faliburski, inscrita no CPF sob o nº 013.399.250-01, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 24 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:FB794344

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 057/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS** com a empresa **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.780.730/0001-80, situada na Rua Emilio Frederico Buhner, Nº 475, Bairro São Geraldo, na cidade de Ijuí/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Sinara Graziela Friske, portador do CPF nº 010.510.310-10, no valor total de **R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 24 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:DB6FCA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2025**

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Aquisição de Material de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Silveira da Silveira, Matr.9346 (titular) e/ou Emmanuel Lucena Freiesleben, Matr. 9163 (Suplente), como Fiscais de Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0F5ED870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 498/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais do serviço de locação de palco coberto para ser utilizado no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fabio Luiz Rodrigues Furtado, Matr. 3595 (titular) e/ou Matheus Silveira da Silveira, Matr. 9346 (Suplente), como Fiscais do serviço de locação de palco coberto para ser utilizado no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:5A859AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Locação de Tendas para o desfile Cívico de 07 de Setembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fabio Luiz Rodrigues Furtado, Matr.3595 (titular) e/ou Matheus Silveira da Silveira, Matr. 9346 (Suplente), como fiscais do serviço de locação de Tendas para serem utilizadas no Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:08A278F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Aquisição de Material de Expediente, para o Almoarifado Central, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Gabriel Meireles Schug, Matr.8623 (titular) e/ou Jorge Xavier da Silva Junior, Matr. 4643 (Suplente), como Fiscais de Aquisição de Materiais de Expediente, para o Almoarifado.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:DB2BE974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 364/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 364/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para manutenção dos ares condicionados dos prédios públicos municipais, conforme pregão eletrônico nº 22/2024.

VALOR: R\$ 1.753,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e três reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B365547F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 365/2026**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 365/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, CNPJ: 51.053.659/0001-47

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico nº 65/2025

VALOR: R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2AEB235A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 368/2026**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 368/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 55.875.621/0001-00

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de tintas, conforme pregão eletrônico nº 01/2026

VALOR: R\$ 6.920,00 (Seis mil, novecentos e vinte reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4B36133A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 370/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 370/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para manutenção dos ares condicionados dos prédios públicos municipais, conforme pregão eletrônico nº 22/2024.

VALOR: R\$ 1.610,00 (Hum mil, seiscentos e dez reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4CB9BD80

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 371-2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:ACTION PLANE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 02.157.205/0001-00

OBJETO:Referente à contratação emergencial para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e recarga de ar comprimido. Protocolo 2419/2026.

VALOR: R\$ 4.812,00 (Quatro mil, oitocentos e doze reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:5106F11A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 372-2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA. CNPJ Nº 92.769.470/0001-32

OBJETO:Referente à contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas ao deslocamento de munícipes que necessitem de atendimento em centros de saúde localizados fora do município. Protocolo nº 1940/2026.

VALOR: R\$ 30.927,00 (Trinta mil, novecentos e vinte e sete reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C3FBAF0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL 055/2026

“Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para a função de Servente de Limpeza, para contrato temporário.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 4.296/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA**, para contrato temporário, os candidatos classificados em 94º (nonagésimo quarto) lugar e 95º (nonagésimo quinto) lugar

, para a função de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** os candidatos classificados em 94º (nonagésimo quarto) lugar e 95º (nonagésimo quinto) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

94º- Peterson Rodrigues da Silva
95º- Rosimeri Moreira Silveira

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;

Cópia e original do documento de identidade;

Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3 x 4;

Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;

Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;

Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:FC29E95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL 056/2026

Homologação das Inscrições do Processo Seletivo 047-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA**, nos usos das suas atribuições divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 047/2026, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, para a função de **ASSISTENTE SOCIAL-SAÚDE MENTAL** e **COZINHEIRA/MERENDEIRA (O)**.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL-SAÚDE MENTAL

ALICE MARJORIE SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
ANDREIA DOS SANTOS ALVES
ELIANDRA KRUMMENAUER
EMANUEL MACHADO LIMA
JOZIANE DOS SANTOS
KATIA PRATES CAMARA
LUCIMAR JOSE DAPPER
MARIELE GOMES FERREIRA
MARTA BEATRIZ DA SILVA BOCH
NICOLI OLIVEIRA PERINI
VERA DA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA
VIRGINIA TEIXEIRA LEITE
VIVIAN LIMA FREITAS GOULART

FUNÇÃO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

ADRIANA ANGHELKOF DE MATOS
ADRIANA DO NASCIMENTO DIAS
ADRIANA TERESINHA FUTRA FIGUEIRA
ALINE CASTRO DE OLIVEIRA
ANA MARIA DO NASCIMENTO SALAZAR
ANA PAULA MELLO SANTOS
ANDRESA FERNANDA XARAO SILVEIRA
ARMINDA DA SILVA GOMES
AUREA JULIANA DA CONCEIÇÃO MAIA
BETTANIA LOPES MARIA
CARLA LETICIA CARUCCIO
CAROLINA RABALDO CONCEIÇÃO
CECILIA CESARIO DE MATOS
CINTIA GONÇALVES DOS SANTOS
CLAIR DOS REIS DE OLIVEIRA
CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO
CLEUSA TEREZINHA MACHADO PINTO
CRISTIANE DE LIMA CHASSOT
DANIELA DA SILVA MARTINS
DEISE LIMA DE ALMEIDA
DENISE FROZ BERTINO

ELAINE DA SILVA BRITO
ELISABETE DE FATIMA FREITAS POSPICHIL
ELSON SEVERO DO CARMO
ERENI CAMPOS DE MORAES
FRANCIELLE LUANE DA ROSA
GABRIEL PACHECO SOARES
GABRIELI MARQUES AZAMBUJA DA SILVA
GLADIS GARCIA DA SILVA
GRASIELA DA SILVA SANTOS
IRACEMA DE MATOS PEREIRA
ISABEL CRISTINA ROSA FERREIRA
IVANISE MOTTA
JACY MARIA CLAUDINO DE SOUZA
JENNIFER OLIVEIRA DA SILVA
JOYCE RODRIGUES BRANDAO
JULIA VERIDIANA LEOTE CASTRO
JUSSARA EVA DA SILVA
LAURA EDI DIAS ALVES
LETICIA SILVA LOPES
LILIANE MOREIRA DA SILVA
LOECI MARQUES DA SILVA
LUIS CARLOS FELIX MADRUGA
MARA BEATRIZ SANTANA
MARCIA FERNANDA DA SILVA SANTOS
MARIA CLENI SILVA ESCARCEL
MARIA LECI DOS SANTOS SOUZA
MARIA TEREZINHA VIEGAS DA SILVA
MARTINEZ GONZALEZ
MICHELE FAGUNDES RIBEIRO
MONICA CRISIELI SANTOS PAIM
NARA LIZETE DE SOUZA LAMB
PAMELA PRISCILA RANGEL MARINS
RAQUEL CHALMES DADALT
REGINA HELENA RODRIGUES D'AVILA
REGINA SOARES DE SOARES
RENATA LOGHARDEY
RENATA MARTINS MEDEIROS
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
ROSANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
SANDRA BEATRIZ TOMAS DA SILVA
SOLANGE FORTE GOMES
SOLANGE ROSA DOS SANTOS
TAINA CARVALHO ALVES
VANESSA DE MORAES SAMPAIO
VERA JOSE DE MATTOS
VERA LUCIA MOREIRA PRADO ELIAS
ZENIL APARECIDA CORREA

Publicado em 24/04/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:7B35B4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVENBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n.º 013/2026. Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. Proc. Adm. n.º 0113/2026, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do micro-ônibus escolar da Secretária Municipal de Educação do Município de Dezesseis de Novembro/RS . Data da Sessão: 11/05/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 27 de abril de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:7F04E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º0102/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – e GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para estudos de locação e elaboração de projeto de poço tubular profundo, incluindo Termo de Referência, autorização de perfuração e emissão de ART por profissional habilitado, no âmbito do Programa Avançar, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº0102/2026 do Município de Dezesseis de Novembro/RS, da secretaria municipal de obras e viação, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 011/2026; VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais) RECURSO FINANCEIRO: 582; 701; 1175 CONVENIO ESTADO FPE 2368/2025 CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO – FR 0701; 4490 51 00 00 000.: Dezesseis de Novembro, 27 de abril de 2026.

Dezesseis de Novembro, 27 de abril de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:20A1048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 062/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – e COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS E ARTESÕES DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO LTDA – COOPAADEN.;OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escola, do Município de Dezesseis de Novembro/RS, da secretaria municipal de educação e cultura, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA nº002/2026; VALOR TOTAL: R\$ 208.556,72 (duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).: Dezesseis de Novembro, 27 de abril de 2026

Dezesseis de Novembro, 27 de abril de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:A178A8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 069/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – e MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA.; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Dezesseis de Novembro - RS. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2026; VALOR TOTAL: R\$ 189.799,95 RECURSO FINANCEIRO 05; 0532 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FPE 4146/2025 - FR: 0701; 3390 39 00 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. 05; 0186 - ABERTURA, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS; 3390 39 00 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.; Dezesseis de Novembro, 27 de abril de 2026.

Dezesseis de Novembro, 27 de abril de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:8E2B4960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 403/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **11 de maio de 2026**, às **08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, do tipo **menor preço por lote**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peça mecânica, carcaça do diferencial do eixo traseiro (código 2U2 501 093D), nova, original ou genuínas, com garantia, compatível com o veículo caminhão trucado com caçamba basculante comp 4,90m, marca Volkswagen, modelo Constellation 26-280, 6x4, motor diesel 6 cilindros turbo interculado, ano 2019, modelo 2020, chassi: 953658264LR023854, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 24 de abril de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:EBA0C476

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026 – PROCESSO 003/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **MODELO PNEUS LTDA**

CNPJ Contratado: **94.510.682/0001-26**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**

Valor: **R\$ 4.184,00**

Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador:F519444B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO**

Contrato Nº 71/2026

Contratante: Município de Fontoura Xavier, nesse ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Luiz Armando Taffarel, CPF Nº. 209.484.410-20. Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, (CNPJ) sob o nº 00.472.805/0001-38, neste ato representada por sua representante legal Sra. **SANDRA SALETE SCARIOT**.

Objeto : Constitui objeto do presente contrato o serviço de recuperação de pavimentação asfáltica com recapeamento.

Valor: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado, o valor global de R\$ 1.355.274,77 (Um Milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais com setenta e sete centavos)

Publicado por:

Alison Andreoli Cavalheiro

Código Identificador:5C696BD5**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 30-2026 TRANSPORTE ESCOLAR****AVISO DE LICITAÇÃO:****Pregão Eletrônico**

PE: 30-2026. OBJETO: Transporte Escolar. Data da Realização: dia 11-5-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. fone 54-3111-0050, ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-

Prefeito

Publicado por:

Sandro Pedroso

Código Identificador:2E817B04**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3282/2026**

Realiza a transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,

Art. 1º. Transfere as dotações orçamentárias no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com recursos oriundos do Superávit Financeiro, na fonte 500, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. As transferências das dotações orçamentárias elencadas no art. 1º servirão de suporte para as despesas a seguir:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão Programa: 03 – Planejando o Desenvolvimento Municipal

Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (2010) **Fonte de Recursos:** 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos **Valor:** R\$ 195.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM / /2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO

Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:10F3F29D**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO****PROCESSO Nº 101/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026**

Versa o presente sobre a contratação da empresa DPM Educação LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à “Credenciamento Como Instrumento Auxiliar na Lei de Licitações” e “Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações” aos servidores Nilo Bruno Braga Thies, Bruno Machado Félix, Cleverton Costa Ferraz e Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior.

Em razão disso, **RATIFICO** o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV PERNAMBUCO, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre, e-mail: curso@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 3027-3400, no valor total de R\$ 4.416,00 (Quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão**Unidade:** 03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão**Atividade:** 2.006 – Manutenção das atividades de planejamento e gestão**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (93)**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento (1310)**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Finanças**Unidade:** 01 – Apoio Financeiro**Atividade:** 2.008 – Manutenção das Atividades Fazendárias**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (119)**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (1450)**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços**Unidade:** 04.01 - Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (140)

Despesa Desdobrada: 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (1715)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 24 de abril de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:EE24349F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026, firmado pelo Município de Itaara-RS, CNPJ 01.605.306/0001-34, junto à ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.893/0001-75; **Objeto:** O presente acordo tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as partes, a cooperação na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web; **Valor:** sem ônus ao ENTE PÚBLICO; **Vigência:** O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses.

MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ

Presidente da Diretoria Executiva - ASBAN

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal de Itaara

O acordo completo poderá ser acessado no site www.itaara.rs.gov.br.

Itaara, abril de 2026.

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:4E2408E0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 99/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de imóvel a ser incorporado ao patrimônio público municipal, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

VENDEDORES: Sr. ANDRE GIL GRANDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 983.227.100-20, e sua esposa Sra. ADRIANA LORENZONI NUNES GRANDO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 975.909.590-49;

VALOR TOTAL: R\$ 1.588.835,27 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 24/04/2026

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:5F988D94

GABINETE DO PREFEITO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 261/2025

PROCESSO Nº 422/2025

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Zenir Dos Santos Oliveira**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G2 ENERGIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.325.668/0001-99, localizada na Rua Ilaquidio Rasquin, 25, CEP: 97.060-660, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Maria/RS, e-mail: g2energia2024@gmail.com, telefone: (55) 9 9968- 4984, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. FELIPE GONZALEZ POMINA CANTARELLI e LUCAS DE SOUZA GARCIA, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 73/2025, firmado em 14 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 422/2025, Dispensa por Limite nº 261/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do item “Instalação de luminária LED em braços de 2,5 e 3 metros (incluindo retirada do conjunto lâmpada, base de fotocélula, fotocélula e reator), com materiais e luminárias fornecidos pela Administração Pública”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se em razão do aumento da demanda pelos serviços de substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, decorrente de manutenções corretivas e da continuidade do programa de modernização da iluminação pública, o que tornou insuficiente o quantitativo inicialmente contratado.

Verifica-se, ainda, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos à segurança e à qualidade da iluminação pública, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 422/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto contratual, o valor do presente contrato fica acrescido em R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) pontos de iluminação, com base no valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por ponto.

O presente acréscimo representa aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o limite previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 73/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: __/__/2026.

Procuradoria Geral

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

G2 ENERGIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4866514C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2105, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Inclui a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, altera a nomenclatura do Programa 013 e da Atividade 054 na Lei nº 2.079/2026 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui na LDO 2026 a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Art. 2º Altera a nomenclatura do Programa 013 – Desporto para a Comunidade, para Esporte e Lazer para a Comunidade.

Art. 3º Altera a nomenclatura da Atividade 054 – Manutenção das Atividades Educação e Desporto, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/____/2026

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO

Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A5F0EDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7992/26

Averba contagem de anuênio.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que autoriza a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de benefícios temporais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e a necessidade de regularização dos períodos anteriormente suspensos para fins de anuênios, triênios e demais vantagens;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados funcionais para a correta alimentação do sistema SAPIEM do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS);

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pela servidora **Sandra Mara Dorneles Vargas**, matrícula nº **1139-8**, correspondente ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, anteriormente suspenso por força da LC 173/2020.

Art. 2º Em virtude do cômputo do período mencionado no Art. 1º, bem como do tempo de serviço total averbado, fica estabelecida a percepção de **28 (vinte e oito) anuênio** sem favor da referida servidora.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 226/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3DC133EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7993/26

Exonera Servidor de Cargo Efetivo.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, retroativo a 23/04/2026, a **Sra. Sheila Fagundes Goulart**, mat. 2767-7, do Cargo Efetivo de **Professora de Anos Iniciais**, de que trata a Lei Municipal nº 1759/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1ABF919E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7994/26

Férias Interrompidas.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **retroativo a data de 02/03/2026**, a servidora **Cleonice Adriana Borba Pinheiro**, mat. 1525-3, teve o seu período de férias de 02/03/2026 a 21/03/2026, concedidos pela Portaria nº 7861, de 23 de fevereiro de 2026, INTERROMPIDOS, pela necessidade de serviço, conforme proc. administrativo nº 348/2026 da Secretaria de Assistência Social, restando **20 dias** a serem usufruídas em período posterior.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9ADEECF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADESÃO DE ATA

TERMO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
Contratado: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais EIRELI-EPP, CNPJ 14.767.899/0001-87

Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 (outro órgão)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

Objeto: Aquisição : RETROESCAVADEIRA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: nova, ano de fabricação 2024 ou superior, motor diesel turbo alimentado, com 04 cilindros, potência de 90 HP, Tier III, Transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a Ré, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, quente e frio, com portas no lado esquerdo e direito, equipada com peso operacional de no mínimo 7.400 Kg, força de desagregação na caçamba dianteira 6.150 kgf, deverá possuir altura máxima de descarga da caçamba carregadeira de no mínimo 2,700 metros; caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0m cúbico e com 02 cilindros de basculamento, caçamba traseira no mínimo de 0,20m cúbico, freio de estacionamento, cabine fechada ROPS/FOPS, tanque de combustível com capacidade de 135 litros, vazão da bomba hidráulica de 135 l/min, pneus dianteiro no mínimo de 12.5/80x18-12 lonas, profundidade de escavação 4.000mm. Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual.

Garantia de 1 ano sem limite de horas. **R\$ R\$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais).

Data Contrato: 24/04/2026

NELIO FORNARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani de Camargo
Código Identificador:730C5558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026>

OBJETO: Aquisição de chaves boa via rádio de 5km com barreira e sistema solar e serviço de instalação para os poços artesianos das comunidades do Passo da Areia e Potreiro Grande, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ETP. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 27/04/2026 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 29/04/2026 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 30/04/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
 Gilson Ari Kubiczewski da Silva
Código Identificador:3003E135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 E CONTRATO Nº 58/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL

PROCESSO DE ORIGEM: Edital de credenciamento do consórcio nº 07/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CANDIDO MEDEIROS NUNES, CNPJ nº 19.297.721/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa produtora responsável em promover os eventos ULTRA MARATONA 100K DE MTB, 1ª RÚSTICA DE MARIANA PIMENTEL e 3ª MARIANA NIGHT RUN.

AMPARO LEGAL:Art. 74, IV, Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses

VALOR:R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

DATA:24/04/2026

Publicado por:
 Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:80521FOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 E CONTRATO Nº 56/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ANTONIO OSCAR DA SILVA AZEVEDO, CNPJ nº 43.957.541/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, compreendendo o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e a garantia da segurança de participantes, do público em geral e expositores, bem como a contratação de serviços gerais de limpeza e higienização de sanitários.

AMPARO LEGAL:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR:R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA:24/04/2026

Publicado por:
 Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:9C3ED725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 E CONTRATO Nº 57/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e FRANCIELE ANTUNES GARIGAN, CNPJ nº 15.797.709/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e arbitragem destinados à realização do evento esportivo "Campeonato Aberto de Vôlei e Futsal", contemplando as modalidades de futsal e voleibol, a ser realizado no período de 24 de abril a 27 de junho de 2026, totalizando 102 (cento e dois) jogos programados para ocorrer às terças-feiras e sextas-feiras de cada mês.

AMPARO LEGAL:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR:R\$ 42.980,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)

DATA:24/04/2026

Publicado por:
 Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:079FE952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E TCL URBANA E RURAL PARA O ANO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL N.º 2051, DE 23 DE ABRIL DE 2026

FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E
TCL URBANA E RURAL PARA O ANO DE 2026.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “m” e “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as datas de vencimento do IPTU (Imposto Predial, Territorial Urbano) e da TCL (Taxa de Coleta de Lixo) Urbana e Rural para o exercício de 2026, conforme segue:

I – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano):

a) Pagamento em cota única: até 15 de junho de 2026, com desconto de 30% sobre o total lançado e desconto adicional de 5% ao contribuinte beneficiário do Programa Bom Pagador, conforme o §1º do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 02, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar 07/2026.

b) Pagamento parcelado: em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela: 15 de junho de 2026
- 2ª Parcela: 15 de julho de 2026
- 3ª Parcela: 17 de agosto de 2026
- 4ª Parcela: 15 de setembro de 2026
- 5ª Parcela: 15 de outubro de 2026

II – TCL (Taxa de Coleta de Lixo) Urbana e Rural:

a) Pagamento em cota única: até 15 de junho de 2026.

b) Pagamento parcelado: em até cinco (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela: 15 de junho de 2026
- 2ª Parcela: 15 de julho de 2026
- 3ª Parcela: 17 de agosto de 2026
- 4ª Parcela: 15 de setembro de 2026
- 5ª Parcela: 15 de outubro de 2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/04/2026.

Local: Mural de exposições do átrio deste órgão e Diário Oficial da FAMURS.

EDITAL Nº. 14/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2026

LANÇAMENTO:

Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento e intimados a recolher o **IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**, referente ao exercício de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021 e Lei Complementar 07/2026.

Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento e intimados a recolher a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, referente ao exercício de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 e Lei Complementar 07/2026.

Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona rural do município de Mariana Pimentel,

notificados do lançamento e intimados a recolher a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, referente ao exercício de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MODALIDADES DE PAGAMENTO:

Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

a) Pagamento em cota única, com desconto sobre o total lançado:

- Até 15 de junho, desconto de 30% para pagamento em cota única e desconto de 5% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador nos termos do Art. 33º, LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, desconto de 05% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela: 15 de junho de 2026
- 2ª Parcela: 15 de julho de 2026
- 3ª Parcela: 17 de agosto de 2026
- 4ª Parcela: 15 de setembro de 2026
- 5ª Parcela: 15 de outubro de 2026

2.2) Taxa De Coleta De Lixo Urbana e Rural - TCL

a) Pagamento em cota única, até 15 de junho de 2026.

b) Pagamento parcelado em 5 (cinco) parcelas:

- 1ª Parcela: 15 de junho de 2026
- 2ª Parcela: 15 de julho de 2026
- 3ª Parcela: 17 de agosto de 2026
- 4ª Parcela: 15 de setembro de 2026
- 5ª Parcela: 15 de outubro de 2026

PENALIDADES:

Os valores dos tributos não recolhidos nos seus respectivos vencimentos serão corrigidos monetariamente pela variação da URM'S e, sobre os valores corrigidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, 5% de 31 a 60 dias e 10% acima de 60 dias e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação tributária sem o seu pagamento, o respectivo valor acrescido das demais incidências poderão ser inscritos em dívida ativa, conforme Lei Complementar nº02 de 07 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal.

DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:

As guias e carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:

Guia para pagamento em cota única e parcelado, será entregue na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro de Mariana Pimentel, ou;

Por meio de solicitação via endereço eletrônico/e-mail constante no cadastro do contribuinte, ou;

Por meio do Portal do Contribuinte no site oficial da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

LOCAIS PARA PAGAMENTO

Pagamento em qualquer rede bancária até a data de vencimento, após o vencimento deverão ser atualizados os carnês na prefeitura, setor de arrecadação, e/ou via e-mail, conforme legislação.

ESCLARECIMENTOS FINAIS:

O contribuinte poderá solicitar por telefone e/ou correio eletrônico/e-mail, envio das guias para pagamento dos seus tributos por correio eletrônico/e-mail.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal da Governança atende das 8h às 12h00min, e das 13h30min, às 17h30min.

Telefone: 0800 000 1120

E-mail: fiscal@marianapimentel.rs.gov.br

Mariana Pimentel, 23 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C5A8B4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 016.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Modalidade: Dispensa de Licitação;

Número: 016/2026;

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo o fornecimento de reator vapor de sódio 150w externo, rele fotoelétrico RM 74/n 220 v 1000w, lâmpada vapor de sódio ovoide 150w, tomada giratória para rele fotoelétrico, globo polietileno 500mm.

Fornecedor: NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ 91.871.913/0001-39

Valor Total: R\$ R\$ 10.709,75 (dez mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos);

Embasamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 24 de abril de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:0F6A0525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE ÁGUA, KIT HIDRÔMETROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de maio de 2026, às 14 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site <https://www.paulobento.rs.gov.br>

Paulo Bento, RS, 24 de abril de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:FF3012A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, não remunerada, à servidora **GRACIELA CRISTINA MESSER,** matrícula nº 453, por ausentar-se do serviço no dia 20 de abril de 2026, no turno da manhã, e à tarde das 13:00 às 14:00, conforme protocolo nº 389, de 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de abril de 2026.

JOEL LUIS METZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:744125F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 20/04/2026 A 24/04/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 20 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026:**

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 007 **CONTRATO Nº:** 055/2022
CONTRATADO: BEN HUR SCHUMANN DAMIAN E CIA LTDA
CNPJ Nº: 11.658.007/0001-11 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO EM CURSO SUPERIOR E COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, PARA

ATENDIMENTO À PACIENTES DE DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, A NÍVEL INDIVIDUAL E COLETIVO, E ATENDIMENTO DOMICILIAR QUANDO NECESSÁRIO
PRAZO: 01/05/2027 **MAJORAÇÃO:** R\$66.768,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 047/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 **DATA:** 22/04/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº:** 103/2024 **CONTRATADO:** CLÍNICA SÃO VICENTE LTDA CNPJ Nº: 02.619.599/0001-71 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERIATRIA **PRAZO:** 08/05/2027 **MAJORAÇÃO:** R\$221.760,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 030/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 **DATA:** 22/04/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 075/2026 **CONTRATADO:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 15.068.089/0001-03 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS **SUPRESSÃO:** R\$1,46 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 027/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2026 **DATA:** 22/04/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 077/2026 **CONTRATADO:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº: 94.389.400/0001-84 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS **SUPRESSÃO:** R\$6,72 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 027/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2026 **DATA:** 22/04/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 078/2026 **CONTRATADO:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS **MAJORAÇÃO:** R\$19,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 027/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2026 **DATA:** 22/04/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 009 **CONTRATO Nº:** 147/2023 **CONTRATADO:** NATHALIE DE OLIVEIRA LUNARDI CNPJ Nº: 47.725.716/0001-10 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO DE 1.100 (MIL E CEM PONTOS) DE SUBSTITUIÇÃO CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO (DIALUX POR AMOSTRAGEM), LEVANTAMENTO DE CAMPO DOS PONTOS, TRT DE PROJETO, MEMORIAIS TÉCNICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, PADRONIZAÇÃO DE MARCAS E CARACTERÍSTICAS, PLOTAGEM DAS PLANTAS, CONSULTORIA NO PROCESSO LICITATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, CADASTRO DO PROJETO NA CONCESSIONÁRIA E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS TRÂMITES ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

LED JUNTO A CONCESSIONÁRIA **PRAZO:** 25/05/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 096/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 **DATA:** 23/04/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 004 **CONTRATO Nº:** 163/2024 **CONTRATADO:** NATHALIE DE OLIVEIRA LUNARDI CNPJ Nº: 47.725.716/0001-10 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE MARCO REGULATÓRIO DAS ÁREAS DE APPS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **PRAZO:** 22/12/2026 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 057/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2024 **DATA:** 23/04/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DF5A65FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
CONTRATOS Nº 038/2026 E 039/2026**

CONTRATADAS: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.463.101/0001-01; ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO, CNPJ nº 09.537.392/0001-05.

OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 18.564,90 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026.

Restinga Sêca, 24 de abril de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:07FA2C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026-GABEX DE 24 DE ABRIL DE 2026**

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE O REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE (RES).

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:D59EF945

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 180/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 180/2025

Termo de Credenciamento nº. 180/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 16107/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento 180/2025, assinado em 23/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Hiran Manetti Damasceno (SMDA). Contratada: VALÉRIA PEREIRA FERREIRA ME; CNPJ: 14.074.809/0001-72. Objeto do termo de Apostilamento: Correção de cláusula do Credenciamento. Vigência: Acompanha o Termo de Credenciamento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:02CD6072

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 21 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

EXTRATO DE 21 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

Contrato: nº. 812/2021
Termo Apostilamento nº. 21

Processo Administrativo nº. 10477/2026 – 21 Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021, assinado em 24/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo De Biasi Amaral (SMGA). Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ; CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:6634B620

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 333/2023

EXTRATO DE 3 TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 333/2023

Contrato: nº 333/2023
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 14273/2026 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 333/2023, assinado em 23/04/2026. Locatário: Prefeitura

Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: ROSEMERI DE OLIVEIRA CAPELLA; inscrito (a) no CPF sob nº: 314.895.830-68. Objeto do termo de apostilamento: Necessidade de alteração orçamentária ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:28F98013

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 346/2024

EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 346/2024

Contrato: nº. 346/2024
Termo Apostilamento nº. 5

Processo Administrativo nº. 33071/2025 – 5 Termo de Apostilamento ao Contrato 346/2024 assinado em 24/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: TELEALARME BRASIL LTDA.; CNPJ 87.215.299/0001-80. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:43F013B9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 146/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 842 de 23/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Língua Portuguesa, a Sra. Priscila Costa Machado, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 17.363/2026.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 843 de 23/04/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Brenda Zechlinski Ribeiro, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 17.570/2026.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 844 de 23/04/2026 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola - Afro-Brasileiro, o Sr. Vinicius Araujo da Costa, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 17.585/2026.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 845 de 23/04/2026 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola, o Sr. Lucas Oliveira Penteado, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 17.590/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:5DE1B7B0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 147/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Secretário de Escola homologado em 20/02/2020, através do Edital 03/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.233 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Professor NII – Língua Portuguesa homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Assessor Administrativo e Arquiteto urbanista homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

Favor atentar ao descrito no final da publicação.

A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -

O nomeado no cargo de **PROFESSOR DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:CD46EF8E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 148/2026**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para os cargos de Médico Generalista – Saúde Mental, conforme o item 5.3 e o requisito mínimo do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 26 de Março de 2026.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

MÉDICO GENERALISTA – 20hs/ Saúde Mental – Lista Geral

Nome:

Fábio Augusto Pinheiro Gomes

Maria Eduarda Cichowski Weiler Rieger

Vitória Pereira

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 24 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:029E9DF4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 149/2026**

**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Ricardo de Biasi Amaral - torna público, por este Extrato do Edital de Abertura o início das inscrições que ocorrerá no dia **27/04/2026**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos(as) para a contratação por tempo determinado de 05 (cinco) vagas para o cargo de Motorista 40hs para atuarem na Secretaria de Município da Educação. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pela Lei Municipal Nº 5.819/2003, Decreto Municipal Nº 12.008/2013 e Lei Municipal nº 9.422 de 15 de Abril de 2026, suas devidas alterações e demais legislações pertinentes. As inscrições iniciam-se no dia 27 de Abril de 2026 e encerram-se em 05 de Maio de 2026, **na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua General Osório, 467**, anexando os documentos solicitados conforme Edital. O edital completo será publicado na íntegra no dia 24 de Abril de 2026, todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 24 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:399C505F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 150/2026**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 860 de 24/04/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Anos Iniciais, a Sra. Calíntia Silva da Silveira, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 17.630/2026.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 861 de 24/04/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Claiton Rossales Roschildt, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 24 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:286753AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Bebedouro Industrial.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 29/04/2026.

Rolante, 24 de Abril de 2026.

LÍSIA C. PETRY

Diretora Departamento Financeiro

SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:EC5D3480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: VOILAR SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera fiscais. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Terceira, alínea “a”, **Contrato nº 055/PGM/2025.** Processo Administrativo nº 025/COMPRAS/2025. Data: 17/04/2026.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea “a” do **Contrato nº 065/PGM/2024.** Pregão Eletrônico nº 011/2024. Processo Administrativo nº 211/LIC/SEFAZ/2024. Data: 16/04/2026.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (81º). Objeto: Inclui o Parágrafo Sexagésimo Sexto na Cláusula Quarta do **Contrato nº 350/PGM/2021.** Fundamento: Portaria SES/RS nº 220/2026. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2021. Data: 22/04/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:C4C35F63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS**

OSC: Associação Pró-Desenvolvimento Agro-Pecuário e Industrial de Rio Pardo (1º). Objeto: prorroga o prazo de vigência por 06 (seis) meses. Termo de Colaboração nº 090/PGM/2025. Processo Administrativo nº 100/PARCERIAS/2025. Data: 24/04/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:CD9196C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratada: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor, em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 033/COMPRAS/2026. Data: 23/04/2026.

Contratada: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor E.A.S., em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 034/COMPRAS/2026. Data: 23/04/2026.

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para ministrar curso REURB no formato EAD. Fundamento: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 030/COMPRAS/2026. Data: 23/04/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:E600D3CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 028/PGM/2026: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Compromisso de prestar serviço de seguros para veículos da frota municipal. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 023/2026. Processo Administrativo nº 034/CELIC/2026. Data: 16/04/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:466F6D7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.370, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 09.01.04.122.0002.2469 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:CC67299B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.371, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Habitação:

I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 18.01.16.122.0002.2502 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 18.01.16.122.0002.2502 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:361E9354

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.372, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2026, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.304.0024.2444 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.304.0024.2444 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0FB63698**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.373, DE 23 DE ABRIL DE 2026.***Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, com ônus para as origens, com o Município de Vera Cruz/RS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Vera Cruz/RS, em permuta, com ônus para as origens, a servidora municipal Sonia Regina Thomas Kumm, Professora – Sede, matrícula nº 14.055, Classe C, Nível 3, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Em contrapartida à cedência autorizada pelo presente artigo, o Município de Santa Cruz do Sul receberá do Município de Vera Cruz/RS, em permuta, a servidora Marcia Agnes, Professora, Matrícula 47273/1, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A presente autorização de permuta terá validade pelo período de 12 (doze) meses, após concluído o trâmite legal necessário para cumprimento das exigências relativas ao E-Social, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante Decreto Municipal, e tem como fundamento legal os Arts. 31-A e 32, da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005.

Art. 3º Durante o período da permuta, caberá ao Município de Santa Cruz do Sul o pagamento da remuneração e do auxílio-alimentação da servidora cedida ao Município de Vera Cruz/RS, sendo que as verbas remuneratórias da servidora cedida ao Município de Santa Cruz do Sul serão arcadas exclusivamente pelo Município de Vera Cruz/RS.

§1º No caso dos servidores adidos/cedidos exercerem cargos em comissão ou fazerem jus a funções gratificadas, caberá ao Órgão onde o mesmo exerce a função o pagamento de eventuais diferenças e/ou gratificações correspondentes.

§2º Fica desconstituída a permuta autorizada pela presente Lei no caso de concessão de licença para tratar de interesses particulares por tempo indeterminado, licença prêmio, ou em caso das atividades exercidas não atenderem mais as demandas do Município de Santa Cruz do Sul.

§3º A servidora cedida ao Município de Santa Cruz do Sul deverá apresentar comprovação de aptidão física e mental, mediante inspeção médica do Município de Santa Cruz do Sul, sob pena de desconstituição da permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente permuta correrão a conta do orçamento-programa do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:3ED743CE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.374, DE 23 DE ABRIL DE 2026.***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110704 E.P MAC Covatti Filho nº2026/30770006 – Proposta 36000768838202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110704 E.P MAC Covatti Filho nº2026/30770006 – Proposta 36000768838202600, no montante de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.685, de 02 de abril de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3110705 E.P MAC Danrlei de Deus Hinterholz nº 2026/28610002 – Proposta 36000768817202600, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3110705 E.P MAC Danrlei de Deus Hinterholz nº2026/28610002 – Proposta 36000768817202600, no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº10.717, de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:28A83A79**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.375, DE 23 DE ABRIL DE 2026.***Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
 §1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
 §2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
 §2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 I – 12.01.10.304.0024.2444 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
 II – 12.01.10.304.0024.2444 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
 Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
 Rodrigo Beling
Código Identificador:2AE527E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.376, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Turismo:

I – 07 (sete) Operários, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
 II – 01 (um) Eletricista, Padrão 5, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
 III – 01 (um) Arquiteto, Padrão 11B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
 §2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
 §2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 I – 20.01.04.122.0002.2629 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
 II – 20.01.04.122.0002.2629 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
 Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
 Rodrigo Beling
Código Identificador:44283FE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.377, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação de imóvel registrado sob matrícula nº 65.269.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação do seguinte imóvel, localizado nesta cidade:

I – UMA ÁREA URBANA do LOTEAMENTO BELA VISTA – ETAPA L situada ao norte da rua da Pedreira, zona urbana desta cidade, perfazendo a área total de 1.314,60 m² (um mil, trezentos e quatorze metros e sessenta decímetros quadrados), medindo 12,06 m (doze metros e seis centímetros) no lado sul, onde confronta-se com a rua da Pedreira; 108,96 m (cento e oito metros e noventa e seis centímetros) no lado oeste, confrontando-se com os lotes nºs 01, 11, 10, 09, 08, 07 e 06 da quadra “D”; 110,15 m (cento e dez metros e quinze centímetros) no lado leste, confrontando-se com os lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra “C”, tendo no lado norte a medida de 12,00 m (doze metros), confrontando-se com a rua 01. Imóvel registrado sob matrícula nº 65.269, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

§1º A afetação do imóvel encontra-se na folha nº 1 da matrícula, sob averbação “Av – 1 – 65.269”, destinando o imóvel para abertura da “Travessa 01”.

§2º A desafetação mencionada no caput do art. 1º desta Lei tem por objetivo a fusão das matrículas nº 65.225, nº 65.226, nº 65.239 e nº 65.269, área destinada à implantação de quadra poliesportiva e equipamentos de lazer, localizada na Rua da Pedreira, Bairro Pedreira.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento-programa do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:8D13A793

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.378, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.241/0001-16, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

I – UMA ÁREA INDUSTRIAL, sem benfeitorias, com a superfície de 197.435,04m² (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e quatro decímetros quadrados), situada no lado esquerdo da Rodovia ERS-412, nesta cidade, de quem nela entra pela Rodovia BRS-471, donde dista 3.004,00m (três mil e quatro metros), medindo 620,04m (seiscentos e vinte metros e quatro centímetros) na frente norte, formando um ângulo com o primeiro dos lados noroeste, seguindo no sentido sudoeste numa extensão de 59,57m (cinquenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), até o ponto onde forma um ângulo com o lado sudoeste e segue no sentido sudeste, numa extensão de 245,17m (duzentos e quarenta e cinco metros e dezessete

centímetros), até o ponto onde forma um ângulo com o primeiro dos lados oeste e segue no sentido sul, numa extensão de 154,01m (cento e cinquenta e quatro metros e um centímetro) até o ponto onde forma um ângulo com o segundo dos lados noroeste e segue no sentido sudoeste, numa extensão de 235,35m (duzentos e trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto onde forma um ângulo com o primeiro lado norte, sem considerar a frente e segue no sentido oeste, numa extensão de 236,40m (duzentos e trinta e seis metros e quarenta centímetros), até o ponto onde forma um ângulo com o segundo dos lados oeste e segue no sentido sul, numa extensão de 33,05m (trinta e três metros e cinco centímetros) até o ponto onde inflexiona levemente à esquerda de modo que o alinhamento ainda permaneça no sentido sul, formando um ângulo ainda com o segundo dos lados oeste e segue neste sentido numa extensão de 130,51m (cento e trinta metros e cinquenta e um centímetro) até o ponto onde forma um ângulo com o limite sul junto ao Arroio Manoelito, seguindo pelo arroio em linha irregular até encontrar-se com o vértice inicial, sendo que o arroio define, além do limite sul, também o limite leste, fechando o polígono, sendo todos os ângulos internos ao polígono descrito, com as seguintes confrontações: Frente Norte, com a Rodovia ERS-412; Lado Leste, em linha irregular pelo Arroio Manoelito, confrontando com os imóveis de propriedade de Sandro Ademir Barboza, Sebaldo Oliveira Ismael e Ilson Flávio Watte; Lado Oeste, com o imóvel de propriedade da Cooperativa Mista dos Fumicultores do Brasil Ltda. Cooperfumos do Brasil e com parte do imóvel de propriedade de Lídia Martilda Reetz Falk, Nilvo Rudi Falk, Silvio Emílio Falk, Marisa Marta Falk Sundl e Nívia Lídia Falk dos Santos, e, Fundos Sul, em linha irregular pelo Arroio Manoelito, confrontando com os imóveis de propriedade de Sandro Ademir Barboza, Sebaldo Oliveira Ismael e Ilson Flávio Watte. Quarteirão indefinido. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 80.948 (R-2) Lº 02 Reg. Geral, em 09 de junho de 2011.

Art. 2º O imóvel doado destinar-se-á, exclusivamente, à construção das novas instalações da DONATÁRIA para a implantação do Complexo Ambiental ECOLOG, cujo objeto é a realização das seguintes atividades, conforme Carta-Consulta apresentada pela empresa:

- Coleta, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos;
- Gerenciamento de resíduos industriais, de saúde, da construção civil, resíduos sólidos urbanos, efluentes, orgânicos, químicos, recicláveis, lâmpadas, eletrônicos e agrotóxicos;
- Transporte especializado de resíduos;
- Serviços de identificação, embalagem e rotulagem de resíduos;
- Construções e reparos em sistemas de efluentes e saneamento;
- Atendimentos a sinistros, demolições, emergências ambientais e paradas gerais industriais;
- Desassoreamentos, despoluições e revitalização de corpos d'água;
- Biorremediação de áreas contaminadas e descontaminação de tanques e reatores;
- Operação de aterros industriais e centros de distribuição;
- Implementação de tecnologias ambientais inovadoras, como tratamento por autoclavagem, incineração, trituração e blindagem para coprocessamento, produção de biomassa, biogás, biofertilizantes, adubos organominerais, dentre outras descritas na Carta-Consulta.

§1º Fica vedada a utilização do imóvel descrito no artigo 1º, para fins diversos do estabelecido na presente lei.

§2º Para otimização e plena operacionalização do complexo de resíduos, a empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. poderá, mediante prévia e expressa aprovação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, permitir a instalação e operação de empresas parceiras ou terceirizadas, cujas atividades sejam diretas e intrinsecamente ligadas às propostas no artigo 1º, mantendo-se a ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. como única e exclusiva responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações e condições estabelecidas nesta Lei, no Termo de Doação e na Carta-Consulta.

Art. 3º A empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. será a única e exclusiva responsável pela realização de todas as obras de infraestrutura necessárias para a operacionalização do empreendimento, incluindo, mas não se limitando a:

- Acesso viário à Rodovia RS-412;

- II - Terraplanagem;
 III - Implantação das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
 IV - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica;
 V - Drenagem pluvial.

Parágrafo único. Ao Município de Santa Cruz do Sul caberá, unicamente, a doação da área de terras objeto desta Lei e a expedição das autorizações e licenças pertinentes à atividade a ser desenvolvida pela empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., nos limites de sua competência.

Art. 4º O imóvel doado deverá ter o Complexo Ambiental ECOLOG implementado conforme os prazos constantes no cronograma de implantação do complexo que é parte integrante do processo administrativo, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de devolução da área ao Município, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Qualquer alteração nos prazos estabelecidos no caput deste artigo, poderá ser autorizada por decreto do Executivo, mediante requerimento justificado da donatária, devidamente aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Art. 5º Para receber a doação aprovada pela presente Lei, a empresa beneficiada deverá, além de atender às disposições legais pertinentes, apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal para contratação com a administração pública.

Art. 6º A empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. somente poderá alienar ou gravar o imóvel, mediante hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamentos destinados ao empreendimento, desde que, em conformidade com o Art. 33 da Lei Municipal nº 6.227/2011 e suas alterações, sejam observadas as seguintes condições:

I - haja aprovação prévia da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial;

II - os sócios da empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ofereçam garantia ao Município, mediante seguro-garantia, carta de fiança bancária ou, subsidiariamente e mediante análise de risco fundamentada, garantia fidejussória ou bens imóveis particulares dos sócios. Tal garantia deverá ter valor equivalente, no mínimo, ao valor de avaliação atualizado do imóvel objeto desta Lei à época da solicitação da oneração, excluídas as benfeitorias e construções eventualmente realizadas pela donatária, e os bens oferecidos, se particulares, serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Sul;

III - os recursos obtidos com o financiamento sejam integralmente aplicados na implantação, expansão ou modernização das atividades da empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. no imóvel objeto desta Lei.

§1º Decorridos 05 (cinco) anos de funcionamento ininterrupto da empresa e cumpridas sua função social e as obrigações estabelecidas no Termo de Doação, firmado com base nesta Lei, a área ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida independentemente de autorização do Município, observadas as ressalvas do Art. 33 da Lei Municipal nº 6.227/2011, no que couber.

§2º O prazo de 05 (cinco) anos de funcionamento ininterrupto da empresa, para fins de liberação dos encargos da doação, iniciar-se-á a partir da data da efetiva comprovação, pela empresa, da implantação total do Complexo Ambiental ECOLOG, em estrita conformidade com os investimentos estimados no cronograma apresentado no processo administrativo.

Art. 7º No caso de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Doação, as benfeitorias realizadas pela empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. serão avaliadas, e o Município poderá optar por:

- I - Incorporar as benfeitorias ao patrimônio público, sem qualquer indenização à empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.;
 II - Autorizar a empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. a retirar as benfeitorias, desde que a retirada não cause prejuízo ao imóvel, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da notificação da reversão.

Art. 8º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 6.227/2011 e demais normas municipais pertinentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:DD65A6EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.379, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), através da Atividade 13.01.08.244.0012.2146 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, recurso vinculado 2661.0000491 – PROGRAMA PRATO GAÚCHO – COZINHAS COMUNITÁRIAS, a conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária do Projeto 13.01.08.244.0012.1791 – ESTRUTURAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E BANCO DE ALIMENTOS, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do recurso vinculado 2661.0000491 – PROGRAMA PRATO GAÚCHO – COZINHAS COMUNITÁRIAS, código reduzido 2442, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no montante de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:AE85D5AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.380, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 05 (cinco) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:27432287

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.381, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Contador, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:1D9E8332

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.382, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel ao Esporte Clube São José, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Esporte Clube São José, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede em Linha Monte Alverne, S/N, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 14.245.140/0001-34, o uso gratuito do seguinte imóvel, conforme descrição abaixo e termo de vistoria, parte integrante do processo administrativo 2025/75 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – um Ginásio de Esportes – Ginásio Monte Alverne, com área de 902,25 m² (novecentos e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), parte de um todo maior localizado no Distrito de Monte Alverne, com superfície de 1.950,00 m² (um mil novecentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se na Frente Norte, com a Rua Augusto Muller; pelo Leste, com a Rua Dr. Pedro Egler, onde também faz frente; pelo Oeste e Sul, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas ruas Augusto Muller, Dr. Pedro Egler, Pedro Kroth Sobrinho e Arthur Schuncke., neste Município de Santa Cruz do Sul. Imóvel registrado sob matrícula nº 20.240, fls. 23, Lº 3-AM. Regº Ant. nº 12.154, fls. 159, Lº 3-AC, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo 1º, será destinado para promover programas e eventos sociais diversos, oficinas profissionalizantes, atividades físicas e educacionais, bem como outras atividades de interesse da comunidade local.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar ou alterar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, atendidos os interesses das partes.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a Cessionária deverá apresentar:

- Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao Cessionário:

- transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
- usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
- colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º O Cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, seguro e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como

toda e qualquer manutenção necessária dos bens móveis que acompanham a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:4A196708

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.383, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais para profissionais que atuam com crianças e adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos educacionais e instituições similares de natureza privada, situados no Município de Santa Cruz do Sul, deverão manter, em seus registros internos, certidões de antecedentes criminais atualizadas dos colaboradores que exerçam atribuições com contato direto e habitual com crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei será interpretado e aplicado de forma suplementar ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, vedada interpretação extensiva que:

- amplie seu alcance para além das hipóteses expressamente previstas;
- converta a exigência documental em presunção automática de inaptidão;
- importe interferência indevida em matérias reservadas à legislação federal;
- alcance atividades privadas sem caráter institucional e sem relação direta e habitual com crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Lei aplica-se exclusivamente:

- aos estabelecimentos educacionais e similares de natureza privada, sediados no Município ou que nele mantenham unidade de atendimento, que desenvolvam atividades regulares com crianças e adolescentes;
- às instituições sociais privadas que desenvolvam atividades regulares com crianças e adolescentes no território do Município, especialmente quando recebam recursos públicos, subvenções, auxílios, contribuições, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres;
- às pessoas jurídicas de direito privado que promovam, de forma contínua e institucionalizada, atividades pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas, artísticas ou socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se similares os estabelecimentos privados que, embora não integrem formalmente o sistema de ensino, prestem atividades organizadas e regulares de formação, acompanhamento, desenvolvimento, recreação e convivência dirigidas a crianças e adolescentes.

§ 2º A incidência desta Lei pressupõe atuação institucional, organizada e continuada, em ambiente sujeito ao regular funcionamento local.

Art. 3º Os estabelecimentos e instituições de que trata esta Lei deverão manter, em seus registros internos, certidões de antecedentes criminais

atualizadas dos colaboradores cujas atribuições envolvam contato direto e habitual com crianças e adolescentes, observado o disposto na legislação federal pertinente.

§ 1º A exigência prevista no caput deverá ser observada antes do início das atividades e renovada em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, admitida a forma eletrônica, quando disponível.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se colaboradores:

I - empregados;

II - prestadores de serviço continuado que atuem pessoalmente nas dependências da instituição ou em atividades por ela organizadas;

III - estagiários;

IV - aprendizes;

V - voluntários;

VI - outras pessoas físicas que exerçam, de modo pessoal e continuado, atividades com contato direto e habitual com crianças e adolescentes.

Art. 4º A exigência desta Lei restringe-se aos colaboradores que desempenhem atividades com presença física, proximidade funcional e interação regular com crianças e adolescentes.

§ 1º Não se incluem no âmbito desta Lei as atividades:

I - meramente eventuais ou esporádicas;

II - sem contato direto e habitual com crianças e adolescentes;

III - exclusivamente administrativas, financeiras, remotas, de manutenção, logística ou suporte interno, desde que não envolvam contato direto e habitual com crianças e adolescentes; e

IV - desenvolvidas em âmbito estritamente doméstico ou familiar, sem caráter institucional.

§ 2º A interpretação do requisito de contato direto e habitual deverá observar a natureza efetiva das atribuições exercidas, vedada ampliação automática da exigência para funções que não guardem pertinência com a finalidade protetiva

Art. 5º Para fins de cumprimento desta Lei, serão aceitas, conforme o caso e a disponibilidade do sistema emissor:

I - certidões expedidas pela Justiça Estadual do domicílio do colaborador; e

II - certidões expedidas pela Justiça Federal.

Parágrafo único. A exigência documental deverá observar critérios de adequação, necessidade e pertinência com a atividade efetivamente exercida.

Art. 6º A documentação prevista nesta Lei deverá ser mantida sob sigilo, com acesso restrito aos responsáveis pela gestão institucional e pelo cumprimento normativo, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e a finalidade específica de proteção da criança e do adolescentes.

§ 1º É vedada a divulgação, circulação indevida ou utilização da certidão para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

§ 2º A instituição deverá adotar medidas adequadas de guarda, confidencialidade e descarte da documentação, inclusive em meio digital.

Art. 7º As instituições abrangidas por esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2027.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F75F6CBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.384, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Denomina a Unidade Básica de Saúde do Bairro Aliança de UBS Dr. Paulo Juarez Martins de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Aliança, localizada na Rua Rudolfo Eifler, no Bairro Aliança, passa a denominar-se UBS Dr. Paulo Juarez Martins de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:D1D0150B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.313, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 49-G, da Lei nº 7.325, de 02 de julho de 2015, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais, a proibição à prática de maus-tratos a cães, gatos e equídeos no Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.473, de 25 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Ordinária nº 7.325, de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Avaliação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, composta pelos seguintes servidores:

I – Alexandre Poletto Kern, matrícula nº 42.102, Secretária Municipal de Bem-Estar Animal;

II – Jeferson Luis de Souza, matrícula nº 42.104, Subsecretário Municipal de Bem-Estar Animal;

III – Tiago Alberto Haas Marques, matrícula nº 14.860, Médico Veterinário do Centro de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 39.497, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:C96C070C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.321, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento, Seleção e Julgamento dos cadastros das pessoas naturais ou jurídicas de direito privado manifestem interesse em realizar doações de ração animal, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento para Doação de Ração Animal nº 001/2025 e seus anexos; bem como deliberações durante a vigência do cadastro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto na Lei nº 9.078, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento, Seleção e Julgamento dos cadastros das pessoas naturais ou jurídicas de direito privado manifestem interesse em realizar doações de ração animal, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento para Doação de Ração Animal nº 001/2025 e seus anexos, os seguintes servidores:

I – Jeferson Luis de Souza, matrícula 42104, Subsecretário Municipal de Bem-Estar Animal;

II – Franciely Tassia Bordin, matrícula 71023, Médica Veterinária;

III – Wanessa Stuart Simões Vanderley Costa, matrícula 71358, Médica Veterinária;

IV – Sidnei Luis Peiter, matrícula 42071, Chefe de Seção;

V – Eliseu Pereira, matrícula 42072, Assessor Especial IV.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Jeferson Luis de Souza, matrícula nº 42.104, Subsecretário Municipal de Bem-Estar Animal, como Presidente da referida Comissão, e o servidor Sidnei Luis Peiter, matrícula nº 42.071, Chefe de Seção, como suplente ao cargo de Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 39.498, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:C2755461

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.322, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 37.994, de 18 de março de 2025, quanto à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, designando exclusivamente os servidores abaixo relacionados para a função de autorizar/ordenar despesas e empenhos:

I – Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal:

a) Alexandre Poletto Kern, matrícula nº 42.102, Secretário Municipal de Bem-Estar Animal;

b) Jeferson Luis de Souza, matrícula nº 42.104, Subsecretário Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 37.994, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F6D41B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40.294, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir de 01/04/26, a professora RENATA FABIANA ROSA, matrícula 6578, para a função de Vice-Diretora da EMEF Imaculada Conceição, carga horária de 20 horas semanais. Santa Cruz do Sul, 16 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

“DE ACORDO”

JANE WUNDER SABIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciana Sandri Stuelp

Código Identificador:0D8F60E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS**

Empresa: ENERLIV ENERGIA SOLAR LTDA. (3º). Objeto: Substitui-se a marca registrada do lote 07 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 057/2025. Processo Administrativo nº 062/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 23/04/2026.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:20DBBEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 055/2025: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CBUQ USINADO A QUENTE E ESTOCADO A FRIO. Processo Adm. nº 061/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/08/2025. Validade do registro até 17/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 055/2025: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CBUQ USINADO A QUENTE E ESTOCADO A FRIO. Processo Adm. nº 061/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/08/2025. Validade do registro até 17/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 061/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Processo Adm. nº 058/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/08/2025. Validade do registro até 17/09/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 063/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de CONCRETO USINADO. Processo Adm. nº 066/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/08/2025. Validade do registro até 27/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 065/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. Processo Adm. nº 067/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/08/2025. Validade do registro até 18/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 113/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de INSETICIDAS, LARVICIDAS BIOLÓGICOS, RATICIDAS E BARATICIDA EM GEL. Processo Adm. nº 130/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 17/12/2025. Validade do registro até 16/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 120/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DESCARTÁVEIS (REMANESCENTE). Processo Adm. nº 141/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 15/12/2025. Validade do registro até 17/09/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 129/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de INSUMOS PARA PLOTTER DE RECORTE. Processo Adm. nº 027/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Validade do registro até 18/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 135/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de COMBUSTÍVEIS. Processo Adm. nº 154/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Validade do registro até 08/01/2027. Fica alterado o valor registrado dos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. Fica alterado o valor registrado do item 1 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 136/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. Processo Adm. nº 145/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Validade do registro até 18/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:EA391A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1
(URBANO) PORTARIAS Nº 738/2024 E 333/2026, DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, por meio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Sérgio Ivan Moraes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, o Secretário Municipal de Habitação Sr. Andrei Marcel Mendes Barboza, de acordo com a Lei Federal nº 14.620/2023, o Decreto Federal nº 11.016/2022 e as Portarias do Ministério das Cidades nº 810/2022, nº 738/2024 e 333/2026, TORNA PÚBLICO, as retificações atinentes a inscrições para habilitação de interessados em participar do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida — Modalidade FAR — Faixa 1 (Urbano), conforme condições e critérios abaixo estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital Complementar tem por objeto promover a alteração da renda bruta familiar, bem como a prorrogação das inscrições do processo de seleção de candidatos que poderão ser contemplados com 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida — Faixa 1 (Urbano), conforme previsto no Edital nº 001/2026, com fundamento

nas disposições contidas no art. 1º, inciso I “a” da Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026.

1.2 As unidades habitacionais serão destinadas às famílias residentes em áreas urbanas, com renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Fica prorrogado o prazo para a realização das inscrições previstas no Edital nº 001/2026.

2.2 As inscrições, anteriormente previstas para encerramento em 24 de abril de 2026, **ficam prorrogadas até o dia 04 de maio de 2026.**

2.3 As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente**, na sede da Secretaria Municipal de Habitação pelo titular do benefício, conforme disposto no item 2.3 do Edital nº 001/2026.

3. DA ELEGIBILIDADE

Fica alterado a alínea “a” do item 4 do Edital nº 001/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Renda familiar bruta mensal de até R\$ 3.200,00 – Comprovante de renda de todos os membros (contracheques, pró-labore, extratos de benefícios, declaração de autônomo, MEI, declaração de renda familiar – ANEXO I ou declaração de negativa de rendimentos – ANEXO II);

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026, que não contrariem o presente Edital Complementar.

4.2. O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:AFE5C70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 22/2026

Tipo: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para os serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de ares-condicionados split para as dependências da Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 13/05/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saaborja.rs.gov.br e licitacoes.saaborja@gmail.com e no site: www.saaborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 24/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:38B13057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 24/2026**

Tipo: maior desconto. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos da Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 11/05/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 24/04/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D70DEE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5706**

PORTARIA Nº 5.706/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR
PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

TAISE PEREIRA DA GAMA, Professor de Séries Iniciais, contratada em 03 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 5.584/26.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 22 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 22 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:949F5C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5707**

PORTARIA Nº 5.707/26

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE PARA A
SERVIDORA SR^a. NATALIA DALVITE
CIPRIANI.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei 597 de 02 de abril de 2002, concede licença à gestante para a servidora NATALIA DALVITE CIPRIANI de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 21 de abril de 2.026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 23 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2EE2D327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5708**

PORTARIA Nº 5.708/26

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA
CANDIDATA MARINA LAZZAROTTO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a portaria nº. 5.705/26 nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou não possuir interesse em ingressar de imediato no Quadro de Servidores e solicitou sua reclassificação como última colocada no respectivo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de MARINA LAZZAROTTO, constante na Portaria Nº 5.705/26, para o cargo de Professor de Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 24 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F904AC8F

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2026. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2026, de critério de julgamento de menor preço por item. Data da Sessão: 12 de maio de 2026: 09:00 horas. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO).** O edital de encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DAC9B500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CONTRATO Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de serviços de oficinheiro para atuação nas Escolas do Campo (Leopoldo Guilherme Ewerling e Leocádia Becker), visando a oferta de oficinas de Arteterapia através de recursos artísticos (desenho, pintura, colagem e dinâmicas sensoriais), no âmbito da educação em tempo integral.

CONTRATADA: 57.667.157 Emily Pereira Schneider - CNPJ: 57.667.157/0001-92.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:1BE6DF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PORTARIA Nº 12.165, de 24 de abril de 2026.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 2.267, de 08 de dezembro de 2025, conforme segue:

1) Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

TITULAR: Lilian Raquel Kist;
SUPLENTE: Sinara Cristina Klafke Dhiel.

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Juçara da Silveira Pagel;
SUPLENTE: Marcelo Henn Maas.

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Anita Ana Weigel Brandenburg;
SUPLENTE: Fátima Wink Bohnen.

Secretaria Municipal de Obras:

TITULAR: Dario Reuter;
SUPLENTE: Adair Luis Buboltz.

Professor de educação especial com nomeação no município:

TITULAR: Diana Aline Dorfey;
SUPLENTE: Lissandra Weimer.

Escolas Públicas do município:

TITULAR: Elisangela Schoenherr;
SUPLENTE: Iolanda Elisabeth Rodrigues.

2) Representantes da Sociedade Civil:

Entidade ou associação de pessoas com deficiência ou familiares legalmente constituída:

TITULAR: Carolina Mueller;
SUPLENTE: Ana Helena Backes Luedke.

Grupo de Apoio ao Bem Estar Social - GABES ou Hospital Beneficente Sinimbu:

TITULAR: Fabiane Hinz;
SUPLENTE: Denise Schuch.

Câmara de Comércio, Indústria e Serviços – CACIS:

TITULAR: Sandra Marisa Roesch Backes;
SUPLENTE: Julia Swarowsky.

Instituição religiosa ou comunitária:

TITULAR: Paulo Orlando Kist;
SUPLENTE: Rosana Elisabete Wagner Martins.

Pessoa com Deficiência:

TITULAR: Alexandre Zwicker;
SUPLENTE: Suelen Shoenherr.

Pais ou responsáveis de Pessoa com Deficiência:

TITULAR: Nadir Zwicker;
SUPLENTE: Luciane Ana Ertel.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7060C590

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Xavier Transportes, Ltda. OBJETO: Renovação Contratual para Prestação de Serviços de Transporte Escolar por Km Rodado. Valor R\$ 32.687,60. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 074/2024. ASSINATURA: 08.04.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:B0B7237C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025; O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA TRECHO 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ERS-483, PERÍMETRO URBANO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TRÊS PALMEIRAS/RS E ENTRE RIOS DO SUL/RS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO**, em favor da empresa Construbras Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.257.945/0001-08 no valor total de R\$ 1.327.634,31 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

Data da adjudicação: 30/12/2025

SILVANO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:A13B5360

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025; O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA TRECHO 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ERS-483, PERÍMETRO URBANO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TRÊS PALMEIRAS/RS E ENTRE RIOS DO SUL/RS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO**, em favor da empresa Construbras Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.257.945/0001-08 no valor total de R\$ 1.327.634,31 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

Data da homologação: 30/12/2025

SILVANO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:FB582669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 262/2026

EDITAL Nº 262/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 445/2026, de 17.04.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome:	Classificação:
Mariele Gozzi Batalha	8º
Viviane de Oliveira Borges	9º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 22 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

EDINEI MICHELOTTO MUZZATTO
Secretário de Gestão e Finanças (SBP)

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:8142969E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS -
INEXIGIBILIDADE

MODALIDADE	OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026	CONTRATO Nº 004/2026 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, VENCEDORA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE "GESTÃO MUNICIPAL E TEA NA EDUCAÇÃO: OBRIGAÇÕES LEGAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E PRÁTICA ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NO DECRETO Nº 12.686/2025", PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.

Alegrete, RS, 24 de abril de 2026

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:35CEF56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 065/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

EDITAL 065/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE PSICÓLOGO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.286, de 11 de março de 2026. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

8º COLOCADO- CÉSAR AGOSTINHO MULLER DE ALMEIDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:64CA541B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 066/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL 066/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 PARA O CARGO DE DIRETOR (A) E DE VICE-DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **DIVULGA** o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

CANDIDATOS APROVADOS

Denise Schons Rosanelli
Ivete Gabert Matter
Carla Verginia Giacomelli Kaiber
Letícia Andreia Brigo Reckiegel

CANDIDATO REPROVADO

Elaine Beatriz Lang

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A777F345

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 062/2026 EM 24 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 062/2026 EM 24 DE ABRIL DE 2026**

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SENHORA FLÁVIA ESTER MICHELSON, DETENTORA DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO CC3-FG3.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a pedido a Servidora Senhora Flávia Ester Michelson, detentora do cargo de Chefe de Seção CC3- FG3, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciários a sua contribuição foi para o Regime Geral de Previdência Social- INSS.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHSKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1FF2D094

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 063/2026 EM 24 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 063/2026 EM 24 DE ABRIL DE 2026**

“NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR - CAE DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.274, de 13/04/2010 e Ofício Circular nº 01/2026 - SMECD.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Conselho Municipal da Merenda Escolar - CAE do município de Alegria - RS, para compor o conselho, conforme lista de indicações a seguir:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:	Débora da Veiga Fredericheski
SUPLENTE:	Anderson Giovanni Savicki

II - REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:

TITULAR:	Angela Loreci Bueno
SUPLENTE:	Neusa Berft Brikalski
TITULAR:	Tasiana da Rosa Wisneski

SUPLENTE: Rubiana da Silva Motta

III - REPRESENTANTES DA APAE:

TITULAR:	Élia Fridiricheski Preissler
SUPLENTE:	Janaina A Zimmermann
TITULAR:	Carla Willers
SUPLENTE:	Diego Zawacki

IV - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR:	Analice Martin Heinsch
SUPLENTE:	Carla Verginia Kaiber
TITULAR:	Ivete Gabert Matter
SUPLENTE:	Denise Schons Rosanelli

Art. 2º Revoga a Portaria 206 de 10/06/2025 e as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHSKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FA0FA668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de containers personalizados, nos termos do Convênio FPE Nº4363/2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **28 de abril de 2026 a 13 de maio de 2026, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **13 de maio de 2026, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:84E64C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
27/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 064.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa JUVIANE COLOGNESE 02235989098, inscrita no CNPJ nº 27.286.504/0001-76, no valor global R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0E2AE717

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2026**

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 092.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, inscrita no CNPJ nº 00.497.10/0001-23, no valor global A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 092.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, inscrita no CNPJ nº 00.497.10/0001-23, no valor global R\$124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0E402867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 020/2026, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ACADEMIA DA SAÚDE E NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico –

registro de preços: 18/05/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 24 de abril de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:60919E91

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Termo Aditivo: N.º 04/2026 ao CONTRATO Nº 029/2022 – Empresa: **BGK ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.** Vigência: 25 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027. Valor reajustado do contrato em **4,14%** (IPCA acumulado de 12 meses – mar/26), sendo pago **mensalmente** o valor de **R\$ 4.204,46**. Totalizando R\$ 50.453,52 para o período aditado.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:741D8798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 182/2026

Ata de Registro de Preços nº 182/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qty	Valor Unitário
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	COM	675.000	RS 0,5450
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO (Cota referente ao item 3)	BIOLAB	COM	225.000	RS 0,5450

Detentora: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6AD2DD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 183/2026

Ata de Registro de Preços nº 183/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qty	Valor Unitário
2	ACIDO VALPROICO 250MG (Cota referente ao item 1)	ABBOTT	COM	250.000	RS 0,2720

Detentora: **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.123/0001-89.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:74F47BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 184/2026

Ata de Registro de Preços nº 184/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
13	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL FRASCO 15 ML (TOTAL 600MG)	BRAINFARMA	FRA	6.750	R\$ 5,7500

Detentora: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:58F90B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 185/2026

Ata de Registro de Preços nº 185/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	COM	750.000	R\$ 0,2490

Detentora: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:BCA786D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 186/2026

Ata de Registro de Preços nº 186/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
15	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COM	375.000	R\$ 0,2500
42	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	CRISTÁLIA	COM	300.000	R\$ 0,0800
45	IMPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COM	292.500	R\$ 0,4300

Detentora: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:C3AF5CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 187/2026

Ata de Registro de Preços nº 187/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
32	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	25.000	R\$ 0,5900

Detentora: **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.136.720/0001-01.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:E7514CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 188/2026

Ata de Registro de Preços nº 188/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
8	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI	FRA	10.500	R\$ 5,5900

Detentora: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FCC31783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 189/2026
Ata de Registro de Preços nº 189/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
53	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM E SC AMP IML	BLAU FARMACÊUTICA	AMP	600	R\$ 2,3600
56	METRONIDAZOL 0,5% (5MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML, USO HUMANO	ABL	FRA	50	R\$ 7,1467

Detentora: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.767.729/0001-05.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8937A5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 191/2026
Ata de Registro de Preços nº 191/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	EMS	COM	240.000	R\$ 0,7298

Detentora: **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:5020D78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 192/2026
Ata de Registro de Preços nº 192/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
33	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO	GENÉRICO/	AMP	200	R\$ 2,8500

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
41	INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 5ML HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA	FRA	1.500	R\$ 3,6792

Detentora: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-06.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F2F01EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 193/2026
Ata de Registro de Preços nº 193/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
21	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	COM	675.000	R\$ 0,1950
22	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO (Cota referente ao item 21)	EUROFARMA	COM	225.000	R\$ 0,1950

Detentora: **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.547/0001-74.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9FE9DC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 194/2026
Ata de Registro de Preços nº 194/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
39	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	COM	1.875.000	R\$ 0,0439

Detentora: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DFDCC8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 195/2026
Ata de Registro de Preços nº 195/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
20	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FRA	5.000	RS 7.0200

Detentora: **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.812.902/0001-17.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8623422F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 197/2026
Ata de Registro de Preços nº 197/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
6	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	9.750	RS 3,2000

Detentora: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8EB2D4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 198/2026
Ata de Registro de Preços nº 198/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
49	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	COM	16.000	RS 0,3900

Detentora: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6A78D732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 199/2026
Ata de Registro de Preços nº 199/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
29	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COM	600.000	RS 0,3000

Detentora: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D0A14985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 200/2026
Ata de Registro de Preços nº 200/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
18	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	COM	750.000	RS 0,1302
19	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 18)	TEUTO	COM	250.000	RS 0,1302
23	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COM	150.000	RS 0,4799
34	FENTOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	COM	130.000	RS 0,1302
51	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	BELFAR	COM	160.000	RS 0,1274

Detentora: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9E25A4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 201/2026
Ata de Registro de Preços nº 201/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
24	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO (Cota referente ao item 23)	UNIÃO QUÍMICA	COM	50.000	R\$ 0,4790

Detentora: **VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.698/0001-39.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:123F0C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026**

Objeto: Registro de Preços visando à contratação parcelada de empresa especializada na execução de sondagens de solo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme as normas ABNT NBR 6484:2020 e NBR 8036:1983, pelo período de vigência de 1 (um) ano contado da data de assinatura relativa à Ata de Registro de Preços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Justificativa:

1) A presente contratação busca avaliar as condições do terreno onde será realizada a construção das edificações que sediarão as escolas referidas. É através da sondagem que o projetista determinará o tipo de fundação a ser adotada para o solo em estudo. Trata-se de um procedimento normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tendo como principais Normas Técnicas as NBR 6484:2020 e NBR 8036:1983.

2) É importante salientar que a Prefeitura Municipal de Alvorada não dispõe de estrutura, nem de equipamentos necessários à realização destes testes, fazendo-se necessária a contratação do serviço.

3) A Secretaria Municipal de Educação necessita, periodicamente, desse serviço para subsidiar projetos arquitetônicos e estruturais de novas edificações escolares, ampliações e reformas, que exigem análise geotécnica do solo. Como as demandas surgem de forma contínua, descentralizada e imprevisível, a adoção de Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada para garantir agilidade, economicidade e padronização técnica, evitando a repetição de processos licitatórios.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 06/04/2026, às 10:00 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2026, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

MORAIS SONDAJENS LTDA – CNPJ Nº 47.774.173/0001-20					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTUDO DE SOLO GEOTÉCNICO / SONDAJEM SPT Especificações: Serviço de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme normas ABNT NBR 6484/2020, 8036/1983 e 7250/1982, incluindo perfuração mecânica, coleta de amostras, medição de nível d'água, determinação de golpes (N-SPT), elaboração de relatórios e perfis geotécnicos, com ART/CREA	SERVIÇO	40	R\$ 1.308,33	R\$ 52.333,20

e entrega em meio físico e digital. Profundidade média de 6 (seis) a 9 (nove) metros por furo, conforme demanda das unidades escolares.				
---	--	--	--	--

1) METODOLOGIA:

1.1) A metodologia adotada deverá ser a SPT (Standard Penetration Test), considerando as características dos terrenos, legislação local e as Normas Técnicas Brasileiras, especialmente as seguintes:

1.1.1) NBR 6484/1980. Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos. NBR. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1.2) NBR 7250/1982. Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, abril de 1982.

1.1.3) NBR-8036/1983. Programação de sondagens de simples reconhecimento. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Junho de 1983.

1.1.4) NBR – 6484/2001. Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2) NÚMERO DE FUROS:

2.1) Distância máxima de 100 m.

2.2) A furação deverá ser realizada em posições relevantes na obra, ou seja, nos locais onde haverá maior aplicação de carga, tais como: reservatórios, escadas, elevadores, etc.

2.3) Profundidade dos furos: Deverá atingir uma profundidade que permita coletar informações relevantes para o projeto, como a presença de água subterrânea, o tipo e resistência do solo. As sondagens deverão ser levadas até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente atingido pelas cargas estruturais, fixando como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo é menor do que 10% da Pressão Geostática efetiva devido às cargas estruturais aplicadas.

2.4) Devem ser incluídas todas as informações referentes às camadas impróprias do solo ou até mesmo as que sejam questionáveis como apoio de fundações, de tal forma que essas não venham a prejudicar a estabilidade e o comportamento estrutural da edificação.

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R\$ 52.333,20 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 25,00 % (vinte e cinco por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 68405/2025, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 24/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 24 de abril, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 24 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:E8F5F8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
10/2026**

Vimos, por meio deste, informar o cancelamento integral do Processo Digital nº 5840/2026, referente à Requisição ao Compras nº 03/2026, Dispensa nº 10/2026 e Ordem de Compra nº 11/2026, cujo objeto

consiste na contratação de empresa especializada para certificação de dirigentes, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e servidores do FUNSEMA. TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER - Matrícula nº 2006103017 - Comitê de Investimentos / VILMA DA CUNHA PRIMÃO - Matrícula nº 2001101633 - Comitê de Investimentos / DENISE CONCEIÇÃO CASSANELI DE JULI DE ABREU - Matrícula nº 2005102719 - Comitê de Investimentos / TAISSON RIBAS NEVES - Matrícula nº 2024112184 - Secretária Municipal de Administração / GILSON MAURO SAUCEDO MORAES - Matrícula nº 2025112767 - Servidor do FUNSEMA Foi identificada inconsistência na composição do valor total da contratação, tendo em vista que o cálculo foi realizado com base no valor líquido da proposta (R\$ 276,08 por certificação), quando o correto seria a utilização do valor bruto (R\$ 290,00 por certificação). Em decorrência disso, o valor total inicialmente informado (R\$ 2.208,64) não reflete o montante real da contratação, cujo valor correto perfaz R\$ 2.320,00. Tal inconsistência compromete a adequada instrução processual, especialmente no que se refere à correta definição do valor da contratação.

FUNSEMA - Fundo Seg. Serv. Munic.de Alvorada.
Secretário(a)
TAISSON RIBAS NEVES

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:5C90072C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 62/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2026 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza (almoxarifado).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L. Especificações: Solução a base de cloro ativo na concentração entre 2,0 e 2,5% sendo somente de hipoclorito de cálcio, com ação antimicrobiana e também usado para desinfecção de alimentos. Produto registrado na ANVISA. Bombona contendo 5 litros	BOMB	4000	R\$6,42	R\$25.680,00

Contratada: KAPRICHIO DITRIBUIDORA LTDA
Valor Total: R\$25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Alvorada, 24 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7AFD4A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 63/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2026 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza (almoxarifado).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Especificações: Tipo: Gofrado; - Cor: branca; - Textura: folha dupla ou tripla, alta resistência; - Apresentação: folhas intercaladas em 2 (duas) ou 3 (três) dobras; - Gramatura aproximada: 27 a 30	PACOTE	3400	R\$9,49	R\$32.266,00

	g/m; - Matéria prima: 100% celulose virgem; - Medidas aproximadas de cada folha: 23cm x 21cm. Pacote contendo 1.000 folhas.				
2	PAPEL TOALHA EM ROLO Especificações: Folha Simples, Papel Branco 100% Celulose Virgem, Alta Absorção e resistência ao úmido. - Medidas: bobina 20cm (largura) x 200m (comprimento).	ROLO	5000	R\$8,90	R\$44.500,00

Contratada: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor Total: R\$76.766,00 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Alvorada, 24 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:79CA91D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura jornalística e publicitária de evento institucional em programa televisivo, visando à divulgação de ações do Município de Alvorada de assinatura da ordem de início da obra de revitalização da Avenida Getúlio Vargas, a ocorrer no dia 29 de abril de 2026, às 11h, em frente à sede da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Contratada: TELEVISAO GUAIBA LTDA
Valor Total: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Alvorada, 24 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:12ADDDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.442/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 1.993/2025 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme processo nº 20.959/2026;

Resolve:

Prorrogar Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Enezita Padilha Leal, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 2025112329, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o servidor Rodolfo Basso Pereira Pinto. A presente permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISSON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:913DF738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1396/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 21534/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora JULIANA AZAMBUJA POLANO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, matrícula funcional nº 2014107347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3670/2022 art. 31 inciso VII, posse em outro cargo público inacumulável, a contar de 23 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:CB0DDD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1425/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo digital 21812/2026 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços e Urbanos;

Resolve:

Designar Indianara Neri Cardoso de Lima Santos, Cargo em comissão de Diretora, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços e Urbanos a contar de 08 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:576B4139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1430/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 223/2026 e o

Processo nº 21605/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Prorrogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Carga Horária	Cargo	Período
5264	Gláucia Regina Siqueira Franco	10 horas	Assistente Social	01/06/2026 a 31/05/2027
10200	Marlene de Matos Lucrécio	20 horas	Professora	15/04/2026 a 14/04/2027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A4DA22C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1431/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 222/2026 e o Processo nº 20765/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Prorrogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Período
12252	Fabício Duarte Rodrigues	Farmacêutico Bioquímico	07/05/2026 a 06/05/2027
27119	Juliana Martins	Assistente Social	01/06/2026 a 31/05/2027
2618	Sabrina Correa Gonçalves	Psicóloga	09/05/2026 a 08/05/2027
28814	Maiara Priscila dos Passos	Farmacêutica Bioquímica	02/05/2026 a 01/05/2027
27720	Verônica Gonda Sabella	Médica Clínica	19/05/2026 a 18/05/2027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A6617AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1432/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 093/2026 e o Processo nº 15002/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Conceder a servidora Jéssica Alberche de Menezes, Fiscal Ambiental, Matrícula nº 2023111283, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5E0213B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1433/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 093/2026 e o Processo nº 15002/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Conceder ao servidor Pedro Luís Santos da Silva, Fiscal Ambiental, Matrícula nº 2024112144, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9741D38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.439/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 21.546/2026 à servidora Luana Pumes de Almeida, Professora, matrícula nº 2026112858, Licença Falecimento, no período de 18 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:31154605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.440/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 21.540/2026 à servidora Iasmine Freitas, Professora, matrícula nº 2008103675, Licença Falecimento, no período de 19 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7632300B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.441/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme Processo protocolizado sob o nº 21.573/2026, o servidor Alexandre Leal, Fiscal, matrícula nº 2024111923, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 22 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:501C47DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1446/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1446/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 15.865/2026,

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades acerca de possíveis irregularidades em atendimentos prestados na Unidade Básica de Saúde Cedro (UBS CEDRO) a paciente menor de idade com Transtorno do Espectro Autista, conforme registros constantes nos Boletins de Ocorrência nºs 1528/2026/100425 e 2232/2026/100425.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3.670/2022, composta por Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula nº 2022110837, Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Interino, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:9ECF3D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1448/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Ronaldo Goulart, constante na Portaria Municipal n.º 1429/2026, aprovado(a) em 3º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, final de lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:B65DA993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1449/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 468/2026 e o Processo nº 22025/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Rita de Cássia Tavares Coelho Woida, Código funcional nº 7476, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, a contar de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:57628224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1450/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 468/2026 e o Processo nº 22025/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Patricia Vasconcelos de Pinho, Código nº 12173, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, na Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Clotilde do Nascimento, a contar de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:84C7506A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1451/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 468/2026 e o processo nº 22025/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Rita de Cássia Tavares Coelho Woida, Código Funcional nº 7476, do regime suplementar, a contar de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C2640056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1452/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 468/2026 e o Processo nº 22025/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Patrícia Vasconcelos de Pinho, Código nº 12173, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 22 de abril de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7AF9DB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1453/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22252/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Augusto Henrique Silva Reinoso, Código nº 28490, de mais 20 horas semanais, a contar de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:715450B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/2026 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 07/05/2026 ao dia 06/05/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no

Processo 16706/2026 e de acordo com manifestação da empresa Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda.

Detentora: Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.406.687/0001-70.

Alvorada, 23 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:36542A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
115/2025 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 08/05/2026 ao dia 07/05/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 15826/2026 e de acordo com manifestação da empresa A.B Sinalização e Serviços Ltda.

Detentora: A.B Sinalização e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.250.428/0001-20.

Alvorada, 24 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F59A6895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 001/2026- SMS/DFIN**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 001/2026- SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 59205/2025**

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2026-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor KILLAZERI LTDA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 5.466,10 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada, realizado nos dias 19 a 24 de junho de 2025, período em que não havia cobertura contratual, no valor total de R\$ 5.466,10 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:628C91D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 002/2026- SMS/DFIN**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2026- SMS/DFin**Processo Administrativo Nº 27612/2025****INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2026-SMS/DFin**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026**PARTES:** O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**VALOR:** O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo à aquisição de OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021**Publicado por:**
Clairton Alves**Código Identificador:**E7233D60**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2026- SMS/DFIN****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2026- SMS/DFin****Processo Administrativo Nº 5455/2026****INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 003/2026-SMS/DFin**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026**PARTES:** O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA.**VALOR:** O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 32.970,00 (Trinta e dois mil e novecentos e setenta reais).**OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para paciente, realizado nos dias 14 de fevereiro a 29 de dezembro de 2025, período em que não havia cobertura contratual no valor total de R\$ 32.970,00 (Trinta e dois mil e novecentos e setenta reais).**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021**Publicado por:**
Clairton Alves**Código Identificador:**876DF1CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2026- SMS/DFIN****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2026- SMS/DFin****Processo Administrativo Nº 5464/2026****INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 004/2026-SMS/DFin**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026**PARTES:** O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA.**VALOR:** O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 17.184,67 (Dezessete mil e cento e oitenta e quatro centavos).**OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para paciente, realizado nos dias 1º de agosto a 29 de dezembro de 2025, período em que não havia cobertura contratual no valor total de R\$ 17.184,67 (Dezessete mil e cento e oitenta e quatro centavos).**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021**Publicado por:**
Clairton Alves**Código Identificador:**95445AC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2026- SMS/DFIN****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2026- SMS/DFin****Processo Administrativo Nº 5466/2026****INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 005/2026-SMS/DFin**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026**PARTES:** O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA.**VALOR:** O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 16.723,34 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para paciente, realizado nos dias 05 de agosto a 29 de dezembro de 2025, período em que não havia cobertura contratual no valor total de R\$ 16.723,34 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021**Publicado por:**
Clairton Alves**Código Identificador:**F08E5D4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2026- SMS/DFIN****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2026- SMS/DFin****Processo Administrativo Nº 5469/2026****INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 006/2026-SMS/DFin**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026**PARTES:** O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 15.540,00 (Quinze mil e quinhentos e quarenta reais).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para paciente, realizado nos dias 02 de agosto a 29 de dezembro de 2025, período em que não havia cobertura contratual no valor total de R\$ 15.540,00 (Quinze mil e quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:F412DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 007/2026- SMS/DFIN

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 007/2026- SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 5476/2026

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 007/2026-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 16.141,67 (Dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para paciente, realizado nos dias 1º de agosto a 29 de dezembro de 2025, período em que não havia cobertura contratual no valor total de R\$ 16.141,67 (Dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:010580F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 008/2026- SMS/DFIN

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 008/2026- SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 5478/2026

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 008/2026-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 29.466,66 (Vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para 02 (dois) pacientes, realizado nos dias 14 de agosto a 29 de dezembro de 2025, período em que não havia cobertura contratual no valor total de R\$ 29.466,66 (Vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:8A50EC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº: 029/2026

CONTRATO Nº: 0029/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000036/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0014/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: BD INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.109.914/0001-81 - ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES
NÚMERO:753 CIDADE: ITA/SC

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compostos por 02 (dois) computadores do tipo All in One, com gabinete e monitor integrados, acompanhados de kits de teclado e mouse, com a finalidade de assegurar o suporte digital necessário à execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao processamento de dados do Cadastro Único (CadÚnico) e o atendimento técnico qualificado às crianças, adolescentes, famílias e idosos acompanhados pela rede socioassistencial
VALOR: 14.519,60

Data Início da Vigência: 24/04/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 24 de abril de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:69B73676

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Gelson Tarcísio Carbonera, torna público a adjudicação e homologação do **Pregão Presencial nº 002/2026**, destinado ao “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Aratiba/rs”, bem como a publicação e início da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, com validade a partir de **24 de abril de 2026**, pelo prazo de 12 meses.

VALOR REGISTRADO EM ATA POR EMPRESA:
1 – GASPARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 311.197,80
2 – SUPERMERCADO ONGARATTO LTDA - R\$ 457.797,71
3 - SALETE TERESINHA BARAZETTI BAU – R\$ 171.882,50

- 4 - PADARIA E CONFEITARIA DA JANICE LTDA – R\$ 148.413,00
 5 – AGROINDUSTRIA DALLA VECCHIA LTDA – R\$ 29.219,00
 6 – S&N COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 512.267,55

A Ata de Registro de Preços nº 002/2026 já está em vigor a partir desta data, sendo válida até 23 de abril de 2027.

Aratiba, RS, 24 de abril de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas André Barbieri
Código Identificador:3436D465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo "MENOR PREÇO". Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances se darão no dia **08/05/2026, às 10h**, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 24 de abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:737B8C59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo "MENOR PREÇO". Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances se darão no dia **08/05/2026, às 10h**, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 24 de abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:8515AD1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1036/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de fiscal do contrato nº 0591/2026 (CONVÊNIO DE DESAPROPRIAÇÃO EM ARROIO DOS RATOS DESTINADO AO PROGRAMA A CASA É SUA - CALAMIDADE), a servidora MARIANA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 3917, cargo Engenheira, e a servidora CAMILA LAZZARI GHISLENI, matrícula 4308, cargo Arquiteta, como suplente de fiscal deste contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com efeitos a partir da data de assinatura do referido contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS.
Em 22 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:5394EA1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2026

17/04/2026- Portaria nº 1025/2026 -CONCEDER a servidora GABRIELA SILVA DE ASSIS, matrícula nº 3765 - "Salário Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal nº 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela Lei nº 4076/2020, a contar de 06 de maio de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CB7810C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2026

16/04/2026- Portaria nº 1026/2026 - NOMEAR, MARION MICHELSEN DA SILVA, matrícula nº 4700, no Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4 lotando-o (o) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, percebendo a quantia mensal de R\$ 1.999,37 (mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 20 de Abril de 2026.

Publicado por:
 Yasmin Alves Martins
Código Identificador:318190EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2026

22/04/2026- Portaria nº 1027/2026 - NOMEAR, FÁBIO DOS PASSOS MACHADO, matrícula nº 4701, no Cargo de Coordenador de Unidade - CC:5 lotando-o na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo a quantia mensal de R\$ 2.635,44 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:F535E94F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2026

22/04/2026- Portaria nº 1030/2026 - REMOVER a (a) servidor (a) JANETE LIMA RIBEIRO, matrícula 4055, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, a contar de 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:61E41427

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2026

22/04/2026- Portaria nº 1032/2026- EXONERAR, CARLA SIMONE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 4571, do Cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotado (a) na Secretaria da fazenda, a contar de 31 de março de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:3DA5E066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2026

22/04/2026- Portaria nº 1033/2026- NOMEAR, CARLA SIMONE DA SILVA SANTOS, matrícula 4571, no Cargo de Diretor de Departamento - CC:6, percebendo a quantia mensal de R\$ 3635,44, Lotando- o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A3D2928F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2026

22/04/2026 - Portaria nº. 1034/2026 - EXONERAR, GILSON LOPES E LOPES, matrícula 4579, do Cargo de Coordenador de Unidade – CC:5, lotado (a) na Secretaria de Obras, a contar de 31 de março de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5AE7567E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2026

22/04/2026 - Portaria nº. 1035/2026 - NOMEAR, GILSON LOPES E LOPES, matrícula 4579, no Cargo de Diretor de Departamento – CC:6, percebendo a quantia mensal de R\$ 3.635,44, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:595196D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2026

22/04/2026 - Portaria nº 1037/2026 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, RENATO FONTOURA DA ROSA, matrícula 3797, Cargo de ADVOGADO, para o efetivo exercício de sua função a contar de 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:33D80E76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2026

23/04/2026- Portaria nº 1038/2026- CONVOCAR o servidor WILLIAM VINICIUS KLENPLAUL, matrícula nº 3762, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 21 de Abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:408BAD3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2026

23/04/2026- Portaria nº 1039/2026 - CONVOCAR a servidora JESSICA COLLOVINI DOS SANTOS, matrícula nº 4188, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 22 de Abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:261F1D00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2026

23/04/2026- Portaria nº 1041/2026 - CONVOCAR a servidora GABRIELA MORAES DA COSTA, matrícula nº 4444, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 02 de Abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1D0570CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2026

23/04/2026- Portaria nº 1044/2026 - NOMEAR, TÂMILLY DA SILVA TASSINARI, matrícula nº 4704, no Cargo de Assessor Administrativo - CC:3 lotando-o na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo a quantia mensal de R\$ 1.443,60(mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CA308F0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2026

24/04/2026- Portaria nº 1048/2026 - CONVOCAR o servidor, em férias, VALDENI JOSÉ DE VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 4573, Cargo de Dirigente de Equipe -CC:4, para o efetivo exercício de sua função a contar de 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A40956B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2026

24/04/2026- Portaria nº 1049/2026- NOMEAR, UNIVERCI SILVA DE SOUZA, matrícula nº 4705, no Cargo de Dirigente de Equipe - CC:4 lotando-o na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo a quantia mensal de R\$ 1.999,37 (mil, novecentos e noventa e nove

reais e trinta e sete centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A5167147

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio Dos Ratos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, **ADUZ:**

CONSIDERANDO:

I – a necessidade da Administração Municipal de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 96/2025, assegurando o fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

II – a importância de garantir a eficiência, economicidade e legalidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública;

III – a conveniência de instituir comissão interna multidisciplinar, com a participação de servidores das áreas jurídica, administrativa e financeira, para acompanhamento técnico e sistemático da execução do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 96/2025, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais do referido instrumento.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

II – fiscalizar a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos com as especificações contratuais;

III – avaliar a qualidade da execução contratual, propondo medidas corretivas quando necessário;

IV – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados;

V – analisar pedidos de reajuste, revisão, prorrogação ou alteração contratual, emitindo parecer técnico quando solicitado;

VI – prestar apoio técnico aos órgãos e Secretarias Municipais envolvidas na gestão do contrato.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e setores:

I – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município ou do setor jurídico;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

§1º Os membros da Comissão serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§2º A coordenação dos trabalhos será designado por ato do Prefeito Municipal.

§3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

§4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades durante a vigência do Contrato Administrativo nº 96/2025.

Parágrafo único. O prazo de atuação da Comissão poderá ser prorrogado em caso de aditivos contratuais ou necessidade devidamente justificada.

Art. 5º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública deverão prestar as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão, assegurando o pleno acesso aos dados necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão instituída por esta Portaria será automaticamente extinta após fim da vigência do Contrato Administrativo nº 96/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 987/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, 22 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra,

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo
Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A8BE51CE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio Dos Ratos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor à Comissão Interna de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo Nº 96/2025:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO:

Lorenzo Oliveira Garcia - Cargo: Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Matrícula: 4603;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Francieli Maria Marx Kopp - Cargo: Auditora Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 3737;

II - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:
Etiana Ruiz Zomer - Cargo: Agente Administrativo - Matrícula: 4128;

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão agir em conformidade com o disposto na Portaria Nº 1028/2026, que “*Institui a Comissão Interna de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo Nº 96/2025 e dá outras providências.*”

Art. 3º. Os membros nomeados deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul. **Em 22 de Abril de 2026.**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Em Data Supra

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:BEDCA965

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDORA CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a servidora **CLARISSA DIAS GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 954.768.***-**, portadora do RG nº 6010*****, CNH nº 226***** e matrícula nº 4000, a conduzir o veículo oficial **FIAT STRADA, placa IZM 3C56**, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda, para atender as demandas do setor de protesto.

Art. 2º A condutora autorizada deverá observar rigorosamente as normas de utilização de veículos oficiais, sendo vedado:

- I** – Ceder a direção a terceiros;
- II** – Utilizar o veículo para fins particulares;
- III** – Conduzir o veículo sem portar CNH válida ou sem os documentos obrigatórios do veículo.

Art. 3º A responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de infrações de trânsito ou acidentes, quando comprovada culpa ou dolo, será atribuída à condutora autorizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:214A962E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A
SERVIDORA ANDRIELE SILVA VILNECK.**

PORTARIA Nº 511/2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PARA A SERVIDORA ANDRIELE SILVA
VILNECK.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de 30%, conforme prevê os Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 e Artigo 1º, Inciso I, Alínea “g” da Lei Municipal nº 1491 de 31 de maio de 2011, para a servidora ANDRIELE SILVA VILNECK, Matrícula 5178-0/1, cargo de Agente Administrativo, por estar atuando em local insalubre, substituindo o servidor titular que se encontrava em férias, do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA** EM 24 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9EOEAD8A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR
ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.**

PORTARIA Nº507/2026.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O
SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria de convocação Nº460/2025 para o servidor ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, Matrícula 4609-4/1, cargo de Agente Administrativo, na manhã dos dias 09/04/2025, 19/05/2025, 04/08/2025, 14/08/2025 e 13/10/2025, na tarde dos dias 26/05/2025, 17/06/2025, 10/07/2025, 11/07/2025, 18/07/2025, 07/10/2025, 29/10/2025, 07/11/2025 e 21/11/2025 e nos dias 11/04/2025, 02/05/2025, 22/08/2025, 02/01/2026, 05/01/2026, 15/01/2026, 30/01/2026, 09/02/2026 e 16/02/2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA** EM 24 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:16261B7B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR
ANDRÉ RENATO BERWIG.****PORTARIA Nº 508/2026.**CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O
SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas,
referente a portaria de convocação nº794/2025, para o servidor
ANDRÉ RENATO BERWIG, Matrícula 4678-7/3, cargo de
Motorista, na tarde dos dias 17/10/2025 e 25/03/2026 e nos dias
04/09/2025, 26/09/2025, 23/10/2025, 24/10/2025 e 21/11/2025,
referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C8210D69**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR VANDIR JOSÉ ZARTH.****PORTARIA Nº 510/2026.**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O
SERVIDOR VANDIR JOSÉ ZARTH.**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Prêmio
Assiduidade, para o servidor VANDIR JOSÉ ZARTH, Matrícula
4656-6/1, cargo de Agente Administrativo, referente ao período
aquisitivo de 06/09/2015 a 05/09/2020.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2026.**SÉRGIO LUIS NEUBERGER**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:927EB487**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE
PARA O SERVIDOR PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA
SILVA.****PORTARIA Nº 509/2026.**CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE
SANGUE PARA O SERVIDOR PRUDÊNCIO
MARIANO SILVA DA SILVA.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de
sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal
nº 777/03, para o servidor PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA
SILVA, matrícula 2096-6/1, cargo de Operário, no dia 09/03/2026,
conforme atestado.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B5AAEF67**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDIR JOSÉ
GOERGEN.****PORTARIA Nº 512/2026.**CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDIR JOSÉ
GOERGEN.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** no período de férias o
servidor EDIR JOSÉ GOERGEN, Matrícula 4887-9/1, cargo de
Operador de Máquinas, nos dias 13/04/2026 e 14/04/2026, referente
ao período aquisitivo de 14/02/2025 a 13/02/2026.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2026.**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:11C8392D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 05/2026
PROFESSOR DE MATEMÁTICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 05/2026
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de
suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo
Seletivo Emergencial Nº 05/2026**. Segue abaixo a lista da
classificação final dos inscritos:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

1º VANUSA ALTISSIMO SOARES – 55 pontos
2º ELOÍSA SECCO BINIEK – 40 pontos
3º JANINE TAIS WEISS – 40 pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 24 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A49EC202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

Em tempo, retificam-se as publicações dos seguintes termos aditivos,
divulgadas na data de hoje, 24/04/2026, para correção de erro material
na Cláusula 1.3, quanto ao valor do litro do diesel S10:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 5/2026: onde constou R\$
7,5866, passa a constar corretamente R\$ 7,5766;
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 6/2026: onde constou R\$
7,5866, passa a constar corretamente R\$ 7,5766;
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 7/2026: onde constou R\$
7,5866, passa a constar corretamente R\$ 7,5766;
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 8/2026: onde constou R\$
7,5866, passa a constar corretamente R\$ 7,5766;
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 9/2026: onde constou R\$
7,5866, passa a constar corretamente R\$ 7,5766.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publicado por:
Patricia Talita Steirmagel Wunder
Código Identificador:723EABD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO ELETRONICO Nº 10 /2026**

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Sergio Luis
Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade
**Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Aquisição e instalação de moveis
planejados pra equipar as novas instalações dea EMEI Turma da
Esperança. Sessão: 12/05/2026 às 09:00 horas.** Edital e demais

informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone:
0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 24 de abril de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:677BF554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS**

**SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, DISPENSAS,
INEXIGIBILIDADES, ATAS, TERMOS DE
CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS
ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE
BARÃO DE COTEGIPE DE: 20/04/2026 A 24/04/2026.**

CONTRATOS:

**Nº 073/2026: NATHALY APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS
RODRIGUES.** Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o
cargo de Auxiliar Social. R\$ 2.715,31.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

**Nº 011/2026: IVANESA DALISETE HELLGREN
(PIMPOLHO).** Registro de preços para contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos
infláveis, equipamentos recreativos e serviços de monitoria, incluindo
transporte, montagem, desmontagem e operação, para atendimento de
eventos promovidos pelo Município.

ADITIVOS:

**I TERMO ADITIVO INCIDENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. SOBIS E ALENCAR - BEM
ESTAR MENTAL LTDA.** Termo Aditivo de Prorrogação do Termo
de Credenciamento nº 001/2025, conforme cláusula terceira do
contrato originário para contratação de empresa para prestação de
serviços de Consultas Neuro pediátricas, psicopedagógico,
psicológico, neuropsicológica, Fonoaudiológicas, e atendimento do
terapeuta ocupacional para estudantes da Rede Municipal e Estadual
de Educação.

**I TERMO ADITIVO INCIDENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. ESPAÇO DESPERTAR
PSICOPELAGOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.** Termo
Aditivo de Prorrogação do Termo de Credenciamento nº 001/2025,
conforme cláusula terceira do contrato originário para contratação de
empresa para prestação de serviços de Consultas Neuro pediátricas,
Psicopedagógico, psicológico, neuropsicológica, Fonoaudiológicas, e
atendimento do terapeuta ocupacional para estudantes da Rede
Municipal e Estadual de Educação.

**I TERMO ADITIVO INCIDENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. SUELLEN MAY LTDA.**
Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Credenciamento nº
001/2025, conforme cláusula terceira do contrato originário para
contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas Neuro
pediátricas, psicopedagógico, psicológico, neuropsicológica,
Fonoaudiológicas, e atendimento do terapeuta ocupacional para
estudantes da Rede Municipal e Estadual de Educação.

**II TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO Nº
088/2024. TRANS MARMENTUR LTDA.** Termo Aditivo de
Prorrogação do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM
CARÁTER EVENTUAL, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,
firmado entre o Município e o Contratado através do Credenciamento
nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 122/2024.

**VII TERMO ADITIVO INCIDENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 049/2025. SAFRA DIESEL LTDA.** Concessão de
Reequilíbrio Econômico Financeiro para Óleo Diesel S-10 e Óleo
Diesel S-500.

I TERMO ADITIVO INCIDENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025. KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Aumento de quantitativo.

I TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO Nº 046/2026. TRANS MARMENTUR LTDA. Substituição de motorista de transporte escolar.

DISPENSAS:

114/2026: MECÂNICA AUTOMOTIVA BERRIA LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 139. R\$ 2.617,63. **115/2026: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 138. R\$ 2.300,00. **116/2026: IRMÃOS KORF & CIA LTDA.** Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção para o veículo nº 135, Caminhão VW 8.150, conforme especificações e necessidades constantes no laudo técnico anexado, visando restabelecer suas plenas condições de uso, segurança e funcionamento. R\$ 10.200,00. **118/2026: ANZILIERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA LTDA.** Aquisição de uniformes destinados aos servidores de diversas Secretarias Municipais, visando à padronização da identificação funcional, à melhoria da organização dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal. R\$ 17.081,60,00. **119/2026: MM MASTER MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PECAS LTDA.** Aquisição de peças para manutenção do veículo nº 93. R\$ 5.280,00. **120/2026: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 104. R\$ 2.400,00.

Barão de Cotegipe, 24 de abril de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:81AEC043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3787, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Institui Programa de Recuperação Fiscal e Autoriza a Remissão de Créditos Tributários e Não-Tributários e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos pertencentes ao Município de Barracão, tributários e não-tributários, com vencimento até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Ficam excluídos do programa instituído por esta lei os créditos oriundos de Certidões de Títulos Executivos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, assim como créditos decorrentes de ações indenizatórias.

Art. 2º Considera-se valor total do crédito o valor principal acrescido de juros e multa de mora, da multa de dívida ativa e da atualização monetária.

Art. 3º Os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que optarem pelo programa terão benefício de desconto de 100% (cem por cento) referente a multa e juros para pagamento em parcela única até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 4º Os débitos serão consolidados, tendo por base a data do pagamento, observada a data limite estabelecida no artigo anterior.

Art. 5º A opção pelo presente programa pressupõe:

I – Confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II – Renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 6º Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o pagamento do valor devido com o desconto previsto nesta Lei.

Art. 7º Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, será efetuado o levantamento das custas judiciais, junto com o cartório do Foro local, devendo valor ser recolhido no ato do pagamento.

Art. 8º Os benefícios concedidos por esta lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 9º A concessão de remissão de valores de multas e dos juros, não contraria as determinações do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não “tributários”.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8EAF8241

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3788, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação com encargo da empresa C.J. Energética S.A., destinada à implantação do Centro de Atendimento Multidisciplinar "Espaço Acolher", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação com encargo, bens móveis, equipamentos e serviços de reforma e adaptação predial a serem fornecidos pela empresa C.J. Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.665.796/0001-02.

Art. 2º A doação autorizada no art. 1º possui como encargo exclusivo a reforma, adaptação e equipagem integral do prédio da antiga unidade de saúde municipal para a instalação do "Espaço Acolher – Centro de Atendimento Multidisciplinar". O projeto visa o atendimento especializado de crianças e jovens com transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 3º O valor estimado da doação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), abrangendo a execução de melhorias estruturais, aquisição de mobiliário técnico, implantação de Praça Sensorial e implantação de Sala de Psicomotricidade.

Art. 4º A execução dos encargos ocorrerá sob a modalidade de execução direta pela doadora, mediante o pagamento direto aos fornecedores de equipamentos, materiais e prestadores de serviços. A fiscalização técnica das obras e do recebimento dos bens caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor de Engenharia do Município.

Art. 5º Constitui parte integrante desta Lei, na forma de Anexo I, a minuta do Contrato de Doação com Encargo a ser firmado entre o Município de Barracão e a empresa doadora.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3AA4C9BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3789, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no âmbito do Município de Barracão vinculado à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Barracão, o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com natureza articuladora, estratégica e transversal, responsável por convocar, coordenar e articular a rede de proteção às mulheres, bem como integrar as políticas públicas a elas destinadas.

Parágrafo único. O OPM não se confunde com os serviços especializados de atendimento às mulheres, como centros de referência, casas-abrigo ou serviços de acolhimento, tampouco com os serviços socioassistenciais, como CRAS e CREAS, os quais possuem natureza e atribuições próprias, sem prejuízo da atuação articulada entre si.

Art. 2º A atuação do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre homens e mulheres, da não discriminação, da transversalidade, bem como a atuação intersetorial e a articulação permanente entre os órgãos e entidades envolvidas na rede de proteção às mulheres, visando à efetividade das ações e ao atendimento integrado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades do OPM:

- I** – coordenar e implementar políticas públicas para as mulheres no Município;
- II** – promover a igualdade de gênero, a garantia de direitos e a cidadania das mulheres;
- III** – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres;
- IV** – promover a autonomia econômica, social e política das mulheres;
- V** – assegurar a transversalidade das políticas de gênero nas ações do Município;
- VI** – promover ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à valorização das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero;
- VII** – garantir e ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas, serviços e direitos, de forma equitativa e inclusiva.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao OPM:

- I** – convocar, articular e coordenar a rede de proteção à mulher no âmbito municipal, promovendo a integração dos serviços e a definição de fluxos de atendimento;
- II** – elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM;
- III** – articular ações com as Secretarias Municipais;
- IV** – promover a integração dos serviços da rede de atendimento;
- V** – promover ações de prevenção, campanhas educativas e de conscientização;
- VI** – manter interlocução com órgãos de justiça, segurança pública e proteção social;
- VII** – atuar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
- VIII** – realizar diagnósticos e levantamentos sobre a situação das mulheres;
- IX** – articular, captar e gerir recursos, bem como firmar parcerias;
- X** – promover a capacitação de servidores públicos garantindo atendimento humanizado e qualificado;
- XI** – incentivar políticas de autonomia econômica e inclusão produtiva;
- XII** – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas;
- XIII** – fomentar a participação das mulheres nos espaços de decisão;
- XIV** – promover a integração com políticas públicas estaduais e federais;
- XV** – apoiar o fortalecimento de serviços e programas voltados às mulheres.

XVI – promover reuniões periódicas da rede de proteção à mulher, visando ao alinhamento das ações e ao acompanhamento dos casos.

CAPÍTULO IV
DA COOPERAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 5º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como captar e receber recursos financeiros, destinados à execução das políticas públicas voltadas às mulheres.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM funcionará com estrutura administrativa simplificada, vinculada ao Gabinete do Prefeito, composta, no mínimo, por:

I – 01 (um) Coordenador;

II – 01 (um) servidor para apoio administrativo.

§1º Os servidores que atuarão no OPM serão designados dentre o quadro de pessoal do Município, podendo a equipe ser ampliada conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e administrativa.

§2º A coordenação do OPM será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo recair sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, com dedicação de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) semanais às respectivas atividades, observado o regime de trabalho do designado, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

§3º O apoio administrativo será exercido por servidor designado, podendo recair sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.

§4º O OPM deverá contar com, no mínimo, um servidor com formação de nível superior (psicólogo, assistente social, enfermeiro ou advogado) designado para atuar no Organismo.

§5º A estrutura organizacional, as atribuições específicas e o funcionamento do OPM serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

§6º O OPM deverá contar com o apoio técnico e operacional de servidores das demais Secretarias Municipais e de profissionais integrantes da rede de proteção às mulheres, podendo ser constituídos grupos de trabalho, comissões ou ações intersetoriais, conforme a necessidade das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 7º O Município elaborará, por meio do OPM, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O PMPM deverá conter diagnóstico, metas, ações, indicadores, previsão de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação, observadas as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas necessárias ao funcionamento do OPM, incluindo a alocação de servidores e a organização interna das atividades.

CAPÍTULO VIII
DA REGULAMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11. O OPM deverá elaborar relatório anual de atividades, a ser apresentado anualmente ao Chefe do Poder Executivo, contendo, no mínimo:

I – ações desenvolvidas;

II – resultados alcançados;

III – indicadores de desempenho;

IV – avaliação das políticas;

V – planejamento futuro.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.527, de 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:45CCCEF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3790, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Educacional Guarda Mirim do Município de Barracão, conforme específica.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Barracão autorizado a instituir o “Programa Educacional Guarda Mirim de Barracão”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – proporcionar maior integração entre os órgãos oficiais do Município de Barracão, os jovens e suas famílias, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 10 a 15 anos de idade;

II – ocupar os jovens com atividades técnicas, cívicas, socioculturais, esportivas, comunitárias e recreativas;

III – orientar as crianças e adolescentes sobre o exercício da cidadania, civismo e regulamentos, noções e práticas de combate a incêndio, primeiros socorros, ordem unida, noções de salvamento, ética, noções de educação ambiental, saúde e higiene pessoal, planejamento familiar, prevenção e combate ao uso de drogas, noções de educação para o trânsito, orientação profissional, prevenção de acidentes, defesa civil e doenças transmissíveis.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes devem participar de atividades planejadas e exclusivamente relacionadas à aprendizagem junto aos órgãos de segurança pública local, sob coordenação e comando, sendo vedado sua participação em atividades operacionais rotineiras de Policiamento Ostensivo.

Art. 3º O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o apoio da demais secretarias municipais e das entidades locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme segue:

0502 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2062 - Manutenção do Ensino Fundamental

339039000000 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BE329109

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3791, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, denominado “Juro Zero”, visando fortalecer e impulsionar o desenvolvimento econômico local, e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, denominado, “JURO ZERO” com o objetivo de auxiliar o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Município, assim classificados nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de auxiliar e fomentar os empreendimentos

loais, por intermédio da concessão de subsídio financeiro por parte do Município, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único – Também poderão se beneficiar com o auxílio previsto neste artigo as Agroindústrias Familiares, desde que devidamente habilitadas no SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Art. 2º O subsídio financeiro de que trata esta Lei destinar-se-á exclusivamente ao custeio de 100% (cem por cento) dos valores correspondentes aos juros remuneratórios devidos e pagos, das operações de crédito a serem contratadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – Os subsídios autorizados por esta Lei ficarão liberados para contratação, mediante Decreto expedido e publicado pelo Poder Executivo Municipal estabelecendo a data de abertura e fechamento do Programa.

Art. 3º A concessão do subsídio de que trata esta Lei observará a existência de dotação orçamentária no orçamento do Município, bem como de disponibilidade financeira.

Parágrafo único – A concessão do auxílio será analisada, por Comissão Designada pelo Chefe do Executivo Municipal, após análise técnica da documentação e das provas apresentadas, haverá ainda a análise final dos documentos por parte da Instituição Financeira escolhida pelo cliente.

Art. 4º Para inscrição e obtenção dos incentivos de que trata esta Lei, as operações de crédito deverão observar os seguintes requisitos:

I – O valor máximo do financiamento contratado não poderá ser superior a R\$10.000,00 (dez mil reais);

II – A taxa de juros mensal contratada não poderá ser superior a 1,7 (um vírgula sete por cento) ao mês;

III – o prazo de pagamento não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a carência não superior a 02 (dois) meses e a data de vencimento das parcelas se darão sempre no dia 10 (dez) de cada mês;

IV – O benefício estabelecido no Programa JURO ZERO, com o subsídio dos juros remuneratórios, restringe-se ao período de carência e às parcelas adimplentes até a data de vencimento, entretanto, em caso de atraso, perde-se o subsídio da parcela do mês seguinte;

V – As despesas relativas aos tributos, tarifas bancárias, taxas de abertura de crédito, bem como juros moratórios e outras despesas, deverão ser suportadas pelo contratante beneficiário.

Art. 5º São condições para a habilitação no Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor “Juro Zero”:

I – Comprovar o enquadramento na condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006 e ter entrado em atividade em data anterior a 18 de dezembro de 2024;

II – Comprovar ter registro ativo de Alvará no Município, como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com inscrição no Município com data anterior a 18 de dezembro de 2024;

III – Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso) e de comprovante de residência deste e do local de seu empreendimento, no caso de o endereço ser o mesmo será aceita uma declaração informando esta situação por parte da pessoa interessada e em anexo um comprovante de residência com os dados declarados.

IV - Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

V - Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;

IX - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

X - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

XI - Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

XII - NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas <https://certidoes.cgu.gov.br/>

XIII – NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes.cgu.gov.br/CNEP>

XIV – No caso de Agroindústria Familiar, deverá comprovar estar devidamente habilitada no SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Art. 6º O benefício tratado neste programa, poderá ser concedido novamente a empresa já beneficiada, desde que esta tenha cumprido com todas às suas responsabilidades mediante o contrato assinado junto a Instituição Financeira escolhida e conforme o que previa a Lei Municipal nº 3.702/2024.

Art. 7º Antes de contratar a operação de crédito os interessados deverão protocolar no Município o pedido de habilitação no Programa, indicando a Instituição Financeira na qual será contratada a operação de crédito, a taxa de juros e o prazo de pagamento.

Art. 8º Sendo comprovado o pedido pela Comissão e realizada análise final pela Instituição Financeira, o interessado será comunicado da decisão, podendo assinar o termo de concessão do benefício, estando apto a contratar a operação de crédito, devendo enviar imediatamente ao Município cópia de contrato.

Art. 9º Fica o Município autorizado a celebrar contrato de operação de crédito com às Instituições Financeiras devidamente cadastradas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil e, ainda, a suportar os custos dos juros remuneratórios decorrentes das contratações efetivamente celebradas pelos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos desta Lei.

Art. 10º A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que for necessário.

Art. 11º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser aberto por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 12º As disposições desta Lei ficam incluídas na LDO – Lei de Diretriz Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Art. 13º O contratante autoriza a Instituição Financeira a compartilhar os dados pessoais tratados por meio deste instrumento, com vistas ao cumprimento das competências legais e execução das políticas públicas de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD nº 13.709/2018.

Art. 14º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.702/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C335F7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REF. AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA A ESCOLA
CECILIA MEIRELES - SMEC.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 134/2026

FORNECEDOR: RAFAEL DE CONTO CNPJ: 49.325.017/0001-08

Objeto: REF. AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA A ESCOLA CECILIA MEIRELES - SMEC.

Autorização da Autoridade Competente: 23/04/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R\$ 1.320,00

Barra do Guarita, 23/04/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:83022670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidora para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o afastamento regulamentar do titular da pasta, Sr. EDSON MORAES ZINN, em virtude de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e tributária do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDIELE MACHADO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessora Fazendária e Tributária, para responder interinamente e substituir o Secretário Municipal da Fazenda, com início em 24/04/2026 e termino ao fim do atestado médico.

Art. 2º No período da substituição, a servidora designada passará a deter todas as atribuições inerentes ao cargo, inclusive a competência para assinar empenhos, ordens de pagamento, movimentações bancárias em conjunto com o Tesoureiro, bem como demais documentos de natureza contábil e administrativa.

Art. 3º A gratificação ou diferença remuneratória pela substituição observará o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS 24 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:BAFF18E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia representante legal responsável pelo SIM da Prefeitura Municipal de Barros Cassal

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, e em conformidade com a lei Municipal do SIM, Nº317de 31 de março de 2003:

R E S O L V E:

art. 1º - DESIGNAR, Giseli Leite dos Santos, veterinária, matrícula, nº 905-9, como coordenadora fiscal efetiva do sim (sistema de inspeção municipal);

art. 2º - sim, é um órgão fiscalizador, vinculado à secretaria municipal de agricultura, que garante a segurança sanitária de produtos de origem animal, produzidos localmente.

art. 3º - compete ao servidor designado:

- I – Realizar a inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos produtores;
- II- -Emitir laudos, relatórios e documentos de aprovação (registro SIM)
- III – Coordenar as atividades de Fiscalização de produtos de origem animal;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3BEEF103

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 65 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora DANIELI BRUM DOS REIS para exercer o Cargo de Professor de Educação Especial.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a contar de 24 de abril de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **DANIELI BRUM DOS REIS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a terceira colocação para vaga de Professor de Educação Especial, homologada pelo Edital nº 50/2026 de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E3CC0C2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 66 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora LUANA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Supervisor Escolar.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a contar de 24 de abril de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **LUANA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR-40 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a terceira colocação para vaga de Supervisor Escolar, homologada pelo Edital nº 42/2026 de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B88519BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67 DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 067, 24 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Barros Cassal.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, dos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal de Barros Cassal:

OLIDIO DE OLIVEIRA
ALAERTE GARCIA DOS SANTOS
ANDRIELE GUERRA STRECK BRANCHER

Art. 2º - nomeia como presidente da comissão a senhora ANDRIELE GUERRA STRECK BRANCHER.

Art. 3º - Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam sobre o mesmo tema

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de Abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6A1E812E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GENECIR TEREZINHA BETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 61.079.991/0001-34
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de apoio administrativo-jurídico, para atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a elaboração de minutas de respostas a ofícios, organização de informações para prestação de contas, e emissão de pareceres técnicos de apoio, sem substituição da assessoria jurídica geral do município.
Dotações:
1036
Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$44.883,0 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais)
Vigência: 22/04/26 até 22/01/27

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0A67F634

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
 CNPJ: 87.612.735/0001-54
 Contratada: ANDRE NUNES DE CARVALHO
 CNPJ: 40.686.748/0001-04
 OBJETO: Contratação de empresa para sonorização no evento da Feira do Livro do Município de Barros Cassal/RS, a realizar-se nos dias 16 e 17 de abril 2026, promovendo a valorização a literatura, fortalecimento da identidade regional e promoção do acesso da população a manifestações culturais literárias.
 Dotações:
 3152
 Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$5.000,0 (cinco mil reais)
 Vigência: 16/04/26 até 16/05/26

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E222E656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças para manutenção de roçadeira hidráulica articulada. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 11 de maio de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 24 de abril de 2026.

PATRICIA LÚCIA BAGATINI,
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Taline Rex Zuchi
Código Identificador:09C542A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026.

INEXIGIBILIDADE 039/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO DAVID HARTMANN, CNPJ: 90.874.264/0001-67.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição de uma impressora e uma máquina copiadora e pinturas no chão do pátio da escola.

Justificativa: Contribuir para o provimento das necessidades prioritárias do estabelecimento educacional que representamos, através da gerência do auxílio financeiro repassado pela vereadora, concorrendo com a garantia para a promoção de melhorias em sua infraestrutura pedagógica. Buscando cada vez mais a qualidade do ensino oferecido na escola, a verba da emenda impositiva será destinada para a aquisição de máquina copiadora e impressora,

possibilitando assim a confecção de matérias e atividades com muito mais qualidade, com o intuito de promover aulas mais dinâmicas e diversificadas. Também pensando no desenvolvimento psicomotor dos alunos, faremos pinturas de brincadeiras diversas no chão da escola.

VALOR A SER REPASSADO: R\$14.400,81 (quatorze mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos).

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:3F1D8789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026.

INEXIGIBILIDADE 040/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BRANCA DE NEVE, CNPJ: 90.874.041/0001-08.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a construção de cobertura para caixa de areia da Emei Branca de Neve.

Justificativa: A caixa de areia é um espaço importante para o desenvolvimento das crianças, pois favorece o brincar, a socialização e o desenvolvimento motor. No entanto, a falta de cobertura expõe o local às condições climáticas, como sol intenso, chuva e acúmulo de sujeiras, dificultando sua utilização. Assim, a construção de uma cobertura tornara o espaço mais seguro, higiênico e adequado, garantindo melhores condições para atividades pedagógicas e o bem-estar.

VALOR A SER REPASSADO: R\$12.000,00 (doze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:F9A848B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026.

INEXIGIBILIDADE 041/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TERESINHA DO FORROMEÇO, CNPJ: 90.874.496/0001-15.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a sonorização do espaço no ginásio de esportes da escola.

Justificativa: A proposição se justifica pelo dato de a entidade ter realizado consideráveis investimentos nas melhorias do espaço do ginásio de esportes, porém ainda não possui som de qualidade, com mesa de som e microfones, o que compromete o envolvimento do público que frequenta diariamente a instituição. Compromete a comunicação, clareza e abrangência da mesma, assim como o

desenvolvimento pedagógico e de comunicação e expressão, oportunizado pelas horas cívicas, apresentações artísticas e trabalhos científicos, além das reuniões de pais e responsáveis, bem como formações, palestras e eventos.

VALOR A SER REPASSADO: R\$10.000,00 (dez mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador: AC99F9E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026.

INEXIGIBILIDADE 042/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS CANTORES, CNPJ: 05.295.114/0001-20.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a produção de clip musical.

Justificativa: Proporcionar aos cantores do CORAL MASCULINO DE BOM PRINCÍPIO o processo e a gravação de um clipe musical no formato audiovisual. A primeira etapa será a gravação de um áudio, onde as vozes dos cantores serão gravadas e mixadas. A segunda etapa será a gravação do vídeo, com temática natalina. O registro audiovisual eterniza o trabalho do coral, uma vez que será disponibilizado nas redes sociais do grupo, ampliando seu alcance e visibilidade. Ver-se representando em um clipe desperta orgulho, reforça a autoestima e cria um elo afetivo com o público e com a própria história do grupo. É um momento de expressão coletiva, aprendizado técnico e valorização artística.

VALOR A SER REPASSADO: R\$3.000,00 (três mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador: 2B6376C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026.

INEXIGIBILIDADE 043/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA CECÍLIA, CNPJ: 97.200.067/0001-01.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a conclusão de área para guarda de instrumentos musicais e mobiliário da Sociedade Santa Cecília.

Justificativa: A presente proposição se justifica tendo em vista o valor histórico da Sociedade Santa Cecília e seu intenso uso por grupos organizados do município. Isso inclui Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio e as diferentes formações e oficinas que promove, Escola do Senai, Liga de Combate ao Câncer, Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sendo aulas de alemão, formações para professores e servidores, cursos, reuniões, atividades de escolas, entidades, além das festas e promoções de iniciativa da própria Santa Cecília. Estruturar mais espaços, além de valorizar a Sociedade Santa

Cecília e seu propósito de em seus espaços, sediar atividades sociais, culturais, profissionais e lazer. Importante registrar que se trata de espaço ocioso e que será muito bem aproveitado após a conclusão.

VALOR A SER REPASSADO: R\$10.000,00 (dez mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador: A8F5F077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EDITAL Nº 020/2026

Modalidade – Concorrência Eletrônica nº 004/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 9h00min do dia 14 de maio de 2026, a abertura da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária na Rua Otto Fernando Hartmann, e construção de muro de gabião, de acordo com o Convênio FPE nº 2025/5109 – Programa Pavimenta. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador: 0E5E26A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 022 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SULLTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA ALFREDO NICOLAU REICHERT, COM ÁREA TOTAL DE 3.657,80 M

- **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

BOM PRINCÍPIO, 23 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:24637D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: EMMANUELLE KUNRATH, CNPJ 59.159.248/0001-42

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE MEIO AMBIENTE, POR 40 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO ABAIXO:A) TRAMITAR E ACOMPANHAR LICENCIAMENTOS E PROTOCOLOS;B) ANALISAR VIABILIDADES DE CONSTRUÇÕES;C) ENCAMINHAR E ACOMPANHAR O PAGAMENTO DOS INCENTIVOS A EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E AVANTES;D) ACOMPANHAR PLANEJAMENTOS, LICENÇAS, PROCESSOS, REUNIÕES QUE ENVOLVAM O SETOR DO MEIO AMBIENTE;E) MONITORAR A EFICIÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS A TÍTULO DE MELHORAMENTO DOS MÉTODOS; AVALIAR O IMPACTO DOS PROGRAMAS E PROPOR MELHORIAS CONTÍNUAS;F) ORGANIZAR PLANILHAS, PASTAS, ETC. QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE PELO MUNICÍPIO.

RESCISÃO CONTRATUAL A CONTAR DE 01º/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2025

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B3432213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 021
2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA, CNPJ 03.309.930/0001-10

ESPÉCIE: QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

- **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTRA DE 01º DE MAIO DE 2026 E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE ABRIL/2025 A MARÇO/2026**

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R\$ 116.497,23 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01º DE MAIO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7C9246CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 025
2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ 27.978.251/0001-00

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DA USABILIDADE DA ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS) FRENTE AOS SETE INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É DESENVOLVER UM ADEQUADO PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DIRECIONADO À QUALIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SISTEMA NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E TERRITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 QUE INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA (SISAB) PARA FINS DE ADESÃO ÀS ESTRATÉGIAS PRESENTES NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO FRENTE AO NOVO FINANCIAMENTO

- **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 20/04/2025**
- **REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE 4,142850%, PASSANDO DOS ATUAIS R\$ 1.897,79 MENSAIS PARA R\$ 1.976,41 MENSAIS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 75, II, LEI 14.133/21

BOM PRINCÍPIO, 20 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E9AD254A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 041
2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 59.518.101 JOSÉ DE ARAÚJO, CNPJ 59.518.101/0001-00

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA

- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

- REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DO PERÍODO

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R\$ 46.239,48 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2026 A 25/04/2027

FISCAL DO CONTRATO: VANDERLEI LUIS ARNHOLD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:50CA2BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 041
2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: 59.518.101 JOSÉ DE ARAÚJO, CNPJ 59.518.101/0001-00

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DO PERÍODO

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R\$ 46.239,48 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2026 A 25/04/2027

FISCAL DO CONTRATO: VANDERLEI LUIS ARNHOLD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 20 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3580242B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, CNPJ 91.360.420/0001-34

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FISCAL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

BOM PRINCÍPIO, 23 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DBC37A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA, CNPJ 04.024.266/0001-25

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26/04/2026

FISCAL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

BOM PRINCÍPIO, 23 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:48F31D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 44
2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO CAÍ, CNPJ 39.994.069/0001-13

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 26/04/2026

- ADITIVO DE 25% DA QUANTIDADE CONTRATADA

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

FISCAL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

BOM PRINCÍPIO, 23 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EAAF0F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM BK LTDA, CNPJ 13.254.201/0001-67

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA ENCOSTA COM BLOCOS DE CONCRETO NA PONTE NA RUA AFONSO JOHN E DECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES NOVAS NA RUA AUGUSTO JUCHEM E RUA ANTÔNIO REINALDO SELBACH NOMUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS - READEQUAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA
- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 01/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

BOM PRINCÍPIO, 22 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6ED135A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 21/2026 – PRORROGAÇÃO –
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

EXTRATO DO EDITAL Nº 21/2026 – PRORROGAÇÃO

O Município de Bom Princípio/RS torna público o **Edital nº 21/2026**, que dispõe sobre a **prorrogação do prazo de inscrições** do processo seletivo para cursos do **Programa RS Qualificação Recomeçar**, referente ao Edital nº 11/2026.

As inscrições ficam prorrogadas até o dia **13 de maio de 2026**, mantidas as demais condições anteriormente estabelecidas. Ficam também alteradas as seguintes datas:

- Divulgação do resultado: **14/05/2026**;
- Prazo de recursos: **15 a 21/05/2026**;
- Matrículas: **25 e 26/05/2026**.

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município.

Bom Princípio/RS, 24 de abril de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:5CE67E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA - 1028 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: ELÉTRIC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.757.813/0001-72

OBJETO: FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO (NA SEDE ADMINISTRATIVA), BEM COMO NOS SEUS ÓRGÃOS

VALOR MENSAL: R\$ 2.147,90 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 25.774,80 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - PROCESSO DE DISPENSA 1028/2026

BOM PRINCÍPIO, 24 DE ABRIL DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2DFDD55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 02

Proc. Administrativo nº 1.814/2026

PORTARIA Nº 03/2026

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do Conselheiro Tutelar, Sr. Marciano Luís Schwengber e designação dos Corregedores José Roni Fernandes, Alice Amaral Lopes e João Vitor Cónsoli, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 70 da Lei 5.570 de 19 de novembro de 2025.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2026.

TAMARA ECKARDT

Corregedor-Geral.

P U B L I Q U E – S E

WÉSLEN CARDOSO

Secretário de Administração

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:0B821143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.268 DE 24 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes cargos: I – 02 (dois) Motoristas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006; II

– 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica. Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula 5899

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:D4A4D305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.626 DE 24 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as edificações executadas clandestina ou irregularmente, em desacordo com o Código de Posturas Lei nº 1852/1997 e Lei de Diretrizes Urbanas nº 2861/2005 e Lei Municipal nº 3402/2008, que instituiu o Plano Diretor, mediante expediente específico, desde que comprovadamente concluídas até 31 dezembro de 2020, e que apresentem condições mínimas de: a) Segurança de uso; b) Estabilidade; c) Higiene; d) Habitabilidade; e) Não cause danos a terceiros; Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se: I – construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado; II – construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença; III – construção parcialmente clandestina: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município. §1º O executivo Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir as condições mínimas referidas, bem como, obras de acessibilidade, conforme normas pertinentes. §2º Os processos de regularização deverão ser protocolizados na Prefeitura no prazo de vigência desta Lei. §3º As previsões da presente Lei aplicam-se somente aos casos implementados até 31 de dezembro de 2016. Art. 3º São regularizáveis as seguintes construções, desde que com acessos por logradouros públicos oficializados pelo Município ou em condomínios por unidades autônomas: I – as construções destinadas a residências unifamiliares, bem como os aumentos e reformas nelas executadas; II – os prédios de habitação coletiva, bem como os aumentos e reformas neles executados; III – as construções destinadas a atividades não residenciais, ou mistas, bem como os aumentos e reformas nelas executadas, observado o zoneamento de uso estabelecido pela Lei Municipal nº 3402/2008, que instituiu o Plano Diretor.

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:AE669C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.627 DE 24 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei

Orgânica do Município. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.389,99 (vinte cinco mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2026, classificado sob a seguinte dotação orçamentária: Org Unid. Fun. Sub Fun. Progr. Proj/ Ativ. Categoria FR CO Rec. 12 01 08 244 00016 2029 3.3.90.30 660 0000 1620 Descrição Valor MATERIAL DE CONSUMO 12 01 R\$10.389,99 08 244 00016 2029 3.3.90.39 660 0000 1620 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 12 01 08 244 00016 2029 4.4.90.52 660 0000 1620 R\$2.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$13.000,00 Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, servirá de fonte o superávit financeiro de 2025. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula 5899

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:28C47DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.591 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

Parágrafo Único. o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 94.715.000,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e quinze mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos Taxas e Contribuições.....	R\$ 10.423.523,63
Contribuições	R\$ 907.400,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.144.477,05
Receita de Serviços.....	R\$ 69.876,00
Transferências Correntes	R\$ 75.327.038,14
Outras Receitas Correntes	R\$ 185.004,00
(-) Reduções.....	R\$ -8.668.104,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES:	R\$ 79.389.214,82

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 10.203.364,53
Alienação de Bens.....	R\$ 443.200,00
Amortização De Empréstimos.....	R\$ 3.456,00
Transferências de Capital.....	R\$ 4.675.764,65
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL:	R\$ 15.325.785,18

TOTAL GERAL DA RECEITAR\$ 94.715.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 94.715.000,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e quinze mil reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:
DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 36.750.969,74
Juros e Encargos da Dívida.....R\$ 3.570.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 32.934.297,68
TOTAL:R\$ 73.255.267,42

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$ 17.499.610,58
Amortização da Dívida.....R\$ 2.660.122,00
TOTAL:R\$ 20.159.732,58

Reserva de Contingência.....R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 94.715.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;
- incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

- dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;
- dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
- dotação para atender insuficiência de dotações do Grupo de Natureza de 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas, excesso de arrecadação ou superávit financeiro;
- dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
- suplementações para remanejar dotações no mesmo Órgão Orçamentário.

Art. 9º A Administração, para efeitos gerenciais, em caso de necessidade e conveniência, poderá transferir recursos entre natureza de despesas, dentro de cada órgão, visando adequá-los às reais demandas verificadas no exercício. As transferências de recursos feitas na forma deste artigo, não somam para os efeitos do limite estabelecido nos incisos I, II e III do art. 8º.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, os Saldos de Créditos Especiais, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026 e não integralmente utilizados, para os quais haja suficiente disponibilidade financeira ou que tenha assegurado a entrada de Receita Vinculada, não prevista no Orçamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 12 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 13 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 14 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I, do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no § 1º e § 2º do art. 2º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 15 O poder executivo poderá efetuar alterações no código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 09 de janeiro de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:32FD269E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.592 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.831, de 18 de novembro de 2020, que dá denominação a uma rua da cidade de Bom Retiro do Sul e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:CF32DF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.593 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários e estagiários, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura, e Meio Ambiente do Município de Bom Retiro do Sul/RS:

§ 1º O valor mensal total despendido pelo Poder Executivo Municipal com o Vale-Feira fica limitado a R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais) mensais, sendo o valor anual de até R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

§ 2º O Vale-Feira destina-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto aos feirantes ou profissionais credenciados, na forma do caput do artigo 1º desta Lei;

§ 3º O Vale-Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

§ 4º O benefício concedido no caput deste artigo não integra a remuneração dos servidores públicos municipais para qualquer fim;

§ 5º O benefício será pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência;

§ 6º Entende-se como agricultura familiar os produtos oriundos das agroindústrias rurais de pequeno porte, associação de mulheres e associação dos artesãos.

Art. 2º Não terão direito ao benefício do vale feira os funcionários referidos no caput do Artigo 1º desta Lei:

I - em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse pessoal;

II - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;

III - cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem;

IV - que se tenha faltado, por qualquer motivo, período ou dia ao serviço no mês anterior, ressalvado os casos previstos em Lei Municipal.

Art. 3º Verificada a ocorrência de pagamento indevido do Vale-Feira, será descontado do funcionário no pagamento do mês subsequente.

Art. 4º As despesas com o Vale-Feira serão pagas mensalmente aos produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante apresentação dos vales e da respectiva nota fiscal relativa aos produtos comercializados no mês competente.

Art. 5º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Este programa vigorará de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:404FC9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.594 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder uma Professora à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul), inscrita no CNPJ sob nº 89.356.505/0001-05, sito a Rua Pedro Carneiro Pereira, 204, neste Município.

Art. 2º A cedência envolve a servidora MARTINHA MARIA DULLIUS, pertencente ao Quadro do Magistério do município de Bom Retiro do Sul, que irá atuar junto a APAE de Bom Retiro do Sul.

Art. 3º A cedência será com ônus ao Município de Bom Retiro do Sul, e será formalizada através de Termo de Cessão, conforme estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei 3.144/2007.

Parágrafo único. Durante a cedência a servidora ficará sujeita as normas estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bom Retiro do Sul, Lei 3.144/2007.

Art. 4º A vigência da presente Cedência será pelo período de até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, caso houver interesse das partes envolvidas, mediante a formalização do respectivo instrumento.

Art. 5º As partes poderão rescindir a Cedência antes de decorrido o prazo de sua vigência, caso houver mútuo consenso ou por necessidade do retorno da servidora às suas funções.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:4FBBE22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.595 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3426, de 29 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

I -

a) Os valores ficam limitados a R\$ 1.080,94 (um mil e oitenta reais e noventa e quatro centavos) podendo a Administração Municipal decidir acerca de valores mínimos a serem conveniados com a entidade contratada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:680F87F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.596 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 5.575, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

XIX - 55 (cinquenta e cinco) Professor Área I, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:4DA727BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.598 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito de provimento do cargo de Operário Especializado, constante no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006, passando o item “b) Instrução” a vigorar com a seguinte redação:

“b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o requisito de provimento do cargo de Operário, constante no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006, passando o item “b) Instrução” a vigorar com a seguinte redação:

“b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.” (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as atribuições, padrões de vencimento, carga horária, condições de trabalho e demais disposições relativas aos cargos mencionados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:8ABF6171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.599 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 1 (um) Eletricista, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:B5F8E37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.600 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 5.448, de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º O valor total da Premiação por Cumprimento de Metas (PCM) corresponderá ao montante repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município, destinado ao atendimento da Turma Volante Municipal no combate à sonegação, referente aos meses efetivamente trabalhados, observado o cumprimento dos serviços previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único. O valor total da premiação será rateado em partes iguais entre os dois membros da Turma Volante Municipal, devidamente nomeados por portaria, cabendo a cada um deles o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total da PCM.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:E481593E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.601 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, os seguintes cargos:

I - 3 (três) Pedreiro, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

II - 4 (quatro) Operário Especializado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

III - 1 (um) Fisioterapeuta, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:B5A76509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.602 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 1 (um) Assistente social – pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:95435A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.603 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 01 (um) Motorista, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:92DDE1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.604 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, os seguintes cargos:

I - 3 (três) Motoristas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

II - 1 (um) Nutricionista, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:98B51E9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.605 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária dos seguintes cargos:

I - 7 (sete) Operador de Máquinas, contratados através da Lei Municipal nº 5.462, de 12 de março de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.

II – 2 (dois) Psicólogos, contratados através da Lei Municipal nº 5.468, de 19 de março de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.

III - 1 (um) Assistente Social, contratado através da Lei Municipal nº 5.468, de 19 de março de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.

IV - 1 (um) Nutricionista, contratado através da Lei Municipal nº 5.468, de 19 de março de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:80CAE921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.606 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37,

Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 5 (cinco) Operadores de Máquinas – pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

MARCELE KERBER

CPF 018.846.600-29

Matrícula 5454

Publicado por:

Bárbara Aline Ferrari

Código Identificador:755D6BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2026**

EDITAL Nº 35/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 11.2do Edital nº 03/2026, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

CARGO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL

Elisane Lopes Lima	23º
--------------------	-----

CARGO PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA

Dione de Almeida Oliveira	3º
---------------------------	----

O candidato chamado terá o prazo de 03 (três) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (**este exame deve ser realizado no dia 29/04/2026, no turno da manhã, a partir das 07h, por ordem de chegada na Clínica DMT, situada na Av. Leandro de Almeida, 925, Centro, Butiá/RS**), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3270-6000, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rhpessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 24 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6EA69241

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 252/2026 E DISPENSA 73/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Educação

Modalidade

Dispensa por Justificativa nº 73/2026

Fiscal Thais

Objeto do contrato

Contratação de empresa autorizada para Manutenção do Veículo Sandero Placa JBH9B35, Pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Butiá.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 9.243,18 (nove mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: IESA VEICULOS LTDA

, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.136/0004-09, com sede à Azenha, 1755 - Azenha - Porto Alegre/RS, Cep. 90160-003

Informações adicionais

Data da assinatura: 13/04/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0CC7FEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Registro de Preços 08/2026**

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 13/05/2026 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 13/05/2026 às 08h46m, SESSÃO PÚBLICA; DIA 13/05/2026 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 24 de Abril de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:428D2C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO 02

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº06/2026**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de seu Presidente, o vereador **JOÃO PAULO BERKEMBROCK**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **Licitação nº 06/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM nº 02/2026** – objetivando o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA E ALARME DE INCÊNDIO WIRELESS, COM TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS E TREINAMENTO BÁSICO**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistema_controle_externo/licitacao/apresentacao, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou retirado diretamente na Câmara de Vereadores de Campo Bom no horário das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h de sexta-feira ou solicitado via telefone (51) 3598-4500 ou via e-mail para licitacao@camaracb.rs.gov.br. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apta para participar e formular lances, por meio eletrônico. A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 13 de maio de 2026, com início às 14:00h, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13:59h do mesmo dia da sessão.

Campo Bom, 27 de abril de 2026.

JOÃO PAULO BERKEMBROCK

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

Publicado por:

Eduardo Bos Wolff

Código Identificador:A03DD09C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 40, DE 23/04/2026

PORTARIA Nº. 40/2026, de 23 de abril de 2026.

Nomeia membros para a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Assembléia Geral dos Inativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

Karini Pinheiro Ciocari, Superintendente Geral do IPASEM CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras Doralice Martins Blos e Lisara Luisa da Silva Reinhardt como membros titulares da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Assembléia dos Inativos do Instituto, para indicação de membro titular e respectivo suplente junto ao Conselho Fiscal do IPASEM/CB.

Art. 2º - Nomear as servidoras Solange Terezinha de Almeida, Marina do Ó Catão Agra, como membros suplentes da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 23 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:269C7BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: MAILTON TEODORO DA SILVA
CPF: 018.xxx.xxx-02
Endereço: AV PARAIBA, 171 - IMIGRANTE NORTE - Campo Bom CEP: 93702-270

Aos 22 dias do mês de abril de 2026, no uso das atribuições legais previstas no art. 1º e Anexo III da Lei Municipal n. 4.145, de 08 de abril de 2014, item Fiscal Municipal, combinados com os artigos 12 e seguintes, com os artigos 52 e seguintes e com os artigos 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, juntamente com o art. 120, § 1º do PDDIMCB e respectivas especificações constantes do Anexo à Lei n. 5.329/2022, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a Notificação Preliminar nº 2025-502-00029, permanecendo a possuir construções SEM HABITE-SE

INFRAÇÃO(ÕES) e PENALIDADE(S):

LEI MUNICIPAL Nº 4.636/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - ACRESCENTA PARÁGRAFOS NOS ARTIGOS 72 E 73 DA LEI MUNICIPAL 422/1977

Art. 2º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 72 da Lei Municipal nº 422, de 20 de janeiro de 1977.

"Art. 72. ...

§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Após o término do prazo estipulado da multa prevista no §1º, persistindo a irregularidade da edificação em relação ao Habite-se, será imposta nova multa com o valor em dobro da tabela constante no ANEXO I, independente das sanções legais contidas na Legislação Municipal."

FAIXA METRAGEM CONSTRUÍDA	DE	QUANTIDADE URM's	DE	Valor da URM	Valor do Auto
mais de 150,01m², até 250,00m²		350		7,2778	2.547,23

PRAZO PARA CUMPRIMENTO

INTIMO o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no valor de **R\$ 2.547,23 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**, no **prazo de 30 dias**, contados da data do recebimento desta notificação, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa, acompanhada das respectivas provas que lhe for pertinente.

INTIMO, ainda, o sujeito passivo a presente intimação de apresentação das informações supracitadas no prazo de 30 dias, contados da data de ciência deste documento, conforme Art. 128 do PDDIMCB .

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO NÃO EXIME O INFRATOR DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO QUE DEU ORIGEM A MESMA.

OBSERVAÇÕES

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma dos artigos 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. **DESCONTO:** Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos artigos 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Adotam-se neste Auto de Infração e Imposição de Multa as seguintes abreviaturas:

(*) PDDIMCB: para designar LEI MUNICIPAL Nº 5.329, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. (Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Bom);

(*) COMCB: para designar a Lei Municipal n. 422, de 20/01/1977 (estabelece o Código de Edificações do Município de Campo Bom).

Campo Bom, 22 de abril de 2026.

Inscrição Municipal do imóvel: 163112001	Matrícula:		
Endereço: PARAIBA, 175			
CEP: 93702-270	Bairro: IMIGRANTE NORTE	Cidade: Campo Bom/RS	
Setor:	Zona: 0	Quadra: 056	Lote: 028
Proprietários: I. MAILTON TEODORO DA SILVA - 018.xxx.xxx-02			

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:127047CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: FELIPE DOS SANTOS SANTANA

CPF: 033.xxx.xxx-05

Endereço: TAVARES, 387 - IMIGRANTE NORTE - Campo Bom CEP: 93702-278

Aos 22 de abril de 2026, no uso das atribuições legais previstas no art. 1º e Anexo III da Lei Municipal n. 4.145, de 08 de abril de 2014, item Fiscal Municipal, combinados com os artigos 12 e seguintes, com os artigos 52 e seguintes e com os artigos 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, juntamente com o art. 120, § 1º do PDDIMCB e respectivas especificações constantes do Anexo à Lei n. 5.329/2022, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a Notificação Preliminar nº 2025-505-00059, permanecendo a possuir construções irregulares.

INFRAÇÃO(ÕES) e PENALIDADE(S):

LEI MUNICIPAL Nº 4.636/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - ACRESCENTA PARÁGRAFOS NOS ARTIGOS 72 E 73 DA LEI MUNICIPAL 422/1977

Art. 2º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 72 da Lei Municipal nº 422, de 20 de janeiro de 1977.

"Art. 72. ...

§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Após o término do prazo estipulado da multa prevista no §1º, persistindo a irregularidade da edificação em relação ao Habite-se, será imposta nova multa com o valor em dobro da tabela constante no ANEXO I, independente das sanções legais contidas na Legislação Municipal."

FAIXA METRAGEM CONSTRUIDA	DE	QUANTIDADE URM's	DE	Valor da URM	Valor do Auto
mais de 250,01m², até 500,00m²		450		7,2778	3.275,01

PRAZO PARA CUMPRIMENTO

INTIMO o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no valor de **R\$ 3.275,01 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, no **prazo de 30 dias**, contados da data do recebimento desta notificação, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa, acompanhada das respectivas provas que lhe for pertinente.

INTIMO, ainda, o sujeito passivo a presente intimação de apresentação das informações supracitadas no prazo de 30 dias, contados da data de ciência deste documento, conforme Art. 128 do PDDIMCB.

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO NÃO EXIME O INFRATOR DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO QUE DEU ORIGEM A MESMA.

OBSERVAÇÕES

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma dos artigos 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002.

Adotam-se neste Auto de Infração e Imposição de Multa as seguintes abreviaturas:

(*) PDDIMCB: para designar LEI MUNICIPAL Nº 5.329, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. (Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Bom);

(*) COMCB: para designar a Lei Municipal n. 422, de 20/01/1977 (estabelece o Código de Edificações do Município de Campo Bom).

Campo Bom, 22 de abril de 2026.

Inscrição Municipal do imóvel: 176087001	Matrícula:		
Endereço: TAVARES, 387			
CEP: 93702-278	Bairro: IMIGRANTE NORTE	Cidade: Campo Bom/RS	
Sector:	Zona: 9	Quadra: 061	Lote: 003
Proprietários: I. FELIPE DOS SANTOS SANTANA - 033.xxx.xxx-05			

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21AD984E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.683/A, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **MÁRCIO ROMUS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 15443, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Técnica, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BB4F3777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.708, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **FABIANA BRONCA KELLERMANN** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4186CC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.713, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar o Nível da servidora **FRANCINE CAROLINA DE SOUZA VEIGA**, matrícula nº 10240, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C548C4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.721, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar o Nível da servidora **NATÁLIA DUARTE PINHEIRO**, matrícula nº 14196, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção

por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CEC10274

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 077/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, credenciada através do chamamento público nº 013/2025, para elaboração de projetos complementares para construção da sede da Secretaria de Segurança e Trânsito.

FORNECEDOR: PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA, CNPJ 35.239.965/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 13.739,00 (treze mil e setecentos e trinta e nove reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C68AE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 -
CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**.
Tipo: **Menor preço global**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais município de Campo Novo/RS, referente ao TC nº 983475/2025/CAIXA/MCIDADES**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** disponível a partir do dia 27/04/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 14/05/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 27 de abril de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:E5C60A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 762/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 762/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 2.089.709,34

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso I e III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R\$ 2.089.709,34 (dois milhões, oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações.

I-06.04 DESPESAS COM CULTURA

ATIVIDADE: 041220110.2.008000 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DESPESA: 335043.000-Subvenções
sociais.....R\$59.709,34 (2806)

II-05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

ATIVIDADE: 041220113.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS
IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA: 449061.000-Aquisição de
imóveis.....R\$2.030.000,00 (2741)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º I, servirão os recursos no valor de R\$ 59.709,34 (cinquenta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) por excesso de arrecadação da FR 1719. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º II, servirão os recursos no valor de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais) por superávit financeiro do ano de 2025 do recurso livre FR 1500.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:4522413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Nº 06/2026 – APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
MOTORISTA I
OPERADOR DE MÁQUINA

**OPERÁRIO
PEDREIRO****EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Nº 06/2026 – APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo Prefeito Municipal **GUERINO BACKES**, TORNA PÚBLICO, a retificação do Edital nº 06/2026, tendo em vista a necessidade de aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto nº 435/2021, alterado pelo Decreto nº 455/2022, especificamente o artigo 31, inciso V, que dispõe sobre a preferência ao candidato de idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 27 de abril de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:F3756962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 243/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no requerimento protocolado sob nº 739/2026 RESOLVE:

ALTERAR o nível da professora **REGINA SCHINVELSKI**, matrícula 1729-9 de Professor II- Nível I - Coeficiente 1,25, para **Professor II - Nível II - Coeficiente 1,35**, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020, a contar do dia 08 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B9C1359E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES****DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026**, cujo objeto é **aquisição de banco de jardim na cor vermelha**, destinado à instalação em espaço público da Câmara Municipal como forma de apoio e divulgação de campanhas de conscientização e enfrentamento ao feminicídio, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00 horas do dia 28/04/2026 até às 12h59 do dia 04/05/2026**.

Abertura das propostas: **14h00 do dia 04/05/2026**.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.gov.br

Capão da Canoa, 24 de abril de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:6136CDA6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2026.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta para impressora para a Secretaria de Meio Ambiente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
001	Cartucho de tinta 954xl para impressoras na cor preta	x-full	unidade	030	R\$ 840,00
002	Cartucho de tinta 954xl para impressoras na cor amarela	x-full	unidade	030	R\$ 768,00
003	Cartucho de tinta 954xl para impressoras na cor ciano	x-full	unidade	030	R\$ 768,00
004	Cartucho de tinta 954xl para impressoras na cor magenta	x-full	unidade	030	R\$ 768,00

Detentora: **ECOPONTO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.425/0001-05.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 24 de Abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3DF06686

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 161/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: **EDUARDO LUCHESI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 06 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Fica adicionado o valor de R\$ 74.312,28 (setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 6.192,69 (seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando a quantidade de 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 06/05/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DA0E3D96

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 004 AO CONTRATO 286/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CLÍNICA PSICOCENTRO MAIS LTDA .
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 12 de maio de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica adicionado o valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.
VIGÊNCIA: 12/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:17B522E8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 007 AO CONTRATO 256/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: LEONARDO DANIEL DE QUADROS LTDA .
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, até a data de 27 de outubro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica mantido o valor de R\$ 79.960,16 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), para 06 (seis) meses, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.
VIGÊNCIA: 27/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:62D8484F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2026**

Número do contrato: 268/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, ano 2022 placas JBF9J37, para a Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Capão da Canoa, 24 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:14B33756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPITÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, em atendimento ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada conforme Processo Administrativo nº 377/2026 a **INEXIGIBILIDADE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, previsto no inciso II do artigo 31 da referida Lei, à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPITÃO**, CNPJ nº **03.860.028/0001-97**, para a formalização direta de parceria, para a realização da Campanha de Incentivo ao Comércio Local “Sou daqui, compro aqui”, em parceria com o Poder Público e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa para ausência de realização de chamamento público, conforme autos do Processo Administrativo nº 377/2026, consoante o que disciplina o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, também afixada no quadro mural da Prefeitura, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Associação acima mencionada, com o repasse na ordem de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a serem repassados em parcela única, para serem aplicados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Existindo a inviabilidade de competição, por outra entidade de natureza similar, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, que atende demandas de prevenção e segurança à população do Município.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capitão, sito à Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Capitão, 24 de abril de 2026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E5F5C086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Contratado:Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02.
Contrato: nº 30/2023 de 05/05/2023.
Termo Aditivo: nº 11/2026 de 24/04/2026.
Objeto: Inclusão do veículo M.BENZ / ATEGO 2730, ano/modelo 2026/2026, placa UJL6B97 na Apólice de Seguros da frota de veículos do Município de Capitão conforme condições acordadas no contrato inicial.
Valor Total: R\$ 885,05.
Vigência: 24/04/2026 à 05/05/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:0CE38EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **12.05.2026 às 09h00**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS** conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço global. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 24 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:D8D2D13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com a finalidade de assegurar a continuidade do atendimento aos alunos da rede pública municipal, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 39/2026

Contratado: ANC TURISMO ME.

CNPJ: 09.321.649/0001-89

Valor Total: R\$ 77.720,40 (setenta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Cerro Largo, aos 24 dias de abril de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:29DEB266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA ELETRONICA nº 02/2026 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com pedras irregulares, bem como a execução de passeio com blocos de concreto intertravados, na estrada de acesso à Comunidade São Judas Tadeu, no âmbito do Programa Pavimenta 3, conforme Termo de Convênio FPE nº 5141/2025, Processo nº 25/2600-0001278-8. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 18/05/2026,

às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 28/04/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E49E83E4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL Nº 267/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Concorrência nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio, a serem realizados no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, no Município de Chiapetta/RS

Fica aditado o valor do contrato em mais R\$ 20.081,31 (vinte mil e oitenta e um reais e trinta e um centavos), conforme memorial descritivo

CONTRATADA: JOEL SANTOS LTDA
CNPJ: 12.582.093/0001-99

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:8E72CDBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2026**

PORTARIA Nº 197/2026, de 23 de abril de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de merendeira.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 23 de abril de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **CLARICE BEATRIZ DE ABREU CARPES**, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a contar de 06 de abril a 06 de outubro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 07 de outubro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 23 DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL

Secretária da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:89020064**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2026**

PORTARIA Nº 198/2026, de 24 de abril de 2026.

Prorroga Auxílio-doença.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 112-E da Lei Municipal 1543/2002, de 24/09/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença ao servidor LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado, matrícula 986-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 15 de abril a 15 de outubro de 2026, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt - CRM 12393.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 16 de outubro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL

Secretária da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:A9687558**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FONO NEURANDO AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA LTDA
CNPJ Nº 15.252.442/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame destinado a paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município.

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:C741AC1E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos para a servidora Coordenadora Geral Pedagógica senhora Talissa Frizon Cremonini, dotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 13.021.017/0001-77

VALOR: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Cotiporã, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:486F2BB8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2026.**

CONTRATADA: MAPA HDS S/A

CNPJ nº 17.439.615/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria voltados à identificação, avaliação, monitoramento e gestão de riscos psicossociais no ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso III, Alínea “C”, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.402,24 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

Cotiporã, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3364B181**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 132, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FONO NEURANDO AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA LTDA

CNPJ Nº 15.252.442/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame destinado a paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 24 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D9564E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos para a servidora Coordenadora Geral Pedagógica senhora Talissa Frizon Cremonini, dotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Cotiporã, 24 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9C845F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 131, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MAPA HDS S/A
CNPJ nº 17.439.615/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria voltados à identificação, avaliação, monitoramento e gestão de riscos psicossociais no ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso III, Alínea "C", da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R\$ 6.402,24 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026.
VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Cotiporã, 24 de abril de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3CDC1909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – ATO 49/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – ATO 49/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL

VALOR:R\$ 106.838,00 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
INICIO:24/04/2026**VIGÊNCIA:**24/04/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO

Publicado por:
Evilim Salinet Nunes
Código Identificador:62E7C875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022.
CONTRATANTE: Município de Crissiumal. **CONTRATADA:** Virtual Tecnologia e Informática LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **FINALIDADE:** Prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet por fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a Escola de Ensino Infantil Celina de Deus (60 Mbps) e o CMD no Ginásio Municipal de Esportes (30 Mbps Full Duplex). **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 06 (seis) meses, com vigência de 03/05/2026 a 03/09/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 767/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CFDBD4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ORIGINAL:
Nº 76/2025. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 –
PROCESSO Nº 109/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA. **CNPJ DA CONTRATADA:** 17.922.286/0001-65. **CONTRATO ORIGINAL:** Nº 76/2025. **PROCESSO:** Inexigibilidade nº 13/2025 – Processo nº 109/2025.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses, conforme justificativa. O serviço refere-se à licença de uso de tecnologia da informação para pesquisa de preços médios reais de peças e serviços automotivos.
VIGÊNCIA: O período da prorrogação compreende de 03/05/2026 a 02/05/2027.
VALOR: O valor total para o período é de R\$ 25.922,07 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sete centavos).
REAJUSTE: Reajuste calculado com base no índice IPCA.
RECURSOS FINANCEIROS:

- **Dotação:** 03.001.04.122.0020.2015.3.3.90.39.00.
- **Descrição:** Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0DDBE768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DÉCIMO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 78/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

CONTRATANTE: Município de Crissiumal/RS.
CONTRATADA: LOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.909.621/0001-46.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de aquisição e instalação de sistema de câmeras de monitoramento.
ALTERAÇÃO: Prorrogação do período de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: De 08/05/2026 a 04/11/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:356B38C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

CONTRATANTE: Município de Crissiumal/RS
CONTRATADA: LAR ACOLHEDOR, CNPJ nº 10.580.349/0001-01
OBJETO: Rescisão do contrato para prestação de serviço de abrigamento ao menor E. R. C.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, motivada pelo desacolhimento institucional em 10/04/2026 por determinação judicial (Processo nº 5000612-89.2026.8.21.0094/RS).
PAGAMENTO: Valores devidos até a data da rescisão serão pagos mediante regularidade fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:22CCF241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 214/2026 CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR I –
EDUCAÇÃO INFANTIL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**

**Extrato do Edital N.º 214/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 2.473/2010 e 5.224/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 05 (cinco vagas), por tempo determinado, para o cargo de **Professor I – Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais**, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 29/04 a 05/05/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 24 de abril de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:703575B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 85/2025**

**SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 85/2025**

O Município de Crissiumal/RS torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2025, firmado com a empresa Viga Pré Moldados Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do Projeto da Rua Coberta, conforme Concorrência nº 03/2025 (Processo nº 96/2025).

Objeto do Aditivo: Inclusão de novos itens e serviços não previstos originalmente, com consequente acréscimo de valor.
Valor acrescido: R\$ 136.547,94.
Valor global atualizado: R\$ 1.608.506,39.
Fundamento legal: art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Crissiumal/RS, 23 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:47CCF293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 85/2025**

**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 85/2025**

O Município de Crissiumal/RS torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2025, firmado com a empresa Viga Pré Moldados Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do Projeto da Rua Coberta, conforme Concorrência nº 03/2025 (Processo nº 96/2025).

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor em razão de aumento de quantitativo.
Valor acrescido: R\$ 13.079,18.
Valor global atualizado: R\$ 1.347.278,89.
Fundamento legal: art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Crissiumal/RS, 23 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:02398EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026. Objeto: Contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): GENTE SEGURADORA SA - CNPJ 90.180.605/0001-02 – Valor R\$ 1.300,00; SEGUROS SURA S.A. - CNPJ 33.065.699/0001-27 – Valor R\$ 1.530,43;

Derrubadas/RS, 24 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A77E9776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 005/2026**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 005/2026. Lei Municipal nº 1.702, de 07 de abril de 2026. Instrumento de convênio firmado entre o Município de Derrubadas e a Associação Futebol Clube Yucumã, CNPJ 63.357.202/0001-05. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a formalização de convênio de cooperação entre as partes, contemplando a participação do Município de Derrubadas, Poder Executivo, com repasse de subvenção social à 2ª conveniente, para auxiliar no custeio de parte das despesas com o desenvolvimento do Projeto Futsal "O esporte levado a sério", visando a participação de uma equipe de futsal do município de Derrubadas no Campeonato Estadual de Futsal série "C", durante o ano de 2026. Valor: Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 08/04/2026 à 31/12/2026. Assinatura do Instrumento do Convênio: 08/04/2026. Derrubadas/RS, 08 de abril de 2026.

Derrubadas/RS, 08 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C52669CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: GGT Refrigeração automotiva Ltda, CNPJ nº 33.356.090/0001-07.
Objeto: Aquisição emergencial de óleo de motor, destinado à reposição imediata no veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, visando garantir condições adequadas de funcionamento e segurança para realização de viagem oficial.
Valor: R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Dom Feliciano - RS, 23 de abril de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:DF2D6D3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO 01/2026**

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Gabriele Maciejewski, CNPJ nº 66.043.844/0001-28.
Objeto: Prestação de serviços de planejamento estratégico de comunicação digital, gestão das redes sociais oficiais, produção de conteúdo (textos, artes e vídeos), cobertura de eventos e atividades legislativas, publicação e monitoramento de postagens, interação com o público (quando autorizado) e elaboração mensais de relatório de desempenho.
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dom Feliciano - RS, 22 de abril de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:B67331BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ nº 62.199.551/0001-83 Termo Aditivo 002/2026 – Contrato Administrativo nº 092/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 – Prorrogação de Prazo de 24 de abril de 2026 para 19 de maio de 2026. Assinatura: 24/04/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:11B0765D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026: Data: 12/05/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de veículos novos zero km. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:67FD1620

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/25**

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 14/05/2026 às 09h10.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CBCA1DB3

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 6.284, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.284, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o pagamento aos servidores ativos do Poder Legislativo do Município, relativamente a períodos anteriores a 13/01/2026, das diferenças remuneratórias resultantes da revisão de vantagens funcionais, em decorrência e nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento aos servidores ativos do seu quadro, com vínculo no momento da edição da lei, relativamente a períodos anteriores a 13/01/2026, das diferenças remuneratórias decorrentes do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos casos em que a medida tenha determinado a revisão da remuneração em decorrência e nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§1º. O pagamento retroativo a que se refere o caput fica condicionado: I – Ao reconhecimento do direito, em expediente administrativo específico; e

II – À edição do respectivo ato administrativo de revisão, pela autoridade competente.

§2º. Para os servidores ativos com vínculo no momento da edição da lei, será considerado o tempo adquirido em todas as matrículas.

Art. 2º Os valores de que trata o art. 1º serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA-IBGE.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de abril de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6EFDF464

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 406, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 406, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/26”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.108/99 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei Orgânica do Município **DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/26**, que será efetuado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº 1.585/25, considerando o constante no Memorando 1Doc nº 6.693/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:711279EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Jaime Rodrigo Prates da Silva	Agente fiscalizador de trânsito e transporte	4º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 27 de abril de 2026.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:4A293DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que o Decreto nº 6.151/2026 foi publicado em duplicidade, ocasião em que segue e seguinte errata:

ERRATA – Torna sem efeitos a publicação do Decreto 6.151, de 22 de abril de 2026, veiculada na data de 24/04/2026, em razão de duplicidade do ato.

Erechim/RS, 24 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:E34A4E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 017/2026, SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2025

Processo Administrativo n.º 30772/2024. Aditivo n.º 017/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 080/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO ESCOTEIRO ROSA DOS VENTOS, para execução do projeto “Escotismo e Natureza Juntos para o Desenvolvimento de Crianças e Jovens”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 22 de abril de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:A4BB45F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 019, DE 07 DE
ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 32943/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 246/2026. Termo de Fomento n.º 019, de 07 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CLARA, visando à execução do projeto “Cultivando Saberes: Horta Escolar na EMEI Maria Clara”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 019/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 07 de abril de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:94426A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCEE N.º 009/2026
PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DE MOBILIDADE URBANA
PARA A 27ª FEIRA DO LIVRO DE ERECHIM

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCEE N.º 009/2026, para a seleção de empresa do ramo da mobilidade urbana para a veiculação de trechos literários, por meio da aplicação de tags com poesias e textos literários em seus veículos automotivos, com a finalidade de promover o acesso à leitura e incentivar a difusão literária no Município de Erechim.

Erechim, 24 de abril de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:69451035

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2026

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público n.º 007/2026 para a seleção de expositores de Economia Criativa, artes visuais e de livrarias de cunho religioso para participarem da Feira Criativa durante a programação da 27ª Feira do Livro de Erechim, conforme segue:

- Angelica Bellani
- Catia Menezes Cobalchini
- Federação Espírita do Rio Grande do Sul
- Franciele Claudete Ciostek
- João Pedro Tramontini Franceschi
- Liege Stumpf
- Rachel Antunes Moreira Ramos
- Vera Lucia Ramos
- Jéssica Mierzvinski
- Catiele Cardoso Vasata
- Cleusa Maria Dienstman de Moraes (Ciranda de Arte)
- Coletivo 1: Cleusa Maria Dienstman de Moraes

Gisele de Bittencourt

Leonilda Vivian Bovenshulte

Datanne da Silva Goma Moustafa Mohamed

Roseli de Britto Pereira de Mello

Daniel Almeida Szuchman

Nelcinda Maria Terezinha Haas

Nilce Verão Cavalheiro

Isabel Cristina Machado

Rosemari Terezinha Baccin Testa

- Coletivo 2: Clara Zahner

Ass Cultural Pés na Terra, Mãos no Mundo

Tereza de Albuquerque

Claudimir Dias

Vera Lúcia Ramos

Marylena Del Valle Salazar Cedeno

Sílvio V. Marcanson

- Eduarda Iachinski (Feira Jovem)

- Coletivo 1: Eduarda Iachinski (Madre Silva)

2. Kariane Gaiardo

3. Luan Lúcio Zanette (Bottonzitos)

4. Tiago Valsoler

5. Isadora Stefany Geremia Stautt (Ateliê Nostálgico)

6. Daniela Teresinha Ferreira (Dany Ferreira)

7. Luise Oliveira (Lugabu)

8. Mário Munari (Black Cat Forge)

9. Edivânia Bampi

10. Jéssica Jesus

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Coletivo Feira Agroecológica)

- Coletivo 1: Agroindústria Cuore Dulce

Fábrica de Laticínios Rosset

Grupo de Produção Orgânica “Compromisso com a Vida”

- Maria Paula (coletivo 3 pessoas)

-Coletivo 1: Carolina Zimmer

Sophie Sotili Monari

Maria Paula Giacomini

Erechim, 22 de abril de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:07038A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 37/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2026
Referente Processo Licitatório n.º 64 /2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de empresa para o fornecimento VIDRARTE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS
CNPJ: 13.769.676/0001-96
Valor total: R\$ 10.331,00 (dez mil trezentos e trinta e um reais).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da escadaria às normas de segurança, prevenindo acidentes como quedas, além de atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas regulamentadoras de segurança do trabalho, garantindo acessibilidade e proteção aos usuários do prédio público.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de abril 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:3BCE6DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50102/2025 -
CREDENCIAMENTO 01/2025**

**CONTRATO Nº 50102/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2024
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

As partes, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, CNPJ 13.016.717/0001-73, representada por seu Diretor Geral, Sr. **Jonatã Carvalho da Silva**, nos autos denominada **Contratante**, e **SOLLER SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ: **16.783.256/0001-52** denominada **Contratada** de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo a RENOVAÇÃO do Contrato nº 50102/2025 que tem como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL, para o serviço de consultas, cirurgias, avaliações eletivas e de urgência, com suporte de sobreaviso 24 horas e rotina de pacientes internados conforme necessidade na especialidade de CIRURGIA GERAL contemplando atendimento em adultos, adolescentes e crianças, conforme autorização acostado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1. Fica renovado a vigência da contratação por 12 (doze) meses a contar de 15/04/2026 a 14/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. art. 107 da Lei 14.133/2021, cláusula quinta, item 5.1. do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Dotação Orçamentária-2026 e 2027 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ Recurso: 1621- Projeto Atividade: 15.02. 10.302.0005-2244- Progredir com as operações em um período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

5.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esteio, 14 de abril de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Kenny Pinto Santos

Código Identificador:EEC5754B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATAS 104/2026 E 106/2026 - PE 01/2026**

**EXTRATO DE ATAS 104/2026 e 106/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

ATA Nº 104/2026

CONTRATADA: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ: 12.694.747/0002-57

VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 35.182,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 106/2026

CONTRATADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ: 21.296.343/0001-15

VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Kenny Pinto Santos

Código Identificador:28F57C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.909 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:45BD6C66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.910 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:91003E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.911 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B58C46E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.912 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:458CAFA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.015 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B5B5F088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.016 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3A53A678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.017 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.933, de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:955A65BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.018 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.903, de 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A95FEDF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.019 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ED04C189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.020 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Cria vaga para o cargo de provimento efetivo de Gestor Pedagógico no quadro de cargos que compõem a carreira do magistério do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de abril de 2026

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4B12802B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 54/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026. Processo Administrativo: Nº 1977/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE MAIO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:18AB9F24

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS) - SME**”:

1. Altera-se o preâmbulo do edital, para que passe a constar a seguinte redação: “Valor total estimado: **R\$ 443.821,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte um reais)**.”

2. Substitui-se o Anexo VI – Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura “**ANEXO DADOS DO OBJETO ATUALIZADO EM 24/04/2026**”, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **14 de maio de 2026**, às **10:00 horas**, através do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:EC018065

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1962/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lays Dias Lummerz Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/04/2026 até 14/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:40854287

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1963/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40232, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:50840952

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1964/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zelia Martins Leal, Professor Educação Infantil, Celetista, matrícula nº 41130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/04/2026 até 15/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:690ACCC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1965/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zelia Martins Leal, Professor Educação Infantil, Celetista, matrícula nº 41130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1594C053

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1966/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40163, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/04/2026 até 17/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B0AF29C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1967/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia de Almeida Klein, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:416126A4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1968/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Magalhães de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/04/2026 até 15/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D312581F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1969/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Marques Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7824, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:BE1B7E91

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1970/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evandro Dalligna, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31527, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/04/2026 até 16/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:F85C1FB1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1971/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francielle Kraemer, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47689, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/04/2026 até 16/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:BF7CD471

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1972/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaíne de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:075B4365

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1973/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrículas nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/2026 até 14/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7E58997D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1974/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nara Sandra Boszard, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7739, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:491E380D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1975/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:396CEDBB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1976/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/03/2026 até 31/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:55F8B5AB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1977/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela Silva Santos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31784, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/03/2026 até 01/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5EE62BF8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1978/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2026 até 13/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C13063B1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1979/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C300933B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1980/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, arolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E1EDC517**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1981/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Anzorena Simeao, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41194, adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 27/07/2025, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:289F8726**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1982/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1849/2026, que nomeou Deisy de Azeredo Rosa, através do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, classificação 9º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 16.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B5AF4C8C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1983/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Hiasmin de Fátima da Silva Lemos, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 10º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 27.04.2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:26DE96B0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1984/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 1431/2024, para fazer constar: CONCEDER para Roberto da Cunha Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46224, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/06/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E340EE34

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1985/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberto da Cunha Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46224, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/06/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3B591C86

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1986/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 5240/2025, para fazer constar: CONCEDER para Nara Teresinha Souza Muniz, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50599, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/05/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E0D4D0D6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1987/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 2809/2023, para fazer constar: CONCEDER para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/01/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:38CDFB65

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1988/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EBFC5CEB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1989/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, dia 15/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0AE4A768

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1990/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosileila Aparecida Merg Jardim, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 46227, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2026 até 13/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9D88F2B5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1991/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para William Pacheco Burin, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31161, Licença Prêmio, referente ao período de 30/11/2020 a 30/11/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:617A14FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1992/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G, Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, a partir de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:970FB2EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1993/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Élison Klein da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30903, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Aline da Silva, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30936, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 27/05/2026 a 12/06/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:1A3114D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1994/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR o comitê de implementação do Programa Família Gaúcha, ficando assim a nova representação:

1. Instituição dos Comitês Locais Intersetorias:

CRAS CENTRO:

- Vanessa Rambow, matrícula 30685 (SMS) - Titular;
- Renato de Oliveira Teixeira, matrícula 30321 (SMS) - Suplente;
- Luciane Dias Nhra, matrícula 46582 (SME) - Titular;
- Robson da Rosa Almeida, matrícula 47889 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Juarez da Rosa, matrícula 30233 (SMCDH) - Supervisor;
- Marilene Stasiack Balestrin, matrícula 30981 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):

- Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, matrícula 30407 (SMS) - Titular;
- Michele Figueiredo Borges, matrícula 30540 (SMS) - Suplente;
- Adriana Carolina Garcia, matrícula 47951 (SME) - Titular;
- Paula Ferreira Soares, matrícula 47204 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872 (SMCDH) - Supervisora;
- Israel da Silva Istigarribia, 31651 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):

- Joice Cassiane Schardosim Pereira, matrícula 30480 (SMS) - Titular;
- Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, matrícula 45433 (SMS) - Suplente;
- Adriano Mascolo, matrícula 46025 (SME) - Titular;
- Maribel Soares, matrícula 41349 (SME) - Suplente;

- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Sheila Cristina Meyer Conceição, 30532 (SMCDH) - Supervisora;
- Ana Elise da Silva Trindade, matrícula 31892 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

2. Instituição do Comitê Municipal de Gestão:

Gabinete do Prefeito - GP (Coordenação Geral):

- Gabriela Fidelis - Primeira-dama - Titular;
- Cristina Silva Schmidt, matrícula 30801 - Suplente;

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

- Katiane Marques Flores - Secretária Municipal - Titular;
- Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869 - Suplente;

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:

- Raquel de Freire Gonçalves - Secretária Municipal - Titular;
- Viviane Spessato de Almeida, matrícula 31894 - Suplente;

Secretaria Municipal de Educação - SME:

- Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques - Secretária Municipal - Titular;
- Caroline Freitas Rodrigues, matrícula 41221 - Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal - Titular;
- Monica Sabrina Munari, matrícula 31452 - Suplente.

Coordenador do Comitê local do CRAS CENTRO:

- Juarez da Rosa Flores, matrícula 30233;

Coordenador do Comitê local do CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):

- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872;

Coordenador do Comitê local do CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):

- Sheila Cristine Meyer Conceição, matrícula 30532;
- Ana Elise da Silva Trindade, matrícula: 31892.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:43B35004

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1995/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2335/2025, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 10 (dez) dias para os servidores Adilson Silva da Silva, matrícula nº 50.715, Sepultador e Deives Roberto Soares Teixeira Bottino, matrícula nº 31.728, Sepultador, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e na penalidade de demissão para o servidor Taiguara Almeida da Cunha, matrícula nº 31.679, Sepultador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologado em 24/04/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0B117D14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1996/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias, a contar de 04/05/2026, para o servidor Adilson Silva da Silva, matrícula nº 50.715, Sepultador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 2335/2025. Homologado em 24/04/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2AE117B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1997/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias, a contar de 04/05/2026, para o servidor e Deives Roberto Soares Teixeira Bottino, matrícula nº 31.728, Sepultador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 2335/2025. Homologado em 24/04/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F0DB183

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1998/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DEMITIR Taiguara Almeida da Cunha, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 31.679, admitido em 03/03/2022, a partir de 24/04/2026, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2335/2025. Homologado em 24/04/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C999583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.611 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2.611 DE 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.590, de 24 de abril de 2026, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.122.0002.1.064 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 345.000,00

Recurso 2.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o superávit financeiro do exercício anterior de recurso livre, fonte 1500, detalhamento 1, no valor de R\$ 345.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CA328E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.590 DE 24 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.590 DE 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.122.0002.1.064 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 345.000,00

Recurso 2.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o superávit financeiro do exercício anterior de recurso livre, fonte 1500, detalhamento 1, no valor de R\$ 345.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti

Código Identificador:8D895B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.591 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

LEI Nº 2.591 DE 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público **UMA MERENDEIRA**, para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissionais efetivos para o ano de 2026.

Art. 3º Os servidores serão distribuídos em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Merendeira	40h	R\$ 1.982,81

Art. 4º O prazo de contratação para o cargo acima será de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração.

Parágrafo Único. O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 40 horas é de R\$ 418,00.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplicam os dispositivos contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti

Código Identificador:78E74A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 154/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 154/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026

**DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, Edital nº 25/2026, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor Comissão com a finalidade de realização de seleção pública, para contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público de **MERENDEIRA**, desempenhando as seguintes atividades:

- elaboração de editais
- recebimento de inscrições;
- homologação das inscrições;
- julgamento de recursos;
- classificação dos candidatos;
- homologação de resultados.

Comissão:

Titular: Dariane Bassani
Suplente: Maiara Frizon

Titular: Aline Moreschi Vivan
Suplente: Graciane Galli

Titular: Paula Meotti
Suplente: Rosecleia Zatt

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti

Código Identificador:A517F55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026 – DISPENSA
POR LIMITE Nº 200/2026**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GALANTE & CIA LTDA**, CNPJ: 72.117.302/0001-55: **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de toalhas de rosto 100% algodão medindo 50x70 de 350 g/m, destinados à distribuição como brinde durante a campanha de Conscientização da Dengue, da Secretaria da Saúde e Assistência Social. Recurso Portaria SES nº 847/2024. **Valor:** R\$ 995,00 **Prazo:** 30 DIAS. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F4B33AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026**

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026

O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **Merendeira** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Inscrições de 27 a 29 de abril de 2026. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:5B93C346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 066 DE 02 DE MAIO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2025 - DISPENSA
POR LIMITE Nº. 272/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATADO: ALGA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA
LTD.A, CNPJ nº 12.135.969/0001-59;**

OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 066 de 02 de maio de 2025, a contar de 02 de maio de 2026. : Fica alterada a Cláusula 5.1.1 do Contrato Principal para estabelecer que a Gestão do presente instrumento passa a ser exercida pela Sra. Évelin Cortelini Gasparetto, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:003FF5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 602/2026 – Processo nº 519/2026.

Contratada: RODRIGO MENEGUETTI. CNPJ: 17.529.000/0001-01. Objeto: aquisição de armário alto com 06 portas e divisórias internas verticais para o CRAS – Centro de Referência a Assistência Social. **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de abril de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:86072D09

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 75/2026 – Processo nº 620/2026.

Contratada: **INGA CAMINHOES LTDA**. CNPJ: **23.008.729/0001-00**, Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo tipo caminhão, versão 6x4, 0 (zero) km, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, aditamento nº 002/2025 em 12/12/2025, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de abril de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:3AC61220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas em prédios públicos municipais vinculados às áreas da saúde e do desporto. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/05/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/05/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/05/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:99019938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamento elencado na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para distribuição gratuita a população.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F3F082D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, mediante realização de curso on-line intitulado "Reforma Tributária: CIB e SINTER – O Cadastro Imobiliário Urbano à luz da Lei Complementar nº 214/2025 e Normas Correlatas – Procedimentos Administrativos", com carga horária mínima de 8 horas, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, contemplando conteúdo técnico voltado à atualização normativa e operacional da gestão tributária municipal.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:1A2638F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção predial para reparo da fechadura das portas do banheiro da Praça da Bandeira localizada na área central de Flores da Cunha - RS, devido ao arrombamento ocasionando por depreciação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:D22E0E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 188-2026**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 188/2026
Processo nº 207/2026**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção do veículo CAMINHÃO IVECO placa JCK-0B58, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FOLE CARCAÇA DO FILTRO DE AR	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
02	01	CABO ALAVANCA CAMBIO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Material:				R\$ 3.400,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 3.400,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **JAIRO MACANICA DIESEL LTDA**
CNPJ **11.134.845/0001-96**
EST, BR 392, KM 5, Nº 5080, PASSO DAS TROPAS, CEP 97070-160, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Identifica-se a necessidade de fornecimento de PEÇAS destinadas à manutenção do CAMINHÃO IVECO placa JCK-0B58, uma vez que o veículo é essencial às atividades operacionais desta Secretaria e

encontra-se atualmente inoperante, o que compromete o atendimento das demandas do setor e a prestação eficiente dos serviços à comunidade.

2.2– Dos preços

Empresa: **JAIRO MACANICA DIESEL LTDA**
CNPJ **11.134.845/0001-96**
Valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Empresa: : **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global NÃO COTOU.

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global NÃO COTOU.

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: DMER

Ação: 2220

Fonte: 1500

Despesa Principal: 2468

Despesa: 2472

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário de Obras, matrícula 1505-9. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:72DD75C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 186/2026**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 186/2026
Processo nº 205/2026**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de molas para veículos do tipo pesado, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CRUZETA CARDAN CZ121.	R\$ 275,00	R\$ 275,00
02	03	PORCA SEXTAVADA M10X1.5 MA CL.8 ZA- 282.	R\$ 01,00	R\$ 03,00
03	03	PINO TRAVA DO PINO DE MOLA MB - 680/PI015.	R\$ 12,00	R\$ 36,00
04	02	PINO P/MOLA TRAS MB1113 - 816/PI023.	R\$ 33,00	R\$ 66,00
05	01	SUPORTE P/MOLA TRASEIRA - SC01064.	R\$ 276,00	R\$ 276,00
06	01	SUPORTE P/MOLA TRASEIRA - SC01063.	R\$ 432,00	R\$ 432,00
07	01	ALGEMA P/MOLA TRASEIRA - SC01030.	R\$ 155,00	R\$ 155,00

08	02	PORCA SEXTAVADA M12X1.5 MB CL.8 ZA 28727.	RS 02,00	RS 04,00
09	02	PINO DE CENTRO AÇO 8.8 M12X14 CB 301516.	RS 26,00	RS 52,00
10	01	MB-73 8 MOLA TRAS /PTAS LAMIN CANALETAS RETA.	RS 599,00	RS 599,00
11	01	MB-73 2 MOLA TRAS /VIRADA ORIGINAL C/ VINCOS.	RS 658,00	RS 658,00
12	01	MB-73 1 MOLA TRAS /OLHETES ORIGINAS 35MM VINCOS.	RS 749,00	RS 749,00
Material:				RS 3.305,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				RS 3.305,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1- Da escolha da Empresa:**

Empresa: **POSTO DE MOLAS SANTA FILOMI**
 CNPJ 93.436.194/0001-53
R. SUELI GOMES DE OLIVEIRA Nº7900 CENTRO, CEP 97.070-795 SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de aquisição de peças para veículo pesado, pois o mesmo precisa estar em condições próprias de locomoção para o transporte dos alunos do município.

2.2- Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS**
 CNPJ 08.309.860/0001-13
 Valor global R\$ 4.093,00 (quatro mil e noventa três reais).

Empresa: **POSTO DE MOLAS SANTA FILOMI**

CNPJ 93.436.194/0001-53
 Valor global R\$3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: TRANSPORTE ESCOLAR
 Ação: 2016
 Fonte: 2540/00
 Despesa Principal: 3157
 Despesa: 3210

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Bianca Correa Rodrigues cargo de Chefe do Transporte Escolar mat. 1522.9. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:FB5D3984

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 187.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 187/2026

Processo n.º 206/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de PEÇAS PARA TROCA DE MOLA do veículo Ônibus Volks 15190 Placa IPM7G82, visando atender a demanda do Setor de Transporte Escolar, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	SUPORTE P/ MOLA DIANT P/ DIANT	RS 508,00	RS 1.016,00
02	08	PORCA SEXTAVADA 3/4	RS 5,00	RS 40,00
03	02	GRAMPO P/ MOLA DIANT I	RS 48,00	RS 96,00
04	02	GRAMPO P/ MOLA DIANT II	RS 44,00	RS 88,00
05	02	SUPORTE P/ MOLA DIANT P/ TRAS	RS 221,00	RS 442,00
06	06	ENGRAXADEIRA RETA	RS 3,00	RS 18,00
07	02	PINO P/ MOLA DIANT PARTE DIANT (LONGO)	RS 38,00	RS 76,00
08	04	PINO P/ MOLA DIANT PARTE TRAS (CURTO)	RS 30,00	RS 120,00
09	02	FEIXE DE MOLAS DIANT	RS 2.715,00	RS 5.430,00
Material:			RS 7.326,00	
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO			RS 7.326,00	

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1- Da escolha da Empresa:**

Empresa: **POSTO DE MOLAS SANTA FILOMENA**
 CNPJ 93.436.194/0001-53
R SUELI GOMES DE OLIVEIRA, Nº7900, BAIRRO UGLIONE, CEP 97.070-795 SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de peças para troca de mola, para atender as demandas do Setor de Transporte Escolar sendo que este objeto é de extrema importância, pois a emergenciaabilidade se dá ao transporte de alunos devido ano letivo.

2.2- Dos preços

Empresa: **POSTO DE MOLAS SANTA FILOMENA**
 CNPJ 93.436.194/0001-53
 Valor global R\$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais).

Empresa: **LUIZ FAVARIN E FILHOS LTDA**

CNPJ nº 93.788.040/0001-20
 Valor global R\$ 17.287,40 (dezessete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2016
 Fonte: 2540/00
 Despesa Principal: 3157
 Despesa: 3210

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Maria Medianeira Correa da Silva, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 1563-6 e fiscalizador o servidor Daniel Vargas Pontes, Cargo: Diretor do Serviço de Oficina, Matrícula: 1604-7. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elegi Campos Ziebell

Código Identificador:10628EA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.918/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 77.796,12 (setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e doze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 77.796,12 (setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.228,54
06.01.10.302.0063.2.122	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 75.000,00
06.01.10.306.0004.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.567,58

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 1.567,58
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.228,54
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:723A9324**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.919/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.391,35 (seis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 6.391,35 (seis mil trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.391,35	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:D8CBD2BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.920/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 122.629,60 (cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 122.629,60 (cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 2.629,60
06.01.10.302.0063.2.122	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 120.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.629,60
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B22464A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.921/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.313,98 (trinta e dois mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos)

8921 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 32.313,98 (trinta e dois mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.02.28.846.0013.0.001	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 32.313,98	2711

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F431FEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.475/2026**

altera dispositivos da lei municipal nº 1613/2013, que estabelece o conselho municipal do plano diretor de desenvolvimento urbano e integrado do município de glorinha, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1613/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

I....

II...

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

b)

c)

d)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 22 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F2243243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2026**

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à servidora **JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, no período de **20 de julho a 03 de agosto de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DEA9CD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2026**

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à servidora **ELISANDRA DA SILVEIRA – Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026, no período de **20 de julho a 03 de agosto de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE9ED6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à servidora **CARLA VANESSA MEDINGER – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025, no período de **18 a 27 de maio de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5A70DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2026

nomeia a comissão especial de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, junto à Secretaria Municipal da Educação, composta pelos seguintes membros:

ANELISE WITZOREKI DE SOUZA ADAM – Assessora Administrativa, matrícula 77631-9;
GEANI MARIA DOS SANTOS DUARTE – Coordenadora de Ações Educacionais Integradoras, matrícula 406-5;
SABRINA SANTOS DA SILVA – Secretária Escolar, matrícula 641-6.

2 – A Comissão deverá proceder à avaliação da documentação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado; fazer publicar os editais vinculados; esclarecer dúvidas; resolver os casos omissos e situações não previstas nos editais de PSS.

3 – As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3E9BF841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2026

nomeia a comissão especial de avaliação de títulos de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

BIANCA MIGLIAVACCA – Coordenadora Pedagógica de Projetos e Planejamento, matrícula 77667-0;
CARIME DA SILVA GIL – Coordenadora Pedagógica de Anos Iniciais, matrícula 265-8;
MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS ADAM – Coordenadora Pedagógica de Anos Finais, matrícula 267-4.

2 – A Comissão deverá proceder à análise e à avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado e atos vinculados.

3 – As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E15B623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 073

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO Nº 569/2026

OBJETO:

O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE DIVISÓRIAS, VISANDO À ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026

VALOR:
R\$ 35.800,00

FIRMADO EM:
24/04/2026

Glorinha, 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7DF3E6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 077

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO Nº 575/2026

OBJETO:

O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) VAGA GRAU III DE DEPENDÊNCIA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), PARA A IDOSA Z. M. K. DE 69 ANOS.

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

VALOR:
R\$ 65.400,00

FIRMADO EM:
24/04/2026

Glorinha, 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:D2450273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 063

PROCESSO Nº 565/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MOTORISTAS, MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICOS, para a Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

VALOR:
R\$ 72.861,16

FIRMADO EM:
16/04/2026

Glorinha, 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6EF35CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 071

PROCESSO Nº 1494/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM A BÍBLIA, LOCALIZADO NA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO HIGIENÓPOLIS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

VALOR: R\$ 68.700,00

FIRMADO EM: 23/04/2026

Glorinha, 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:83E1DB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº85

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506/2026

Dispensa por Justificativa nº 85

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. XI, cujo objeto é o Contrato de Rateio Consórcio Pró-Sinos, visando a necessidade de cooperação técnica e financeira para a gestão eficiente do saneamento básico e desenvolvimento regional, para a SECR.MUN.DESENV.ECON. HAB. E MEIO AMB. conforme parecer jurídico acostado nos autos.	
NOME	VALOR R\$
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS CNPJ: 09.150.005/0001-75 ENDEREÇO: Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150, ESTEIO/RS	5.823,03

Glorinha, 16 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:03C7F12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº97

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 580/2026

Dispensa por Limite nº 97

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DOIS CARTUCHOS PARA A IMPRESSORA DA BIBLIOTECA PROF. JÚLIO RIBEIRO DE CASTILHOS., para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: ART JET SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES LTDA
CNPJ: 03.590.829/0001-80
ENDEREÇO: AV.DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, 6303, GRAVATAI/RS
VALOR R\$ R\$ 444,80

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:607C99AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº98**

**TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROC.ADM.396/2026
Dispensa por Limite nº 98**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO BOCAS-DE-LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS.**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME: APL Gestão Ambiental Ltda
CNPJ: 03.842.117/0001-00
ENDEREÇO: Av. das Indústrias, 302, Alvorada/RS
VALOR R\$ R\$ 29.200,00

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:21A99EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

JOÃO BATISTA BARCELOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo, especialmente o parecer técnico e jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta de empresa especializada **CRERAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.919.736/0001-08, com sede na Rua Leo Neuls, nº 113, Sala R, Bairro Espírito Santo, Erechim/RS, Cep 99.711-102, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet via fibra óptica, para as secretarias de saúde, administração e assistência social, educação e obras, pelo valor de R\$ 1.205,20 (mil duzentos e cinco reais com vinte centavos) mensais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 13 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA BARCELOS PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:55C02C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE E JULGAMENTO EM PAS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) notificação(s) de imposição de penalidade em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Pelo presente, fica notificado **EVERTON MENEGOTTO**, inscrito no CNPJ 24.944.298/0001-56, de que na data de 17 de março de 2026 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 05/26, Processo nº 05/26, e aplicada a penalidade de MULTA, ficando ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 162 da Lei Municipal nº 1.441/98 c/c artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância em Saúde de Guaíba pelo e-mail visaguaiba@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou de forma impressa no endereço Rua Paraná, nº 470, Bairro Parque 35, Guaíba-RS.

Pelo presente, fica notificado **SK MORAES BRUNICZKI III LTDA**, inscrito no CNPJ 55.626.151/0001-41, de que na data de 23 de setembro de 2024 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 23/24, Processo nº 23/24, e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 162 da Lei Municipal nº 1.441/98 c/c artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância em Saúde de Guaíba pelo e-mail visaguaiba@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou de forma impressa no endereço Rua Paraná, nº 470, Bairro Parque 35, Guaíba-RS.

Pelo presente, fica notificado **SUPERMERCADO MARQUES LTDA**, inscrito no CNPJ 03.865.887/0001-79, de que na data de 11 de julho de 2025 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 39/24, Processo nº 39/24, e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 162 da Lei Municipal nº 1.441/98 c/c artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância em Saúde de Guaíba pelo e-mail visaguaiba@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou de forma impressa no endereço Rua Paraná, nº 470, Bairro Parque 35, Guaíba-RS.

FÁBIO DA COSTA
Coordenador da Vigilância em Saúde
Matrícula – 291513

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:2A08D227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
544/2025**

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo do Contrato 544/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 008/2025

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 28.430.818/0001-63

OBJETO: **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na Convenção Coletividade Trabalho RS000041/2026, que reajustou Atualização do salário normativo da categoria, vale-alimentação e Plano de Benefício Social Familiar.

VALOR MENSAL: De **R\$ 457.455,79** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 488.448,19** (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)
VALOR TOTAL: **R\$ 976.896,38** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO DIGITAL: 2666/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:0182D3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

FORNECEDOR: IMPERIUM FABRICACAO DE ESTOFADOS E MOVEIS LTDA

CNPJ: 33.581.960/0001-41

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O GABINETE DO PREFEITO E PARA A RECEPÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 16.080,00

DATA DE EMISSÃO: 24/04/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 27 de abril de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CF9D2E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

FORNECEDOR: FORMOZO & OURIQUE LTDA

CNPJ: 13.055.303/0001-53

OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A ADEQUAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DA EMEI ANJO DA GUARDA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.587,68

DATA DE EMISSÃO: 23/04/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 27 de abril de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:04EAC0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

FORNECEDOR: TRATORFORTE MAQUINAS E TRATORES LTDA

CNPJ: 23.313.219/0001-46

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MÜLLER, PLACA JBY-2176, UTILIZADA PELA SMOV.

VALOR TOTAL: R\$ 10.410,00

DATA DE EMISSÃO: 23/04/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I.

Harmonia/RS, 27 de abril de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:30E4502F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2026.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2026:

Contrato Administrativo nº 028/2026; Contratada: CAROLINE PEDERSETTI CAZANATTO MORESCO; objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 24/04/2026; Valor mensal: R\$ 2.521,64 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 24 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:8CE7238D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	22/04/2026	01	Elendiane Pelissaro CRM RS- RMS 4306507
4141-6	Elis Cristina Zancan	16/04/2026	01	Roberto G. Terrazas CRM 20.981
4144-0	Maria Triches Frigotto	06/04/2026	01	Alexandre Benincá CREMERS 22.590

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:3D53E80D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 259/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3443-6	Elizia de Araujo Arse	23/04/2026	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE ABRIL DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:C8DA8B59**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Exonera o Servidor Luiz Henrique de Oliveira da Silva do cargo de Chefe de Equipe de Vigilantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Art. 36, II, a, da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor municipal **Luiz Henrique de Oliveira da Silva**, matrícula nº 4131-9, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Vigilantes, CC-03, lotado junto a Secretaria Municipal da Saúde-Administração Geral, a contar de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE ABRIL DE 2026****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:4F8D5EA1**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4036-3	Luís Eduardo Rezende Ghesti	23/04/2026	01	Idelso L. S. Gazolla CRM 5885

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE ABRIL DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:258C25A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 71-2026 – Processo 130-2026, Processo APROVA 2142-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa THENOR OLIVIO LAMB PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 41.608.875/0001-58, para contratação de profissional técnico habilitado como engenheiro agrônomo para elaboração de laudo técnico visando o atendimento da Instrução Normativa IN RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, a qual disciplina a prestação de informação sobre o valor da terra nua (VTN), pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Fazenda e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 130-2026.

Ibirubá - RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AC2E4F4A

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 63-2026 – Processo 116-2026, Processo APROVA 2015-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa VOCÊ LÊ COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 63.328.007/0001-57, para serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico para divulgação dos atos oficiais do Município, pelo valor mensal de R\$ 1.600,00 – totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme documentos e solicitação do Gabinete da Prefeita – Assessoria de Imprensa e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B5E0802B

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 72-2026 – Processo 131-2026, Processo APROVA 2317-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POR DO SOL LTDA – CNPJ 11.821.814/0001-03, para confecção e instalação de 2 (duas) lonas para outdoors, destinados à divulgação institucional de ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município, pelo valor total de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), conforme documentos e solicitação do Gabinete da Prefeita – Assessoria de Imprensa e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FA1D6F0F

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 73-2026 – Processo 132-2026, Processo APROVA 2372-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 91.864.868/0005-19, para aquisição emergencial de telhas de fibrocimento onduladas, novas, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e prontas para instalação, destinadas ao atendimento de famílias atingidas pelo vendaval ocorrido no Município de Ibirubá, pelo valor total de R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 139-2026.

Ibirubá - RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3EB34C2B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.026/2026**

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóveis.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóveis do Município, conforme segue:

- **ALFREDO RODOLFO ISER** – Arquiteto CAU/RS – 86446-3;
- **ARI RAMOS ROQUE**, Coordenador do Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria da Fazenda de Ibirubá;
- **FELIPE MALDANER BUDKE**-Advogado OAB 91.773-Corretor de Imóveis CRECI/RS 50.243;
- **FERNANDO LUIZ FIOR KUNTZER**- Engenheiro Civil CREA/RS 293.006;
- **FRANCISCO CAIGARRO NAVARRO**- Técnico em Edificações;
- **JEFERSON MULLER**- Engenheiro Civil CREA/RS 107.299-D;
- **PEDRO HENRIQUE STEFANELLO DE AZEVEDO ALVES**- Advogado OAB 83.206;
- **ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON**- Arquiteta CAU 000A46849-5
- **RONALD STEFANELLO DE AZEVEDO ALVES**- Engenheiro Florestal CREA/RS 154.131

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria nº 16.010/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EC3C2E19

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 21-2026 – Processo 101-2026 – Processo APROVA 1920-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura e eventual **aquisição** de medicamentos para utilização no Castramóvel – Secretaria da Saúde – Item: 1 - Empresa: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.214.791/0001-89, pelo valor total de R\$ 24.810,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais) tudo

em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:03C36109

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:9DB3C1EF

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **CARMEN GOMES PIETOSO – CPF: 335.482.930-34**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA61033E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de instrutores para desenvolver as oficinas para a Secretaria Municipal de Saúde: arte terapia (2 vagas), educador físico (3 vagas) e música (1 vaga)**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 006-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **MARLISE DIETZE PREDIGER LTDA, CNPJ: 13.712.491/0001-45**, para o item 6 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:82D756F9

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **EDUARDO SCHMITZ – CPF: 945.659.100-04**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3ACD0B7

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **SANDRA REGINA WONTROBA – CPF: 557.346.340-34**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:A42CD0DC

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 04-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **63.149.292 MATHEUS SAUER DE OLIVEIRA – CNPJ: 63.149.292/0001-49**, para os itens 1 ao 22 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:855FB43C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 04-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **59.497.813 CELSO DA SILVA HAMMES – CNPJ: 59.497.813/0001-81**, para os itens 1 ao 22 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:5BB1E9D1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de detetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público nº 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **IRENEU VIANNA & CIA LTDA – CNPJ: 17.965.643/0001-72**, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC01C906

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 17-2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO 04-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato de aquisição de peças e serviços especializados para a manutenção corretiva do sistema de transmissão da motoniveladora nº 157, sendo necessário, cfe. solicitação da Secretaria de Obras e Viação, o acréscimo de valores de R\$ 9.237,43 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) referente a materiais e de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) referente a serviços, resultando em um aditivo de R\$ 11.517,43 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 177.267,31 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04-2026

Contratada:
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 06.224.121/0008-70

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:174D7195

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 71-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de profissional técnico habilitado como Engenheiro Agrônomo para elaboração de laudo técnico visando o atendimento da Instrução Normativa IN RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, a qual disciplina a prestação de informação sobre o valor da terra nua (VTN).

Vinculado a Dispensa de Licitação 71-2026

Contratada: **THENOR OLIVIO LAMB PIMENTEL LTDA**
CNPJ: 41.608.875/0001-58
Valor: R\$ 4.200,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D1FE1DE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CRENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.

Prazo: 22/04/2026 a 20/04/2027

Valor R\$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 032-2026
Contratada: **AUTO PECAS ELETRICAS SELBACHENSE LTDA**
CNPJ 73.717.647/0001-02
Item: 01, 05, 09, 10, 15, 17 e 55

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A3CFEC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO –
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Concorrência Eletrônica nº 0003/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, conforme Lei Federal nº 14133/21 e alterações, a data para **Reabertura da Concorrência Eletrônica nº 0003/2026**, *Contratação de empresa especializada para a execução da obra de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica da CEEE-D Equatorial Energia (SS 202546561921137) com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Imbé/RS. A intervenção correrá a Av. Santa Rosa, no trecho compreendido entre a Av. Paraguassu e a Av. Beria-Mar, bairro Centro. Após a análise de*

impugnação, julgada PROCEDENTE com base em parecer técnico. E após análise de questionamento fica retificado o Edital e Anexos: Onde se lê: “m) *Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe (CREA), acompanhado de CAT em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa, comprovando a execução de serviços com características semelhantes.*”

“o) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS”

Leia-se:

“m) *Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe (CREA) e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, acompanhado de CAT em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa, comprovando a execução de serviços com características semelhantes*”

“o) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.”

Fica a nova data 13/05/2026 as 08:31 para a reabertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:6E1E8528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº019/2026 – FAMURS

Contrato Administrativo Nº 019/2026

Contratado: AGUA & TERRA PROJETOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ambiental e execução especializada, com o objetivo de promover a regularização dos poços artesanais sob tutela do Município de Imbé, conforme exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº5887/2026.

Valor: R\$ 4.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Abril de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:0BFBC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 161/2026

“TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, torna pública a **PRORROGAÇÃO da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para a função de Servente, até a data de 30 de julho de 2026.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:FA538528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 527/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **ANDRESSA MARIA DA SILVA DAGOSTINI**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de **PSICÓLOGO**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F18228D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 528/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **MICHELE JARDIM RIBEIRO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:5E18027B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO
E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 529/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **UBIRAJARA DOS SANTOS LUIZ**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 4º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:EA4BD098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO
E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 530/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **CAMILA ALVES MARTINS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:52B8A27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO
E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 531/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **CAROLINA SCHMITT**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:389D8983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO
E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 532/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data,

VITÓRIA REGINA GOMES, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 7º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:90F6F782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2026 PROCESSO Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**, sendo o fornecimento realizado pela empresa X6 COMÉRCIO DE DRONES, MÓVEIS E PLACAS FOTOVOLTAICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.796.497/0001-80, no valor total de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), e a instalação realizada pela empresa AIRTON DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.166.672/0001-81, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).

Independência, 24 de abril de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:23C6DBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 PROCESSO Nº 404/2026 EDITAL Nº 35/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE BOMBAS E BICOS INJETORES, às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de maio de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:7D25FA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 27, DE 23 DE ABRIL DE 2026. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS E PROFESSOR DE PORTUGUÊS POR PRAZO DETERMINADO, COM CADASTRO RESERVA.

O Prefeito Municipal de Independência- RS, no uso de suas atribuições, visando à **contratação de monitor, professor de ciências e professor de português por prazo determinado, com cadastro reserva**, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.194 a 197 da Lei Municipal nº 1.700/05, de 27 de setembro de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no DECRETO N.º 97, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:

FUNÇÃO	VAGAS
MONITOR	03+CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01+CR
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01+CR

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n.º 30, de 10 de fevereiro de 2025.**

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal nº 1.700/05, 27 de setembro de 2005.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado conforme determinado em legislação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: MONITOR

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasses e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se

de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de: 22 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina de Ciências.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.2 A carga horária semanal deverá ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, na forma que segue.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
--------	-----------------------

MONITOR	40 horas
---------	----------

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	22 horas

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	22 horas

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente aos contratados os vencimentos na forma estipulada no quadro que segue, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

FUNÇÃO	VENCIMENTO
MONITOR	R\$ 2.220,17

FUNÇÃO	VENCIMENTO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R\$ 3.404,87

FUNÇÃO	VENCIMENTO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	R\$ 3.404,87

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua Senador Pinheiro, n.º 1348, no Setor de Protocolos, no período de 27/04/2026 a 04/05/2026 (dias úteis), no horário compreendido entre às 8h30min às 11h e 30min e das 13:30h às 17 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo exigidos neste edital, a entrega SOMENTE SERÁ ATRAVÉS DE PROTOCOLO em envelope lacrado e assinado pelo candidato, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, contendo os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial ou documento comprobatório com foto.

4.1.3 Currículo profissional, conforme item 6, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, devidamente preenchido e assinado;

4.1.4. Os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato.

4.1.5. As inscrições deverão obrigatoriamente ser realizadas pelo próprio candidato ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, www.independencia.rs.gov.br, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um

dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO DE MONITOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência nas funções de MONITOR , mediante apresentação de anotação em carteira profissional ou declaração de empregador- pessoa jurídica.	5 pontos p/ cada ano	40
Graduação na Área de Educação	10	10
Pós-Graduação na Área de Educação	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, com duração mínima de 8 horas (não há somatório na duração entre um curso e outro).	05	30
TOTAL		100

FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência nas funções de PROFESSOR DE CIÊNCIAS , mediante apresentação de anotação em carteira profissional ou declaração de empregador- pessoa jurídica.	5 pontos p/ cada ano	40
Pós-Graduação na Área de Ciências	15 pontos p/ cada Pós-Graduação	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de ciências, com duração mínima de 8 horas (não há somatório na duração entre um curso e outro).	05	30
TOTAL		100

FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência nas funções de PROFESSOR DE PORTUGUÊS , mediante apresentação de anotação em carteira profissional ou declaração de empregador- pessoa jurídica.	5 pontos p/ cada ano	40
Pós-Graduação na Área de Português	15 pontos p/ cada Pós-Graduação	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de português, com duração mínima de 8 horas (não há somatório na duração entre um curso e outro).	05	30
TOTAL		100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de experiência.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de formação exigida conforme segue:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	OUTRO
MONITOR	Ter concluído Magistério a Nível Médio ou Ter concluído curso de Pedagogia	-

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	OUTRO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ter concluído Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina de Ciências	-

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	OUTRO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Ter concluído curso superior de licenciatura plena, específico para séries finais do ensino fundamental (Língua Portuguesa).	-

11.1.5 Apresentar os demais documentos que segue no ato da contratação:

Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);

Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais:
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/>);

Alvará de Folha Corrida Judicial
(<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);

Certidão Judicial Cível Negativa
(<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);

Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual
(<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);

Certidão Judicial Cível Federal
(https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?coderr=.5.&cpf=00791721051&tipo_cert=&string_tipo_cert=);

Certidão Judicial Criminal Negativa Federal
(https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?coderr=.5.&cpf=00791721051&tipo_cert=&string_tipo_cert=);

Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);
(<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>)

Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal);
(<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

j) PIS/PASEP;

l) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;

CTPS - página da foto e dos dados pessoais;

Certidão de nascimento de filhos dependentes;

Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incalculável;

Declaração atualizada dos respectivos bens;

Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;

Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site (<https://consultacadastral.inss.gov.br>), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato;

Declaração de ficha limpa (modelo Prefeitura).

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estabelecido ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário da Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

NOME:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DATA:

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____

Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Independência-RS,/...../2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<u>II – Análise de Currículos</u>			
Abertura das Inscrições	5 dias		
Publicação dos Insritos	1 dia		
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia		
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia		
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia		
Publicação da relação final de inscritos	1 dia		
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias		
Publicação do resultado preliminar	1 dia		
Recurso	1 dia		
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia		
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia		
Publicação da relação final de inscritos	1 dia		
TOTAL	18 dias		

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:EDD2CD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 317/2026 PROCESSO Nº** **391/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOGAN Nº 97 E SAVEIRO PLACA IQO2A82**, sendo a empresa contratada GABRIEL DOBLER DASSOW - MEI, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R\$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C7D68F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 318/2026 PROCESSO Nº** **392/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei

14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT ARGO**, sendo a empresa contratada CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.196.999/0001-89, no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais).

Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:38229280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 319/2026 PROCESSO Nº** **393/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA BISTURI**, sendo a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9A42DF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 330/2026 PROCESSO Nº** **406/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R\$ 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A5D74F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026** **PROCESSO Nº 407/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA**, sendo a empresa contratada STRATEGIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.882.966/0001-42, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:ED4AE131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026
PROCESSO Nº 408/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA NO MÊS DE ABRIL**, sendo a empresa contratada STRATEGIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.882.966/0001-42, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CA312FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 28, DE 24 DE ABRIL DE 2026. NOMEIA
COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** servidores para compor a Comissão de Análise e Parecer da Regularização Fundiária Urbana – REURB, ficando a mesma assim constituída:

Felipe Feron Kirschner – Engenheiro Civil – PRESIDENTE
Pablo Backes Roque – Engenheiro Civil – SECRETÁRIO
Alef Felipe Meier – Consultor Jurídico – MEMBRO
Jonadan Cândido Staziaki – Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços - MEMBRO
Giovani Delmar Meller Domenighi – Assessor de Coordenação e Planejamento – MEMBRO
Mauri Guilherme Richter – Secretário de Administração – MEMBRO
Tanara Meller- Engenheiro Agrônomo- Secretaria de Agricultura e Abastecimento – MEMBRO
Adriane Isabel De Melo Hanatski- Assistente Social – Assistência Social- MEMBRO

Fica revogada a portaria n.º 109, de 09 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C8794182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: STRATEGIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 59.882.966/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2026.

Com base no Processo nº 407/2026, Inexigibilidade nº 40/2026 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E16178DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº
41/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.220.038/0001-23.

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de infraestrutura de comunicação para interligação e acesso à internet das Unidades Administrativas e Palácio Municipal.

DO VALOR: Em virtude da readequação de valores, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, os valores do contrato passam a ser os seguintes:
Link dedicado 300 Mbps Full Duplex + Equipamento - R\$ 1.233,33;
VPN 09 pontos 100 Mbps - R\$ 1.300,03;
02 Links corporativos 300/100 Mbps - R\$ 549,94.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2026.

Data de assinatura: Independência, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6478CFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, processo administrativo nº 37/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente para uso das secretarias municipais.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no link <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/51260-ata-de-registro-de-precos-012026>

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:DF331B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM10081/2026;
OBJETO: Serviço de Engenharia;
CONTRATADA: Mai Bicca Brites – ME;
CNPJ: 49.089.158/0001-79;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 17/04/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5458A247

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00124/2026;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato;
CONTRATADA: Marielle Mezzomo – ME;
CNPJ: 59.912.361/0001-57;
CONTRATADA: Leonor Leonida Ancina Dias – ME;
CNPJ: 91.876.599/0001-87;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.284,50;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 17/04/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F9A960DB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 421/2026

Contratado: **J. J. VITALLI - ME**
CNPJ: **J 08.658.622/0001-13**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R\$ 2,44 (Dois reais com quarenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:25F2037E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 426/2026

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3D5DC14B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 427/2026

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 2.379,00 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024

Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:ED3A5484

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 428/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 56.941,60 (Cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais com sessenta centavos) .
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:90C8B504

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 430/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2F78C056

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 432/2026

Contratado: **ELETRON CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: **47.629.289/0001-76**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R\$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:13E2C8A4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 433/2026

Contratado: **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ: **51.651.478/0001-12**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R\$ 4.006,75 (Quatro mil e seis reais com setenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6D10FBEA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 434/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**

CNPJ: **54.085.570/0001-50**

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: R\$ 7.594,88 (Sete mil quinhentos e noventa e quatro reais com oitenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 24.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:ACB84511

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 026/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Eletrodoméstico, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Geladeira de 332 L. Tipo: Duplex (freezer separado do refrigerador). Sistema: Cycle Defrost (descongelamento manual ocasional, com maior economia de energia). Organização: Prateleiras ajustáveis/removíveis e gavetão de legumes. Eficiência: Classe A de energia.	01	Unidade

- 2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8E94D6C7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SAMAI**.

Conforme Processo Administrativo nº 27683/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5A969C09

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 060/2026

Contratado: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA.
CNPJ: **06.136.424/0001-64**
Objeto: Reequilíbrio de Preços
Contrato nº 877/2024
Datado de 24/04/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:60FC967D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONVOCAÇÃO DE PSICOPEDAGOGO**

EDITAL Nº 168/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01965/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Psicopedagogo	Aurora Cristina Cecatto	4318	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01965/2026, **CONVOCA** a candidata **AURORA CRISTINA CECATTO** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, inscrição nº 4318 para a função de Psicopedagogo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D44958BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 167 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

EDITAL Nº 167/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03252/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1991 de 20 de Maio de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE	Marli da Silva Dias Dariva	4200	8º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03252/2026, **CONVOCA** a candidata **MARLI DA SILVA DIAS DARIVA** aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, inscrição nº 4200 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - TARDE, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1991 de 20 de Maio de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D69BA83D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RESULTADO FINAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA
EDITAL Nº 169/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026.

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva (CR) para a função de Auxiliar de Serviços Gerais – Indígena.

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03236/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro reserva (CR) para a função de Auxiliar de Serviços Gerais - indígena, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RESULTADO FINAL

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
SANDRA GIMENES FERNANDES	4387	1º

Maquiné, 24 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES

Secretário Municipal de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:1690631A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **JULIANA BENEDETTI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 22 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Rezende

Código Identificador:BDFB361D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 339, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VITORIA SOARES GRANDO**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 23 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Rezende

Código Identificador:F4B51DED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ELIANE DA ROSA PILATTI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 23 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Rezende

Código Identificador:88C80EF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 341, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os membros do Comitê Intersetorial de Política Pública pela Primeira Infância do Município de Mato Castelhanos - RS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº27 de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial de Política Pública pela Primeira Infância:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciana Saggiorato França

Suplente: Maria Rejane França Ribeiro

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Primeira Infância Melhor:

Titular: Catiana Artuzi

Suplente: Marinez Rocha

III - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Thiago Maciel

Suplente: Tatiane de Lima Picolo

IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):

Titular: Ana Maria Carvalho de Lima

Suplente: Solange Silveira Alves

V - Representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

Titular: Mateus Saggiorato

Suplente: Patrick Dutra Flores

VI - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Juceliane Miorando Valente

Suplente: Alessandra da Silva do Nascimento

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Cristiane Manfroí Giraldo

Suplente: Flávia de Oliveira Spagnol

VIII- Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca

Titular: Aline Maria Fibrans

Suplente: Laura Camila Vargas Pereira

IX - Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroí

Titular: Geila Maria Soares Savi Brotto

Suplente: Giovane da Rosa Santini

X- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Jéssica de Cássia Gonçalves da Costa

Suplente: Sonia Ceolin Gonçalves da Veiga

Art. 2º A Coordenação do Comitê será exercida por Luciana Saggiorato França e, em sua ausência, por sua representante Maria Rejane França Ribeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Rezende

Código Identificador:AAFC2058

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **OTÁVIO GRABOSKI DOS SANTOS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Rezende

Código Identificador:67676F7F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filha), à Servidora Senhora **FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 22 de abril de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Rezende

Código Identificador:21920B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 – O Município de Monte Alegre dos Campos, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a entrega das propostas e documentos de habilitação para a chamada pública para aquisição de insumos alimentícios para as escolas infantis e fundamentais ocorrerá até o 25 de maio de 2026 à Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos /RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscamos.rs.gov.br sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones:](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones) (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de abril de 2026.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES –

Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre Dos Campos.

Publicado por:

Jolise Cassiana Novelli Rosa

Código Identificador:A1F693CF

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 063/2026**

EDITAL Nº 063/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E
OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1868/2026** e o Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, **LOCAL, DATA E HORÁRIO DO SORTEIO PÚBLICO**, para definir as colocações dos candidatos que obtiveram empate nos resultados para seleção do cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E OBRAS**.

Entre eles obtiveram empates as seguintes colocações: **3º e 4º lugares (41 pontos); 6º e 7º lugares (10 pontos) e do 8º e 9º lugares (0 pontos)**.

Local: Avenida Pedro Zamban, nº 1000, Centro – Monte Alegre dos Campos /RS.

Data: 28/04/2026

Horário: 09:00 hs

Monte Alegre dos Campos – RS, 27 de Abril de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO

Secretário Municipal da Saúde

JOAO FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:F56B1B3D

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EDITAL 64/2026

EDITAL Nº 064/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MONITOR DE ESCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1838/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **MONITOR DE ESCOLA**, conforme Edital de 059/2026.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rosa de Fátima de Oliveira	41	1º
Ana Paula de Almeida Camargo	28	2º
Maria Eduarda Pinto Mossoi	20	3º
Tainá Elisabete da Silveira Teixeira	8	4º
Maria Gorete Vieira	5	5º
Marisa Ribeiro do Amaral	2	6º
Nicole Lima dos Santos	0	7º

Monte Alegre dos Campos- RS, 27 de Abril de 2026.

JOAO FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:56EBCF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº60/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.

Contratada: R2GROUP Distribuição e Comércio LTDA

CNPJ nº 34.140.249/0001-14

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 1.351,56 (hum mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:0A41FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº61/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.

Contratada: PPL Comércio de Informática LTDA

CNPJ nº 09.200.360/0001-01

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 108,00 (cento e oito reais)

Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:9EC2C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº62/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.

Contratada: Wagner Borba de Azevedo

CNPJ nº 20.060.598/0001-11

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$1.390,90 (hum mil trezentos e noventa reais e noventa centavos)

Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:CB96D1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº52/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
 Contratada: **V M Distribuidora de Computadores LTDA**
 CNPJ nº 49.457.481/00001-58
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).
 Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FD12BBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº53/2026

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: **Câmara Vendas LTDA**
 CNPJ nº 44.622.593/0001-01
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 9.328,00 (nove mil trezentos e vinte e oito reais). Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:894E3035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº54/2026

Contratada: **Felipe Gomes Daneris**
 CNPJ nº 58.410.983/0001-14
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 288,32 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:67EC6525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº55/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
 Contratada: **Cirox LTDA**

CNPJ nº 62.108.332/0001-41
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 24.124,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e quatro reais).
 Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:48905DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº56/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
 Contratada: **IRD Produtos de Informática LTDA**
 CNPJ nº 10.402.061/0001-39
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 3.396,07 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sete centavos)
 Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:1A37D03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº57/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
 Contratada: **Enoque Informática LTDA**
 CNPJ nº 16.667.622/0001-99
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
 Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:1E84154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº58/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
 Contratada: Jessica Alves Comercial LTDA
 CNPJ nº 54.517.369/0001-03
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
 Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:24DEAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº59/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
 Contratada: Triarc Industria e Comercio LTDA
 CNPJ nº 59.555.966/0001-38
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo.

Valor Contratual: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
 Pregão eletrônico Nº 18/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:D1755C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº31/2026

Contratante: Município de Mostardas
 Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
 CNPJ nº 13.021.017/0001-77
 Objeto: Pagamento de inscrição para curso on-line, para a servidora Samara Nunes de Souza, nos dias 28 e 29 de abril de 2026.

Valor Contratual R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FAFE2C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 73/2026

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA
 CNPJ nº 41.983.129/0001-44
 Objeto: Aquisição de peças para as patrulas: CASE ano 2006, de placas IRR 9746, JOHN DEERE ano 2019, de placas IZN 2G45, XCMG GR 1803BR e patrula caterpillar ano 2013 de placas IUF 7157.

Valor Contratual: R\$ 12.081,00 (doze mil e oitenta e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:C11094C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 342/2026 - Edital n.º 39/2026 - Pregão Eletrônico n.º 011/2026 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 12/05/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 27 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Priscila Catia Mendes
Código Identificador:58DDA781

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 348/2026 - Edital n.º 040/2026 - Pregão Eletrônico n.º 012/2026 - Registro de Preço n.º 006/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE EM SACO DE 25 KG. PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 13/05/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 24 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Priscila Catia Mendes
Código Identificador:A7B27795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 349/2026 - Edital n.º 041/2026 - Pregão Eletrônico n.º 013/2026 - Registro de Preço n.º 007/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 14/05/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 24 de abril de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:A7D449D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, com sede à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ Nº 94.309.309/0001-01, neste ato representado por seu presidente EMERSON JOSÉ GIACOMELLI, CPF Nº 637.033.860-53, CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.258.027/0001-41, com sede administrativa à Rua Cristóvão Nunes Pires, Nº 86, em Florianópolis - SC, neste ato representada por seu sócio Aldo Luiz Mees, CPF Nº 292.867.519-15, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 005/2022.

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo fica prorrogado até 27 de junho de 2026.

O documento completo pode ser acessado no endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI ALDO LUIZ MEES
Contratante Contratada

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:AE4DC6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2166/2026

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RESPONSABILIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações específicas para servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, que exerçam as atividades de maior complexidade e responsabilidade abaixo descritas:

I – Fiscal de Contrato: para servidor efetivo designado pela autoridade competente para fiscalizar os contratos firmados pela administração pública, no valor de R\$ 2.697,70 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

II – Gestão de Dados: para servidor efetivo designado pela autoridade competente para alimentar o LicitaCon (Sistema de Informações de Licitações e Contratos), desde o cadastro, envio e atualização de

dados sobre licitações, contratos, convênios e, especificamente no caso do LicitaCon Obras, dados técnicos e financeiros de engenharia e arquitetura, no valor mensal de R\$ 2.697,70 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15.04.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8848DD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 560/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.864/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 a 12 de abril de 2026 (08/04/2026 a 12/04/2026), ao servidor VLADIMIR LUDWIG DOEBBER, matrícula nº 13544-1/2, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2026 (08/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:65F5CCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 561/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.853/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 a 10 de abril de 2026 (06/04/2026 a 10/04/2026), à servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula nº 14427-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2026 (06/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:976361BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.179/2026, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a servidora VANIA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 17613-1, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/04/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:C635EB59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 563/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 261/26, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. HANNA GRINKE CALBO, nomeada pela Portaria nº. 429 de 2026, onde obteve a classificação de 71º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:6E134657**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 564/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.281/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor ROBERTO DAL MORO, matrícula nº 8672-1, cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 04/04/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (16/04/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:0706AB9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo 7.193/2026 e o Memorando 59/2026/SMDS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso –COMID:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores do Residencial Alto da Boa Vista e Cambará

Titular: Andressa Bianca Gonçalves Peres

Suplente: Desirre Cunha Kael

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Rita

Titular: Jorge Benedito Marques Escobar

Suplente: Tiago Oliveira de Castilhos

APAPNE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais

Titular: Eliane de Souza Caldana

Suplente: Mônica Helena Weneshaimer das Neves

Comunidade Terapêutica Recomeçar Feminina

Titular: Raquel Gomes Martins

Suplente: Lidiane Charão Jardim

São Camilo Clínica Médica LTDA

Titular: Ligia Fontes da Silva Ferreira

Suplente: Thiago de Souza Massa Décio

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS

Titular: Kely Vieira Paixão

Suplente: Juliana Maiozonave

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS

Titular: Antônio Rafael Pfeil Vargas

Suplente: Ana Paula Milioransa Bosa

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução nos termos da Lei Municipal nº 1.957/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:9A8EE475**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 566/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 7.195/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Dificil Acesso para a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 299/2026, que estabeleceu as escolas de Dificil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A) MATRÍCULA ESCOLA
MURIEL KAMPPF DA SILVEIRA 17558-1 EMEF HOMERO FRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2026 (12/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:806B3937**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 6.895/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de abril a 17 de abril de 2026 (06/04/2026 a 17/04/2026) para a servidora CARLA DAIANE DA SILVA, matrícula 7730-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2026 (06/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:8221B94C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 568/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.809/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de abril a 06 de maio de 2026 (08/04/2026 a 06/05/2026), à servidora GABRIELLE BORDIGNON DANIEL, matrícula nº 8012655-2, cargo

de Veterinária, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2026 (08/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:D74D2F72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 569/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.040/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de março a 04 de abril de 2026 (26/03/2026 a 04/04/2026), à servidora SHIRLEI SOARES KIESEL FERNANDES, matrícula nº 14737-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2026 (26/03/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:481ED1F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 570/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.863/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de abril a 07 de junho de 2026 (09/04/2026 a 07/06/2026), à servidora ROBERTA KELLY BLOEDOW DE CASTRO, matrícula nº 15270-2/3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2026 (09/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8AC72850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 571/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.821/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de abril a 23 de abril de 2026 (09/04/2026 a 23/04/2026), à servidora DÉBORA DUARTE DA SILVA, matrícula nº 16235-1/3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2026 (09/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:128666FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.416/2026 e o Memorando 63/GP/2026 resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor JOÃO FRANCISCO DE BORBA, Mat. 5009137-1, ocupante do cargo de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Educação (SME) para a Secretaria Municipal de Agricultura (SMA).

Art. 2º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F279E59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 546/2026, de 13 de abril de 2026, que Concedeu adicional de 15 anos a servidora TAIS KORNDORFER ROSA.

Onde se lê: “matrícula 8869-1”

Leia-se: “matrícula 8796-1”

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 545/2026, de 13 de abril de 2026, que Concedeu adicional de 15 anos a servidora ANA MARIZA VIEGA AMORIM.

Onde se lê: “matrícula 8869-1”

Leia-se: “matrícula 8761-1”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2026 (13/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:049E9CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 574/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 7.072/2026 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO, Matrícula 4650-2, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 040/2026, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:5C8064A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 575/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que chegamos ao final da fila e estamos chamando o candidato que solicitou reclassificação e o Processo nº 13.495/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ÉVELIN LORENÇO DE OLIVEIRA, 27º LUGAR – 2ª CHAMADA
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:07703BC4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 576/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que chegamos ao final da fila e estamos chamando o candidato que solicitou reclassificação e o Processo nº 4.255/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

RICKESON DOUGLAS CÉSAR DO NASCIMENTO, 55º LUGAR – 2ª CHAMADA

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:96813552**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 577/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que chegamos ao final da fila e estamos chamando o candidato que solicitou reclassificação e o Processo nº 3.471/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

GREICE FERREIRA DA COSTA BORTOLINI, 60º LUGAR – 2ª CHAMADA

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:7B0A2CA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 578/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6519/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

PATRICIA SILVA DAVILA ISER, 139º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:8AA12BCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 579/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6519/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

TÂNIA DE SOUZA LEAL, 140º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:2B955FDB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 580/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALESSANDRA TEIXEIRA COSTA, 36º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data. Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:A349FDAC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 581/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6876/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

FELIPE RAFAEL DE BORBA, 21º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:4C8F69D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 582/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.455/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor MÁRCIO DA ROSA MARINS, matrícula nº 8621-1, cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 28/03/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (22/04/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:4E85AB43**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 583/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3472/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

BÁRBARA STORCK BINNEDA, 141º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:05457FE2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 584/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 7.095/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar à servidora ALINE MEDIANEIRA OSÓRIO FISCHBORN, matrícula nº 14060-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a contar de 07 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6D0331DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 585/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7.578/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 20 de abril de 2026, para o servidor EDUARDO FONTANA DAL FORNO, matrícula 17352-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, pelo nascimento de seu filho JOAQUIM PINTOL DAL FORNO, conforme a certidão de nascimento nº 100024 01 55 2026 1 01007 154 03499434 68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2026 (20/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:DOC528A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 586/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 7.588/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 13 de abril de 2026, ao servidor EUGÊNIO CESCINETTO, matrícula nº 17499-1, cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), pelo falecimento de seu irmão, Sr. JOÃO SILVESTRE CESCINETTO, de acordo com a certidão de óbito nº 105866 01 55 2026 4 00020 005 000585093.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2026 (13/04/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:59077E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 587/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando Memorando 64/2026/GP e o Processo nº 7.630/2026, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a servidora LUANA MACHADO TOCHETTO, matrícula nº 16944-1, ocupante do cargo de Assessor Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:770D622E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 588/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ÂNGELA MARIA PIEDADE, matrícula nº 5006465-2, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da execução, o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do interesse público nos seguintes instrumentos:

Contrato nº 143/2023 – Contratada: ADELLE RIBEIRO COELHO SANDRI.

Contrato nº 053/2025 – Contratada: NGM CÁLCULOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:3463891D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 589/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.919/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora CINTIA ALVES GUNSCH, matrícula nº 9237-1, ocupante do cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), a contar de 08 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:CC236929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 590/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.436/2026, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOÃO ALBERTO ELISEU DA SILVA, matrícula nº 10391-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Compras Públicas (SMCP), a contar de 23 de abril de 2026 a 17 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 23 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:8F0BFAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO PE 004 2026**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público a ALTERAÇÃO no edital licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para coleta, transporte e

destinação final para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, do lixo domiciliar e comercial urbano e de localidades do perímetro rural conforme especificado, gerados no município de Novo Barreiro”, enquadrados na Classe II (não perigosos), subdividida em classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), conforme NBR ABNT 10.004/2004, Lei Federal nº 12.305/2010 - PNRS, Lei Estadual nº 14.528/2014 - PERS e demais legislações pertinentes, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Básico, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, caracterizada e especificada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico alterados, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.novobarreiro.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 15/05/2026 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 27/04/2026 e Fim: 08h59min do dia 15/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 15/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 24 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:7CB923FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL Nº 03/2026

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o que segue:

De acordo com Item 4.6 do Edital nº 01/2026, após a análise do recurso interposto, **ratifica-se** o resultado preliminar divulgado pelo Edital nº 02/2026, o qual passa a constar como **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** as inscrições abaixo:

SEQUÊNCIA	CANDIDATO	FUNÇÃO
	ARLESIANE DOS SANTOS MARQUES	DIRETOR(A)
	DAIANA JANINE MULLER DE FRANCESCHI	DIRETOR(A)
	DIEGO JUNG	DIRETOR(A)
	ELIANDRA TEREZINHA VINCHIGUERRA CERENTINI	DIRETOR(A)
	ELOISA BILHA	DIRETOR(A)
	LISANE FILOMENA QUOOS VIEIRA	DIRETOR(A)
	LUZIANE BOEMO MOZZAQUATRO	VICE-DIRETOR(A)
	MARIA BEATRIZ CERENTINI PREUSSLER	DIRETOR(A)

O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente no Protocolo nº 1.054/2026 (1Doc), da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

Novo Cabrais, 24 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA KOHLS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:7F2B6DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239 - 2026 - NOMEIA COORDENADOR DE
IMPRESA**

PORTARIA N.º 239/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
COORDENADOR DE IMPRESA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, e,

Considerando o Memorando n.º 756/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 24 de abril de 2026, o Sr. **Tiago Mairo Garcia**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Imprensa**, e desempenhará suas funções no Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC - 06, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 336/2001 de 28/12/2001 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FAF9F8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240 - 2026 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR
DE TRABALHO**

PORTARIA N.º 240/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE
TRABALHO A SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 2.881/2026, de 08 de abril de 2026, e,

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 889/2026,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder regime suplementar de trabalho**, de 16 horas semanais, à servidora **Gabriele Luisa Machado Rabelo**, ocupante da função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula

n.º 1609-8, a contar de 26 de março de 2026 até 18 de dezembro de 2026, para atuar junto às Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026.

Novo Cabrais, 24 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BF009E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE PROFESSOR -
MATEMÁTICA**

PORTARIA N.º 238/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
PROFESSOR - MATEMÁTICA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a desistência expressa de ingressar no quadro funcional do Município de Novo Cabrais, manifestada pela candidata nomeada, através da Tramitação 1, do Ofício 469/2026 (1Doc), em 23 de abril de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a nomeação da senhora **Jossuele Maria Chaves Netto**, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 228/2026, de 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:FAC0F3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n.º 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 12 de MAIO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site

www.novomachado.rs.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 27 de abril de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:82095AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E CHROMEBOOKS**. A abertura da licitação será às **14:00hs do dia 08 de MAIO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 27 de abril de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:2ADD824A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226/2026.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da presidente da comissão processante dos Processos Administrativos Especiais instaurado pela Portaria nº 1765/2023, **INTIMA A EMPRESA DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA**, CNPJ Nº **47.751.671/0001-58**, para a apresentação de defesa final no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:610E6E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026
CONTRATADO: GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 26.121.980/0001-74

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** para ambiente corporativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, na

forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021. O prazo da entrega dos bens é de 45 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento de serviço, carta-contrato), em remessa única. Conforme consta no Termo de referência.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

EXPEDIENTE: 1445/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:5B880C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026

CRENCIADA: THAYNA WUNDERVALD WOLFF KEPPLER
CPF: 009.735.159-88

OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS** cumpridos os requisitos técnicos e legais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA**, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor da hora da contratação é de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

EXPEDIENTE: 6815/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:178D2F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Fornecimento mensal de passagens rodoviárias intermunicipais, linha Porto Alegre Osório/Osório x Porto Alegre, com seguro, para o deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Osório.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 087/2022, cujo objeto é o fornecimento mensal de passagens rodoviárias intermunicipais, linha Porto Alegre Osório/Osório x Porto Alegre, com seguro, para o deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Osório/RS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2026, em conformidade com a Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato Original e o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

EXPEDIENTE: 12051/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:188D5203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2026

PORTARIA Nº 672/2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4680/2010, de 15 de dezembro de 2010, **DESIGNA** membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**:

01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **VAGNER ROMEU ARLAS GONCALVES**

Suplente: **KELEN HUVE STEFFEN**

02 (dois) representantes indicados pelo Prefeito Municipal de Osório – RS:

Titular: **FABIO DIAS DA SILVEIRA** (Liderança Comunitária do Morro da Borússia)

Suplente: **NEREIDA MARIZA BAUERFELD DOS SANTOS** (Arteiras de Atlântida Sul)

Titular: **CAMILA JORDÃO KNACK**

Suplente: **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**

01 (um) representante de entidades representativas do comércio:

Titular: **LUIZ HENRIQUE FERRONATO** (ACIO)

Suplente: **MAIARA DUANE SILVA**

01 (um) representante dos órgãos de segurança do Município:

Titular: **ELIANDRO VALDIR RENNA** (Brigada Militar)

Suplente: **JOÃO FÉLIX MAIA JUNIOR** (Brigada Militar)

01 (um) representante entre as Instituições técnicas e superiores de ensino:

Titular: **THIELE DIAS LAFONTE** (UNICNEC)

Suplente: **LUDINARA DO NASCIMENTO SCHEFFEL** (UNICNEC)

01 (um) representante da EMATER/ASCAR:

Titular: **SUZANA NUNES MACHADO**

Suplente: **CLAUDIONIR FERNANDES DA ROSA ÁVILA**

01 (um) representante entre os guias de turismo que atuam no Município de Osório – RS:

Titular: **ANDRÉ LOPES DE SOUZA** (AGLINTURS)

Suplente: **GICEIA TERESINHA DA SILVA RAMOS** (AGLINTURS)

01 (um) representante entre as instituições gestoras de atrativos turísticos, de equipamentos turísticos e de serviços turísticos:

Titular: **FRANCISCO ANTÔNIO VIVEIROS DOS REIS** (Osório Rural)

Suplente: **SILVIA MARIA MUNARI** (Osório Rural)

01 (um) representante entre os segmentos de agência de viagens e turismo e de transportes turísticos:

Titular: **ÂNGELA BEATRIZ TEIXEIRA FERREIRA**

Suplente: **GIOVANA SOUZA COSTA**

01 (um) representante entre os segmentos de hospedagem e de alimentos e bebidas:

Titular: **PEDRO MORAIS DA SILVA**

Suplente: **JOSÉ AIRTON GRESSLER**

E, fica revogada a portaria nº 1306 de 03 de julho de 2025, conforme processo nº 37078/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:761B9303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2026**

PORTARIA Nº 673/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora JULIA DE ANDRADE DONINELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **JULIA DE ANDRADE DONINELLI**, matrícula 4184-02, do cargo de Cirurgiã Dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar 09 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 12424/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:3AB7D6FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2026**

PORTARIA Nº 674/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação ao servidor ANGELO JOSE MACIEL FRAGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 5.609/2015 e artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14, da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca o servidor **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA**, matrícula 4862-02, do cargo de médico clínico geral, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 50% (cinquenta por cento), no ESF Glória, no período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2026, conforme o processo nº 11521/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:59795AFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2026**

PORTARIA Nº 675/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 3067-01, do cargo de assistente social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar 01 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 11196/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:246439EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2026

PORTARIA Nº 676/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora **MARIA CRISTINA BISPO FREITAS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MARIA CRISTINA BISPO FREITAS**, matrícula nº 6505-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 04 de abril de 2026, de acordo com o processo nº 10566/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:67A091C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2026

PORTARIA Nº 677/2026

Retifica as portarias nº 318/2014, 941/2014 e 425/2022 a fim de corrigir as vantagens funcionais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 11360/2026, **RETIFICA AS PORTARIAS Nº 318/2014, 941/2014 e 425/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, averba na ficha funcional da Professora **SILVIA DIAS – NA SEGUNDA NOMEAÇÃO**, o tempo de serviço prestado a iniciativa pública e privada, sendo o público prestado a Prefeitura Municipal de Osório, correspondente a 392 (trezentos e noventa dois) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicional de tempo de serviço,

avanços e licença prêmio, e o tempo privado correspondente a 1288 (mil duzentos e oitenta e oito) dias, deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 185986/2013, a contar 10 de fevereiro de 2014”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0117D37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2026

PORTARIA Nº 678/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026**, entre o Município de Osório e a pessoa física **ALMIR MENDES DE MORAIS FILHO**, inscrita no CPF sob nº 036.307.493-72, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 11923/2026:

Titular: **FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ**, matrícula 4827-02
Suplente: **JULIANA ROCHA RUFINO**, matrícula 7488-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:18501635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de camisas sociais de botão padronizadas, a serem utilizadas em atividades institucionais, eventos oficiais e ações de representação dos colaboradores da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura de Osório/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 04/05/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 04/05/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 27 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:41BEA58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 12795/2026

Valor: 3.902,50

Credor: ASSOC DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO SIS

Objeto: Aquisição de vale transporte para a servidora da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme art.74, I, da lei 14133/21.

Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 27 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:599D9EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 3906 e 11923/2026

Valor: R\$ 79.320,00

Credor: Locação de Imóvel de alvenaria localizado à Rua Barão do Rio Branco, 572, para abrigar Unidades Administrativas do CAPS I Casa Aberta I, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência em anexo. Art. 74, inciso V da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 27 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:E6BBC5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 104/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 12771/2026

Valor: 54.000,00

Credor: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Objeto: Contratação de empresa para pagamento de distribuição de água para a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme art.74, Caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 27 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:CFC7997B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025: Comunicamos a prorrogação das seguintes atas de registro de preços para locação de veículos para o município de Osório/RS: ata 43/2025 AUTOSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, ata 44/2025 com a empresa AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA e ata 45/2025 com a empresa CARINE LEAL DA SILVA E CIA LTDA, pelo período de 12 meses a contar de 15 de maio de 2026, maiores informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 27 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:216DBB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025: Comunicamos a prorrogação da ata nº 42/2025 de registro de preços para locação de banheiros químicos para o município de Osório/RS com a empresa BOSSLE & PERES LTDA – ME, pelo período de 12 meses a contar de 15 de maio de 2026, maiores informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 27 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:48F078DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 443/2026 - Termo de dispensa n.º 47/2026, Objeto: Manutenção dos implementos da mini carregadeira Bobcat, tendo como fornecedor a empresa: Antonio Ricardo Ribeiro Blaskowski, no valor global de R\$ 23.000,00 Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75 “ inciso VIII, CONTRATO N.º 57.2026

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:F493278E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 242/2026 - Termo de inexigibilidade n.º 31/2026, Objeto: Conserto escavadeira hidráulica, tendo como fornecedor a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, no valor global de R\$ **25.089,95 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 “ inciso I (CONTRATO N.º 42.2026)

Processo Administrativo n.º **408/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **38/2026**, Objeto: Repasse de patrocínio, tendo como fornecedor a empresa Centro de tradições Gaúchas Ouro dos Arrozais, no valor global de R\$ **2.028,00**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 “ inciso III, alínea “e” (CONTRATO N.º 44.2026)

Processo Administrativo n.º **407/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **39/2026**, Objeto: Repasse de patrocínio, tendo como fornecedor a empresa Edson de Oliveira Silva, no valor global de R\$ **1.176,00**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 “ inciso III, alínea “e” (CONTRATO N.º 45.2026)

Processo Administrativo n.º **405/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **41/2026**, Objeto: Serviços especializados em gestão de projetos e captação de recursos estaduais e federais, tendo como fornecedor a empresa Versa Consultoria de projetos Ltda, no valor global de R\$ **82.200,00**, Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 “ inciso III, alínea “c”
CONTRATO N.º 48.2026

Processo Administrativo n.º **421/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **41/2026**, Objeto: Repasse de patrocínio, tendo como fornecedor a empresa Centro de tradições gaúchas Ouro dos Arrozais, no valor global de R\$ **5.000,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 “ inciso III, alínea “e”
CONTRATO N.º 54.2026

Processo Administrativo n.º **427/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **41/2026**, Objeto: Contratação de show com Pagode dos Reis, tendo como fornecedor a empresa Pagode dos Reis, no valor global de R\$ **6.000,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 “ inciso II
CONTRATO N.º 59.2026

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:20EEE848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

Processo nº: 3596/2022

Modalidade: Concorrência nº 003/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para operar o sistema de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ, com locação de veículos automotores, tipo ônibus urbano, com motorista, combustível e sistema de monitoramento de veículos através de plataforma digital.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/MF nº 73.507.790/0001-70, com sede na cidade de Charqueadas/RS, na Avenida Santa Bárbara, nº 1376, Bairro Centro, CEP 96.745-000, neste ato representada pela **DIRETORA**, Sra. **CLÁUDIA DAIANE LOPES KUNZLER**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, com a atualização do valor do quilômetro rodado, acrescido em R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), passando de R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos) para R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), em razão da variação do custo do óleo diesel, devidamente apurada pelo setor contábil, conforme Parecer Técnico nº 013/2026, e amparada pelo Parecer Jurídico nº 209/2026, com efeitos retroativos à data da solicitação da empresa, em 13 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 16 de abril de 2026.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
CLAUDIA DAIANE LOPES KUNZLER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C0879A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Processo nº: 568/2022

Modalidade: Dispensa nº 017/2022.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Locação do imóvel situado à Rua João Mosmann Filho, 230, bairro Centro, Parobé/RS, CEP 95.630-000, matrícula nº 29.212 do RI de Taquara/RS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o senhor **CÍCERO JOSÉ BERNARDO**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual – prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de maio de 2026, conforme manifestação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 208/SES/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 23 de abril de 2026.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
CÍCERO JOSÉ BERNARDO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0678DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2026

Processo nº 2347/2026.
 Modo de Disputa: **ABERTO**.
 Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 Orçamento Sigiloso: **NÃO**.
 Data e Hora: **Dia 08 de maio de 2026, às 08h00min**.
 Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 24 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F8354499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, em exercício, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei 13.019/2014 reconhece ser inexigível o chamamento público para celebração do termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO CERRO DO BAÚ E PASSO DA AREIA - APRMCBPA, CNPJ 58.373.533/0001-07, através da cedência de máquinas e equipamentos, conforme Lei Municipal nº 1.910/2026 e repasse de recurso financeiro no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por haver apenas uma OSC situada no município da qual tem como objeto principal **apoio, manutenção e fomento às atividades agrícolas e pecuárias (leite/corte) aos municípios destas localidades**, o que inviabiliza a competição entre OCSs.

Gabinete do Prefeito, Em 24 de abril de 2026.

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
 Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:CAEB27E7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 117-2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Uvel Veículos Chevrolet
 Objeto: Revisão de 80.000km spin ltz placas jcz9d40 -2024/2025 9bgjc7520sb169334 -cinza rush
 Valor: R\$ 545,28 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
 Modalidade: Dispensa por Justificativa 117/2026
 Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 24 de abril de 2026

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:92832009

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
 PORTARIA N.º 9.715 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026.

O Prefeito Municipal em exercício de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 759/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, visando à contratação para desempenhar a função de **Orientador Educacional, Professor de Anos Iniciais, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa e Supervisor Escolar**, conforme segue:

I – Titulares:

- a) Franciele de Souza Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0;
b) Lidiani Alvares Martins, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 716-1 e Professor de Ciências, matrícula nº 1035-9;
c) Rosiane da Rosa Caetano, Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9.
II – Suplente:
a) Amanda da Silva Bandeira, Assessoria de Gabinete, matrícula nº 1956-9.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de abril de 2026.

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:EAC8E551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 7.172, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca a 18ª Conferência Municipal de Saúde de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 18ª Conferência Municipal de Saúde de Pelotas, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil” a realizar-se no período de 12 e 13 de junho de 2026, na cidade de Pelotas/RS, no auditório da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL, situado na Rua Gonçalves Chaves, 373, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde, bem como a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pelotas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:

Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:28F50BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO RPE 001/2026
– SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 001/2026 – SSUI, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling
Código Identificador:52D229A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 006/2026 SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 006/2026 – SECULT, contratação de empresa para execução do sistema de prevenção de incêndio do Theatro Sete de Abril. Data de Abertura: 09h do dia 30/04/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling
Código Identificador:C6CA10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2026 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 018/2026 – SMS, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade seguro total, para cobertura de veículos pertencentes à administração Municipal. Data de Abertura: 09h do dia 12/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling
Código Identificador:4FAFF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA E NOVO EDITAL RPE Nº 038/2026
SME / SMS / SMF / GPM / SELJ

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data e edital** da licitação abaixo:

RPE Nº 038/2026 – SME / SMS / SMF / GPM / SELJ, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 13/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling
Código Identificador:9E80D3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PE 114/2025 SERH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **retomará** a sessão da licitação na modalidade de pregão:

PE Nº 114/2025 – SERH, contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de planejamento, organização e realização de concursos públicos destinados a selecionar candidatos aptos ao provimento de cargos e empregos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva, junto ao quadro de servidores e empregados públicos do Município de Pelotas. **Reabertura: 9h do dia 27/04/2026.**

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 24 de abril de 2026.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B7E0577A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209687/2026
– SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 209687/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a aquisição de varas de ferro para as pontes da zona Rural do Município, em favor da seguinte empresa:

FERRAÇO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO, FERRO, FERRAGENS E VIDROS LTDA (CNPJ: 88287727/0001-42).
Empenho Nº 009124/2026, no valor total de R\$2.306,56(dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Em conformidade com o DFD nº 029/2026 – SMDR, SC000687/2026, processo nº 200.102451/2026, anexo ao Memorando: 005578/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:500019D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209833/2026
– SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 209833/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a contratação de profissional geólogo para regularização de saibreira denominada Rincão da Cruz, em favor da seguinte empresa:

ATILA DA SILVA MARTINS (CNPJ: 36197677/0001-09).
Empenho Nº 009020/2026, no valor total de R\$11.600,00(onze mil e seiscentos reais);

Em conformidade com o DFD nº 042/2026 – SMDR, SC 000833/2026, processo nº 200.102457/2026, anexo ao Memorando: 005775/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7A4C2497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209891/2026
– SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 209891/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a contratação de serviço técnico especializado com material para retífica de cabeçote para motoniveladora IXD9581, em favor da seguinte empresa:

TORK MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA (CNPJ: 59484143/0001-69).
Empenho Nº 009131/2026, no valor total de R\$25.700,00(vinte e cinco mil e setecentos reais);

Em conformidade com o DFD nº 046/2026 – SMDR, SC 000891/2026, processo nº 200.102489/2026, anexo ao Memorando: 005793/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:F17CF9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209897/2026
– SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 209897/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a aquisição de rolos de arame para solda mig, em favor da seguinte empresa:

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ: 14957835/0001-49).
Empenho Nº 009125/2026, no valor total de R\$4.775,00(quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais);

Em conformidade com o DFD nº 049/2026 – SMDR, SC 000897/2026, processo nº 200.102453/2026, anexo ao Memorando: 005828/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B03F5B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209902/2026
– SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 209902/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a aquisição de bicos injetores com serviço especializado para patrôla IXD9581, em favor da seguinte empresa:

DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA (CNPJ: 14563395/0001-45).

Empenho Nº 009126/2026, no valor total de R\$1.680,00(um mil e seiscentos e oitenta reais);

Empenho Nº 009127/2026, no valor total de R\$21.000,00(vinte e um mil reais);

Em conformidade com o DFD nº 045/2026 – SMDR, SC 000902 E 000903/2026, processo nº 200.102478/2026, anexo ao Memorando: 005195/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:F625D870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 320, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, resolve **RETIFICAR**, no Decreto nº 020, de 29 de janeiro de 2026, que exonerou servidores, conforme segue:

Onde se lê: EXONERA, A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2026. Leia-se: **EXONERA, A CONTAR DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

EXONERA, a contar do dia 29 de janeiro de 2026, o servidor **DOUGLAS MENEZES JORGE**, matrícula nº 45574, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:9480BBC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
023/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL(IS)** em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCER**
Nome fantasia: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCER**
Data de Autuação: **28/01/2026**
CNPJ/CPF/RG: **10.615.212/0001-37**
Endereço: **Estrada do Pilão S/N Monte Bonito**
Localidade: **Pelotas-RS**
Processo nº.: **023/2026**
Data da Decisão: **17/03/2026**
Tipificação da Infração: **artigo 10 Incisos XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 24 de abril de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:28291597

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026**

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a **ABERTURA** do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação assistida de medição de nível, utilizando equipamento ultrassônico com

comunicação via telemetria 4G, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção e disponibilização dos dados em plataforma web multiusuário, com acesso em tempo real e armazenamento histórico

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h01 do dia 05/05/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

TAMIRIS COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:4936A75F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026**

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a **ABERTURA** do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026: Contratação de laboratório especializado, devidamente credenciado junto à FEPAM, para coleta e análises físico, químicas e microbiológicas – ETE Laranjal

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h01 do dia 08/05/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

TAMIRIS COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:85EBB1B6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026**

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a **ABERTURA** do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026: Contratação de laboratório especializado, devidamente credenciado junto à FEPAM, para coleta e análises físico, químicas e microbiológicas e monitoramento do corpo receptor – ETE Novo Mundo

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h01 do dia 08/05/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

TAMIRIS COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:A97C66A0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026**

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E EMPACOTAMENTO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h01 do dia 05/05/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

TAMIRIS COELHO

Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:7FBBF6A2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 103/2026**

DFD 54/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 5.940,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta reais) através do Empenho N S000566/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 103/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5F1E870A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 104/2026**

DFD 64/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando

a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R\$ 2.408,57 (Dois mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), através do Empenho N S000567/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 104/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4ED3B4A9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 105/2026**

DFD 08/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- HULLER EQUIPAMENTOS LTDA: (CNPJ: 11.341.042/0001-02). No valor total de R\$ 984,40 (Novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), através do Empenho N S000533/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 105/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:85ECB140

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 106/2026**

DFDs 01 e 02/2026 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- NERINTON BRIAIO MARQUES : (CNPJ: 01.251.689/0001-90). No valor total de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) através do Empenho N S000765/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 106/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3A270F5F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 107/2026**

DFD 06/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais), através do Empenho N S000539/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 107/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C8266277

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 108/2026

DFD 56/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), através do Empenho N S000568/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 108/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BCA8AD43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 109/2026

DFD 01/2026 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FABIANO FREITAS DA ROSA: (CNPJ: 32.113.558/0001-70). No valor total de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S000923/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 109/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CB9488AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 110/2026

DFD 58/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- UVEL- UNESUL VEÍCULOS LTDA: (CNPJ: 11.149.423/0001-94). No valor total de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), através do Empenho N S000573/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 110/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:48F322BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 111/2026

DFD 51/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), através do Empenho N S000593/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 111/2026.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F1E1CBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 - RETIFICADA (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação para aquisição de eletros e materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Piratini.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link

<https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 28 de abril de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 24 de abril de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador: B520F725

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RETIFICADA - INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa para a prestação de seguro veicular do carro oficial da Câmara Municipal de Piratini, pelo período de um ano, veículo GM331272 CHEVROLET - SPIN ACTIV7 (AT) (Econo.Flex) 1.8 (7 lug.) 8v A/G 4p, ano 2022 modelo 2023, PLACA JBN4D48, Renavam nº 01320964440.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 28 de abril de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 24 de abril de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador: B3B920E7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2026, QUE DISPÕE SOBRE O CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE VANTAGENS FUNCIONAIS E O PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que legal, e Considerando o Memorando nº 2272/2026(Cidade 360),

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a implementação do disposto na Lei Municipal nº 2.620/2026, estabelecendo critérios de apuração do tempo de serviço, procedimentos administrativos para reconhecimento de vantagens funcionais, cronograma de pagamento de valores retroativos e medidas de controle orçamentário.

CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 2º - O cômputo do tempo de serviço relativo ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 será realizado com base nos registros funcionais existentes nos assentamentos individuais dos servidores.

§ 1º - O tempo de serviço será apurado considerando-se exclusivamente os períodos de efetivo exercício, conforme definido na legislação municipal aplicável, em especial o art. 86, do Regime Jurídico Único.

§ 2º - Não serão computados períodos que, nos termos da legislação vigente, não sejam considerados como de efetivo exercício.

Art. 3º - A apuração será realizada de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, podendo haver complementação mediante solicitação do interessado.

CAPÍTULO II

DO RECONHECIMENTO DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

Art. 4º - O reconhecimento das vantagens funcionais será realizado pela unidade de recursos humanos competente, observando:

I - a legislação específica de cada carreira ou regime jurídico;

II - o cumprimento integral dos requisitos legais à época da aquisição do direito;

III - a vedação de criação ou ampliação de vantagens.

Art. 5º - As vantagens reconhecidas serão implantadas em folha de pagamento após:

I - conferência e validação dos dados funcionais;

II - emissão de Portaria individual de reconhecimento;

III - registro nos sistemas competentes.

Art. 6º - Para aposentados e pensionistas, o reconhecimento ocorrerá apenas quando houver repercussão nos proventos, observadas as normas previdenciárias aplicáveis.

Parágrafo único. A apuração e a implementação de eventuais valores devidos aos aposentados e pensionistas serão realizadas por meio de ato administrativo posterior, considerando que tais medidas podem implicar alteração dos proventos de aposentadoria ou pensão, observadas as normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social e sujeitas ao controle do Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS

Art. 7º - Os valores retroativos eventualmente devidos serão apurados individualmente, com base:

I - na data de aquisição do direito;

II - na prescrição quinquenal;

III - nos reflexos legais aplicáveis;

IV - na disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º - O pagamento dos valores retroativos obedecerá ao seguinte cronograma:

I - implementação das vantagens na folha de pagamento a partir do mês de abril de 2026;

II - prioridade para valores decorrentes de direitos adquiridos após a vigência da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

§ 1º - Os valores prioritários de que trata o inciso II serão pagos em cota única, mediante inclusão na folha de pagamento do mês de abril de 2026.

§ 2º - Os demais valores retroativos, não abrangidos pelo inciso II deste artigo, poderão ser objeto de parcelamento, mediante decreto específico do Poder Executivo, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º - Em caso de servidor falecido, os valores serão pagos:

I - ao pensionista, quando houver repercussão previdenciária;

II - aos sucessores legais ou espólio, mediante habilitação.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 10 - O processo administrativo para reconhecimento das vantagens será instaurado de ofício e conterá:

I - ficha funcional atualizada;

II - demonstrativo de tempo de serviço;

III - memória de cálculo;

IV - decisão administrativa.

Art. 11 - O servidor poderá requerer revisão de eventuais diferenças não reconhecidas, mediante protocolo administrativo, observado o prazo prescricional.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 A execução das despesas decorrentes deste Decreto observará:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - o planejamento da despesa com pessoal;

III - os limites legais aplicáveis.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - estimar o impacto financeiro das medidas;

II - controlar a execução dos pagamentos;

III - adotar medidas de equilíbrio fiscal;

IV - manter registros auditáveis dos atos praticados.

Art. 14 - O Controle Interno acompanhará a execução dos procedimentos previstos neste Decreto, garantindo a legalidade e a regularidade dos atos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Compete ao Poder Legislativo Municipal regulamentar, por ato próprio, a aplicação da Lei Municipal nº 2.620/2026 em relação aos seus servidores, observando, no que couber, os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 16 - Poderão ser editadas normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 24 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cassia de Oliveira Silveira

Código Identificador:36190F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 031/2026

Processo seletivo: 05/2026

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei nº 2.608/2025, **O não comparecimento no prazo de 05 dias úteis a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

05º - Chana Ebling Drawanz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Tâmazi Hellwig Voss

Código Identificador:D964A743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Concorrência Presencial nº 01/2026**. Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para execução de recapeamento asfáltico em Ruas do Município**. Recursos do PROGRAMA PAVIMENTA RS, CONVÊNIO Nº 5150/2025 e do município de Porto Lucena - RS. Abertura: **12/05/26**, às **08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 24 de abril de 2026.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Moura Capeletti Pinto

Código Identificador:074BFE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026

Dispensa de Licitação 33/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para realizar a revisão por tempo do caminhão Volkswagen 27.260 CRM 6x4 Constellation 2024, placa JDE5G85, com valor previsto de R\$ 3.256,75 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 24 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Pereira

Código Identificador:93DA55F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FPE 2559/2024 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada

para o dia 13/05/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 24 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:2077063E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA GRADEADA PARA TOYOTA BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 14/05/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 24 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:959461DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2026**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a segunda retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA AS MOTONIVELADORAS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 12/05/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 24 de abril de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:6F911AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ATA Nº. 026/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato: 26.233,02 (vinte e seis mil duzentos e trinta e três reais e dois centavos).** Empresa: **GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.216.500/0001-59.**

ATA Nº. 027/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato: R\$ 13.666,80 (treze mil seiscentos e sessenta e seis e oitenta centavos).** Empresa: **SULTECH SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.797.350/0001-07.**

Redentora- RS, 24 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:37E87377

**GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO**

CONTRATO Nº. 032/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor do Contrato: R\$ 55.361,10 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos). Empresa **JULIO CESAR ROSSONI – MERCADO J.C.**, inscrita com CNPJ Nº 34.640.076/0001-01.

CONTRATO Nº. 033/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor do Contrato: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). Empresa **MERCADO REAL – RIBEIRO GOBBI LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 11.124.720/0001-85.

CONTRATO Nº. 034/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor do Contrato: R\$ 53.075,00 (cinquenta e três mil e setenta e cinco reais). Empresa **TPA CARGAS E SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 43.437.758/0001-02.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:99FFA86E

**GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº. 035/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190, PLACA IUC-8044, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor do contrato: R\$ 10.938,09 (dez mil novecentos e trinta e oito e nove centavos). Empresa: ERVAL AUTO PEÇAS, inscrita com CNPJ Nº 54.853.834/0001-79.**

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:EA59E389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições, eventos esportivos e atividades recreativas promovidas pelo Município de Sagrada Família/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 07/05/2026

HORÁRIO:

09 h00min

LOCAL: BLL COMPRAS / Plataforma Eletrônica (<https://bllcompras.com>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto (conforme definido no edital)

ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município.

Sagrada Família/RS, 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F3B90B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3077, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA-SE A REDAÇÃO DO ARTIGO 12 E 15, ACRESCENTA-SE AS ALÍNEAS F E G, NO INCISO I, DO ART. 24, DA LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1º Altera-se a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12. Cada categoria funcional terá sete classes designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G sendo esta última a final de carreira.

2º. Altera-se a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I – 05 anos para a classe “B”;

II – 05 anos para a classe “C”;

III – 05 anos para a classe “D” e,

IV – 05 anos para a classe “E”.

V – 05 anos para a classe “F”

VI – 05 anos para a classe “G”

Artigo 3º Acrescenta as alíneas F e G, no inciso I, do Art. 24, da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 24 Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 23, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criados por esta Lei, e aos não concursados, obedecerão o prescrito nos artigos 206 e 207 do Regime Jurídico Único, observados a seguinte norma:

I – Enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o termo de serviço prestado ao Município até a data da vigência desta Lei, conforme segue:

na Classe “A”, os que contêm até 05 anos;

na classe “B”, os que contêm mais de 05 anos até 10 anos;

na classe “C”, os que contêm mais de 10 anos até 15 anos;

na classe “D”, os que contêm mais de 15 anos até 20 anos;

na classe “E”, os que contêm mais de 20 anos até 25 anos;

na classe “F”, os que contêm mais de 25 anos até 30 anos;

na classe “G”, os que contêm mais de 30 anos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:2FBE916F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA TAMAC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.326.114/0001-02.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de serviços horas máquinas, conforme Pregão Eletrônico nº 78/2025 e ATA de registro de preços nº 062/2025 e no Termo de referência que embasa a presente contratação.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:281EA60D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026:
FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM

AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 002/2026**, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº.03/2026 para SERVIÇO DE ARBITRAGEM, para empresa LIGA DESPORTIVA REGIONAL, inscrito no CNPJ: 31.807.246/0001-01. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos

interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 22 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:F0D84232

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2026:
FORNECIMENTO DE LANCHES

AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 004/2026**, para empresa **SOLANGE DE FÁTIMA XAVIER**, inscrito no CNPJ: 07.542.500/0001-02, para FORNECIMENTO DE LANCHE. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:437007C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

LEI Nº 1340/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa FIIS Automático, para aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário de pacientes, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **operação de crédito** com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no âmbito do **Programa FIIS Automático**, destinada à **aquisição de veículo para transporte sanitário de pacientes**, consistente em **Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo 20 (vinte) + 1 (um) lugares**, até o limite de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**.

Art. 2º Para garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia **cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, na forma admitida pela instituição financeira e pela legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à execução do disposto nesta Lei, incluindo a assinatura de propostas, contratos, declarações, termos, ajustes e demais

instrumentos exigidos pela instituição financeira para a formalização e execução da operação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e/ou de créditos adicionais que vierem a ser abertos para essa finalidade, observado o regramento financeiro e orçamentário aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:D4E0A089

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano objeto da matrícula nº 31.419 do registro de imóveis da comarca de São Gabriel/RS, localizado no município de Santa Margarida do Sul/RS, destinado à execução de projeto de pavimentação, terraplanagem, melhoria urbana, organização viária e qualificação da rua 1º de maio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, a Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, disciplina as desapropriações por utilidade pública, especialmente quando destinadas à execução de obras e serviços públicos, abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, urbanização, infraestrutura urbana e demais finalidades de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 considera casos de utilidade pública, entre outros, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização, o parcelamento do solo, a criação e melhoramento de centros de população, bem como a execução de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO que o projeto municipal em questão refere-se à **pavimentação urbana, terraplanagem, projeto geométrico, drenagem, sinalização, acessibilidade, obras complementares,**

regularização viária e qualificação urbanística da Rua 1º de Maio, no Município de Santa Margarida do Sul/RS;

CONSIDERANDO que a documentação técnica do projeto identifica a execução de **levantamento planialtimétrico, estudo geotécnico, projeto geométrico, pavimentação, sinalização, drenagem, terraplanagem, acessibilidade, obras complementares, orçamento, cronograma e memorial descritivo**, todos relacionados à urbanização da Rua 1º de Maio;

CONSIDERANDO que o projeto técnico de terraplanagem da Rua 1º de Maio prevê intervenção em extensão aproximada de **155,54 metros**, com definição de seções, volumes de corte e aterro, regularização do leito, conformação do terreno natural e demais medidas necessárias à implantação adequada da via pública;

CONSIDERANDO que o projeto geométrico contempla largura viária projetada, regularização da área, remoções necessárias, adequações de meio-fio, passeio, acessibilidade, sinalização e reorganização do espaço urbano, evidenciando tratar-se de obra pública de infraestrutura viária e mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 31.419 possui área de **371,40 m²**, está situado na **Avenida 17 de Abril**, Lote nº 03, em zona central do Município de Santa Margarida do Sul/RS, e consta como terreno urbano sem benfeitorias;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração de utilidade pública possui localização estratégica para a execução do projeto de intervenção urbana, pois se relaciona diretamente à implantação, regularização ou complementação da estrutura viária projetada para a Rua 1º de Maio;

CONSIDERANDO que a intervenção planejada visa promover melhoria da mobilidade urbana, segurança do tráfego, acessibilidade, drenagem, circulação de pedestres e veículos, valorização do espaço público, ordenamento urbano e adequada integração da malha viária municipal;

CONSIDERANDO que o imóvel foi avaliado administrativamente em **R\$ 56.000,00**, conforme laudo técnico municipal elaborado para determinação do valor de mercado do bem;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui medida administrativa necessária, adequada e proporcional para permitir a execução integral do projeto público, garantindo que a obra seja implantada de forma tecnicamente regular, segura e compatível com o planejamento urbano municipal;

CONSIDERANDO que a finalidade pública da medida supera o interesse individual sobre a propriedade, preservado, contudo, o direito constitucional à justa indenização;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano objeto da **Matrícula nº 31.419**, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel/RS, localizado no Município de Santa Margarida do Sul/RS, assim identificado:

I – **Imóvel:** terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida 17 de Abril, Lote nº 03, em Santa Margarida do Sul/RS;

II – **Área:** 371,40 m²;

III – **Proprietário registral:** Hiury Muniz Matos;

IV – **Descrição registral:** terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida 17 de Abril, em Santa Margarida do Sul/RS, nesta Comarca, com área de 371,40 m², conforme matrícula imobiliária competente.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade permitir a execução de projeto público municipal de **pavimentação urbana, terraplanagem, regularização viária, drenagem, sinalização, acessibilidade e qualificação urbanística**

da Rua 1º de Maio, integrando o imóvel à solução técnica planejada pela Administração Municipal.

Art. 3º O projeto público referido no artigo anterior compreende, entre outras intervenções técnicas e urbanísticas:

I – implantação e regularização da estrutura viária da Rua 1º de Maio;

II – execução de serviços de terraplanagem, corte, aterro e conformação do terreno;

III – implantação ou adequação de pavimentação urbana;

IV – organização do traçado geométrico da via;

V – implantação de drenagem urbana e obras complementares;

VI – adequações de acessibilidade e circulação de pedestres;

VII – melhoria das condições de tráfego, segurança viária e mobilidade urbana;

VIII – integração da via à malha urbana municipal;

IX – valorização e melhor aproveitamento do espaço público;

X – atendimento ao interesse coletivo e ao desenvolvimento urbano ordenado do Município.

Art. 4º A desapropriação ora declarada fundamenta-se no interesse público municipal, especialmente na necessidade de viabilizar obra pública de infraestrutura urbana essencial ao adequado ordenamento territorial, à melhoria da circulação viária, à segurança dos usuários e à qualificação da área urbana central do Município.

Art. 5º Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, ficam o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, servidores técnicos, fiscais, engenheiros, representantes administrativos e demais agentes autorizados a ingressar no imóvel objeto deste Decreto, para realizar vistorias, medições, avaliação, levantamentos topográficos, estudos técnicos, conferência de confrontações, sondagens, registros fotográficos, análises de viabilidade e demais atos necessários à instrução e execução do procedimento expropriatório.

Parágrafo único. Havendo oposição ou resistência indevida ao ingresso técnico-administrativo, poderá o Município adotar as providências legais cabíveis, inclusive com requisição de apoio da força policial, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º O valor administrativo atribuído ao imóvel, para fins de proposta indenizatória inicial, é de **R\$ 56.000,00**, conforme avaliação técnica municipal, sem prejuízo de eventual complementação, revisão, atualização ou apuração judicial, observados o contraditório, a ampla defesa e o direito à justa indenização.

Art. 7º A desapropriação será promovida preferencialmente pela via amigável, mediante tentativa de composição administrativa com o proprietário.

Parágrafo único. Não havendo acordo administrativo, fica desde já autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a promover a competente ação judicial de desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, se necessário à continuidade e execução do projeto público.

Art. 8º Fica reconhecida a urgência administrativa da medida, tendo em vista a necessidade de continuidade dos atos técnicos, administrativos, orçamentários e executivos relacionados ao projeto de pavimentação, urbanização e qualificação da Rua 1º de Maio.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:335496D9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 150/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DO PREFEITO

AILTON MORAES NEVES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - No interesse da administração pública, alterar o período de férias do **Prefeito Luiz Felipe Brenner Machado**, matrícula nº 1197, para retornar ao trabalho somente nos dias 24, 25 e 26/03/2026, motivo convocação do governo do Estado para assinatura de convênio referente ao Programa PAVIMENTA, conforme Memorando da Procuradoria Jurídica e do Gabinete do Prefeito, devendo entrar em gozo nas datas 31 de março, 1º e 02 de abril de 2026;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F15601AC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 151/2026

EXONERA SERVIDOR

AILTON MORAES NEVES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **Taísa de Fátima Andrade de Moraes**, matrícula nº 1109, do cargo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de março de 2026, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:5C03D916

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 152/2026

CONCEDE FÉRIAS

AILTON MORAES NEVES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Patrícia Possebon dos Santos**, matrícula nº 413, de 1º a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 21/03/2025 a 20/03/2026;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE ABRIL DE 2026.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:D29FC390

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 153/2026

CONCEDE FÉRIAS

AILTON MORAES NEVES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Enio Júnior Dias Nicoletti**, matrícula nº 837, de 1º a 15 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE ABRIL DE 2026.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BA2E2501

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 154/2026

NOMEIA SERVIDOR

AILTON MORAES NEVES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **Maristela D'Avila Pereira**, para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato firmado em 1º de abril de 2026 e Lei autorizativa nº 1.223, de 21 de fevereiro de 2024;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE ABRIL DE 2026.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F8C11D01

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 155/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Suzana Simonetti Cavalcante**, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 67, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 06 de abril a 05 de maio de 2026, referente ao quinquênio entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:D371B44C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 157/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Maria Alice Gonçalves da Cruz da Luz**, matrícula nº 578, de 06 a 20 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 14/05/2024 a 13/05/2025;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:77566AA4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 158/2026

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, **Lauro Henrique Souza Brasil**, matrícula nº 1061, do cargo de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de

Transporte, Viação, Obras e Serviços, a partir de 08 de abril de 2026, em virtude do término do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:2C904E5A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 159/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Daniela Obaldia Martins**, matrícula nº 1129, de 13 a 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:E8F0F772

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 160/2026

NOMEIA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **Silvia Aparecida da Silva Iloi** para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme contrato firmado em 13 de abril de 2026 e Lei autorizativa nº 1.363, de 24 de março de 2026;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:CCA0A9A2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 161/2026

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DAS INSCRIÇÕES DO CONVÊNIO DO RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Comissão julgadora das inscrições do **Convênio FPE nº 3082/2025 RS Qualificação - Recomeçar**, constituída dos seguintes membros:

§ **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, Sec. Mun. de Projetos, matr nº 1268;

§ **Lívia Holz Pedrotti**, Chefe de Setor da Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, matrícula nº 1221;

§ **Dinéia Watroski**, Chefe do Setor de Programas Sociais, matrícula nº 1213;

§ **Vânia Gomes Siqueira**, Agente Administrativo, matrícula nº 651.

Artigo 2º - A Comissão julgadora das inscrições irá analisar os critérios de priorização previstos no edital, a qual deverá elaborar e publicar o resultado da análise das inscrições na Imprensa Oficial do Município, contendo informações pormenorizadas sobre os critérios utilizados, a ordem de classificação dos candidatos e eventuais indeferimentos devidamente justificados;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F09D90B2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 162/2026

Designa membros da Comissão Gestora Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades com finalidades e trabalho voltado à educação municipal,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os membros para compor a **Comissão Gestora Municipal**, responsável pela organização, articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do **Plano Municipal de Educação**, constituída dos seguintes servidores:

Ø **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Beatriz Brenner Machado

Suplente: Sabrina Peres de Peres

Ø **Conselho Municipal de Educação**

Titular: Janaina Bastide Lima

Suplente: Lucila Mara Andrade Goularte

Ø **Escola Municipal Rodrigues Alves**

Titular: Janaína Müller Faria

Suplente: Gíllian Nunes Pinto

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:2C560AEA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 163/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Ilo Batista Teixeira Machado**, matrícula nº 1146, de 20 de abril a 04 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:E93F5EDF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 164/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Tcharles Fernandes Ardenghi**, matrícula nº 1255, de 22 de abril a 11 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:E7069F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **CATIA CILENE GARCIA DE SOUZA**, Matrícula **4267-6**, **CHEFE DE SETOR**, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **18.05.2026** a **01.06.2026**, referente ao período aquisitivo de **04.02.2025** a **03.02.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F64CBAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde nos dias **02.04.2026** a **31.05.2026**, **60** (sessenta) dias a Servidora **MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS**, Matrícula **3671-4**, **PROFESSOR**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:11B0B15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde nos dias **24.04.2026** a **26.04.2026**, **03** (três) dias a Servidora **MARIZETE DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula **3868-7**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8F2CF728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO**, Matrícula **726-9**, **PSICÓLOGA**, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **12.05.2026** a **10.06.2026**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2024** a **14.05.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03DAE381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde nos dias **27.03.2026** a **24.06.2026**, **90** (noventa) dias a Servidora **ELAINE OLIVEIRA ROSA**, Matrícula **4301-0**, **SERVENTE DOMÉSTICA**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:34CB396B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **24.04.2026**, **JARDEL LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto. Deixando nesta data de exercer o cargo de Diretor da Casa de Cultura, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4A743ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **24.04.2026**, **LUCIANNA JAMILLE NUNES DE CASTRO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4852D346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2026

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de relógios ponto biométrico com instalação e treinamento e bobinas térmicas, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 14/05/2026

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.gov.br/compras

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
<https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>

Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento – RS, 24 de abril de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações – DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:E60D1408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.221, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.660,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 42.660,00** (Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.40	Serviço Tec da Info e Com - PJ	1.300,00	91102	1500*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00	91103	1500*
13.01.04.122.0013.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.500,00	91118	1500*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	12.500,00	91106	1500*
13.01.13.392.0251.4667	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.360,00	92094	1500*
		T O T A L	42.660,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.27.813.0251.3947	3.44.90.51	Obras e instalações	42.660,00	93245	1500*
		T O T A L	42.660,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8814A0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. Processo Administrativo nº 00105/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria administrativa para o Município de Santiago, com ênfase na Gestão da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei 14.399/2022). Valor: R\$ 17.000,00. Contratado: Arthur Pinheiro de Oliveira Marques. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D1891843

**GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 10/2026**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2026. Altera a Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026. ALTERA a redação do subitem 7.4.3.2. do item 7.4.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira. INCLUI a letra d) no 7.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 12/05/2026 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:ACF0429D

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026. Processo Administrativo nº 00133/2026. Objeto: Aquisição de cartões de estacionamento para troca na Loja Sustentável. Valor: R\$ 16.008,00. Contratado: Rek Parking Empreendimentos e Participações LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5B37F79A

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026. Processo Administrativo nº 00054/2026. Objeto: Aquisições de livros – Secretaria Municipal de

Turismo e Cultura. Abertura: 11/05/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:43963012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026**

Pregão Eletrônico nº. 036/2026. Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e de limpeza de aparelhos de ar condicionado; **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/04/2026 até as 8 horas do dia 12/05/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia 12/05/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C216C056

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2026**

Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 008/2026 que tem como objeto registro de preço de óleo combustível bte. Tendo como fornecedor PETRONAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pelo valor unitário de R\$ 6,57.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:5EA999C5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026**

Extrato de Homologação e da Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico 009/2026 que tem como objeto registro de preços de abrigos de passageiro de ônibus. Tendo como contratada ADRIANA GOMES DE SOUZA EIRELI, pelo valor unitário de: ITEM 1 R\$ 16.350,00, ITEM 2 R\$ 15.100,00, ITEM 3 R\$ 14.000,00 e ITEM 4 R\$ 13.400,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:D70FEF74

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 11/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Extrato do 1º Aditivo a Ata de Registro de preços nº 11/2025 do Pregão Eletrônico nº 01/2025 que tem como objeto registro de

preços de Material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Santo Ângelo. Tendo como contratada TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, pelos seguinte valores:

Item	Unid	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Atual R\$	Valor reajustado R\$
002	1.200	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	2,84	2,96
004	1.600	PAC	ATILHO. Atilho de borracha nº 18, resistente, 100 gramas (120 unidades).	2,28	2,38
023	2.700	UN	COLA ISOPOR, 90 G	2,38	2,48
037	5.550	UN	GIZ DE CERA JUMBO, com 12 cores, atóxico.	2,85	2,97
044	1.065	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA/PRETA.	8,35	8,72
047	16.500	CX	MASSA DE MODELAR 6 CORES.	1,16	1,21
052	920	UN	PASTA AZ PLASTIFICADA DORSO MÉDIO, dorso médio, plastificada externamente, com identificador lateral	9,00	9,39
053	570	UN	PASTA SANFONADA. Plástica, tamanho A4 (34x24) em material super-resistente, com 12 divisórias, com fechamento em elástico.	11,50	12,01
069	16.500	UN	TINTA GUACHE. Tinta guache 15 ml, 06 cores. Selo INMETRO impresso na caixa	2,46	2,56
079	1.100	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR.	0,95	0,99
082	2.050	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO.	2,98	3,11
084	3.000	FL	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, 40x60cm.	0,85	0,88
087	5.000	FL	PAPEL MICRO-ONDULADO, 50x80cm.	2,39	2,49

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:BED83D81

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.918 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.227, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, PARA AMPLIAR AS FINALIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, CONCENTRANDO AS DESPESAS NO ARTIGO PERTINENTE, VISANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E À MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO PROCON MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 3.227, de 10 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – ficam alteradas as redações dos incisos I e II do § 1º;

II – ficam acrescidos os incisos IV, V, VI, VII e VIII ao § 1º;

III – fica acrescido o § 3º;

"Art. 18.

.....

§ 1º

.....

I – na recuperação de bens lesados e na prevenção de danos aos interesses difusos e coletivos;

II – na promoção de eventos educativos, científicos e de fiscalização, bem como na edição de material informativo visando à orientação e proteção do consumidor;

III –

IV – na modernização, reforma, manutenção e estruturação física da sede do PROCON Municipal;

V – na aquisição de veículos, equipamentos de informática, mobiliário, softwares de gestão e outros bens de capital necessários ao pleno exercício das atividades do órgão;

VI – no custeio de despesas operacionais, material de consumo e serviços de terceiros indispensáveis ao funcionamento das atividades finalísticas do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

VII – na execução de programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos que atuem diretamente no PROCON Municipal;

VIII – na implementação de programas de transformação digital e desburocratização dos processos administrativos no âmbito da proteção e defesa do consumidor.

§ 2º

§ 3º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para o pagamento de folha de vencimentos de servidores efetivos ou detentores de cargos em comissão, ressalvadas verbas de natureza indenizatória instituídas em lei." (NR)

Art. 2º O artigo 19 da Lei Municipal nº 3.227, de 10 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a redação restaurada à sua finalidade original de indicação de fontes de receita, revogando-se as disposições de despesa inseridas anteriormente em seus incisos pela Lei nº 4530/2022, ficando dessa forma alteradas as redações dos incisos IV e V:

"Art. 19.

.....

IV – dos rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras das disponibilidades do Fundo;

V – das doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI –" (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Janiéle Andiará Hoisler

Código Identificador:B4489C1B

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.919 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Institui Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL no âmbito do Município de Santo Ângelo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, no período compreendido entre 4º de maio de 2026 a 30 de dezembro de 2026, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo-RS, originados de Dívida Ativa Tributária e não Tributária, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A adesão ao REFIS MUNICIPAL do Município de Santo Ângelo sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou, em caso de parcelamento, na forma e no prazo que dispuser esta Lei, para efeito do disposto no § 2º do art. 3º;

II – à submissão integral às normas e condições estabelecidas para o programa instituído por esta Lei;

III – à confissão irrevogável e irretroatável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas por esta Lei.

Art. 3º O ingresso no Programa REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, após a opção ser formalizada em termo próprio, na Coordenadoria de Unidade de Receitas e Tributos de Santo Ângelo para os débitos ainda não ajuizados, e na Procuradoria-Geral do Município para os débitos com cobrança judicial em andamento, nos prazos e formas estabelecidos nesta Lei e regulamentações dela decorrentes.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a juros e multa moratória e demais eventuais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência de seus fatos geradores.

§ 2º O débito, na forma deste artigo, poderá ser parcelado e pago com os seguintes benefícios:

I – em parcela única, 100% (cem por cento) de abatimento de juros e multa moratória;

II – em 2 (duas) a 12 (doze) parcelas, 80% (oitenta) de abatimento de juros e multa moratória;

III – em 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, 60% (sessenta por cento) de abatimento de juros e multa moratória;

IV – em 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, 40% (quarenta por cento) de abatimento de juros e multa moratória.

Art. 4º O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª parcela, ou parcela única, recolhida até 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Parcelamento motivado pelo REFIS MUNICIPAL, cujos valores serão calculados pela Secretaria de Gestão de Finanças através da Coordenadoria de Unidade de Receitas e Tributos de Santo Ângelo para os débitos ainda não ajuizados, e pela Procuradoria-Geral do Município para os débitos com cobrança judicial em andamento, na forma estabelecida nesta Lei, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O valor mínimo das Guias de Pagamento inerentes às parcelas mensais não poderá ser inferior a 30 (trinta) UFM, conforme art. 71, § 6º, e 73, § 3º, do Código Tributário Municipal.

Art. 5º O inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, dos pagamentos dos débitos parcelados na forma do art. 3º, acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo adotadas as seguintes providências:

I – os benefícios concedidos serão automaticamente revogados, importando no vencimento antecipado das demais parcelas;

II – o Município procederá ao cancelamento da redução da multa moratória, juros, correção monetária, os quais serão reintegrados ao saldo dos débitos, devidamente atualizados, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos na dívida, sendo os débitos encaminhados à cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 6º Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios deverão ser recolhidos juntamente com a 1ª (primeira) ou com a única parcela, até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Parcelamento do REFIS.

Art. 7º Esta Lei poderá ser prorrogada pelo prazo máximo de 30 dias mediante Decreto do Poder Executivo, no interesse da Administração Pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Janiële Andiará Hoisler
Código Identificador:48C7B77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 125, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, durante o período de permanência em Santo Antônio da Patrulha, os senhores abaixo relacionados, que virão como palestrantes no 3.º Encontro Regional dos Museus, que ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, no Polo Universitário, neste município, conforme segue:

I - Giovanna Silveira Santos, museóloga, mestra e doutora em Antropologia Social e coordenadora do Sistema Estadual de Museus (SEM/RS);

II - Joyce Aline dos Reis, pedagoga, atriz, diretora de Cultura de Rolante e presidente do CODIC - Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura do Rio Grande do Sul;

III - Franciele Carina Schmidt, historiadora, coordenadora do Museu Histórico de Rolante e coordenadora da AREMUS - Associação Regional de Museus do Vale do Sinos, Paranhana e Serra;

IV - Cleusa Maria Gomes Graebin, professora do Programa Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle;

V - Caroline Bilhar da Silva, doutoranda em Indústria Criativa pela Universidade FEEVALE;

VI - Wellington Silva, diretor do MUSECOM - Museu de Comunicação Hipólito José da Costa de Porto Alegre;

VII - Lúcia Helena Cunha Vidal, coordenadora do Programa Acervos da Cultura do Rio Grande do Sul;

VIII - Vinícius Bard, representante do MUSECOM - Museu de Comunicação Hipólito José da Costa de Porto Alegre; e

IX - Bruno da Silva, representante do MUSECOM - Museu de Comunicação Hipólito José da Costa de Porto Alegre.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotação prevista no orçamento municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EDA6B651

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 83.972,80 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais, com oitenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.737/2025, no valor total de R\$ 83.972,80, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 09.06.04.122.0002.2148-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1531 no valor de R\$ 2.200,00 para o crédito 09.06.04.122.0002.2148-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1527;

II - Do crédito orçamentário 04.01.08.241.0004.2042-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2660, dest. 3110456, dot. 244 no valor de R\$ 28.272,80 para o crédito 04.01.08.241.0004.2042-3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2660, dest. 3110456, dot. 1763;

III - Do crédito orçamentário 04.01.08.241.0004.2042-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1660, dest. 3110456, dot. 243 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 04.01.08.241.0004.2042-3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1660, dest. 3110456, dot. 1786;

IV - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 364 no valor de R\$ 12.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 361;

V - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2038-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 368 no valor de R\$ 4.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 361;

VI - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2038-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 370 no valor de R\$ 4.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 361;

VII - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2005-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 79 no valor de R\$ 500,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2005-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 83;

VIII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 118 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 129;

IX - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-3.3.91.97-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 139 no valor de R\$ 30.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 130;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de Abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:5B06C26E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 002/2026 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 002/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 003/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 003/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.945, de 04 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Saúde Bucal	Renita Cândida Zang de Moraes	2.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D83D3256

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 007/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 007/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições

do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.000, de 16 de abril de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais	Josiane Vargas Soares	22.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:2FA8325A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 008/2026 - VISITADOR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 008/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 025/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 025/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.982, de 07 de abril de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador Programa Primeira Infância Melhor (PIM)	Giovana dos Santos	9.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:093DCE15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 01/2026 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 01/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 003/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 003/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.945, de 04 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Saúde Bucal	Monique Freire de Deus	1.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:05F6DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 08/07/2025 À 08/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços n.º 052/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Material Médico-Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do link https://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/?post_type=atas-de-registro-arp&p=15561&preview=true. O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:6A77307C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.218, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória nº 08/2026.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória nº 08/2026 e designação das servidoras: Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.º 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4DF3B5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para visando aquisição de luminárias LED, braços e materiais auxiliares destinados à modernização do sistema de iluminação pública, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Procel Reluz, visando à implementação de ações de eficiência energética no Município, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para visando aquisição de luminárias LED, braços e materiais auxiliares destinados à modernização do sistema de iluminação pública, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Procel Reluz, visando à implementação de ações de eficiência energética no Município, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registo-de-precos-paravisando-aquisicao-de-luminarias-led-bracos-e-materiais-auxiliares-destinados-a-modernizacao-do-sistema-de-iluminacao-publica-no-ambito-do-termo-de-cooperacao-tecnica-firmado/>.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:AA477C26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 021/2026 do tipo menor preço por item para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínico Geral, com formação em saúde mental, e Psiquiatria, está suspenso, conforme solicitação da Secretaria de Saúde para análise do pedido de impugnação. O credenciamento e a sessão pública iria ocorrer no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/04/2026, às 09h01min.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de Abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:1938295B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1216, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 1216, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital nº 003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 328, de 20 de outubro de 2025, o qual "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município" e no **Edital nº 003/2026**, para contratação temporária do cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:01F37856

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 082/2025. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 041/2024. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 082/2025. **CONTRATADO:** NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ sob o n.º 17.273.348/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado na Estrada Sergio Luckmann, localidade de Monjolo e Pavimentação em bloco de concreto intertravado na Estrada João Adão Knewits, localidade de Serraria Velha, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º

955419/2023/MIDR/CAIXA. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA**
- Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, a contar de 28/04/2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitado pelo Memorando nº 336/2026 – SEPDE, de 08/04/2026.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FA6BFB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 206/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 048/2025.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 206/2025.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA. CNPJ: 88.256.979/0001-04.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida Afonso Porto Emerim - Trecho 03-A, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento a Emenda Especial destinada pelo Deputado Federal Luiz Carlos Busato

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Adita-se a cláusula primeira contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS relativos ao objeto conforme justificativa apresentada no teor do memorando nº 356/2026 SEPDE, de 14/04/2026 e termo de pedido de compra n.º 2026/1345, de 14/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor total de R\$ 28.277,28 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais, vinte e oito centavos), a título de ACRÉSCIMOS, perfazendo um percentual de 7,44%, conforme justificativa do memorando nº 356/2026- SEPDE, de 14/04/2026 e termo de pedido de compra n.º 2026/1345, de 14/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – O dispêndio financeiro decorrente da renovação contratual decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/844- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0018.1080 - Pavimentação em trecho da Avenida Afonso Porto Emerim - Emenda Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 2706 - Transferência Especial da União Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO

Dotação: 2026/819- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0002.2076 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DBA2B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2023.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. VICTOR VILLA VERDE – RS 030

ADITIVO – Contratação de Seguro total para ambulância placa JBM4D71.

CLÁUSULA

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 (Doze) meses., a contar de 26/04/2026, SEM REAJUSTE, conforme informação contida no Memorando 076/2026-DEF, de 17/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), referente à renovação do seguro, conforme Termo Pedido de Compra nº 2026/1441, de 22/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Dotação Valor utilizado: 3.500,00 2026/989 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha 07.01.10.301.0002.2104 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc Desempenho 10.335 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS 3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL

As demais Cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9F224490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026 (Processo Administrativo nº 091/2026). **Critério:** Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação para o fornecimento de 01 (um) ônibus escolar novo, destinado à frota da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Santo Augusto/RS, com a finalidade de assegurar o atendimento contínuo, regular e seguro aos estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 27/04/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 13/05/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 13/05/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 24/04/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:3E3A4148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO ATA SRP Nº 033/2025.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência – ATA SRP Nº 033/2025. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVENIDA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 009/2024 (Processo Licitatório nº 037/2025). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32) para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço nº 33/2025 por mais 01 (um) Ano, de 25/04/2026 até

24/04/2027, conforme previsão constante na cláusula 5 (cinco), subitem 5.1 (cinco ponto um) e com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Fica reajustado o objeto do presente contrato conforme base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado anual, totalizando 4,21 %. Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 24/04/2026, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, considerando as medidas adotadas pelo Governo Federal, o qual acarretou a redução dos preços referente aos itens abaixo relacionados, do Pregão Eletrônico nº 9/2025, Processo Administrativo nº 37/2025, mediante manifestação do Secretário Municipal de Administração através do Memorando nº 56/2026/SEAD, parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 24 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E0FDB07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência / Reajuste de Valores - Contrato Nº 034/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor: R\$ 52.240,68 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/53-355 (SME). Vigência.....: Início: 26/04/2026. Término: 26/04/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26.04.2026 até 26.04.2027, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93. Fica reajustado o valor do presente contrato, mediante solicitação da empresa e conforme previsão contratual constante do subitem 8.2 (oito ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,56%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Em face da prorrogação do prazo de vigência e do reajuste de valores, o Contratante pagará à contratada para 01 (um) posto, o valor mensal de R\$ 4.353,39 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$ 52.240,68 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 214/2026/SME, Parecer da Procuradora do Município e despacho com Determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 24 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9E59A223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026.

Extrato do Contrato Nº 065/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: C I SMANIOTTO EVENTOS ESPORTIVOS. Valor.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência.....: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro deste exercício contados da assinatura do contrato. Licitação.....:

Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026 (Processo Administrativo nº 70/2026). Dotação Orçamentária: 3390/71-651. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização e organização de dois torneios municipais de Padel, totalizando 360 horas de jogos, com datas a serem definidas durante o ano de 2026, sendo responsável pela realização e premiação dos jogos, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 24 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:6239406B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: **-Pregão Eletrônico nº 006/2026**-registro de preços para aquisição de tintas viárias, microesfera de vidro e solvente para aplicação nas vias públicas, **no dia: 11/05/2026, às 08:30 horas.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 24 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:91077FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 26/2022

Aditivo 04 ao Contrato nº 26/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: COMPENSAÇÕES ENTRE O INSS E OS RPPS. - ANÁLISE, CADASTRAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS NO NOVO COMPREV; - ANÁLISE DE PROCESSOS ENVIADOS PELO INSS E RPPS; - CÁLCULO DE PROCESSOS RI (REGIME INSTITUIDOR); - ACOMPANHAMENTO MENSAL DA SITUAÇÃO DOS PROCESSOS E ENVIAR RELATÓRIOS MENSAIS AO RPPS. **Processo Administrativo nº 43/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022 – Contratada:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av Carlos Gomes, nº 111, Andar 11, Bairro Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57. **Valor mensal:** R\$ 584,39 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do aditivo será a partir de 25 de abril de 2026 e a vigência do mesmo será até o dia 25 de abril de 2027.

São João do Polêsine, RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dallanora
Código Identificador:38CECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 42/2026

Contrato nº 42/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços veterinários de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), com aplicação de microchip de identificação, nos Termos do Convênio FPE nº 2171/2025 – Consulta Popular 2024/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEMA, e o Município de São João do Polêsine, visando a efetivação do Projeto Melhores Amigos (Processo nº 25/1300-0004104-6). **Processo Administrativo nº 73/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Contratada:** CLINICA VETERINARIA BINOTTO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.786/0001-55, estabelecida na Rua Silvio Grotto, nº 656 no município de Nova Palma, representada por seu representante legal o Sr. Juliano Binotto, brasileiro, Médico Veterinário CRMV 10339, inscrito no CPF sob o nº 003.***.****-14. **Valor total:** R\$ 47.310,00 (quarenta e sete mil, trezentos e dez reais), sendo o valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será a partir de 23 de abril de 2026 e a vigência do mesmo será até o dia 09 de dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 24 de abril de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dallanora
Código Identificador:455E7FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO LITERATURA BENEFICÊNCIA-HOSP.S. VICENTE**, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0007-20, cuja objeto é o pagamento de prestação de serviços médico hospitalares, especialmente de procedimentos, consultas e cirurgias eletivas nas áreas de otorrinolaringologia, ortopedia, taumatologia, ginecologia, oftamologia, urológicos, bucomaxilo, vascular e cirurgia geral requisitadas pelos municípios da microrregião de saúde, da qual a contratada e hospital de referência, para exercício de 2026, com vencimento em 23/03/2027 conforme contrato em anexo, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 150.000,00 nos termos do processo nº 596/2026, com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 24 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C914600B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2026

Contratado: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A

Objeto: A contratação para o recebimento, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), e resíduos inservíveis, gerados no Município de São José do Inhacorá/RS, em aterro sanitário devidamente licenciado com a legislação vigente pelo órgão ambiental competente em conformidade com a legislação ambiental especialmente a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Valor: R\$196,00 (cento e noventa e seis reais) por tonelada de resíduos RSU

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por tonelada de resíduos dos resíduos inservíveis

Licitação: Declaração de Inexigibilidade nº 019/2026

Data da Assinatura: 24/04/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DDBABA52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2026

Contratado: ASSOCIAÇÃO LITERATURA BENEFICÊNCIA-HOSP.S. VICENTE

Objeto: A prestação de serviços médico hospitalares, especialmente de procedimentos, consultas e cirurgias eletivas nas áreas de otorrinolaringologia, ortopedia, taumatologia, ginecologia, oftamologia, urológicos, bucomaxilo, vascular e cirurgia geral requisitadas pelos municípios da microrregião de saúde, da qual a contratada e hospital de referência, para exercício de 2026

Valor: R\$150.000,00

Licitação: Declaração de Inexigibilidade nº 023/2026

Data da Assinatura: 24/03/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:ADF40AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, a serem executados conforme demanda, na forma dos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com art. 79, I, da Lei 14.133/2021, combinado com artigo 70 do Decreto Municipal nº 022/2023, e demais legislações aplicáveis.

Fundamento: Pelo presente instrumento, formaliza-se a aplicação do reajuste anual de preços, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Cláusula Terceira dos contratos decorrentes do referido Edital, sendo o reajuste calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 meses.

Vigência: O reajuste incide os valores praticados nos contratos vigentes decorrentes do credenciamento, aplicando-se indistintamente a todos os credenciados vinculados ao edital.

Preços Reajustados: Na tabela abaixo constam os preços válidos a partir da publicação deste termo, sendo que para o Microempreendedor Individual, aplica-se o item 2.2 do contrato:

Ar Condicionado	Abril-2025	Preços Vigentes
7.500 btu	R\$ 135,00	R\$ 140,31
9.000 btu	R\$ 145,00	R\$ 150,71

12.000 btu	R\$ 150,00	R\$ 155,90
18.000 btu	R\$ 155,00	R\$ 161,10
24.000 btu	R\$ 160,00	R\$ 166,30
30.000 btu	R\$ 165,00	R\$ 171,49

Disposições Finais: Este Termo de Reajuste Anual de Preços integra o referido processo administrativo de credenciamento e produz efeitos para todos os contratos dele decorrentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente.

São José do Ouro, RS, 24 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D1F40090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N.º 018/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que objetiva a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 4/2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata da criação de Comissões Especiais;

CONSIDERANDO a aprovação das indicações pelo Plenário desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial destinada a proceder à análise do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 4/2025, que "EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO."

Art. 2º - Designar os seguintes Vereadores para comporem a referida Comissão:

Vereador Aurélio Schmidt - Bancada PDT
Vereador Daniel Daudt Schaefer - Bancada PL
Vereador Fábio Bernardo - Bancada PT
Vereador Jailson Nardes - Bancada PP

Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo de 120 dias, conforme artigo 71, §2º, a contar da data de sua instalação, para apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 24 de Abril de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por:
FABIANO DA ROSA HAUBERT:61055921087 às 24/04/2026 14:50:13

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4A5A3640

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N.º 019/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com

o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que objetiva a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Resolução nº 14/2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata da criação de Comissões Especiais;

CONSIDERANDO a aprovação das indicações pelo Plenário desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial destinada a proceder à análise do Projeto de Resolução nº 14/2025, que "ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO".

Art. 2º - Designar os seguintes Vereadores para comporem a referida Comissão:

Vereador Diógenes Padilha de Souza - Bancada PDT
Vereador Daniel Daudt Schaefer - Bancada PL
Vereador Fábio Bernardo - Bancada PT
Vereador Jailson Nardes - Bancada PP

Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo de 120 dias, conforme artigo 71, §2º, a contar da data de sua instalação, para apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 24 de Abril de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por:
FABIANO DA ROSA HAUBERT:61055921087 às 24/04/2026 14:50:42

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2E42627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- SL RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 361, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de "Biofertilizantes – ECO BANANA Escola Municipal EF. Dr. Jorge Germano Sperb", com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, e dá outras providências.

Considerando que compete ao COMDEMA deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, conforme disposto na legislação municipal vigente;

Considerando a relevância do projeto apresentado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Jorge Germano Sperb, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a aquisição de materiais para produção de biofertilizantes sustentáveis para resíduos orgânicos, fortalecendo a educação socioambiental no âmbito escolar;

Considerando que o projeto atende às diretrizes de sustentabilidade, educação ambiental e participação comunitária, em consonância com as políticas públicas municipais de gestão ambiental;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Projeto de "Solicitação de Patrocínio para Aquisição de Composteiras de Caixa para a EMEI Jesus Menino",

proposto pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da EMEI Jesus Menino.

Art. 2º Autorizar a aplicação de recursos financeiros do FUNDEMA, no valor de R\$ R\$ 1.567,46 (um mil e quinhentos e e sesenta e sete reais com quarenta e seis centavos), para aquisição de:

I – 01 Frigobar Electrolux 122L Efficient com controle de temperatura Voltagem 220v;

II – 01 Fogão Elétrico Portátil Cooktop de Mesa 2 Bocas Panda Plus 220v preto 2000W;

III – 02 Panelas Caçarolas Nº14 Alumínio Polido Fundido;

IV - 01 Banner de Divulgação – 1mx90cm;

V - 01 Pedestal para Banner

VI - 01 Tripé para celular

VII – 01 Carimbo Personalizado 4x4 cm + Almofada

Art. 3º O A execução e a prestação de contas do projeto deverão obedecer às normas estabelecidas pelo FUNDEMA e à legislação municipal pertinentesendo apresentadas pela SMED.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA PEREIRA DA COSTA

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

ANTÔNIO DO AMARAL,

DARCI ZANINI,

MAURÍCIO DAUDT,

EMERSON FUCHS,

GIOVANE MACEDO,

DÉBORA MACHRY,

RODRIGO DAVI,

RÊNE EICKSTAEDT,

FELIPE NATUS,

FLAVIO ANDRÉ TEIXEIRA,

HUMBERTO DAUBER,

ONEIDE BOBSIN,

ELEMAR GARCI,

RAFAEL NUNES,

OLIMAR QUEIROZ,

RICARDO CARDOSO,

LISANDRO GONÇALVES,

LUÍS CLÁUDIO.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4B46C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.171

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8800 de 10 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE CAMARGO BITENCOURT,** matrícula nº **82635,** ocupante do cargo de Médico I, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 35.742 de 07 de dezembro de 2000, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo ao dia **16 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2CFE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.172

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8805 de 10 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANGELICA VIEGAS CHINAZZO,** matrícula nº **86158,** ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 101.600 de 03 de agosto de 2017 e **matrícula nº 85914,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30h, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.167 de 01 de março de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo aos dias **09 de abril e 10 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58C3E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.173

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8843 de 10 de Abril de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **LUCAS VICENTE DE QUADROS,** matrícula nº 88191, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 135.615 de 09 de abril de 2025, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo ao período de **08 de abril a 10 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7DFC0109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.174

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8859 de 10 de Abril de 2026,

CONCEDE

A servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO**, matrícula nº **84954**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 69.222 de 27 de abril de 2011, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 abril a 09 de abril de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4C1FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 141.175

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8879 de 10 de Abril de 2026,

CONCEDE

A servidora **KARINA RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **86280**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 108.893 de 01 de abril de 2019, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 abril a 07 de abril de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED354D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 141.179

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta do protocolo sob nº 8541 de 08 de Abril de 2026,

CONCEDE

Com vigência a partir de **09 de abril de 2026**, a servidora **LARISSA ULRICH DUTRA**, matrícula nº 87078, ocupante de cargo de Secretária Escolar, Nível “IX”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 119.950 de 20 de abril de 2022, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B20D33BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 362/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o julgamento do Recurso de 3ª Instância interposto pelo Sr. Paulo Evanir Barbosa Chagas (CPF:654.957.990-20), no Processo Administrativo nº 31619/2023 referente ao Auto de Infração nº 9270/2023, no qual foi mantida a penalidade imposta por unanimidade pelos conselheiros do COMDEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 9.055 de 30 de agosto de 2019 e, após reunião mensal ocorrida em 07/04/2026, que tratou do Recurso interposto pelo senhor Paulo Evanir Barbosa Chagas, referente ao Processo Administrativo nº 31619/2023 oriundo do Auto de Infração nº 9270/2023, DECIDIU POR UNANIMIDADE:

Art. 1º - Que, por não restarem dúvidas do dano e da culpabilidade do ora recorrente perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente, ficam mantidas as sanções e penalidades impostas no Parecer de Julgamento nº 069/2024 e confirmadas pela Decisão Administrativa de Segunda Instância nº 17/2025, ratificando-se, neste ato, a aplicação da multa no valor total de 6.000 (seis mil) UPM's, podendo esta ser parcelada junto à Secretaria da Fazenda, bem como a obrigação da parte de recuperar o meio ambiente.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre o julgamento do Recurso de 3ª Instância interposto pelo Sr. Paulo Evanir Barbosa Chagas (CPF:654.957.990-20), no Processo Administrativo nº 31619/2023 referente ao Auto de Infração nº 9270/2023, no qual foi mantida a penalidade imposta por unanimidade pelos conselheiros do COMDEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 9.055 de 30 de agosto de 2019 e, após reunião mensal ocorrida em 07/04/2026, que tratou do Recurso interposto pelo senhor Paulo Evanir Barbosa Chagas, referente ao Processo Administrativo nº 31619/2023 oriundo do Auto de Infração nº 9270/2023, DECIDIU POR UNANIMIDADE:

Art. 1º - Que, por não restarem dúvidas do dano e da culpabilidade do ora recorrente perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente, ficam mantidas as sanções e penalidades impostas no Parecer de Julgamento nº 069/2024 e confirmadas pela Decisão Administrativa de Segunda Instância nº 17/2025, ratificando-se, neste ato, a aplicação da multa no valor total de 6.000 (seis mil) UPM's, podendo esta ser parcelada junto à Secretaria da Fazenda, bem como a obrigação da parte de recuperar o meio ambiente.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 22 de abril de 2026.

Débora Marchy
Nilton Rene
Oneide Bobsin
Humberto Dauber
Elemar garcia
Ricardo Cardoso
Maurício Daudt
Antônio Amaral
Luis Claudio
Rafael Nunes
Flavio Teixeira
Olimar Queiroz
Giovane Dionésio

Rodrigo David
Lisandro Gonçalves

Claudia Pereira da Costa

COMDEMA

Débora Marchy
Nilton Rene
Oneide Bobsin
Humberto Dauber
Elemar garcia
Ricardo Cardoso
Maurício Daudt
Antônio Amaral
Luis Claudio
Rafael Nunes
Flavio Teixeira
Olimar Queiroz
Giovane Dionésio
Rodrigo David
Lisandro Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:557C9876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 12/2026 - CANCELADO - AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA UTI NEONATAL I**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que FOI CANCELADO, motivo: vício insanável a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 12/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para compra de equipamentos para UTI NEONATAL I no Hospital Centenário.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:092AE94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1036/2023**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10002/2023
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de abril de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:6998A472

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA SEMAE N.º 19317 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR:

TIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, com vigência a partir de 27 de abril de 2026, para exercer o cargo de **Operador de Tratamento de Água**, Nível Médio, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, e nº 7.431 de 06 de junho de 2011 sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do(a) servidor(a) no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:6B18474E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - REAGENDADA**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está REAGENDADA a Licitação, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obras de execução de adutoras e construção/ampliação de três Complexos de Reservação, contratados de forma integrada. **DATA DE ABERTURA:** 13 de maio de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:C535ADE7

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - REAGENDADA**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está REAGENDADA a Licitação, Pregão Eletrônico nº 13/2026, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Santos Dumont de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 14 de maio de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:DFE18A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2026**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do edital de Credenciamento nº 001/2026, que tem por **OBJETO: cadastramento de Leiloeiros Oficiais**. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. **PRAZO DO CREDENCIAMENTO:** até as 11h00min do dia 11 de maio de 2026, para participar do sorteio, que será realizado as 14h00min do dia 11 de maio de 2026.. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de abril de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:546757CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

**SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES EXTRATO Nº.
15/2026 – LOCAL, DATA E HORA DA REAPLICAÇÃO DA
PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

O **Município de São Paulo das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização da reaplicação da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Fiscal Municipal, Oficial Administrativo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br.

São Paulo das Missões/RS, 24/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal de São Paulo das Missões/RS.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:866BAE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.555 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O BIÊNIO 2025-2027 DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial às disposições da Lei Municipal nº 3.953 de 04 de junho de 2025.

Considerando a solicitação do Memorando nº 061/2026 – SMDS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, datado em 15 de abril de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Altera os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DO SUL**, passando a ser composto pelos seguintes membros:

I - DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Cristine Adelina Metz
- Suplente: Raque Flores de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Titular: Raquel Mendonça Menezes
- Suplente: Neila Elizete Bartsch Casola

SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Titular: Rosângela Prunzel
- Suplente: Liziane Konig Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Titular: Regina Helena Santarem Hernandez
- Suplente: Rosi Clara Miguel Barcellos

II - DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

PASTORAL DA PESSOA IDOSA DA IGREJA CATÓLICA

- Titular: Leonir Feldmann
- Suplente: Ivo Dalla Porta

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DO RAMO DA GERIATRIA

- Titular: Luana Panciera Tatsch
- Suplente: Silvia da Silva Friedrich

LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL

- Titular: Ernande Aita
- Suplente: Nara Maria Stribe

GRUPO DE GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE “PAZ & AMOR”

- Titular: Medianeira de Lourdes Pinheiro da Silva
- Suplente: Cleris Pereira Mendonça

Art. 2º O mandato dos membros deste conselho permanece como sendo de dois anos, contados da data de nomeação do Conselho como sendo 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.508/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Sara Crisana Simon
Código Identificador:60C6D65F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026**

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **registro de preço para aquisição de tubos de concreto**. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 13/05/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de abril de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:6B92B853**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2026**

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA TEOFILU PITELKOW TRECHO DAS RUAS AGAPTO DA ROSA FRAGA E JOÃO MANUEL NUNES**. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 18/05/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de abril de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:A7EB87D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 030/2026. Período 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, n.º 630, Piracicaba/SP. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2025 (Pregão Eletrônico n.º 008/2025 – CIRAU). Objeto: aquisição de 01 (um) trator de esteiras novo (zero hora), ano/modelo 2025, equipado com motor diesel Caterpillar C7.1 (160 hp), cabine fechada com ROPS/FOPS, ar-condicionado, lâmina frontal com capacidade de 3,3 m³ e ripper traseiro com 3 dentes,

atendendo às normas MAR-1 e às exigências do CONTRAN, com peso operacional aproximado de 14.342 kg. Valor total: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 361.118,97 provenientes do Convênio n.º 992707/2026 (Transferegov.br n.º 002148/2026) e o restante como contrapartida do Município. Vigência: 27.04.2026 a 31.12.2026. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Fiscal: Valentina Marina, designada pela Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:AE1B4C84**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL -TERMO ADITIVO 076/2026 –

Processo: Pregão Presencial n.º 018/2025

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Contratada: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Valor: Em decorrência da revisão, o valor passa a ser:

• ITEM 81 - PAPEL HIGIÊNICO EM BOBINA MEDINDO 10CM X 300M. FARDO COM 08 ROLOS CADA: de R\$ 24,00 para R\$ R\$ 30,49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR -TERMO ADITIVO 077/2026

Processo: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

Objeto: Acréscimo de quantitativos.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Contratada: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:F8A50D5B**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

Fundamento legal: Art. 74 inciso V, parágrafo 5º. I, II e III da Lei 14.133/21

OBJETO: Locação da Sede da Associação do Núcleo Comunitário Sulvalentinense, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.751.606/0001-08, com sede administrativa na Rua João XXIII, n.º 520, Bairro: Centro, na cidade São Valentim do Sul/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo 2042 – Festividades e Programações 3.3.9.0.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – 389.

São Valentim do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:8600C562**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 02/2026.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras para o cercamento dos Cemitérios Indígenas localizado na Sede da Reserva Indígena bem como o Cemitério localizado na Reserva Vila Nova e demais atividades descritas no Projeto Básico de Engenharia.

Tipo: Empreitada por preço global.

Data da Abertura: 14 de maio de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612. São Valério do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:4683093C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 03/2026.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras para o Fechamento com Grades do Lote da Academia de Saúde Indígena, e demais atividades descritas no Projeto Básico de Engenharia.

Tipo: Empreitada por preço global.

Data da Abertura: 15 de maio de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6EAEF2F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 04/2026.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA, e demais atividades descritas no Projeto Básico de Engenharia.

Tipo: Empreitada por preço global.

Data da Abertura: 18 de maio de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:EC625D38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRONICO ARP Nº 12/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO ARP Nº 12/2026

Nos termos da Lei 14.133/2021, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026, Processo n.º 45/2026, cujo objeto é a aquisição de veículos zero quilometro, para atendimento das necessidades do Município de São Valério do Sul/RS:

Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:

ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2025, as 09:00 horas.

A presente retificação do edital decorre da necessidade de correção de erro material identificado no preâmbulo, bem como de ajustes pontuais nas especificações técnicas e condições de execução, promovidos após análise de pedido de esclarecimento e impugnação apresentados por licitante interessado.

São Valério do Sul, 24 de abril de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5A81D7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2026 e 189/2026
CONTRATADO: PRECISÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.240.463/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva em relógio ponto eletrônico, marca RWTECH, modelo IPOINTLINE.
Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Respalado no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa Precisão Serviços e Equipamentos Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 23.240.463/0001-26, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto do relógio ponto.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 24 de Abril de 2026.

CLEBER RACHEL
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:F3688C33

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – Expediente Administrativo nº 3370/2026, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS EXTERNAS. Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2026.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:99DDE667

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 313566 – DL 0032/2026 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ENTRADA PARA A UNIDADE CLISAM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO E OBRA, INSTALAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 30/04/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:E66CD279

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 315036 – PERP nº 0044/2026– para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 13/05/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:E3660470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5.343, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à cobrança de débitos da carteira imobiliária vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos à cobrança de débitos decorrentes de contratos, termos ou instrumentos firmados no âmbito da carteira imobiliária vinculada à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Habitação realizar o acompanhamento dos contratos vinculados à carteira imobiliária do Município, identificando eventuais situações de inadimplência.

§ 1º Constatada a inadimplência, deverá ser instaurado processo administrativo próprio, contendo:

- I – identificação do mutuário ou responsável contratual;
- II – identificação do imóvel ou lote;
- III – demonstrativo atualizado do débito;
- IV – cópia do contrato ou instrumento jurídico firmado.

§ 2º Os débitos decorrentes da carteira imobiliária constituem créditos de natureza não tributária do Município, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Verificada a inadimplência, o mutuário será notificado para ciência do débito, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para regularização.

§ 1º A regularização poderá ocorrer mediante:

- I – pagamento integral do débito;
 - II – celebração de parcelamento, quando admitido pela legislação municipal ou por ato administrativo da Secretaria competente.
- § 2º A notificação poderá ser realizada por correspondência, meio eletrônico, publicação ou outro meio idôneo que permita a ciência do interessado.

Art. 4º Não ocorrendo a regularização no prazo previsto no artigo anterior, será expedida segunda notificação administrativa, preferencialmente com comprovação de recebimento.

§ 1º A segunda notificação concederá prazo de até 15 (quinze) dias para quitação do débito.

§ 2º Deverá constar expressamente nas notificações:

- I – o valor atualizado da dívida;
- II – a advertência de que o não pagamento poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Decorridos os prazos das notificações sem a regularização do débito, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e indicação das providências cabíveis.

Art. 6º Conforme a natureza jurídica do débito e as disposições contratuais aplicáveis, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- I – inscrição do débito em dívida ativa, quando juridicamente cabível;
- II – encaminhamento para protesto extrajudicial;
- III – ajuizamento de ação judicial de cobrança ou execução;
- IV – adoção de medidas administrativas decorrentes do contrato, inclusive rescisão contratual ou retomada do imóvel, quando aplicável.

Art. 7º A adoção das medidas previstas nos incisos I e II do artigo anterior poderá ocorrer independentemente de nova notificação ao devedor, desde que comprovadas as notificações administrativas previstas neste Decreto.

Art. 8º Os débitos decorrentes da carteira imobiliária poderão ser atualizados monetariamente, acrescidos de juros e demais encargos previstos no contrato ou na legislação municipal aplicável.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Habitação deverá manter registro e controle dos procedimentos administrativos relativos à inadimplência dos contratos da carteira imobiliária.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Habitação poderá editar atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitadas as disposições aqui estabelecidas.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5B24F298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.344, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito especial de R\$ 239.404,75 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.527, de 09 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 4.532, de 12 de dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 4.542 de 13 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R\$ 239.404,75 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados oferta de qualificação e capacitação profissional, com vistas à recuperação socioeconômica do Estado, atendendo diretamente as diretrizes do programa RS Qualificação - Recomeçar, criando rubrica no orçamento de 2026:

24 Secretaria Mun de Trabalho e Geração de Renda
01 Secretaria Mun de Trabalho e Geração de Renda
11.333.0005.2154 Promoção e Capacitação
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 239.404,75

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o Convênio FPE nº 4135/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:814D958F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5.345, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.920, de 14 de junho de 2023 que dispõe sobre as atividades executadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, como função de magistério para fins de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XLVI ao art. 1º do Decreto nº 4.920/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XLVI- Projeto Atendimento Fênix ET (Ensino Técnico).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:19A71C7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.547, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede incentivo fiscal de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços dos subitens 7.02 e 7.05, vinculados à instalação de empreendimento da empresa CDNL ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A., nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de junho de 2021, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É concedido incentivo fiscal à empresa CDNL ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 13.062.579/0002-40, consistente na **isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do § 2º do art. 56 do Código Tributário Municipal**, desde que tais serviços sejam **contratados diretamente pela proponente** para execução do processo de instalação do empreendimento situado na **Rodovia RS-118, nº 6351, Bairro Passo de Sapucaia, Sapucaia do Sul/RS.**

§ 1º A concessão do incentivo fiscal de que trata o caput fundamenta-se no art. 3º, inciso IV, c/c arts. 8º a 12, art. 16, inciso I, art. 17 e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 e alterações.

§ 2º O benefício fica restrito aos serviços direta e comprovadamente vinculados ao processo de instalação do empreendimento, não alcançando hipóteses dissociadas do projeto apresentado nem serviços contratados por pessoa jurídica diversa da beneficiária.

§ 3º A fruição do incentivo fica condicionada à prévia formalização e assinatura de **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, no qual deverão constar, de forma expressa, as obrigações da empresa beneficiária, os mecanismos de fiscalização do benefício e as hipóteses de revisão, suspensão, cancelamento, devolução e recomposição.

Art. 2º A manutenção e a extensão quantitativa do incentivo concedido por esta Lei ficam condicionadas à observância do **limitador financeiro** previsto nos arts. 8º a 12 da Lei Complementar Municipal nº 13/2021, bem como ao acompanhamento contínuo pela Fiscalização Tributária do Município.

§ 1º A empresa beneficiária deverá apresentar, nos prazos e na forma definidos no Termo de Compromisso, memórias de cálculo, relatórios, documentos fiscais, informações contábeis e demais elementos aptos a demonstrar os valores efetivamente ingressados nos cofres públicos municipais em decorrência do empreendimento incentivado.

§ 2º Verificado, no curso da fiscalização, que os valores efetivamente ingressados nos cofres públicos municipais ficaram aquém daqueles que deram suporte à concessão do benefício, poderá a Administração promover, mediante processo administrativo e assegurado o contraditório, a **revisão, modulação, suspensão, compensação, cancelamento ou recomposição** do incentivo.

Art. 3º A planilha estimativa do valor da obra e o cronograma físico-financeiro apresentados pela beneficiária permanecerão sujeitos à **posterior análise da equipe técnica de engenharia do Município**, por intermédio da Secretaria Municipal competente, para verificação

da consistência dos quantitativos, da razoabilidade dos custos e da compatibilidade com o projeto efetivamente executado.

Parágrafo único. A constatação de inconsistências técnicas relevantes na planilha de custos ou no cronograma físico-financeiro poderá repercutir na manutenção, revisão ou extensão quantitativa do benefício concedido, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso pela empresa beneficiária, serão aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - advertência escrita, com concessão de prazo para regularização da irregularidade;

II - multa pecuniária;

III - suspensão do incentivo;

IV - cancelamento do incentivo;

V - devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

VI - pagamento do tributo objeto do incentivo cancelado, atualizado monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º O incentivo fiscal concedido por meio desta Lei poderá ser rescindido ou revogado nas seguintes hipóteses:

I - encerramento das atividades ou dissolução da sociedade da empresa beneficiada;

II - decretação de recuperação judicial ou instauração de insolvência civil;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa beneficiada que comprometa os fundamentos da concessão;

IV - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas no Termo de Compromisso;

V - não apresentação, apresentação intempestiva ou apresentação inconsistente dos documentos necessários à fiscalização do limitador financeiro;

VI - constatação de inconsistências técnicas relevantes na planilha de custos ou no cronograma físico-financeiro, sem saneamento pela beneficiária;

VII - razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal em competente processo administrativo;

VIII - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do projeto;

IX - em caso de superior interesse público.

Art. 6º A documentação objeto da análise encontra-se acostada no **Processo Administrativo nº 29584/2025**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a formalização do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Concede incentivo fiscal de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços dos subitens 7.02 e 7.05, vinculados à instalação de empreendimento da empresa CDNL ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A., nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de junho de 2021, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É concedido incentivo fiscal à empresa CDNL ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 13.062.579/0002-40, consistente na **isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do § 2º do art. 56 do Código Tributário Municipal**, desde que tais serviços sejam **contratados diretamente pela proponente** para execução do processo de instalação do empreendimento situado na

Rodovia RS-118, nº 6351, Bairro Passo de Sapucaia, Sapucaia do Sul/RS.

§ 1º A concessão do incentivo fiscal de que trata o caput fundamenta-se no art. 3º, inciso IV, c/c arts. 8º a 12, art. 16, inciso I, art. 17 e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 e alterações.

§ 2º O benefício fica restrito aos serviços direta e comprovadamente vinculados ao processo de instalação do empreendimento, não alcançando hipóteses dissociadas do projeto apresentado nem serviços contratados por pessoa jurídica diversa da beneficiária.

§ 3º A fruição do incentivo fica condicionada à prévia formalização e assinatura de **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, no qual deverão constar, de forma expressa, as obrigações da empresa beneficiária, os mecanismos de fiscalização do benefício e as hipóteses de revisão, suspensão, cancelamento, devolução e recomposição.

Art. 2º A manutenção e a extensão quantitativa do incentivo concedido por esta Lei ficam condicionadas à observância do **limitador financeiro** previsto nos arts. 8º a 12 da Lei Complementar Municipal nº 13/2021, bem como ao acompanhamento contínuo pela Fiscalização Tributária do Município.

§ 1º A empresa beneficiária deverá apresentar, nos prazos e na forma definidos no Termo de Compromisso, memórias de cálculo, relatórios, documentos fiscais, informações contábeis e demais elementos aptos a demonstrar os valores efetivamente ingressados nos cofres públicos municipais em decorrência do empreendimento incentivado.

§ 2º Verificado, no curso da fiscalização, que os valores efetivamente ingressados nos cofres públicos municipais ficaram aquém daqueles que deram suporte à concessão do benefício, poderá a Administração promover, mediante processo administrativo e assegurado o contraditório, a **revisão, modulação, suspensão, compensação, cancelamento ou recomposição** do incentivo.

Art. 3º A planilha estimativa do valor da obra e o cronograma físico-financeiro apresentados pela beneficiária permanecerão sujeitos à **posterior análise da equipe técnica de engenharia do Município**, por intermédio da Secretaria Municipal competente, para verificação da consistência dos quantitativos, da razoabilidade dos custos e da compatibilidade com o projeto efetivamente executado.

Parágrafo único. A constatação de inconsistências técnicas relevantes na planilha de custos ou no cronograma físico-financeiro poderá repercutir na manutenção, revisão ou extensão quantitativa do benefício concedido, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso pela empresa beneficiária, serão aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - advertência escrita, com concessão de prazo para regularização da irregularidade;

II - multa pecuniária;

III - suspensão do incentivo;

IV - cancelamento do incentivo;

V - devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

VI - pagamento do tributo objeto do incentivo cancelado, atualizado monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º O incentivo fiscal concedido por meio desta Lei poderá ser rescindido ou revogado nas seguintes hipóteses:

I - encerramento das atividades ou dissolução da sociedade da empresa beneficiada;

II - decretação de recuperação judicial ou instauração de insolvência civil;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa beneficiada que comprometa os fundamentos da concessão;

IV - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas no Termo de Compromisso;

V - não apresentação, apresentação intempestiva ou apresentação inconsistente dos documentos necessários à fiscalização do limitador financeiro;

VI - constatação de inconsistências técnicas relevantes na planilha de custos ou no cronograma físico-financeiro, sem saneamento pela beneficiária;

VII - razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal em competente processo administrativo;

VIII - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do projeto;

IX - em caso de superior interesse público.

Art. 6º A documentação objeto da análise encontra-se acostada no **Processo Administrativo nº 29584/2025**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a formalização do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9CA6EED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.550, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao financiamento de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, criando rubrica no orçamento de 2026:

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.245.0003.2064 Manutenção da Rede de Proteção Social Básica
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....R\$
100.000,00

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.245.0003.2065 Manutenção da Rede de Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....R\$
100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Emenda Parlamentar nº 202541680005 do Deputado Pedro Westphalen.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3DF2B91F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.551, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) criando

rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à implantação e execução do Programa Prato Gaúcho – Cozinhas Comunitárias, destinado à oferta de refeições a famílias em situação de vulnerabilidade social, criando rubrica no orçamento de 2026:

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
04 Segurança Alimentar
08.244.0003.1023 Estruturação e Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R\$
90.000,00

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
04 Segurança Alimentar
08.244.0003.1023 Estruturação e Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
04 Segurança Alimentar
08.244.0003.1023 Estruturação e Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o Convênio FPE nº 4494/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D00693A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.552, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.046/1997, que institui o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.046/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que tem como objetivo orientar e promover o turismo no Município.”.

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 2º da Lei nº 2.046/1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, com 6 (seis) representantes de cada segmento.

§ 2º Os representantes das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer; Cultura e Turismo; Educação; e Desenvolvimento Econômico e Inovação serão membros natos do Conselho Municipal de Turismo.”.

Art. 3º Na Lei nº 2.046/1997, onde constar o termo “CMT”, leia-se “COMTUR”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8CB5E1C7

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NR 01
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art.55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014 e a Clausula Segunda, Item 2.1.7, do Edital, conforme atualização mediante o Decreto Municipal 5.124/2025 e IN 20/2026.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ:89.740.310/0001-56

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto Fortalecer e Consolidar o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sapucaia do Sul – RS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a vigência deste Termo de Fomento, por 12 (doze) meses até a data de 16 de Abril de 2027, conforme permite a da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 4.247/2017.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:26DF44A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO ARP 043/2025

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2025

Processo nº: 4574/2025
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/60 [6427]
Ata de Registro de Preço nº: 043/2025;

Assunto: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ARTEFATOS DE CONCRETO (blocos, meio fio, piso tijolinhos e tubos), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, inscrita no RG sob o nº 4021906807 e no CPF sob o nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa TUBOGRAN - TUBOS E GRANITOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.420/0001-49 - Endereço: Rua Carlos Sander, 2489 – Recreio - Município: Taquara -

UF: RS - CEP: 95.600-316 - Telefone: (51) 3541-1352 e (51) 99972-4686, com o seguinte endereço de e-mail: tubogran@gmail.com e alexandre@tubogran.com.br, representada, neste ato, por ALEXANDRE HAAG, inscrito no CPF sob o nº 420.601.920-72, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores, REEQUILIBRANDO o valor pactuado entre as partes, a partir do dia 24/04/2026, passando o valor do item 1 de R\$ 38,50 para R\$ 45,00; item 2 de R\$45,50 para R\$ 55,00; item 17 de R\$ 38,21 para R\$ 45,00; item 18 de R\$ 46,03 para R\$ 55,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara/RS, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:1231EBA3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 036/2026

Processo nº 3003/2026– Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para realização da linha Centro/Vila Teresa/ EEEM Hermínia Marques com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 269/2026 em anexo no processo.

Taquara, 24 de abril de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8A271A8B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 037/2026

Processo nº 3400/2026– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para o caminhão de placas JBI9F58 de uso da Secretaria de Obras com amparo no artigo 75, inciso §7º da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 24 de abril de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4B530E81

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 038/2026

Processo nº 3399/2026– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para o caminhão de placas JBL5D56 de uso da Secretaria de Obras com amparo no artigo 75, inciso §7º da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 24 de abril de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:D7E69EBF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 035/2026

CONTRATO Nº: 035/2026**PROCESSO Nº:** 2026/1048**LICITAÇÃO:**Dispensa 015/2026**CONTRATANTE:**Município de Taquara/RS**CONTRATADA:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC**CNPJ/MF sob o nº 03.422.707/0001-84**OBJETO:**Contratação do SENAC para ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional atendendo as diretrizes do Programa RS Qualificação - Recomeçar conforme Processo nº25/32000001006-5 e execução do convênio FPE nº3962/2025**VALOR:**O valor total ajustado para esta contratação é de **R\$59,076,00 (cinquenta e nove mil e setenta e seis reais)**, conforme proposta e valores constantes na cláusula 1.2.**ASSINATURAS:**SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e LEONARDO DE PAULA**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/04/2026**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:BBE98402

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 071/2026

CONTRATO Nº: 071/2026**PROCESSO Nº:** 2026/3003**LICITAÇÃO:** Dispensa 036/2026**CONTRATANTE:**Município de Taquara/RS**CONTRATADA:**NATANA TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF sob o nº25.270.081/0001-70**OBJETO:**Contratação de empresa em caráter emergencial para realização da Linha Centro / Vila Teresa / EEEM Hermínia Marques do Transporte Escolar, com os seguintes itinerários:***Itinerário 1:** Saída do Poli, pega alunos no Bairro Santa Teresinha, Mundo Novo, Medianeira, segue via RS239 até Olhos D'água, Moquéim e Rio da Ilha até a EEEM Hermínia Marques.**VALOR:** O valor total ajustado para esta contratação é de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos)**, sendo **R\$9.100,00 nove mil e cem reais** mensais conforme proposta.**ASSINATURAS:**SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/04/2026**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:A58C9EC9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026 - CONTRATO 35/2026

Processo nº:2026/1048**Licitação:** Dispensa nº 015/2026**Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC**Objeto:** Contratação do SENAC para ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional atendendo as diretrizes do Programa RS Qualificação - Recomeçar conforme Processo nº25/32000001006-5 e execução do convênio FPE nº3962/2025**Interessado:** Secretaria de Desenvolvimento Social**O MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MFsob nº97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – Do objeto, forma de execução e fiscalização: Conforme memorando 126/2026 altera-se o cronograma do curso TÉCNICAS BÁSICAS DE CUIDADOR DE IDOSOS, passando o cronograma ser Terças e Quintas à noite, de 02/06 até 10/09/2026.**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas.**Taquara, 24 de abril de 2026.****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:E851B8CE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2148

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra nº 2026/2148, para aquisição de Pneus e Câmaras para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviço, E, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 30/04/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:

Maria Eduarda Schein

Código Identificador:5ACE8741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
PREGÃO PRESENCIAL

Secretaria de Assistência Social e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 44/2026, Pregão Presencial nº 12/2026.

DATA: 11/05/2026

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa(s) especializada(s) na ministração de aulas e oficinas com vistas ao desenvolvimento de atividades de caráter artístico, cultural e educacional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Tenente Portela/RS

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br pelo telefone 55 35513408.

TenentePortela-RS, 24 de abril 2026.

ROSEMAR ANTONIO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Ganacini

Código Identificador:41C5C4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: SISLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 08.963.156/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E LICENCIAMENTO NOS MÓDULOS GOVERNANÇA E MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANISMO (ENGENHARIA) E HABITAÇÃO.
Valor: R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 17 de abril de 2026 e com data fim no dia 17 de abril de 2027.
Data de Emissão: 17 de abril de 2026

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretária Municipal da Obras e Trânsito

BELCHIOR BRAGA

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:916505E8

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SISLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 08.963.156/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E LICENCIAMENTO NOS MÓDULOS GOVERNANÇA

E MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANISMO (ENGENHARIA) E HABITAÇÃO.

Valor: R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretária Municipal da Obras e Trânsito

BELCHIOR BRAGA

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:3E3521D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: BUSCAR ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 23.890.638/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA CONTINUADA, NA ÁREA DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 17 de abril de 2026 e com data fim no dia 17 de abril de 2027.

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:AF53A3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: BUSCAR ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 23.890.638/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA CONTINUADA, NA ÁREA DE RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso , Lei nº 14.133/2021.

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:EA9F7DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: SAMPAIO ARQUITETURA LTDA.

CNPJ/CPF: 41.360.768/0001-53.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA PROJETO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE UBS DE TERRA DE AREIA.

Valor: R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:A2120A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: SAMPAIO ARQUITETURA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.360.768/0001-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA PROJETO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE UBS DE TERRA DE AREIA.
Valor: R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 60 (sessenta dias), com início na data de 22 de abril de 2026 e com data fim no dia 22 de julho de 2026.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:B93DBCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Curso presencial com o tema “bases legais, competências e práticas de fiscalização”, destinado à servidora Vanessa Amaral de Souza Santana, ocupante do cargo de agente fiscal sanitária, vinculada ao setor de vigilância sanitária. O referido curso será realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026, com carga horária de 16 horas, no auditório da DPM Educação Ltda, localizado em Porto Alegre/RS.
Valor: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, Alínea “f”, Lei nº 14.133/2021.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:794965DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: J. Daitx dos Santos Ltda
CNPJ/CPF: 34.228.187/0001-05
Objeto: Compra de barra ant ipânico, com fornecimento e instalação, a serem utilizadas na porta de saída de emergência do Ginásio Municipal Manoel Quadros, pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
Valor: R\$ 1.759,70 (mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

MARCIO DEWES
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:ED4CD9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.
CONTRATADA: JJSV EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.442.895/0001-07. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show com o grupo JJSV – Julian e Juliano & Só Vanerão no dia 05 de julho de 2026, a partir das 18h30min, durante a realização da 34ª Festa Nacional do Peixe, no palco montado no Parque Municipal de Eventos Dr Eliseu Lemos Padilha. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo: O prazo do Contrato será determinado por 60 (sessenta) dias após o encerramento da festa, podendo ser prorrogado conforme disposição legal, caso seja necessário. **INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1FD9B95B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** SELETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.312.107/0001-45 **Objeto:** Aquisição e instalação de porta de vidro temperado destinada à melhoria e adequação das novas instalações da Secretaria da Mulher. **Prazo:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. **Valor Total:** R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DISPENSA Nº 040/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:5011F764

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
127/2025**

Contratada: VISIONE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MENTORIA PÚBLICA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 138/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda. **INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C9B89E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CREDENCIADA:** LABORATÓRIO DE PRÓTESES
DENTÁRIA ADJ LTDA.

CNPJ Nº 44.033.683/001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2024 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 26 de abril de 2026, tendo validade até a data de 26 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços a que se refere o Termo de Credenciamento nº 003/2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Prótese Total (superior ou inferior) – confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização.	R\$ 333,53
2	Prótese Total, com tela fundida	R\$ 354,31
3	Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) – confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização.	R\$ 431,96
4	Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) – confecção de placas com roletes, montagem e	R\$ 272,30

	acrilização.	
5	Reembasamento de Prótese	R\$ 114,82

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2024.

Travesseiro, 24 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:02434B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2026**

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 001 e 002/2026, do Pregão Eletrônico nº 006/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **WILIAN ACÁCIO GREBIN**, Dirigente de Equipe, matrícula nº 1037 e **LUCAS FEIL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 664, como fiscal titular e suplente, respectivamente, das Atas de Registro de Preços nº 001 e 002/2026, do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de abril de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:3F23E020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.814 DE 22 DE
ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.748/25, e na Resolução de Mesa nº 03/2026 que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

0301 – 0004-335041 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, conforme a seguinte rubrica:

0101-1.113 - AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

0101-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:FCCB6D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.815 DE 22 DE
ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.748/25, e na Resolução de Mesa nº 04/2026 que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

0901-2.076.339039 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, conforme a seguinte rubrica:

0101-1.113 - AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

0101-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:0D1B7FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 057 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme Edital nº 051, de 10 de abril de 2026.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

ANEXO I

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
EDITAL Nº 051/2026**

Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
001	Rosária Natália Rodrigues da Rosa da Cruz
002	Gabriela Carvalheiro Ferreira
003	Leticia Martins Willrich
004	Monique Freire
005	Katiele Rosa Rodrigues
006	Helenita Dotto Brusius

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D40AD885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 20 DE ABRIL DE 2026**

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 2527 de 20/04/2026, do Cargo Efetivo de Recepcionista, Padrão 5, a servidor a Jéssica Caroline Sperb Miranda, matrícula nº 4854-2, a partir de 20/04/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:349589E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.788 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, O PROGRAMA “CÂMARA VAI À ESCOLA”.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Três Coroas, o Programa “Câmara vai à Escola”, com a finalidade de promover a integração entre a Câmara Municipal e as escolas, proporcionando aos estudantes o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal e sua relação com o Poder Executivo, visando à formação cidadã e à compreensão da organização política da sociedade.

Art. 2º O Programa será implantado mediante a adesão das escolas de educação básica do Município de Três Coroas e abrangerá o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, das escolas públicas de Três Coroas. Parágrafo único. As atividades e metodologias aplicadas deverão respeitar as características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis de ensino.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa:

I – promover a disseminação de informações nas escolas sobre Projetos de Lei, Leis Municipais, Lei Orgânica do Município e atividades gerais da Câmara Municipal de Três Coroas, bem como do Poder Executivo Municipal;

II – possibilitar aos estudantes o acesso e conhecimento dos vereadores, bem como o papel dos Vereadores, da Câmara Municipal e das proposições legislativas apresentadas em benefício da comunidade;

III – oportunizar a participação dos estudantes em visitas à Câmara Municipal ou em atividades realizadas nas escolas, conforme calendário previamente definido;

IV – estimular a participação de professores, servidores da educação, pais e responsáveis no Programa “Câmara vai à Escola”, contribuindo com sugestões para seu aprimoramento.

Art. 4º O Programa será operacionalizado nos seguintes moldes:

I – elaboração de Projeto Pedagógico, em articulação com as escolas participantes;

II – estabelecimento de calendário específico, que deverá prever a ida da Câmara Municipal de Três Coroas às escolas inscritas no Programa;

III – planejamento das atividades; e

IV – promoção de atividades educativas com os seguintes temas:

a) a história da Câmara Municipal de Três Coroas;

b) o funcionamento da Câmara Municipal, regimento interno

c) o processo legislativo municipal; e

d) noções de participação política e cidadania.

e) visitas monitoradas, acompanhadas de seus professores, para conhecer o funcionamento da Casa Legislativa municipal, previamente agendada.

Art. 5º O Programa “Câmara vai à Escola” será executado anualmente, sendo que as atividades a serem desenvolvidas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, respeitando as características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis de ensino.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Três Coroas poderá realizar as atividades que julgar necessárias para o fiel cumprimento do Programa instituído por esta Lei.

Art. 6º A Câmara Municipal de Três Coroas deverá encaminhar cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Art. 7º A execução do Programa ocorrerá sem geração de novas despesas, utilizando-se da estrutura administrativa, técnica e operacional já existente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4684C85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.789 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 27-A DA LEI MUNICIPAL Nº 2.089, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO (CTM), PARA

ACRESCENTAR O § 6º, E EXPLICITAR A DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS CONTRIBUINTES AUTÔNOMOS, SUJEITOS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado oart.27-A, da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município (CTM), passando a vigorar com acréscimo do seguinte parágrafo:

Art. 27-A. (...)

§ 6º Estão dispensados da apresentação da declaração de serviços a que se refere este artigo os contribuintes autônomos, sujeitos ao regime de tributação fixo de imposto sobre serviço de qualquer natureza e por consequência não responderão pelas penalidades frente a ausência da informação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:69C81828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 383 DE 20 DE ABRIL DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, com fundamento em situação registrada e que envolve descumprimento de Contrato Administrativo de Registro de Preços (Contrato n.º 55/2025), bem como amparado no Parecer da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 235/2026), a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio de Portaria vigente, tendo como parte a empresa Techno Soft Systems Ltda., com o objetivo de apurar os fatos narrados no expediente de abertura, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:3E738CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	DEISE TATIANE LANGE
Cargo:	AUXILIAR DE PROFESSOR
Número de Inscrição:	2391
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	98º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:2AB448E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 385 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	JULIANA CARINE RUPPENTHAL WICHINHESKI
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
Número de Inscrição:	3326
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	26º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:6B13FC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 386 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	TAIARA PETER SILVA
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES
Número de Inscrição:	2942
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026

Classificação do Candidato: | 1º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:090CBE5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 388 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Cancela Gratificação de Dificil Acesso.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CANCELA Gratificação de Dificil Acesso, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CANCELA DIFÍCIL ACESSO

Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Dificil Acesso	A contar de:
01	2836-3	Aline Silva de Melo	24/04/2014	12%	15/04/2026
02	4426-1	Cintia Viviane Jung	02/09/2022	8%	16/04/2026
03	2430-9	Janete Alves de Lima	06/02/2012	8%	15/04/2026
04	1933-0	Sabrina Saionara Schunck de Almeida	22/02/2010	8%	13/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:897D7AEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 389 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Concede e Cancela Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE e CANCELA Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
779-0	Janaina da Silva Duarte	14/02/2000	16 h	22/04/2026

CANCELA:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
6034-8	Patricia Suelen David Machado	17/03/2026	16 h	16/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4DAFCFF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 390 20 DE ABRIL DE 2026

Cancela e Concede e Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA e CONCEDE a(s) Função(ões) Gratificada(s) para os/as seguintes servidor(es):
CANCELA

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
4594-2-3	Elaine Meinhardt	Coordenadora Pedagógica – FG1	13/04/2026

CONCEDE

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
2836-3	Aline Silva de Melo	Coordenadora Pedagógica – FG1	15/04/2026
4426-1	Cintia Viviane Jung	Coordenadora Pedagógica – FG1	16/04/2026
4594-2	Elaine Meinhardt	Diretor de Escola – 51 a 150 alunos – FG2	13/04/2026
2430-9	Janete Alves de Lima	Coordenadora Pedagógica – FG1	15/04/2026
1933-0	Sabrina Saionara Schunck de Almeida	Coordenadora Pedagógica – FG1	13/04/2026
904-0	Daiana Petry	Coordenadora Pedagógica – FG1	20/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B6D0A1FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 391 DE 22 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.174 de 08 de março de 2021 que dispõe sobre a criação, competência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM),

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), com a seguinte representação:**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- Titular: Alessandra Tatiana Krause Silveira
Suplente: Islana Tamara Port
- Titular: Juliana Thais Muller
Suplente: Viviane de Lima Leal
- Titular: Daiani Michaelson Maciel
Suplente: Vanderli dos Santos Alves
- Titular: Petra Bloedorn
Suplente: Keli Faccio Cardoso
- Titular: Natália Debarba
Suplente: Joci Mara Rodrigues Colombo

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- OAB Subceção de Igrejinha**
Titular: Bianca Edna Benetti
Suplente: Sâmia Francine Muck
- Lions Clube de Três Coroas**

Titular: Fabiane Scherer
 Suplente: Ana Carina Debarba
 c) AAPECAN – Associação de Apoio a Pessoas com Câncer
 Titular: Nádia Terezinha dos Reis Haag
 Suplente: Nelcy Dienstmann

Art. 2º Considerando o Processo Eleitoral realizado por meio do Edital de Chamamento Público nº 029/2026 para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, restaram vagas remanescentes, em razão do número de entidades inscritas e habilitadas ser inferior ao previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas posteriormente mediante **novo processo de chamamento público**, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.174/2021.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será considerada função pública relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keli Faccio Cardoso
 Código Identificador:2F7F02FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A de contar
6132-8	Francieli Nunes da Silva Ferreira Kolling	15/04/2026	16 h	16/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keli Faccio Cardoso
 Código Identificador:07F489A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 33 do Decreto Executivo nº 2.784/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA THAÍS MULLER, Coordenadora de Postos de Saúde, para exercer a função de Gestora da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 025/2025.

Parágrafo único. A parceria refere-se ao repasse de emendas impositivas dos vereadores municipais no valor de R\$ 499.850,32 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º São atribuições do Gestor da parceria:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – solicitar, quando necessário, a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos indispensáveis às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 242 de 13 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keli Faccio Cardoso
 Código Identificador:DCED928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 33 do Decreto Executivo nº 2.784/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA THAÍS MULLER, Coordenadora de Postos de Saúde, para exercer a função de Gestora da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 098/2024.

Parágrafo único. A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades do hospital, abrangendo o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, cujas obrigações estejam vencidas e/ou a vencer, conforme previsto no plano de trabalho apresentado.

Art. 2º São atribuições do Gestor da parceria:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos

recursos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados;

III – solicitar, quando necessário, a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos indispensáveis às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 564 de 25 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:67C629CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA
CELEBRADA COM A ENTIDADE DA
SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 33 do Decreto Executivo nº 2.784/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA THAÍS MULLER, Coordenadora de Postos de Saúde, para exercer a função de Gestora da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 098/2024.

Parágrafo único. A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades do hospital, abrangendo o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, cujas obrigações estejam vencidas e/ou a vencer, conforme previsto no plano de trabalho apresentado.

Art. 2º São atribuições do Gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados;
III – solicitar, quando necessário, a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos indispensáveis às atividades de monitoramento e avaliação;
IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 564 de 25 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:60BA684C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO,
APROVAÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 13.019/2014 E DO DECRETO EXECUTIVO Nº
2.784/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Executivo nº 2.784, com a finalidade de atuar na análise, acompanhamento e avaliação da parceria a ser celebrada com a entidade da sociedade civil FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 098/2024:

I – Patricia Karine Farias Conzaga;
II – Isnardi Leivas Freitas;
III – Lucimara Baierle;

Parágrafo único. A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades do hospital, abrangendo o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, cujas obrigações estejam vencidas e/ou a vencer, conforme previsto no plano de trabalho apresentado.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 565 de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:27403102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA
CELEBRADA COM A ENTIDADE DA
SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 33 do Decreto Executivo nº 2.784/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA THAÍS MULLER, Coordenadora de Postos de Saúde, para exercer a função de Gestora da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 060/2024.

Parágrafo único. A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a ampliação e reforma, conforme previsto no plano de trabalho apresentado.

Art. 2º São atribuições do Gestor da parceria:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II** – informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados;
- III** – solicitar, quando necessário, a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos indispensáveis às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV** – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 566 de 25 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:D6C39EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, APROVAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO EXECUTIVO Nº 2.784/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Executivo nº 2.784, com a finalidade de atuar na análise, acompanhamento e avaliação da parceria a ser celebrada com a entidade da sociedade civil **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 060/2024:

- I** – Patricia Karine Farias Gonzaga;
- II** – Isnardi Leivas Freitas;
- III** – Lucimara Baierle;

Parágrafo único. A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a ampliação e reforma, conforme previsto no plano de trabalho apresentado.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 567 de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:C74EDD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Altera Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, ALTERA Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

ALTERA:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
2482-1	Sheila Garcez	21/03/2012	De 12 h para 16 h	01/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:90ABC482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Torna Portaria Sem Efeito.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, por não comparecimento e/ou desistência do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.115 de 08/11/2011, a seguinte portaria de nomeação:

Portaria nº 377, de 17 de abril de 2026, que nomeou Vitor Gabriel Padilha da Silva para o cargo efetivo de Secretário de Escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:078BAECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	WESLEI CAUA HEIMANN
Cargo:	SECRETÁRIO DE ESCOLA

Número de Inscrição:	2754
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	12º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:63252782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA
CELEBRADA COM A ENTIDADE DA
SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 33 do Decreto Executivo nº 2.784/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA**, Assessor da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Gestor da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS COROAS**, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 068/2026.

Parágrafo único. A parceria tem por objeto o repasse de emenda impositiva da vereadora Luciana Fogaça, no valor de R\$ 21.500,00, para reforma da ambulância utilizada pelos bombeiros para atendimento à população, conforme previsto no plano de trabalho apresentado.

Art. 2º São atribuições do Gestor da parceria:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II** – informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados;
- III** – solicitar, quando necessário, a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos indispensáveis às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV** – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:018CA9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, APROVAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO EXECUTIVO Nº 2.784/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Executivo nº 2.784, com a finalidade de atuar na análise, acompanhamento e avaliação da parceria a ser celebrada com a entidade da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS COROAS**, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 068/2026:

I – Fábio Alberto Ruppenthal;

II – Augusto Dreher;

III – Melina Dreher Siebel;

Parágrafo único. A parceria tem por objeto o repasse de emenda impositiva da vereadora Luciana Fogaça, no valor de R\$ 21.500,00, para reforma da ambulância utilizada pelos bombeiros para atendimento à população, conforme previsto no plano de trabalho apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B8E8FF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, COM O OBJETIVO DE ASSUMIR A ATIVIDADE DE GESTÃO DE (01) UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM PRÉDIO PRÓPRIO OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM PERÍODO INTEGRAL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, SITUADO NA LOCALIDADE DO MORRO DO MARINHEIRO, 2º DISTRITO, TRIUNFO/RS, PARTICIPANDO DA REDE EDUCATIVA DA SME.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 29/05/2026, às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, sito na João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

RONIEL VIEGAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:FAF4CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, COM O OBJETIVO DE ASSUMIR A ATIVIDADE DE GESTÃO DE (01) UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM PRÉDIO PRÓPRIO OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM PERÍODO INTEGRAL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR,
SITUADO NA LOCALIDADE DA FORTALEZA, TRIUNFO/RS, PARTICIPANDO DA REDE EDUCATIVA DA SME.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 29/05/2026, às 11h, na Secretaria Municipal de Educação, sito na João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

RONIEL VIEGAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:193163BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33342/2026 - AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUPANCIRETÃ E JÚLIO DE CASTILHOS

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUPANCIRETÃ E JÚLIO DE CASTILHOS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a permuta de servidores entre o Município de Tupanciretã/RS e o Município de Júlio de Castilhos/RS, mediante concordância entre as partes e interesse da Administração Pública, nos seguintes termos:

I – Fica cedida em regime de permuta ao Município de Júlio de Castilhos/RS a servidora ANGELA SABRINA SCHNEIDER, matrícula nº1750-7, do Município de Tupanciretã/RS, recebendo em contrapartida a servidora LUCIANE LANGNER PEREIRA, matrícula nº7345-8/1, do Município de Júlio de Castilhos/RS.

A permuta de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo da remuneração das servidoras, permanecendo cada ente responsável pelo pagamento de sua respectiva servidora de origem, observadas as disposições legais e administrativas vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DCD92184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33343/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 5.388/2025 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 13 de abril de 2026 ao servidor(a) JOSÉ ROQUE MATOS DA SILVA matrícula 1078-2, Cargo Operário por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1BCCE207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33344/2026 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 33.303 de 09 de abril de 2026, que nomeou o(a) senhor(a) ALBERTO MARCEMINO SECCHI PADILHA JUNIOR para o cargo de MOTORISTA aprovado (a) em 5º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2026, em razão do candidato não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B7E58784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33345/2026 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 33.300 de 09 de abril de 2026, que nomeou o(a) senhor(a) GEISON DANIEL DE ALMEIDA MARTINS para o cargo de MOTORISTA aprovado (a) em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2026, em razão do candidato não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8E5C43ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33346/2026 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 33.301 de 09 de abril de 2026, que nomeou o(a) senhor(a) DAVID EDUARDO MELLO DA SILVA para o cargo de MOTORISTA aprovado (a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2026, em razão do candidato não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C3BEE705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Distribuidora Meridional de Motores Cummins Ltda

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4X4, nova, zero hora, equipada com carregadeira (caçamba dianteira) multifunção, com função de carregar e agarrar (fechamento da mandíbula) e caçamba dianteira equipada com garfo porta paleta de 2 dentes.

VALOR TOTAL: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) pelo maquinário adquirido.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2026

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:40390354

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **12 de maio de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL SIMPLES COM LUMINÁRIA ORNAMENTAL MINIMALISTA INCLUSA**, visando atender o projeto de revitalização da Praça Coronel Lima. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:01008568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.118, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 4.118, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 375.269,13 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) e utiliza superávit orçamentário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.174, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 375.269,13 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 415) R\$ 207.229,10
Recurso: 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 543) R\$ 168.040,03

Recurso: 0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 375.269,13

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 375.269,13 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), oriundos do superávit financeiro no exercício de 2025, nas fontes de recursos 540 e 543, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun

Código Identificador:3932C884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Luana Cristina Seiboth**, inscrita no CPF: 037.797.280-01, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Amadeu do Prado Mallmann, nº 546 no município de Tuparendi (RS), doravante identificada simplesmente por **Contratada**. A contratada trabalhará para o contratante na função **Atendente de Educação**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições definidas no anexo II, da Lei nº 2.801/2018. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a contratada perceberá a quantia de R\$ 2.537,09 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais com nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Tuparendi (RS), 17 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:2E83937B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 049/2026

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 2.492 de 02 de abril de 2026, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **AMANDA DE ARAÚJO HAAS** – CPF 046.577.020-76.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 2.137,48 (dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

PRAZO: O contrato terá início em **24 de abril de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até 12 (doze) meses, conforme Lei nº 2.492 de 02 de abril de 2026.

Vale Verde, 24 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F2C4F2DD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 050/2026

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **ANDREA DA SILVEIRA FLORES** – CPF 045.171.550-05.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 2.362,33 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

PRAZO: O contrato terá início em **24 de abril de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei nº 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.

Vale Verde, 24 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F6F2D056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO– EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por execução de pavimentação asfáltica da estrada geral de Linha Tangerinas, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 15/05/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B214FA7F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de obra de revitalização do passeio público com implantação de iluminação ornamental na Rua Osvaldo Aranha. A abertura das propostas será no dia 14/05/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:353B42A8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1005/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 e 006/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e EMERSON MACHADO RAMOS, que tem por objeto Credenciamento de Profissionais para compor Subcomissão Técnica para avaliação das propostas Técnicas relativas à Licitação para contratação de serviços de Publicidade. Dotação Orçamentária: Dotação 1141. Ação 2012 - Manutenção Comunicação Social/Ouvidoria Elemento da despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ Recurso 0501 - Outros recursos não vinculados Destinação 0000000 - Livre. Vigência: A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1006/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 e 006/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PAULA CARVALHO, que tem por objeto Credenciamento de Profissionais para compor Subcomissão Técnica para avaliação das propostas Técnicas relativas à Licitação para contratação de serviços de Publicidade. Dotação Orçamentária: Dotação 1141. Ação 2012 - Manutenção Comunicação Social/Ouvidoria Elemento da despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ Recurso 0501 - Outros recursos não vinculados Destinação 0000000 - Livre. Vigência: A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1007/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 e 006/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e RUBENS SANTOS DA CUNHA, que tem por objeto Credenciamento de Profissionais para compor Subcomissão Técnica para avaliação das propostas Técnicas relativas à Licitação para contratação de serviços de Publicidade. Dotação Orçamentária: Dotação 1141. Ação 2012 - Manutenção Comunicação Social/Ouvidoria Elemento da despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ Recurso 0501 - Outros recursos não vinculados Destinação 0000000 - Livre. Vigência: A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ED05940F

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 3694/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A., oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026. Objeto: Aquisição de materiais para conserto de portas/ janelas corrediças de caminhão auto bomba tanque, VTR 1348 do Corpo de Bombeiros. Dotação Orçamentária: 2026/879 - 14.01.06.182.0025.2098 – Ações da Defesa Civil. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data: 24/04/2026.

Setor de Licitações
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:879E0C48

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 03 da Ata de Registro de Preços de Computadores Desktop e Notebooks, com a empresa ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:88912C83

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens da Ata de Registro de Preços de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e cargas de gás em aparelhos de ar-condicionado para todas as secretarias do município de Venâncio Aires/RS, com a empresa D. R. DE CASTROS CLIMATIZAÇÃO, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:16BB3E6B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 32/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) domiciliares coletados no Município de Venâncio Aires até a estação de transbordo localizada no Município de Santa Cruz do Sul/RS. Credor: TERRACICLO CONSTRUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Valor: R\$

629.383,60 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais, e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) domiciliares coletados no Município de Venâncio Aires até a estação de transbordo localizada no Município de Santa Cruz do Sul/RS. Dotação orçamentária: 2026/842 – 13.01.18.542.0022.2091 – Serviços de Coleta, Triagem, Transporte e Destinação de Resíduos. Vigência: A vigência contratual é a partir de 27/04/2026, tendo seu término previsto para 5 (cinco) meses após. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 125.876,72 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais, e setenta e dois centavos). Data da Ass: 24/04/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F38ABFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206249/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é EFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA A MARCHA DOS PREFEITOS PARA O SECRETÁRIO DE TURISMO ALEXANDRE RIVAEL. IDA 18/05 VOLTA 21/05 A BRASILIA DF, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 206249/2026.

CREDOR: C.H. TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA OLINKRAFT OTACILIO COSTA 73757 12.642.975/0001-00

VALOR: 5.109,08

Xangri-Lá, 23 de Abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:18B1AE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026

Nº 181/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de Playground Infantil, com instalação, para a praça do bairro Marina
VALOR	R\$ 17.899,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e nove reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até o dia 30 de abril 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4.4.90.52.51 PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS 04.122.0037.1208.0000 Emenda 28 - Aquisição de Playground para Praças 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica

AMPARO LEGAL	Processo nº 205429/2026
DATA ASSINATURA	23/04/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:803984B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026

Nº 182/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA – EPP.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de Playgrounds Infantis, com instalação, para as praças municipais
VALOR	R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil setecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até o dia 30 de abril 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4.4.90.52.10 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES 04.122.0037.1208.0000 Emenda 28 - Aquisição de Playground para Praças 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 205335/2026
DATA ASSINATURA	23/04/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1A61CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026

Nº 183/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HENRIQUE DA SILVA NUNES
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para concerto de bancos de ônibus
VALOR	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.19 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS 12.365.0030.2127.0000 Transporte Escolar 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 197531/2026
DATA ASSINATURA	23/04/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1151DF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026

Nº 184/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IVAN LUIS PEDRAZZA LEOTE – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de clínica especializada ILPI para o idoso Alvinio Rodrigues, conforme decisão judicial
VALOR	R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato deverá ser de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 07 01 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.53 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0037.2210.0000 Emenda 23 – Custeio de Internações de Idosos 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 204392/2026
DATA ASSINATURA	22/04/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EEDF3EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026

Nº 185/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INSTITUTO MANAGER SANTO ANTÔNIO LTDA – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de solução educacional especializada para implementação do programa Jovem Empreendedor para a Rede Municipal de Ensino
VALOR	R\$ 1.043.280,00 (um milhão quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Processo nº 202527/2026
AMPARO LEGAL	22/04/2026.
DATA ASSINATURA	
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:36015F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026

Nº 186/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOLUTEX SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para lavagem, higienização interna, externa e lubrificação dos veículos
VALOR	R\$ 1.022,40 (um mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até o dia 15 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 204634/2026
DATA ASSINATURA	22/04/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6EA14FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026

Nº 187/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em segurança não armada para o Campeonato de Skate
VALOR	R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 15 de maio de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA 27.811.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DO ESPORTE,

	LAZER E RECREAÇÃO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 206011/2026
DATA ASSINATURA	23/04/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:37480A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

Nº 188/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em segurança não armada para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo
VALOR	R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 15 de maio de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA 27.811.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 204545/2026
DATA ASSINATURA	23/04/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B6876B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **11 de maio de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAL, conforme Edital de nº 65/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:FB65C768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 465/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº 11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

CONVOCA

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada.

Mat.	Professora	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9304	Daniela Hackbart Reichow	Prefeito Elberto Madruga	25h	+16h	Manhã	02/06/2025	26/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:16A25327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2025**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** das servidoras abaixo relacionadas, (autorizada pelas Portarias 422/2025 e 189/2025);

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
9276	Jéssica Corrêa Ribeiro	Prefeito Elberto Madruga	04h	Manhã	26/05/2025	18/07/2025
2057	Valdirene Vieira Villar de Oliveira	Prefeito Elberto Madruga	04h	Tarde	06/03/2025	10/07/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:258DB27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2025**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 203/2025);

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
2057	Valdirene Vieira Villar de Oliveira	Prefeito Elberto Madruga	04h	Manhã	06/03/2025	23/06/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2F1EFBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 473/2025**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

TÉRMINO DE READEQUAÇÃO

Art. 1º. Fica dispensada a professora abaixo relacionada autorizada pela portaria 389/2025.

Mat.	Professora	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9085	Rejane Brasil Freitas Lana	Barão de Santo Ângelo	25h	+04h	Manhã	14/05/2025	30/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:03BE482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

TÉRMINO DE READEQUAÇÃO

Art. 1º. Fica dispensado o professor abaixo relacionado autorizado pela portaria 423/2025.

Mat.	Professor	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9263	Rian Azambuja Marques	Barão do Arroio Grande	25h	+04h	Tarde	12/06/2025	15/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A8C2475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 496/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 189/2025);

Mat.	Professor	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
8891	Kátia Aparecida Poluca Proença	Prefeito Elberto Madruga	13h	Noite	18/02/2025	18/08/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8218E7C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Registro de Preços nº 190/2026

Ata de Registro de Preços nº 190/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	EMS	COM	1.500.000	R\$ 0,0358
9	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML (Cota referente ao item 8)	EMS	FRA	3.500	R\$ 5,6000
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO (Cota referente ao item 10)	EMS	COM	80.000	R\$ 0,7390
12	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML E NO MÁXIMO 100ML	EMS	FRA	5.000	R\$ 10,9000
37	FENTANILA SAL CITRATO 0,05MG/ML INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2ML	FRESENIUS	AMP	400	R\$ 1,7990
38	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	FRESENIUS	AMP	600	R\$ 4,4990
52	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML	FRESENIUS	FRA	100	R\$ 3,2990
57	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FRESENIUS	AMP	100	R\$ 0,7490

Detentora: **EPG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.860.141/0001-06.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Preços nº 191/2026

Ata de Registro de Preços nº 191/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	EMS	COM	240.000	R\$ 0,7298

Detentora: **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:BDD65DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Preços nº 196/2026

Ata de Registro de Preços nº 196/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
7	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML (Cota referente ao item 6)	PRATI DONADUZZI	FRA	3.250	R\$ 3,7500
14	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL FRASCO 15 ML (TOTAL 600MG) (Cota referente ao item 13)	PHARLAB	FRA	2.250	R\$ 6,4750
16	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO (Cota referente ao item 15)	CRISTÁLIA	COM	125.000	R\$ 0,2800
17	BIPERIDENO LACTATO 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMP 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	600	R\$ 2,4150
26	CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	FA	200	R\$ 57,8500
27	CLOPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	FRA	5.000	R\$ 8,4600
30	CLOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 29)	CRISTÁLIA	COM	200.000	R\$ 0,2940
31	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	COM	550.000	R\$ 0,0385
35	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COM	160.000	R\$ 0,1665
43	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO) (Cota referente ao item 42)	CRISTÁLIA	COM	100.000	R\$ 0,0900
44	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	6.500	R\$ 4,5500
46	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 45)	CRISTÁLIA	COM	97.500	R\$ 0,4838
58	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML, USO HUMANO	MIDFARMA	FRA	100	R\$ 6,9800

59	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL IV/IM/SC, AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000	RS 0,9840
----	---	-----------	-----	-------	-----------

Detentora: **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.828.536/0001-94.

Alvorada, 24 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B793BE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para os servidores Rosali Fernanda Brum Martha (matrícula: 2024111582), Jonas Silva de Almeida (matrícula: 2011105132) e Flavio Berzagui (matrícula 2024111936) sendo o curso REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO: MECANISMOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá no dia 6 de maio de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para os servidores Rosali Fernanda Brum Martha (matrícula: 2024111582), Jonas Silva de Almeida (matrícula: 2011105132) e Flavio Berzagui (matrícula 2024111936) sendo o curso REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO: MECANISMOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá no dia 6 de maio de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre-RS.	SERV.	03	R\$475,00	RS1.425,00

Contratada: **DPM EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R\$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Alvorada, 24 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:023F52CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.900, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Lei Municipal nº 5.383, de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Campo Bom, os procedimentos para a apuração de infrações e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os processos licitatórios, aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e sistema de registro de preços, bem como às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se contratado o particular que, após regular processo de seleção ou por contratação direta, formalize vínculo com o Município por meio de contrato, ata de registro de preços, nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste regulamento, adotam-se as seguintes definições:

I - Matriz de Sanções: Tabela anexa a este Decreto que estabelece os tipos de infração e suas respectivas sanções base;

II - Sanção Base: Penalidade pecuniária ou restritiva de direitos estabelecida abstratamente na Matriz de Sanções, servindo de ponto de partida para a dosimetria;

- III- Inexecução Parcial: Descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais ou especificações técnicas que não comprometa a utilidade final do objeto para o Município, com ou sem grave prejuízo;
- IV - Inexecução Total: Descumprimento da obrigação principal ou falha grave na execução que torne o objeto imprestável para a finalidade pública ou cause dano irreparável ao cronograma planejado;
- V - Reincidência: Prática de nova infração do mesmo tipo ou de natureza diversa, cometida pelo mesmo licitante ou contratado, no âmbito de qualquer contrato com o Município, dentro de um período de 12 (doze) meses após a aplicação de sanção anterior transitada em julgado.

Art. 3º. Na aplicação das sanções previstas neste Decreto, o Município de Campo Bom observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS EM ESPÉCIE

Art. 4º. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exemplificativamente:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude tributária;
- XI - Dar causa à inexecução de contrato decorrente de dispensa ou inexistência de licitação;
- XII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame, conforme previsto na Lei nº 12.846, de 2013.

§1º. A conduta de comportar-se de modo inidôneo, prevista no inciso X deste artigo, abrange, exemplificadamente:

- a) a apresentação de amostras falsificadas;
- b) o conluio entre licitantes;
- c) a corrupção de agentes públicos e qualquer ação que atente contra a moralidade e a honestidade do processo competitivo, se outra não for mais grave.

§2º. O retardamento da execução previsto no inciso VII será caracterizado sempre que o contratado, sem justificativa aceita pela fiscalização, exceder em mais de 10% (dez por cento) o prazo estabelecido para uma etapa do cronograma físico-financeiro ou para a entrega total do objeto.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DOSIMETRIA

Art. 5º. O Município de Campo Bom poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. A aplicação das sanções observará o princípio da proporcionalidade, considerando-se a gravidade da conduta, a vantagem auferida pelo infrator e o prejuízo causado ao erário.

§2º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Art. 6º. A advertência é a sanção de menor rigor, aplicável exclusivamente nas infrações de natureza leve, assim definidas na Matriz de Sanções do instrumento convocatório, quando não houver prejuízo financeiro direto ou dano à continuidade de serviços essenciais.

Parágrafo único. A advertência deverá ser formalizada por escrito, registrada no sistema de processo administrativo eletrônico do Município e comunicada ao licitante ou contratado para fins de registro de histórico de desempenho.

Art. 7º. A multa administrativa será calculada na forma prevista no edital ou aviso de contratação, observando-se os seguintes parâmetros gerais:

- I - O valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexistência de licitação;
- II - Nas infrações decorrentes de mora, a multa será diária, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao valor total correspondente à inexecução parcial ou total do contrato;
- III - Quando a base de cálculo percentual resultar em valor irrisório, a multa, inclusive a decorrente de infração de mora, poderá ser fixada em Unidades de Referência Municipal (URM), garantindo-se o caráter punitivo da sanção, observada a proporcionalidade.

§1º. Para fins de cálculo, será considerada a URM vigente na data da ocorrência do fato gerador da infração ou, na impossibilidade de determinação exata, a URM vigente na data da abertura do processo administrativo sancionador.

§2º. O recolhimento da multa não exime o contratado da reparação integral de eventuais danos causados ao Município.

Art. 8º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º deste Decreto, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

§1º. O prazo do impedimento será de até 3 (três) anos e terá efeitos restritos ao âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Bom.

§2º. Findo o prazo da sanção, a empresa permanecerá impedida de contratar com o Município enquanto não proceder ao pagamento das multas que lhe tenham sido aplicadas.

Art. 9º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 4º deste Decreto, bem como nas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem sanção mais grave.

§1º. A sanção terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º. Os efeitos da declaração de inidoneidade estendem-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Campo Bom, precedida de instrução processual que garanta o contraditório e a ampla defesa, e de parecer jurídico prévio da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV - DA MATRIZ DE SANÇÕES NOS EDITAIS E AVISOS

Art. 10. Todos os editais de licitação, Termos de Referência e Avisos de Contratação Direta realizados pelo Município de Campo Bom deverão conter menção a este Decreto.

§1º. O tabelamento constante neste Decreto vincula a Administração e o licitante, servindo como parâmetro objetivo para a dosimetria no caso concreto.

§2º. A Matriz de Sanções poderá prever faixas de penalidade (mínima e máxima) para cada tipo de descumprimento, permitindo que a autoridade julgadora adapte a sanção às circunstâncias agravantes e atenuantes devidamente motivadas.

Art. 11. A Divisão de Licitações e Contratos manterá modelos de Matrizes de Sanções para as diferentes naturezas de contratação, observando as peculiaridades de cada setor.

Art. 12. A Unidade Requisitante poderá, de forma excepcional, inserir novos itens de tabelamento ou ajustar os percentuais da Matriz de Sanções em face da complexidade, do risco envolvido ou do valor estratégico da contratação, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO V - DA DOSIMETRIA E DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO

Art. 13. Na fixação da sanção final, a autoridade competente partirá da sanção base prevista no e realizará os ajustes necessários considerando:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o Município de Campo Bom; e
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 14. São circunstâncias que justificam a redução da sanção em relação à sanção base:

- I - O infrator tenha agido de forma diligente para mitigar as consequências da infração;
- II - A reparação integral do dano antes da decisão administrativa final;
- III - A primariedade do infrator no Cadastro de Fornecedores do Município;
- IV - A existência de programa de integridade efetivo, comprovado por meio de relatório de conformidade, conforme estabelecido na legislação municipal anticorrupção.

Art. 15. São circunstâncias que justificam a majoração da sanção em relação à sanção base:

- I - A reincidência do infrator;
- II - A má-fé comprovada na condução do processo licitatório ou na execução contratual;
- III - A extensão do dano a serviços públicos essenciais de educação, saúde ou assistência social;
- IV - O proveito econômico obtido pelo infrator em decorrência da conduta ilícita.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPONSABILIZADOR (PAR)

Art. 16. Identificada a ocorrência de infração administrativa, o Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato ou o Agente de Contratação deverá autuar processo eletrônico no sistema de processo administrativo eletrônico do Município, contendo relatório circunstanciado dos fatos.

§1º. O relatório deverá indicar precisamente o dispositivo legal ou editalício infringido, o código da Matriz de Sanções aplicável e a sugestão de penalidade base.

§2º. A notificação do interessado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a atuação do relatório, contendo cópia integral dos autos ou indicação do *link* de acesso para consulta.

Art. 17. As comunicações e notificações no âmbito do PAR observarão os seguintes ritos:

- I - Preferencialmente via sistema de processo administrativo eletrônico do Município ou por mensagem em correio eletrônico informado pelo licitante no Contrato Administrativo;
- II - Subsidiariamente por publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, quando frustrada a notificação eletrônica; e
- III - Supletivamente pelas regras do Código de Processo Civil.

§1º. O prazo para apresentação de defesa prévia é de:

- a) 15 (quinze) dias úteis para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar; e
- b) 15 (quinze) dias úteis para a sanção de declaração de inidoneidade, contados da intimação do ato.

§2º. Se houver pedido de produção de provas, a autoridade poderá deferir-lo se entender pertinente e necessário para o esclarecimento dos fatos, designando data para oitiva de testemunhas ou perícia técnica.

Art. 18. Concluída a instrução e transcorrido o prazo para defesa, o processo será encaminhado para julgamento pela autoridade competente:

- I - Compete ao Secretário Municipal da pasta requisitante ou à autoridade equivalente ou delegada as Sanções de Advertência e Multa;
- II - Compete ao Prefeito Municipal, com base em instrução técnica e parecer jurídico, ou à autoridade delegada, a Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar; e
- III - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, precedida de parecer jurídico prévio da Procuradoria-Geral do Município, a sanção de Declaração de Inidoneidade.

Art. 19. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão final.

§2º. O recurso que envolver a aplicação de multa terá efeito suspensivo automático quanto à cobrança, mas não impedirá o registro preventivo da sanção nos sistemas eletrônicos do Município.

Seção I

Da Comissão Processante

Art. 20. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º. A autoridade competente designará, através da publicação de portaria, os servidores integrantes da referida comissão.

§2º. Na portaria que designará os integrantes da comissão, deve conter a indicação de qual dos servidores presidirá os trabalhos da comissão.

§3º. Poder-se-á designar a mesma composição da Comissão Processante para os processos administrativos simplificados e os processos administrativos de responsabilização.

Art. 21. Compete à Comissão Processante:

- I - atuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;
- II - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessárias ao bom andamento dos seus trabalhos;
- III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Prefeitura Municipal de Campo Bom;
- IV - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonogados, sob pena de responsabilidade pessoal; e
- V - emitir relatório final.

Seção II

Do Regime dos Prazos e Comunicação dos Atos

Art. 22. A contagem dos prazos processuais, para fins desta Resolução, deve ser realizada em dias úteis.

Art. 23. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§2º. Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Art. 24. O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem a oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como, das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§1º. A notificação será realizada por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo notificado no Contrato Administrativo, cadastros PNCP ou Municipal, ou em outros equivalentes.

§2º. Os fornecedores e prestadores de serviços deverão manter atualizados os meios de contato eletrônico, para efeito de recebimento de citações e intimações.

§3º. A notificação sempre se dará por meio eletrônico informado pelo fornecedor em Contrato Administrativo, cadastros de fornecedores ou outros equivalentes, presumida a ciência após 02 (dois) dias corridos sem manifestação, momento no qual iniciará a contagem do prazo correspondente.

§4º. Na primeira oportunidade de pronunciar-se, o notificado que cientificado nas formas previstas neste Decreto deverá apresentar, se for o caso, justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação enviada eletronicamente, bem como, apresentar meio de recebimento eletrônico de intimações, avisos e notificações.

§5º. Havendo manifestação pelo licitante ou contratado nos autos, ou, confirmação de recebimento em comunicação eletrônica anterior, as comunicações e intimações posteriores à notificação de instauração de processo administrativo simplificado ou processo administrativo de responsabilização, poderão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, dispensada a confirmação de recebimento e do prazo do §3º.

Seção III

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 25. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado.

Art. 26. A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Fiscal do Contrato, a qual deverá ser dirigida ao Secretário da Pasta, contendo:

I - Expediente com as seguintes informações:

- a) identificação do Licitante ou Contratado;
- b) o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;
- c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa; e
- d) número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho.

II - Cópia dos seguintes documentos:

- a) edital com projeto básico/termo de referência;
- b) contrato e seus aditivos;
- c) empenho ou documento equivalente; e
- d) notificação para empresa e resposta, se houver.

III - Relatório Técnico, emitido pelo fiscal do contrato, com informações detalhadas sobre:

- a) a infração;
- b) os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Campo Bom; e
- c) a demonstração da culpa da empresa, acompanhada de documentos probatórios mínimos.

§1º. O Secretário da Pasta analisará a instrução prévia apresentada pelo Fiscal do Contrato, restando-lhe resguardada a possibilidade de exigência de outros documentos que considerarem pertinentes à análise, mesmo após a deflagração do processo.

§2º. A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 27. O Processo Administrativo será instaurado pelo Secretário da Pasta, por meio de “Ato de Instauração de Processo Administrativo” publicado no Diário Oficial, devendo conter:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Art. 28. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

§1º. A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante ou contratado;

II - a descrição dos fatos imputados, com indicação da cláusula infringida e fundamentos legais pertinentes;

III - o dispositivo pertinente à sanção aplicável;

IV - o prazo e local para apresentação da defesa;

V - advertência de que a não apresentação de defesa no prazo previsto, implicará em declaração de revelia, e, da continuidade do processo independentemente de manifestação do licitante ou contratado.

§2º. As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

Art. 29. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita pela Comissão devidamente nomeada para tanto, a qual caberá a elaboração de relatório final conclusivo, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados;

IV - apreciará as provas produzidas;

V - instruirá o processo, quando for o caso; e

IV - remeterá o processo ao Secretário da Pasta, para julgamento.

Art. 30. O Secretário da Pasta deverá avaliar o relatório final conclusivo, podendo solicitar diligências complementares, indicando prazo para seu cumprimento, e decidirá o processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de diligências complementares, reinicia-se o prazo da autoridade competente com início da contagem no primeiro dia útil após a data em que apresentados os resultados das diligências solicitadas.

Art. 31. Da decisão, será intimado o licitante ou contratado, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

§1º. O recurso de que trata o caput do artigo será dirigido à autoridade competente máxima do Município, que expedirá decisão final no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento dos autos.

§2º. Após a decisão final será intimado o processado e, quando for o caso, remetidos os autos do processo para registro e cumprimento da sanção.

§3º. No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, pode-se requerer manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante para aplicação da sanção ou para dirimir eventuais dúvidas jurídicas durante o processo.

Art. 32. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade será instaurado o processo administrativo de responsabilização, servindo os atos processuais até então praticados como peça informativa deste.

Seção IV

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 33. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente do órgão Legislativo Municipal.

Art. 34. A abertura de Processo Administrativo de Responsabilização dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 26 deste Decreto.

Art. 35. O Processo Administrativo será instaurado pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar, nos termos deste Decreto, por meio de “Ato de Instauração de Processo Administrativo” publicado no Diário Oficial.

Art. 36. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante notificará o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretende produzir.

§1º. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

§2º. As provas documentais deverão ser apresentadas com a peça de defesa;

§3º. Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§4º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§5º. Da decisão de que trata o §3º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§6º. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 37. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias, contados de sua intimação.

Art. 38. Após o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Processante deve elaborar relatório conclusivo, em até 20 (vinte) dias úteis, contendo:

I - a identificação dos imputados;

II - os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - as sanções a que está sujeito o infrator;

IV - as peças principais dos autos;

V - as manifestações da defesa; e

VI - as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, com a indicação dos motivos, sanções aplicáveis e os respectivos fundamentos legais, bem como, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, para, se necessário, sejam tomadas as devidas providências.

§2º. O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo órgão, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§4º. O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, que emitirá parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º. Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição para prestação de qualquer esclarecimento necessário ou realização de diligências.

Art. 39. O Prefeito Municipal, após o recebimento do parecer jurídico e análise de legalidade dos autos, deverá proferir decisão de mérito no prazo de 20 (vinte) dias, do qual será intimado o imputado, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da sua intimação.

Art. 40. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso no prazo de 15(quinze) dias, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que expedirá decisão final no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Após a decisão final será intimado o processado e remetidos os autos do processo para registro e cumprimento da sanção.

CAPÍTULO VII - DA EXECUÇÃO DAS MULTAS E REGISTRO DAS SANÇÕES

Art. 42. A multa aplicada deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação final.

§1º. O valor da multa será preferencialmente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, inclusive de faturas de outros contratos vigentes com o mesmo CNPJ.

§2º. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento devido ou à garantia prestada, a diferença será cobrada judicialmente, servindo a decisão administrativa final como título executivo após inscrição em Dívida Ativa Municipal.

Art. 43. As sanções aplicadas serão registradas obrigatoriamente:

- I - No cadastro de fornecedores do Município de Campo Bom;
- II - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção;
- III - No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando for o caso.

CAPÍTULO VIII - DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE OU CONTRATADO

Art. 44. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Campo Bom, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- I - Decurso do prazo mínimo da sanção aplicada;
- II - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- III - Pagamento integral das multas aplicadas;
- IV - Análise jurídica prévia e favorável da Procuradoria-Geral do Município;
- V - Apresentação de provas de que o interessado adotou medidas corretivas eficazes para evitar a repetição da infração, incluindo, se for o caso, a implantação ou melhoria de programa de integridade.

Parágrafo único. A reabilitação poderá ser concedida por ato do Prefeito Municipal, após regular processo administrativo, e terá efeitos para futuras licitações e contratações.

CAPÍTULO IX - DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NO ÂMBITO DO PAR

Art. 45. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, inclusive no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

§ 1º. Na hipótese de desconsideração, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo de atividade com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado.

§2º. A instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica dentro do PAR observará obrigatoriamente:

- I - O contraditório e a ampla defesa dos sócios ou administradores afetados;
- II - A obrigatoriedade de análise jurídica prévia pela Procuradoria-Geral do Município;
- III - A demonstração objetiva do abuso de direito ou da confusão patrimonial.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. O disposto neste Decreto aplica-se integralmente às contratações diretas realizadas com base nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nos casos de dispensa de licitação por valor, o aviso de contratação direta ou o termo de referência poderá conter anexa a Matriz de Sanções simplificada.

Art. 47. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, no que couber:

I – a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942);
 II – a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 III – o Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015); e

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e aplicando-se imediatamente aos editais cujos avisos sejam publicados a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.900, DE 22 DE ABRIL DE 2026.
ANEXO ÚNICO.

MODELO PADRÃO DE MATRIZ DE SANÇÕES

Este Anexo estabelece modelo padrão para o tabelamento de sanções que poderá constar nos instrumentos convocatórios do Município de Campo Bom, bem como nos Termos de Referência e Projetos Básicos.

Todos parâmetros são os mínimos a serem aplicados nas apurações.

Fica reservado às Unidades Requisitantes do Município a majoração dos parâmetros mínimos, bem como a inclusão de novas hipóteses (Códigos novos sequenciais - CÓD.), desde que devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e que as Matrizes de Sanção correspondentes constem como anexo dos instrumentos convocatórios e, ou, do Termo de Referência.

1. INFRAÇÕES DO LICITANTE (FASE DE SELEÇÃO)

CÓD.	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA BASE	SANÇÃO RESTRITIVA BASE
L.01	Não manter a proposta vencedora ou desistir sem motivo.	5% do valor estimado do lote.	Impedimento (6 meses)
L.02	Deixar de entregar documento de habilitação.	1% do valor estimado.	Impedimento (6 meses)
L.03	Recusa injustificada em assinar o contrato ou ata.	10% do valor estimado.	Impedimento (10 meses)
L.04	Comportamento tumultuário ou fraudulento na sessão.	10% do valor estimado. ou 140 URM's. * a que for menor	Impedimento (12 meses)

2. INFRAÇÕES DO CONTRATADO (FASE DE EXECUÇÃO)

CÓD.	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA BASE*	OBSERVAÇÃO
E.01	Atraso na entrega do objeto ou etapa (mora).	0,5% ao dia.	Limite de 20% do valor da parcela.
E.02	Inexecução parcial do contrato.	10% do valor do saldo inadimplido.	Rescisão imediata se for essencial. Impedimento (24 meses)
E.03	Inexecução total do contrato.	20% do valor total do contrato.	Rescisão imediata se for essencial ou manutenção se vantajoso para o Município. Impedimento (36 meses)
E.04	Fornecimento de material fora da especificação.	15% do valor do item.	Substituição compulsória.
E.05	Descumprimento de obrigações trabalhistas/FGTS.	5% do valor mensal por ocorrência.	

* todas as sanções podem ser majoradas com utilização do padrão URM caso se mostrem irrisórias.

3. ATOS GRAVES E LESIVOS (LEI 12.846/13)

CÓD.	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA BASE*	SANÇÃO RESTRITIVA BASE
G.01	Apresentação de documento falso ou adulterado.	30% do valor do contrato.	Inidoneidade (Mínimo 3 anos)
G.02	Fraude comprovada na medição ou execução.	30% do valor do contrato.	Inidoneidade (Mínimo 3 anos)
G.03	Oferecimento de vantagem indevida a agente público.	30% do contrato.	Inidoneidade (Máximo 6 anos)
G.04	Prática de cartel ou conluio entre licitantes.	30% do valor estimado.	Inidoneidade (Máximo 6 anos)

* todas as sanções podem ser majoradas com utilização do padrão URM caso se mostrem irrisórias.

1. A multa será convertida para a URM vigente no mês da infração quando necessária a fixação de valor mínimo.
2. Nas contratações diretas por valor (Art. 75, I e II), a multa mínima será de 100 URM's para qualquer infração média ou grave, desde que o percentual mínimo padrão seja menor que o fixado na Unidade Referencial Municipal aplicável.
3. A cumulação de multas é permitida desde que não ultrapasse o teto de 30% do valor contratado.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D2B35B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
07	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XRE-2303, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026, PROTOCOLO Nº 2291/2026.	GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRE	R\$ 26.930,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
31	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DA RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR E PROMOVER OS EVENTOS POLSKA FEST E EXPO DOM FELICIANO, PROMOVIDOS PELA SMCDITE, INEIGIBILIDADE Nº 31/2026, PROTOCOLO Nº4090/2026.	RADIO SÃO JOSE DO PATROCÍNIO LTDA	R\$ 5.500,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
32	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL, COM FORMAÇÃO E ABORDAGEM EM PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO, PARA MINISTRAR PALESTRAS, OFICINAS E RODAS DE CONVERSAS DESTINADAS A TODOS OS COLABORADORES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E SOLICITAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 291. INEX Nº 32/2026. PROTOCOLO 5120/2026.	PATRICIA RODRIGUES DA SILVEIRA	R\$ 6.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
33	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRUPO EDUARDO COSTA DE COMUNICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS NO RADIO E REDES SOCIAIS, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR E PROMOVER OS EVENTOS POLSKA FEST E EXPO DOM FELICIANO, PROMOVIDOS PELA SMCDITE. INEX Nº 33/2026. PROTOCOLO 4538/2026.	CLIC CAMAQUÃ	R\$ 5.000,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
34	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA CELSO TABORDA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS TÍPICAS POLONESAS, NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026, DURANTE A POLSKA FEST, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS CADA, NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, PROMOVIDA PELA SMCDITE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1931/2026, CONFORME INEX 34/2026 E PROTOCOLO Nº5372/2026.	CELSO TABORDA	R\$ 18.500,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
35	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO MÁXIMA FM LTDA (ACÚSTICA FM) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES COMERCIAIS EM RÁDIO E REDES SOCIAIS, REALIZAÇÃO DE CITAÇÕES AO VIVO, APOIO EDITORIAL COM COBERTURA JORNALÍSTICA DOS EVENTOS POLSKA FEST E EXPO DOM FELICIANO, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DIRETAMENTE DA EXPO DOM FELICIANO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2026, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR E PROMOVER OS REFERIDOS EVENTOS, PROMOVIDOS PELA SMCDITE. INEX Nº 35/2026. PROTOCOLO 5305/2026.	RADIO MAXIMA FM LTDA	R\$ 17.000,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
36	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CURSO/TREINAMENTO PRESENCIAL DE 7HS/AULA NA ÁREA DO CADASTRO ÚNICO E SOBRE AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL 2026.A VOLTADO AOS OPERADORES DO CADASTRO UNICO NO CRAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. INEX Nº 36/2026. PROTOCOLO 5089/2026.	PUBLICAS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 3.900,00	Art. 74, inc. Iii, da Lei nº 14.133/2
37	INEXIGIBILIDADE	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE CULTURA E CULINÁRIA POLONESA PARA POLSKA FEST DOM FELICIANO, A SE REALIZAR NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026. INEX Nº 37/2026. PROTOCOLO 5485/2026.	KARIANE MODELSKI	R\$ 4.000,00	Art. 74, inc. Iii, da Lei nº 14.133/2

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:B1D8B19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº117

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
604/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Processo : 259/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 117/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. : **imediatamente**

Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
SALTO EDITORA E CONSULTORIA LTDA	45.407.581/0001-19	AV. EDUARDO PRADO	695	5183385241

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
35868	Apoio a organização e gestão do programa	2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	339039050000	28.696,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acessoria, capacitação e supervisão técnica para os servidores do SUAS.	hr	68,0	422,00	28.696,00

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E9D6FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº118

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
602/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA BRUNO E BRENO PAES PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA, NO DIA 02/05/2026, DAS 20H ÀS 22H, NA PRAÇA DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.

Processo : 260/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 118/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**

Prazo Entrega Exec. : **imediatamente**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
BRENO VINICIUS PAES GOMES 03507652005	27.404.668/0001-50	RUA LUIS PASTEUR	657	51994733090

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	3.900,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de apresentação artística da dupla Bruno & Breno para a 25ª Edição do Natal Luz e Glória.	SVC	1,0	3.900,00	3.900,00

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2F131F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº119

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
601/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MÍDIA NACIONAL (BANDA LOCAL DE GLORINHA) PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DA MELHOR IDADE, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 38º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA, NO DIA 02/05/2026 (SÁBADO), COM INÍCIO ÀS 15H, DURAÇÃO APROXIMADA DE 02H30MIN, EM FORMATO DE PALCO.

Processo : 261/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 119/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**

Prazo Entrega Exec. : **imediatamente**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
ROBINSON & LAUX REPRESENTACOES MUSICAIS LTDA	02.960.308/0001-04	R GUILHERMINA DILLY	32	51 9933-6937

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	2.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação da banda Mídia Nacional, para a apresentação na festa de aniversário de Glorinha	SVC	1,0	2.500,00	2.500,00

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:BC72FCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº120**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
598/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA ROTA DA SERRA (BANDA LOCAL) PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA, NO DIA 30/04/2026 (QUINTA-FEIRA), COM PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23H, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02H, EM FORMATO DE PALCO.

Processo : 262/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 120/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**

Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATA**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
JOHNATAN WAGNER VILA BRUM	46.561.199/0001-28	AV ELY CORREA	10605	(51) 98204-9760

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	5.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL Total.
1	1	Contratação do grupo Rota da Serra, para a apresentação na festa de aniversário de Glorinha	SVC	1,0	5.000,00	5.000,00

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:6ABE61D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2026**

DECRETO Nº 122/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 374.636,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 12.746,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390350000000000000	15000001		2517	12.746,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 12.746,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2077	Funcionamento do Almoarifado	33393300000000000000	15000001		2540	12.746,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 12.746,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33393390000000000000	15000001	71	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0103.2027	Funcionamento da Diretoria de Comunicação	33393390000000000000	15000001	69	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33393390000000000000	17523003	1043	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390360000000000000	17523003	2536	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 16.890,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33390300000000000000	15000001	327	16.890,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 16.890,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2076	Manutenção do Sistema de Informática	33390400000000000000	15000001	317	16.890,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 16.890,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390390000000000000	15000001	1526	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 300.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2143	Iluminação Pública	33390390000000000000	15000001	1519	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300.000,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D603C6DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2026**

DECRETO Nº 123/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), Para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	33390390000000000000	15000001	1526	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2143	Iluminação Pública	34490520000000000000	15000001	1522	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:58BCC93B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2026**

DECRETO Nº 124/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 26/12/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	006 - GERÊNCIA DE	0023.0692.0248.2175	Fomento ao Artesanato e	33393390000000000000	25020001	2840	60.000,00

ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	TURISMO E EVENTOS		Economia Local					
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390930000000000000	25020001	2841	16.000,00	
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2011	Centenário	33390390000000000000	25020001	2842	30.000,00	
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0102.2004	Funcionamento da Secult	33390390000000000000	25020001	2843	18.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								RS 124.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25020001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recurso Livre	RS 124.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		RS 124.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 24 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C4BD0D57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2026**

DECRETO Nº 125/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUÁIBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33390350000000000000	15000001	2542	131.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 131.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO SERVIDOR AO	33393390000000000000	15000001	979	66.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO SERVIDOR AO	33390390000000000000	15000001	978	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:112C10C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2026**

DECRETO Nº 125/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUÁIBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0103.2025	Funcionamento da Controladoria	33390350000000000000	15000001	2542	131.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 131.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO SERVIDOR AO	33393390000000000000	15000001	979	66.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO SERVIDOR AO	33390390000000000000	15000001	978	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiába, 24 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CE416BC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2026**

DECRETO Nº 126/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.145.684,65 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUÁIBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001012	2844	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002002	2793	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001011	2847	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 25.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 25.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001011	2847	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001011	2847	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001011	2847	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 15.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 15.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002009	2848	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 10.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 10.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002009	2848	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 5.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 5.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001005	2849	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 30.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 30.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001001	2850	33.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 33.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	33.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 33.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001001	2850	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 15.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 15.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 101.239,98 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001003	2845	101.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 101.239,98

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	101.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 101.239,98

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001001	2850	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 10.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 10.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001001	2850	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 10.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001001	2850	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002006	2851	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001002	2852	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001009	2853	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001009	2853	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 15.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 15.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001009	2853	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 50.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 50.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001006	2854	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 25.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 25.000,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001006	2854	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 20.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 20.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002007	2846	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 50.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.000,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001006	2854	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 82.479,97 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001006	2854	82.479,97
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 82.479,97

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	82.479,97
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 82.479,97

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002003	2796	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002003	2796	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 182.764,7 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002004	2855	182.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 182.764,70

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	182.764,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 182.764,70

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002004	2855	42.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 42.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	42.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 42.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001007	2856	52.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 52.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	52.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 52.000,00

Art. 61º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002004	2855	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 63º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002004	2855	52.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 52.200,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	52.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 52.200,00

Art. 65º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002002	2793	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 20.000,00

Art. 66º - O crédito aberto de acordo com o art 65º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 20.000,00

Art. 67º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002002	2793	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 15.000,00

Art. 68º - O crédito aberto de acordo com o art 67º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 15.000,00

Art. 69º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002002	2793	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 45.000,00

Art. 70º - O crédito aberto de acordo com o art 69º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 45.000,00

Art. 71º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002002	2793	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 10.000,00

Art. 72º - O crédito aberto de acordo com o art 71º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	3999904000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 10.000,00

Art. 73º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	3335041000000000000	15002002	2793	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 20.000,00

Art. 74º - O crédito aberto de acordo com o art 73º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	3999904000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 20.000,00

Art. 75º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	3335041000000000000	15002002	2793	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 10.000,00

Art. 76º - O crédito aberto de acordo com o art 75º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	3999904000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 10.000,00

Art. 77º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador: AB595E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.165, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO

203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		R\$	27.750,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 1500	R\$	27.750,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	200.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	200.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0120.2309 - Zeladoria em Praças Públicas		R\$	44.760,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	44.760,00
15.451.0120.2320 - Manutenção das Vias não Pavimentadas e Canais de Microdrenagem		R\$	110.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	90.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R\$	20.000,00
15.452.0120.2312 - Iluminação Pública		R\$	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	15.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.242.0104.2155 - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência		R\$	186.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1002	R\$	168.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1002	R\$	18.000,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		R\$	211.175,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R\$	152.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R\$	59.175,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		R\$	753.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1002	R\$	696.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1002	R\$	57.000,00
10.303.0105.2182 - Hemocentro		R\$	2.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1621	R\$	2.000,00
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		R\$	12.500,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R\$	12.500,00
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		R\$	25.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R\$	25.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		R\$	148.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R\$	48.000,00
20.608.0113.2259 - Agroindústria Familiar		R\$	15.366,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	15.366,00
20.608.0113.2261 - Piscicultura e Pesca Artesanal		R\$	800.840,30
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1700	R\$	295.445,70
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1700-3110	R\$	505.394,60
20.608.0114.2270 - Agroecologia e Produção Orgânica		R\$	40.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R\$	40.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		R\$	80.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R\$	80.000,00
13.392.0114.2267 - Carnaval		R\$	29.875,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R\$	29.875,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0106.2196 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		R\$	642.888,37
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	R\$	642.888,37
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2117 - Fortalecimento das Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		R\$	4.358.598,36
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2669	R\$	2.500.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2669	R\$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2669	R\$	500.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2669	R\$	500.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2669	R\$	100.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 2669	R\$	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2669	R\$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2669	R\$	200.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2669	R\$	308.598,36
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0112.1022 - Renovação e Modernização da Infraestrutura da Guarda Municipal		R\$	62.988,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R\$	62.988,00
	TOTAL	R\$	7.765.741,03

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	1.567.685,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R\$	1.209.925,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R\$	357.760,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0105.2166 - Rede Materno Infantil		R\$	168.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R\$	168.000,00
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		R\$	37.500,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R\$	37.500,00
10.303.0105.2182 - Hemocentro		R\$	2.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1621	R\$	2.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.608.0113.2259 - Agroindústria Familiar		R\$	15.366,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	15.366,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		R\$	80.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R\$	80.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		R\$	642.888,37

3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	R\$	642.888,37
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0112.1022 - Renovação e Modernização da Infraestrutura da Guarda Municipal		R\$	62.988,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	62.988,00
TOTAL		R\$	2.576.427,37

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 2669 no valor de R\$ 4.358.598,36 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1501 no valor de R\$ 29.875,00, 1700 no valor de R\$ 295.445,70 e 1700-3110 no valor de R\$ 505.394,60.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreram na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR	
018/2025	206	15.451.0120.2320	3.3.90.30	R\$ 20.000,00	
022/2025		15.451.0120.2309		R\$ 10.000,00	
213/2025		15.451.0120.2320		R\$ 15.000,00	
215/2025		15.452.0120.2312		R\$ 15.000,00	
216/2025		15.451.0120.2320		R\$ 20.000,00	
257/2025				R\$ 10.000,00	
259/2025				3.3.90.39	R\$ 20.000,00
406/2025				15.451.0120.2309	R\$ 34.760,00
464/2025		15.451.0120.2320		R\$ 10.000,00	
092/2025		208		10.302.0105.2168	3.3.50.43
128/2025	4.4.50.42		R\$ 27.000,00		
196/2025	10.301.0105.2167		3.3.90.30	R\$ 30.000,00	
246/2025				R\$ 16.000,00	
248/2025				R\$ 15.000,00	
249/2025				R\$ 15.000,00	
250/2025				R\$ 15.000,00	
252/2025				R\$ 15.000,00	
260/2025				R\$ 15.000,00	
261/2025				R\$ 16.000,00	
262/2025				R\$ 15.000,00	
266/2025				R\$ 15.000,00	
271/2025	R\$ 15.000,00				
294/2025	10.302.0105.2168		3.3.50.43	R\$ 190.000,00	
321/2025				R\$ 396.000,00	
397/2025	10.301.0105.2167		4.4.90.52	R\$ 36.455,00	
414/2025	10.242.0104.2155		4.4.50.42	R\$ 16.020,00	
416/2025				R\$ 18.000,00	
450/2025	10.302.0105.2168		3.3.50.43	R\$ 60.000,00	
469/2025	10.301.0105.2167		4.4.90.52	R\$ 6.700,00	
035/2025	209	20.608.0114.2270	4.4.50.42	R\$ 40.000,00	
151/2025			R\$ 28.000,00		
153/2025		4.4.90.52	R\$ 20.000,00		
282/2025		20.606.0121.1053	3.3.90.30	R\$ 100.000,00	

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de abril de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:9723359B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O ANEXO XVI, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal nº 11, de 5 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo XVI - Tabelas de Valores, Alíquotas e Fórmulas – Taxa de Licenciamento Ambiental

TABELA I

VALORES COM BASE NO VRM (VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O TIPO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTE	POT. POL.	LP	LI	LO	LOC	LPI	LPIA
		VRM	VRM	VRM	VRM	VRM	VRM
MÍNIMO	BAIXO	3	5	5	9	8	6
	MÉDIO	4	7	6	11	11	9
	ALTO	5	9	9	13	14	12
PEQUENO	BAIXO	8	17	9	23	25	23
	MÉDIO	13	23	15	35	36	34
	ALTO	18	47	38	72	65	63
MÉDIO	BAIXO	35	52	29	81	87	85
	MÉDIO	64	78	55	137	142	140
	ALTO	92	112	125	230	204	202
GRANDE	BAIXO	160	100	75	234	260	258
	MÉDIO	215	170	160	381	385	383
	ALTO	320	320	280	644	640	638
EXCEPCIONAL	BAIXO	430	220	200	595	650	648
	MÉDIO	580	340	300	854	920	918
	ALTO	1160	1000	1000	2212	2160	2158

TABELA II

Outros Serviços Ambientais - DOCUMENTOS	VRM
Alteração Certificado de Cadastro de Laboratório Análises Ambientais	6
Atualização de documentos Licenciatórios	3,5
Autorizações em Geral	6
Certidões em Geral	2
Certidão Negativa de Débito Ambiental	0,4
Certificado de Cadastro de Auditor Ambiental	14
Certificado de Cadastro Laboratório Análises Ambientais	25
Declaração de Alteração de Responsabilidade	3,5
Declaração de Aprovação Ambiental	1,66
Declaração de Licenciamento Municipalizado	1
Declaração de Regularidade	1,5
Declaração em Geral	1,5

TABELA III

ATIVIDADE	PORTE	TAXA	OBS
		VRM	
Descapoeiramento até 2 hectares	de 0,001 à 2 ha	8	-
Descapoeiramento entre 2,1 e 100 ha. Até 80% da propriedade, no limite máximo de 100 hectares	de 2,001 à 100 ha	16	+ 0,5 URM / há
Manejo de florestas nativas através do corte seletivo	até 10 m³ de toras	12	-
Manejo de floresta nativa em estágio médio até 2 hectares	até 50 m³	10	-
Corte de árvores nativas até 3 exemplares (carência mínima de 2 anos para novas solicitações desta tipografia) - rural	-	1,5	-
Corte de árvores nativas acima 3 exemplares (carência mínima de 2 anos para novas solicitações desta tipografia) - rural	-	3	-
Exploração de florestas plantadas com espécies nativas (Até 50 m³) com CIFPEN	todo	5	Por ha
Exploração de florestas plantadas com espécies nativas (Acima 50 m³) com CIFPEN	Todo	8	-
Aproveitamento de árvores em casos de calamidade pública causada por fenômenos naturais	todo	ISENTO	-
Aproveitamento de árvores danificadas por fenômenos naturais atípicos (nativas)	todo	1	-
Manejo da arborização urbana - Poda para árvores nativas em área particular	todo	0,5	-
Manejo de arborização urbana - Supressão para árvores em área pública e particular até 2 exemplares	todo	1	0,5 URM / INDIVÍDUO
Manejo de arborização urbana - Podas de espécies nativas e exóticas em área pública	todo	1	-
Transplante de espécies imunes ao corte ou outras	todo	2	-
Taxa de vistoria não vinculada ao processo de licenciamento ambiental e/ou florestal - URBANO	todo	1	-
taxa de vistoria não vinculada ao processo de licenciamento ambiental e/ou florestal - RURAL	todo	1,5	-
Renovação de Alvará de Licenciamento Florestal	todo	*	* 50% da taxa de licenciamento
Reavaliação de processos arquivados de licenciamento florestal	todo	0,5	-
Emissão de declaração de cumprimento de reposição florestal obrigatória	todo	0,5	-
Emissão de Alvará para licenciamento de atividades diversas para intervenção em vegetação	todo	1	-

Obs.:

Nas atividades abaixo listadas, o valor constante das tabelas acima deve ser multiplicado por 0,30 (Qtd VRM x 0,30 x VRM)

CODRAM	Atividade
3430,10	LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS
3430,20	OFICINA MECÂNICA/ CHAPEAÇÃO/PINTURA
1840,00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS
1010,20	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO

Nas atividades abaixo listadas, o valor constante das tabelas acima deve ser multiplicado por 3,00 (Qtd VRM x 3,00 x VRM)

CODRAM	Atividade
111,30	IRRIGACAO PELO MÉTODO SUPERFICIAL
111,41	BARRAGEM PARA IRRIGAÇÃO
111,42	AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO
520,00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS
530,04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:7EA3982E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3075, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3043, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3043, de 15 de janeiro de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 6 (seis) meses prorrogados por igual período, a contar da assinatura do contrato de trabalho:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.507,47 – três mil quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos
Fisioterapeuta	01 (uma)	12 horas	R\$ 2.104,48 – dois mil cento e quatro reais e quarenta e oito centavos
Psicólogo (a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 7.014,95 – sete mil e quatorze reais e noventa e cinco centavos
Psicólogo (a)	01 (uma)	24 horas	R\$ 4.208,90 – quatro mil duzentos e oito reais e noventa centavos
Fonoaudiólogo (a)	01 (uma)	12 horas	R\$ 2.314,92 – dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	02 (duas)	40 horas	R\$ 4.854,02 – quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos
Professor de Educação Especial	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.427,01 – dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo
Professor de Estudos Sociais/História Geografia	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.427,01 – dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo
Professor de Português/Inglês	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.427,01 – dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo
Professor de Ciências	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.427,01 – dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo
Professor de Educação Física	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.427,01 – dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo
Professor de Anos Iniciais	18 (dezoito)	20 horas	R\$ 2.234,52 – dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos para profissionais com magistério R\$ R\$ 2.427,01 – dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo para profissionais com ensino superior
Professor de Educação Infantil	16 (dezesseis)	20 horas	R\$ 2.234,52 – dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos para profissionais com magistério R\$ R\$ 2.427,01 – dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo para profissionais com ensino superior
Intérprete de libras	1 (uma)	20 horas	R\$ 2.100,00 – dois mil e cem reais
Auxiliar de Cozinha	02 (dois)	40 horas	R\$ 1.621,00 – mil seiscentos e vinte e um reais
Cozinheira	01 (uma)	40 horas	R\$ 2.068,50 – dois mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:23A0BD67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3076, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.850, de 26 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O RPPS possui déficit atuarial de R\$ 74.833,057,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, cinquenta e sete reais), posicionado em 31 de dezembro de 2025, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º O valor do déficit previdenciário mencionado no caput, será equacionado de acordo com a Tabela de Amortização, para o Exercício de 2026 serão pagas parcelas mensais de Aporte R\$ 399.148,58 (trezentos e noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor discriminado de cada parcela corresponde a 97,28% do Poder Executivo, com valor discriminado de R\$ 388.291,74 (trezentos e oitenta e oito reais e duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), e 2,72% do Poder Legislativo, com valor discriminado de R\$ 10.856,84 (dez mil reais e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), constantes no Anexo I.

§ 2º O valor do déficit previdenciário mencionado no caput, será equacionado de acordo com a Tabela de Amortização, para o Exercício de 2027 serão pagas parcelas mensais de Aporte R\$ 381.454,43 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor discriminado de cada parcela corresponde a 97,28% do Poder Executivo, com valor discriminada de R\$ 371.078,87 (trezentos e setenta e um reais e oito reais e oitenta e sete centavos), e 2,72% do Poder Legislativo, com valor discriminado de R\$ 10.375,56 (dez mil reais e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), constantes no Anexo I.

Art. 3º Altera-se o Anexo I da Lei Municipal nº 2.850/23, passando a vigorar com a redação determinada no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Dispensa-se a observância do prazo que trata o art.195 da Constituição Federal, por não se tratar de aumento de valores a serem repassados pelo Regime Próprio de Previdência, em atenção aos atualmente vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2026.

ANEXO I

Quadro de prazo remanescente – aportes.

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
01/2026 a 12/2026	R\$ 74.833.057,00	R\$ 4.190.651,19	R\$ 4.789.783,01	28,25%	R\$ 399.148,58
01/2027 a 12/2027	R\$ 74.233.925,18	R\$ 4.157.099,81	R\$ 4.577.453,13	26,57%	R\$ 381.454,43
01/2028 a 12/2028	R\$ 73.813.571,86	R\$ 4.133.560,02	R\$ 4.651.484,55	26,57%	R\$ 387.623,71
01/2029 a 12/2029	R\$ 73.295.647,33	R\$ 4.104.556,25	R\$ 4.726.713,29	26,57%	R\$ 393.892,77
01/2030 a 12/2030	R\$ 72.673.490,29	R\$ 4.069.715,46	R\$ 4.803.158,71	26,57%	R\$ 400.263,23
01/2031 a 12/2031	R\$ 71.940.047,04	R\$ 4.028.642,63	R\$ 4.880.840,48	26,57%	R\$ 406.736,71
01/2032 a 12/2032	R\$ 71.087.849,20	R\$ 3.980.919,55	R\$ 4.959.778,60	26,57%	R\$ 413.314,88
01/2033 a 12/2033	R\$ 70.108.990,15	R\$ 3.926.103,45	R\$ 5.039.993,39	26,57%	R\$ 419.999,45
01/2034 a 12/2034	R\$ 68.995.100,21	R\$ 3.863.725,61	R\$ 5.121.505,51	26,57%	R\$ 426.792,13
01/2035 a 12/2035	R\$ 67.737.320,31	R\$ 3.793.289,94	R\$ 5.204.335,92	26,57%	R\$ 433.694,66
01/2036 a 12/2036	R\$ 66.326.274,33	R\$ 3.714.271,36	R\$ 5.288.505,95	26,57%	R\$ 440.708,83
01/2037 a 12/2037	R\$ 64.752.039,74	R\$ 3.626.114,23	R\$ 5.374.037,27	26,57%	R\$ 447.836,44
01/2038 a 12/2038	R\$ 63.004.116,70	R\$ 3.528.230,53	R\$ 5.460.951,90	26,57%	R\$ 455.079,32
01/2039 a 12/2039	R\$ 61.071.395,33	R\$ 3.419.998,14	R\$ 5.549.272,20	26,57%	R\$ 462.439,35
01/2040 a 12/2040	R\$ 58.942.121,27	R\$ 3.300.758,79	R\$ 5.639.020,91	26,57%	R\$ 469.918,41
01/2041 a 12/2041	R\$ 56.603.859,16	R\$ 3.169.816,11	R\$ 5.730.221,13	26,57%	R\$ 477.518,43
01/2042 a 12/2042	R\$ 54.043.454,15	R\$ 3.026.433,43	R\$ 5.822.896,33	26,57%	R\$ 485.241,36
01/2043 a 12/2043	R\$ 51.246.991,25	R\$ 2.869.831,51	R\$ 5.917.070,38	26,57%	R\$ 493.089,20
01/2044 a 12/2044	R\$ 48.199.752,38	R\$ 2.699.186,13	R\$ 6.012.767,51	26,57%	R\$ 501.063,96
01/2045 a 12/2045	R\$ 44.886.171,00	R\$ 2.513.625,58	R\$ 6.110.012,36	26,57%	R\$ 509.167,70
01/2046 a 12/2046	R\$ 41.289.784,22	R\$ 2.312.227,92	R\$ 6.208.829,95	26,57%	R\$ 517.402,50
01/2047 a 12/2047	R\$ 37.393.182,18	R\$ 2.094.018,20	R\$ 6.311.620,30	26,58%	R\$ 525.968,36
01/2048 a 12/2048	R\$ 33.175.580,08	R\$ 1.857.832,48	R\$ 6.413.698,51	26,58%	R\$ 534.474,88
01/2049 a 12/2049	R\$ 28.619.714,06	R\$ 1.602.703,99	R\$ 6.517.427,64	26,58%	R\$ 543.118,97
01/2050 a 12/2050	R\$ 23.704.990,40	R\$ 1.327.479,46	R\$ 6.622.834,38	26,58%	R\$ 551.902,87
01/2051 a 12/2051	R\$ 18.409.635,48	R\$ 1.030.939,59	R\$ 6.729.945,88	26,58%	R\$ 560.828,82
01/2052 a 12/2052	R\$ 12.710.629,20	R\$ 711.795,23	R\$ 6.838.789,69	26,58%	R\$ 569.899,14
01/2053 a 12/2053	R\$ 6.583.634,74	R\$ 368.683,55	R\$ 6.952.318,32	26,59%	R\$ 579.359,86
01/2054 a 12/2054	R\$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:97ECA419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Extrato do 1º Aditivo a Ata de Registro de preços nº 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 01/2025 que tem como objeto o registro de preços de Material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Santo Ângelo. Tendo como contratada AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, pelos seguintes valores:

Item	Unid	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Atual R\$	Valor reajustado R\$
009	11.600	UN	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS BRANCAS. CAPA DURA	5,91	6,17
014	8.000	UN	CANETA MARCA TEXTO. Redonda, ponta macia e chanfrada	0,54	0,56
020	3.720	POTE	COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, 500GR	4,62	4,82
027	1.615	UN	CORRETIVO LIQUIDO, ATOXICO, 18 ML.	1,28	1,33
031	3.020	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESTREITA, 50M.	0,92	0,96
034	8.510	UN	FITA CREPE LARGA. 48mm x 50m	7,80	8,14
055	905	UN	PASTA PRETA TIPO CATÁLOGO. preta, resistente, com 50 sacos plásticos internos, destacáveis.	8,99	9,38
058	560	UN	PEN DRIVE 32 GB.	20,99	21,92
095	100	UN	ATILHO DE BORRACHA ELASTICO AMARELO. Atilho de borracha, Elástico amarelo nº 18, resistente, alonga até 4 vezes o seu tamanho, sem deformar. Indicado para unir papéis, peças e diversos objetos, pode ser reutilizado várias vezes, pois mantém a sua elasticidade após o uso.	11,00	11,48

Embalagem: pacote com 500 unidades

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:E802FF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026 EDITAL 05

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE RECURSAL E DESIGNA NOVA DATA DE SORTEIO - MONITORES

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações, bem como em conformidade ao Edital de Abertura do PSS 06/2026, para contratação e cadastro reserva de Monitores conforme necessidade da Secretaria de Educação e Secretaria do Desenvolvimento Social, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE RECURSAL e DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE SORTEIO**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	Micheli Dias	200
2º	Paula Scheffer	114
3º, 4º, 5º	Jocasta dos Santos Barroso	109
3º, 4º, 5º	Sandra Goreti Santos Mota	109
3º, 4º, 5º	Rulyana de Fatima Fagundes Flores	109
6º	Henrique Oleques Moura	89
7º	Aline de Oliveira Martins	82
8º	Claudia Lunkes Bayer	79
9º, 10º	Jossimara Oliveira Pinheiro	77
9º, 10º	Lucia Pereira da Silva	77
11º, 12º	Jocelaine Teresinha da Silva Rodrigues	74
11º, 12º	Rosângela Querubim de Oliveira	74
13º	Ana Rosa Garcia de Oliveira	68
14º, 15º, 16º	Cinara Ilha Flores	66
14º, 15º, 16º	Kaylane Ribeiro Medeiros	66
14º, 15º, 16º	Cleonice da Silva	66
17º, 18º, 19º, 20º	Mariana Naysinger da Silva	65
17º, 18º, 19º, 20º	Márcia Vieira Schalemburger Mota	65
17º, 18º, 19º, 20º	Talia Brasil Guinaha	65
17º, 18º, 19º, 20º	Thaís Rodrigues da Silva	65
21º	Rafaela Mendes Spode	64
22º, 23º	Bruna Keler Slongo	61
22º, 23º	Maiara Pavão Pedrolo	61
24º	Andriéle Rodrigues Kossman	56
25º	Cristiane Fontoura da Silva	53
26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º	Carla Cristina Siegert da Costa	50
26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º	Giovana Pereira Cesar	50
26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º	Joseidi Tomé de Oliveira	50
26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º	Katiusse Volpato	50
26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º	Tamires Teixeira Peres	50
26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º	Vitória dos Santos Moreira	50
26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º	Yasmin de Jesus da Silva	50
33º	Adilson Luiz Farias	49
34º	Marcos Daniel Rodrigues da Silva	48
35º	Aline Gross Kaufmann	47
36º, 37º	Clarisse da Silva Schneider	45
36º, 37º	Janete Costa Ebling	45
38º	Leticia Oliveira Munhoes	44
39º	Rozicler Oliveira	42
40º, 41º	Rosa Maria da Silva Oliveira	39
40º, 41º	Frederico Gonçalves Dubal	39
42º, 43º	Camile Cardoso da Silva	37
42º, 43º	Diogo Nadal	37
44º	Juliani Cruber Fontana	36
45º, 46º	Dienifer Gonçalves Soares	35
45º, 46º	Rosenara Aparecida Machado Lehnhard	35
47º	Lisiane da Silva Simon	34
48º	Louise Behling dos Santos Dias	33
49º	Deise Marques	30
50º	Matheus Rufino Dalla Lana	29
51º	Riciane Coelho Silva	26
52º	Eliane Dias	24
53º	Vitória Brasil Machado	22
54º, 55º, 56º	Chaiane Paim da Silva	20
54º, 55º, 56º	Keila Klimick da Silva	20
54º, 55º, 56º	Steffany Menezes Pereira	10
57º, 58º, 59º, 60º	Ana Luciane Schultz Damm	18
57º, 58º, 59º, 60º	Leciana Schnadelbach Schirmer	18
57º, 58º, 59º, 60º	Simone Figueira de Moraes	18
57º, 58º, 59º, 60º	Thaís de Oliveira Machado	18
61º	Gabriel Noremberg de Athayde	17
62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º	Adauri de Almeida Moreira	15

62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º	Andre Sarturi	15
62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º	Angélica de Fátima Rodrigues Ramos	15
62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º	Caroline Tatsch	15
62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º	Claiton Scherer	15
62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º	Jéssica Pinto de Siqueira	15
62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º	Maure Beatriz Torres da Silva	15
69º	Luana Weber Milani	12
70º	Stefane Behling dos Santos	10
71º	Kauany Aparecida Hoch Stello	6
72º	Marcel Juliano da Silva Cidade	4
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Ana Carolina Azevedo Souza Freitas	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Ana Maria Oliveira Francisco	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Cecilia Gomes dos Santos	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Claudio Munir Pereira Weiss	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Eliára Cezar das Neves	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Fernanda Pereira da Silva	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Flaviele Morais da Silva	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Franciele de Azevedo Oesterreich	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Inajara Bianca da Silva	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Luana Naysinger Schmitt	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Manoella Menezes	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Natália Bernhardt Muller	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Samara Peres Bulmini Ortiz	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Suêllen Zuze dos Santos	0
73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º	Vanessa Cassanego Tavares	0

Os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, seguirão os critérios de desempate de acordo com o Item VI do Edital 01/2026 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro Reserva de Monitores – PSS 06/2026, restando a realização de sorteio em ato público para desempates, o qual será realizado no dia 27 de abril de 2026, na sala do Secretário Municipal da Administração, às 10 horas, sendo facultada a presença de candidatos.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9993F34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387 DE 20 DE ABRIL DE 2026**

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matric	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
6074-7	Evelin Eduarda Marcos Tadiotto	Professor de Educação Infantil	2	A	3	01/04/2026
6010-0	Dayana Uchaki de Matos	Professor de Educação Infantil	2	A	3	01/04/2026
6000-3	Sabrina Riboldi Sperling	Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	1	A	3	01/04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:54BF7BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
3318-9	Dienifer Santos do Nascimento	Auxiliar de Professor	22	-	C	04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9C3EF063

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

